



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2026 Nº 7.042



PODER
EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS LEGISLATIVOS

LEI Nº 5.002, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Institui a política de enfrentamento à violência política contra a mulher no Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Estado a política de enfrentamento à violência política contra a mulher.

Parágrafo Único. Para fins do disposto nesta lei, considera-se violência política contra a mulher qualquer ação ou omissão, individual ou coletiva, com a finalidade de impedir ou restringir o exercício de direito político pelas mulheres.

Art. 2º São diretrizes da política de que trata esta lei:

I - compreensão de direito político de forma ampla, e não restrita ao processo eleitoral ou ao exercício de mandato eletivo, abrangendo também a participação em partidos e associações, a participação em manifestações políticas e atividades de militância, entre outros;

SUMÁRIO

ATOS LEGISLATIVOS	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	2
CASA CIVIL	6
POLÍCIA MILITAR	8
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	10
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	12
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	32
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	36
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	37
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	40
SECRETARIA DA CULTURA	41
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	41
SECRETARIA DA FAZENDA	82
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	84
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	86
SECRETARIA DA MULHER	88
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	88
SECRETARIA DA SAÚDE	88
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	119
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	121
ADAPEC	122
AGETO	124
ATI	125
ATS	125
DETRAN	125
FAPT	130
ITERTINS	135
MINERATINS	138
RURALTINS	139
TRIBUNAL DE CONTAS	139
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	140
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	143

II - interseccionalidade na concepção e na implementação das ações voltadas para o enfrentamento à violência política contra a mulher, considerando-se a violência política contra a mulher em sua relação com aspectos relativos a cor, raça, etnia, religiosidade, classe social e orientação sexual.

Art. 3º Configura violência política contra a mulher, entre outros:

I - assediar, constranger, humilhar ou ameaçar, por qualquer meio, candidata a cargo eletivo ou detentora de mandato eletivo, com a finalidade de impedir ou dificultar sua campanha eleitoral ou o desempenho de seu mandato eletivo;

II - perpetrar agressão contra a mulher ou contra seus familiares, com o propósito de impedir ou restringir sua atuação política ou o desempenho das funções inerentes a seu cargo ou de forçá-la a realizar, contra sua vontade, determinada ação ou incorrer em omissão no desempenho de suas funções ou no exercício de seus direitos políticos;

III - praticar difamação, calúnia ou injúria com base em estereótipos de gênero, com o propósito de minar a imagem pública da mulher ou prejudicar o exercício de seus direitos políticos;

IV - promover aproximações de natureza sexual ou contato sexual não consentido, atos de natureza sexual que causem constrangimento no ambiente em que a mulher desenvolve sua atividade política, com o propósito ou resultado de prejudicar sua atuação ou o exercício de seus direitos políticos;

V - ameaçar, intimidar ou incitar a violência contra a mulher ou contra seus familiares em razão de sua atuação política;

VI - discriminar a mulher no exercício de seus direitos políticos por estar grávida, no puerpério ou em licença maternidade.

Parágrafo único. Não configuram violência política contra a mulher a crítica, o debate e o posicionamento contrário a ideia ou proposição legislativa apresentada.

Art. 4º São objetivos da política de que trata esta lei:

I - identificar, prevenir e combater ação ou omissão que configure violência política contra a mulher;

II - garantir o direito de participação política da mulher e combater a discriminação e a desigualdade de tratamento em virtude de gênero no acesso às instâncias de representação e no exercício de suas atividades políticas;

III - combater qualquer forma de discriminação de gênero, considerando-se também aspectos relativos a raça, cor, etnia, classe social, orientação sexual e religiosidade, que tenha por finalidade ou resultado impedir ou prejudicar o exercício dos direitos políticos da mulher;

IV - desenvolver e implementar medidas que ampliem a participação das mulheres na política;

V - promover a divulgação de informações sobre as formas de identificar, denunciar e combater a violência política contra a mulher;

VI - fomentar a participação das mulheres na vida pública, em partidos, associações e organizações comunitárias;

VII - fomentar a formação política das mulheres;

VIII - promover mecanismos de acompanhamento das candidaturas femininas, com levantamento de dados sobre o número de candidatas, a destinação de recursos e o cumprimento da cota de candidaturas femininas, entre outros dados relevantes;

IX - fomentar a criação de canais de denúncia de atos de violência política contra a mulher;

X - promover ações que fomentem a paridade entre homens e mulheres em todos os órgãos e instituições públicos e nas instâncias decisórias de partidos políticos, associações e organizações políticas;

XI - instituir mecanismos de monitoramento e avaliação das ações de prevenção e enfrentamento à violência política contra a mulher, por meio de parcerias entre órgãos e entidades públicos e organizações privadas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

LEI Nº 5.003, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 3.893, de 29 de março de 2022, para dispor sobre a inserção de mulheres em contexto de eventos climáticos extremos e calamidade pública à Política Pública "Menstruação Sem Tabu".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI, do art. 3º, da Lei nº 3.893, de 29 de março de 2022, passa a vigorar acrescido da alínea "g":

"Art. 3º

VI -

g) às mulheres em contextos de eventos climáticos extremos e calamidade pública.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 22, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei nº 2578, de 20 de abril de 2012, e a Lei nº 2575, de 20 de abril de 2012, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 30-A. O Comandante-Geral, o Chefe do Estado-Maior, o Secretário-Chefe e o Secretário-Executivo da Casa Militar, quando nomeados para os respectivos Cargos, não ocuparão vaga na escala hierárquica, permanecendo no almanaque sem número." (NR)

"Art. 107.

§11. O Comandante-Geral, o Chefe do Estado-Maior, o Secretário-Chefe e o Secretário-Executivo da Casa Militar, quando nomeados para os respectivos Cargos, serão agregados, em caráter "especial" enquanto estiverem no exercício dos cargos comissionados, sem ocupar vaga no almanaque." (NR)

"Art. 148.

§6º O militar da reserva remunerada convocado por tempo determinado, permanecerá no almanaque sem número, sem ocupar vaga, com a indicação da expressão 'Convoc'." (NR)

Art. 2º A Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

IX - nomeação para cargos comissionados que, por disposição legal, não ocupem vaga na escala hierárquica.

....." (NR)

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DECRETO Nº 7.145, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a transferência de saldo credor acumulado por produtor rural, para aquisição de bens e insumos, no âmbito da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - Agrotins 2026 e da 4ª Farm Day.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º O produtor rural, devidamente inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS, que realize operações e prestações de que trata o inciso II e Parágrafo único, do art. 4º da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, ainda que com a interveniência de terceiros, poderá transferir os créditos acumulados a outros contribuintes situados neste Estado expositores na feira, na aquisição de bens e insumos, em conformidade com o disposto no art. 27-A do do Regulamento do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, dentro do período de realização da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - Agrotins e da Farm Day.

Parágrafo único. Os créditos acumulados deverão estar devidamente reconhecidos, nos termos da Portaria Sefaz nº 381, de 24 de maio de 2022.

Art. 2º Os créditos recebidos em decorrência da venda de bens e insumos não poderão ser transferidos a terceiros.

Art. 3º O pedido de reconhecimento e homologação da transferência de que trata o art. 1º poderá ser apresentado nas unidades administrativas da Secretaria da Fazenda.

§1º O atendimento poderá ocorrer, inclusive, nas unidades instaladas nas dependências da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - Agrotins 2026 e da 4ª Farm Day.

§2º Para solicitar o reconhecimento e a homologação do pedido de transferência, o sujeito passivo deverá apresentar cópia da apuração que identifique, de forma clara, o saldo de crédito acumulado a que tem direito.

§3º A conclusão do pedido de reconhecimento poderá ocorrer em data posterior à realização dos eventos, mas somente serão aceitos os pedidos protocolados entre 16 e 18 de abril de 2026, para a 4ª Farm Day, e entre 12 e 16 de maio de 2026, para a Agrotins 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos exclusivamente entre 16 e 18 de abril de 2026, quanto à 4ª Farm Day, e entre 12 e 16 de maio de 2026, quanto à Agrotins 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Donizeth Aparecido Silva Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.778 - PRM.
Republicado para correção

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 85, inciso IV, da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2026/09030/000212, resolve

PROMOVER

ADELNE GALVÃO AIRES, matrícula 1035320-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, ao Posto de 1º Tenente QOA, pelo critério de bravura, a partir de 10 de março de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.797 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

GUIOMAR RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 573866-3, para o exercício da Função Comissionada de Assessor Assistencial do Centro Cirúrgico e CME - FC-ACCME-I, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Alvorada.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.798 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, a partir das seguintes datas:

1. CLEYTON COSTA COIMBRA, matrícula 818528-1, FC-AGETO-6, 6 de março de 2026;
2. VALDERCI NOGUEIRA DE CASTRO, matrícula 308368-2, FC-AGETO-5, 3 de março de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.799 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de abril de 2026:

1. CHRISTIANNE COSTA FERNANDES DE SOUZA, matrícula 119584-5, FCA-1;
2. IOLANDA MARIA BATISTA, matrícula 1236768-1, FCA-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.800 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde:

1. ISABELAGALVÃO RODRIGUES PARENTE, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. KATIANE SOUSA DA LUZ, Assessor Comissionado IV - CA-4;
3. SARAH ALVES DOS SANTOS, Assessor Comissionado V - CA-5.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.801 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FELIPE BARBOSA MARQUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 18 de abril de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.802 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MATHEUS BATISTA MIRANDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.804 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0000814-96.2025.8.27.2721, resolve

RETIPLICAR, mediante determinação judicial,

o Ato nº 1.280 - PRM, de 22 de abril de 2019, publicado na edição 5.342 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de EDIVAN CARDOSO DA SILVA, a fim de considerá-lo promovido à Graduação de 2º Sargento QPPM, em ressarcimento de preterição, a partir de 15 de novembro de 2017.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.805 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0000814-96.2025.8.27.2721, resolve

PROMOVER, mediante determinação judicial,

EDIVAN CARDOSO DA SILVA, matrícula 1002694-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, à Graduação de 1º SGT QPPM, em ressarcimento de preterição, a partir de 21 de abril de 2020.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.806 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

YASMIN CARNEIRO OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Saúde, a partir de 22 de abril de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.807 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

OCIRENE RODRIGUES NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Ações Afirmativas - DAS-4, da Secretaria da Igualdade Racial.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.808 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

CHRIS TEIXEIRA MADUREIRA, matrícula 11138718-1, para o exercício da Função Comissionada de Gestão - FCG-2, na Secretaria da Igualdade Racial, a partir de 18 de abril de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.809 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FABRIZZO GOMES LUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.811 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SHEILA CAROLINA PEREIRA RODRIGUES MELO para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 22 de abril de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO 1.812 - PRM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XXI do art. 40, c/c o §11 do art. 13 da Constituição do Estado, e com fulcro nos incisos I e II do art. 21 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c o §1º do art. 15 e os incisos I e II do art. 85 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, resolve

PROMOVER

os seguintes militares, integrantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, nos quadros adiante especificados, pelos critérios a seguir indicados, a partir de 21 de abril de 2026:

I - No Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM

a) de Tenente Coronel QOPM ao Posto de Coronel QOPM, pelo Critério de Escolha:

Nº	POSTO	MATRÍCULA	NOME
1ª	TEN CEL QOPM	763436	EDSON MURUSSI LEITE
2ª	TEN CEL QOPM	51606	ANTÔNIO CARLOS FOLHA LEITE
3ª	TEN CEL QOPM	908980	ESDRAS EDUARDO BORGES
4ª	TEN CEL QOPM	136624	JOÃO LEYDE DE SOUZA NASCIMENTO
5ª	TEN CEL QOPM	104155	EDUARDO DOUGLAS DA SILVA SANTOS
6ª	TEN CEL QOPM	958430	SUELI FERREIRA DOS SANTOS
7ª	TEN CEL QOPM	59990	VALDEONNE DIAS DA SILVA
8ª	TEN CEL QOPM	812952	WESLLEY DIAS COSTA
9ª	TEN CEL QOPM	1032666	JOÃO BATISTA DE SOUZA ALVES
10ª	TEN CEL QOPM	1050168	DELANO LUIZ NORONHA DA SILVA
11ª	TEN CEL QOPM	890290	FIORAVAN TEIXEIRA SILVEIRA

II - No Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM

a) de Major QOPM ao Posto de Tenente Coronel QOPM, pelo Critério de Antiguidade:

Nº	POSTO	MATRÍCULA	RG	NOME
1ª	MAJ QOPM	974060	04.431	EMERSON RODRIGUES MOURA
3ª	MAJ QOPM	877624	05.439	HELB GOMES E COSTA
5ª	MAJ QOPM	96456	05.428	TIAGO GONÇALVES DE MELO
7ª	MAJ QOPM	775487	05.418	JOSÉ RIBAMAR MACIEL MARTINS
9ª	MAJ QOPM	82949	05.430	MARCUS VINICIUS COELHO CARMO

b) de Major QOPM ao Posto de Tenente Coronel QOPM, pelo Critério de Merecimento:

Nº	POSTO	MATRÍCULA	RG	NOME
2ª	MAJ QOPM	1093282	05.424	THIAGO VISEU JORGE
4ª	MAJ QOPM	791584	06.291	JOSÉ CARLOS DA COSTA ABREU
6ª	MAJ QOPM	1061925	04.711	ALANA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS
8ª	MAJ QOPM	88770	06.152	DANIEL SILVA DOS SANTOS

III - No Quadro de Oficiais da Administração - QOA

a) de Capitão QOA ao posto de Major QOA, pelo Critério de Antiquidade

Nº	POSTO	MATRÍCULA	RG	NOME
1ª	CAP QOA	719680	04.342	LEILA SOARES DO CARMO
3ª	CAP QOA	883405	04.285	SEGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO

b) de Capitão QOA ao posto de Major QOA, pelo Critério de Merecimento:

Nº	POSTO	MATRÍCULA	RG	NOME
2º	CAP QOA	219979	03.687	ADILSON SOARES PAULA
4ª	CAP QOA	847401	04.586	ALDERY ALVES BARBOSA

c) de Primeiro-Tenente QOA ao posto de Capitão QOA, pelo Critério de Merecimento:

Nº	POSTO	MATRÍCULA	RG	NOME
1ª	1º TEN QOA	72531	05.026	SILAS ÂNGELO DA COSTA
3ª	1º TEN QOA	835338	04.411	LUCYANO NUNES DA SILVA

d) de Primeiro-Tenente QOA ao posto de Capitão QOA, pelo Critério de Antiquidade:

Nº	POSTO	MATRÍCULA	RG	NOME
2ª	1º TEN QOA	786242	04.647	ADAIR JOSÉ DE AQUINO

e) de Segundo-Tenente QOA ao posto de Primeiro-Tenente QOA, pelo Critério de Merecimento:

Nº	POSTO	MATRÍCULA	RG	NOME
1ª	2º TEN QOA	884604	04.375	LUSINETE BISPO ARAÚJO
3ª	2º TEN QOA	702873	02.532	RONALDO DIAS COUTINHO
5ª	2º TEN QOA	774045	03.860	AGNALDO JOSÉ DE ALMEIDA
7ª	2º TEN QOA	658811	03.058	RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO FILHO
9ª	2º TEN QOA	878150	03.862	JAIRO GOMES AQUINO
11ª	2º TEN QOA	862530	03.504	CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
13ª	2º TEN QOA	767934	03.164	TIARLES SANTOS SOUZA
15ª	2º TEN QOA	740310	03.862	ANTÔNIO DOS SANTOS MARTINS
17ª	2º TEN QOA	790269	03.886	LUIZ CARLOS BRITO AGUIAR
19ª	2º TEN QOA	59654	03.819	JÚLIO REIS SILVA
21ª	2º TEN QOA	771858	03.461	GENIVALDO FERREIRA GUIMARÃES
23ª	2º TEN QOA	841575	04.041	CHIRNÉ SIZINO DE ARAÚJO
25ª	2º TEN QOA	571468	02.654	LIVALDO RODRIGUES DA SILVA
27ª	2º TEN QOA	727109	02.806	CÍCERO ALVES CANUTO
29ª	2º TEN QOA	711850	02.997	MANOEL DO ESPÍRITO SANTO ALVES DE OLIVEIRA
31ª	2º TEN QOA	881410	03.422	ADENILDES RODRIGUES DOS SANTOS
33ª	2º TEN QOA	715648	03.206	IVALDO GABINO DE SOUSA
35ª	2º TEN QOA	576569	03.899	EVERALDO PEREIRA DA SILVA
37ª	2º TEN QOA	820201	03.717	LAERSON JOSÉ NUNES
39ª	2º TEN QOA	591728	03.796	MANOEL DE JESUS DE SOUZA FERREIRA
41ª	2º TEN QOA	658951	03.798	MANOEL MARQUES DA SILVA ARAÚJO
43ª	2º TEN QOA	788690	03.464	VALDECI DA SILVA LISBOA
45ª	2º TEN QOA	859361	03.614	WEVERSON WAGNER DOS SANTOS
47ª	2º TEN QOA	576454	04.401	ALEXSANDRO SOUSA DE ARAÚJO
49ª	2º TEN QOA	807683	03.877	MARCELO PEREIRA DE SOUZA
51ª	2º TEN QOA	603548	04.137	GUTENBERG CARVALHO SETÚBAL
53ª	2º TEN QOA	688098	03.669	CLEOMAR TELES CARNEIRO
55ª	2º TEN QOA	871415	04.053	ERNESTO JÚNIOR GOMES
57ª	2º TEN QOA	1038230	05.372	EVERTON LEANDRO DOS SANTOS
59ª	2º TEN QOA	925230	04.444	JESUINO MACIEL DE SOUSA
61ª	2º TEN QOA	1070410	04.604	ALESSANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
63ª	2º TEN QOA	831478	03.891	SEBASTIÃO ALVES MIRANDA
65ª	2º TEN QOA	1036840	04.560	GLALDSTON MARINHO DE SOUZA
67ª	2º TEN QOA	670859	04.302	HENRIQUE COSTA DA SILVA
69ª	2º TEN QOA	903751	04.610	ALDEON BATISTA DA ROCHA
71ª	2º TEN QOA	891530	05.265	CLAYLSON DA SILVA CARNEIRO XAVIER
73ª	2º TEN QOA	793167	04.330	WELTON TEIXEIRA FERREIRA

f) de Segundo-Tenente QOA ao posto de Primeiro-Tenente QOA, pelo Critério de Antiquidade:

Nº	POSTO	MATRÍCULA	RG	NOME
2ª	2º TEN QOA	984880	04.554	JOSÉ MILTON PEREIRA DA SILVA
4ª	2º TEN QOA	738715	03.364	SINAL VIANA DOS SANTOS
6ª	2º TEN QOA	780215	03.858	JOSÉ AMÉRICO LOPES DA SILVA

8ª	2º TEN QOA	807786	03.903	MAURÍLIO BARBOSA DA SILVA
10ª	2º TEN QOA	797252	03.835	EDVINO ALVES DE NEGREIROS
12ª	2º TEN QOA	1060538	05.334	TARCISO MANOEL LIMA PINHEIRO
14ª	2º TEN QOA	794007	04.030	JOAREZ SOARES BARBOSA FILHO
16ª	2º TEN QOA	591960	04.046	ABILDES DE JESUS FURTADO CRUZ
18ª	2º TEN QOA	516925	04.152	GILVAN RODRIGUES COSTA JÚNIOR
20ª	2º TEN QOA	903672	04.584	WENDERSON FRUTUOSO DA SILVA
22ª	2º TEN QOA	810797	04.587	WELLINGTON ALVES DA COSTA
24ª	2º TEN QOA	1035428	04.565	ELIENE BRITO ALVES
26ª	2º TEN QOA	1015036	04.310	ÉLIO CHAVES CAVALCANTE
28ª	2º TEN QOA	638526	04.275	ADRIANO MACEDO MOREIRA
30ª	2º TEN QOA	38845	04.841	JULIANA PEREIRA GUILHERME
32ª	2º TEN QOA	1034189	04.543	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS
34ª	2º TEN QOA	1001035	04.321	VILANÉS CRISTHIAN PEREIRA DA SILVA
36ª	2º TEN QOA	1084984	04.714	MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA
38ª	2º TEN QOA	764659	04.603	JOSÉ PONTES DE SENA
40ª	2º TEN QOA	1019520	04.871	REGIS MARCIO DE ALMEIDA PINTO
42ª	2º TEN QOA	1028812	04.939	RAIMUNDO GERALDO DE SOUZA JÚNIOR
44ª	2º TEN QOA	1094939	05.066	SAMUEL DOS SANTOS GODINHO
46ª	2º TEN QOA	708395	04.125	VALDIR DIAS DA SILVA
48ª	2º TEN QOA	1053710	04.465	LEANDRO LOPES PORTO
50ª	2º TEN QOA	929582	04.545	ORIELE GUIDA DE ALMEIDA
52ª	2º TEN QOA	1008056	05.262	MARCOS VINÍCIUS FELIX DE OLIVEIRA
54ª	2º TEN QOA	1004620	04.298	ELSON RIBEIRO NUNES
56ª	2º TEN QOA	844898	04.341	DELSON MARTINS DE ARAÚJO
58ª	2º TEN QOA	758362	03.089	HÉLIO SILVA JÚNIOR
60ª	2º TEN QOA	546980	02.434	MANOEL ARAÇÃO DA SILVA
62ª	2º TEN QOA	1000357	04.476	ESTHER MARIA DE LACERDA RODRIGUES
64ª	2º TEN QOA	808468	04.379	WILTON RODRIGUES ARAÚJO
66ª	2º TEN QOA	958338	04.314	ROBSON PEREIRA DA SILVA
68ª	2º TEN QOA	977436	04.457	ALESSANDRA REGINA MORI CARDOSO
70ª	2º TEN QOA	981798	04.383	PEDRO RAMON PEREIRA CASTRO
72ª	2º TEN QOA	767570	04.421	JAIME RODRIGUES LIMA FILHO
74ª	2º TEN QOA	1051881	05.856	MARCOS AURÉLIO PASSOS DE MORAIS

IV - no Quadro de Oficiais Músicos - QOM

a) de Segundo-Tenente QOM ao posto de Primeiro-Tenente QOM, pelo Critério de Antiquidade:

Nº	POSTO	MATRÍCULA	RG	NOME
1ª	2º TEN QOM	1066137	05.249	SAMUEL DE SOUZA RIBEIRO
3ª	2º TEN QOM	1030523	05.247	WILTON MONTEIRO DOURADO
5ª	2º TEN QOM	1050923	05.231	WEDISON MONTEIRO DOURADO
7ª	2º TEN QOM	878483	05.233	RAKOSSE LIMA CRUZ

b) de Segundo-Tenente QOM ao posto de Primeiro-Tenente QOM, pelo Critério de Merecimento:

Nº	POSTO	MATRÍCULA	RG	NOME
2ª	2º TEN QOM	846767	03.648	WILSON GERMANO DOS SANTOS
4ª	2º TEN QOM	105408	03.651	ACLECIVALDO ALVES DE OLIVEIRA
6ª	2º TEN QOM	1074288	05.248	LAÉRCIO SAMPAIO DE MORAES

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 17 dias do mês de abril de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.091 - EX, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Saúde, a partir das seguintes datas:

1. ANA NILES GALVÃO, Assessor Comissionado V - CA-5, 18 de abril de 2026;
2. CARLOS EDUARDO RIBEIRO OLIVEIRA, Assessor Comissionado II - CA-2, 11 de abril de 2026;
3. FELIPE BARBOSA MARQUES, Assessor Comissionado IV - CA-4, 18 de abril de 2026;
4. HUDSON SOUZA COSTA MOREIRA, Assessor Comissionado IV - CA-4, 14 de março de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.092 - DISP, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora IOLANDA MARIA BATISTA, matrícula 1236768-1, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 22 de abril de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.094 - EX, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

BRUNO OLIVEIRA DE LACERDA ABREU de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação - DAI-2, da Secretaria da Saúde, a partir de 18 de abril de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.095 - EX, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SILAS ALBERTO TEIXEIRA JUNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 18 de abril de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.096 - CSS, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 55, de 14 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Município de Porto Nacional o Assistente de Serviços de Saúde FRANKLIN AVELINO DA SILVA, matrícula 1153374-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.097 - EX, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

YASMIN CARNEIRO OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 22 de abril de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.098 - EX, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

CHRIS TEIXEIRA MADUREIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Ações Afirmativas - DAS-4, da Secretaria da Igualdade Racial, a partir de 18 de abril de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.099 - EX, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SHEILA CAROLINA PEREIRA RODRIGUES MELO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado de Apoio I - CCA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 22 de abril de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 63 - APT, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 1.770 - NM, de 15 de abril de 2026, publicado na edição 7.041 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir a expressão gráfica do nome de Maria Júlia Elvas Rastoldo para MARIA JÚLIA ELVAS RASTOLDO PARANAGUÁ.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 002/2026/PM1/EM

Altera membro da comissão designada para as providências necessárias à realização do concurso público para provimento de vagas no Curso de Formação de Praças dos Quadros QPPM e QPE da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Constitucionais conferidas pelo art. 42, §1º da Constituição do Estado do Tocantins e atribuições legais conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 e art. 11, inciso IV do Regulamento Interno da PMTO;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o CEL QOPM, RG Nº 02.255/1, MARIZON MENDES MARQUES, mat. 719575, Presidente da comissão designada para as providências necessárias à realização do concurso público para provimento de vagas para o Curso de Formação de Praças dos Quadros QPPM e QPE da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Art. 2º Designar o CEL QOPM, RG Nº 04.702, JAIME PORFÍRIO DE SOUZA, mat. 1036289, para compor, na condição de presidente, a referida comissão.

Art. 3º A comissão passa ser composta pelos seguintes policiais militares: CEL QOPM, RG Nº 04.702, JAIME PORFÍRIO DE SOUZA, Mat. 1036289; TEN CEL QOPM, RG Nº 05.422/1, PHILIPPE LIRA DE CARVALHO, Mat. 55363; MAJ QOPM, RG Nº 06.295/1, KELSON SILVA DE CASTRO, Mat. 65710; MAJ QOPM, RG Nº 04.746/1, BENÍCIO DA COSTA NEVES, Mat. 48590; MAJ QOPM, RG Nº 05.819/1, LUCIANO SILVA GOMES MILHOMEM, Mat. 86128; MAJ QOPM, RG Nº 06.264/1, STHEFAN BRAVIN PONCHE, Mat. 166747; MAJ QOPM, RG Nº 06.342/1, MANOEL MESSIAS RODRIGUES RIBEIRO, Mat. 58959; e o CAP QOM RG Nº 05.222/1, EDIVALSON ALEXANDRE DE BARROS SANTOS, Mat. 975269, para sob a presidência do primeiro, sem prejuízo das atribuições ordinárias que lhes competem, tomar todas as providências necessárias à realização do concurso público para provimento de vagas para o Curso de Formação de Praças dos Quadros QPPM e QPE da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se em Diário Oficial do Estado e cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral da Polícia Militar, em Palmas-TO, 16 de abril de 2026.

Cláudio Thomaz Coelho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 235/2026 - GAMP/DGP

Agrega policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando o disposto no art. 107, §1º, incisos I e XIV, da Lei nº 2.578/2012.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1.	1º TEN QOA	JACIRAN ALVES MARINHO	712052-1	17/04/2026	AAL

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta portaria para a UPM, o policial militar, responsável pela gestão de bens na Unidade de origem, deverá regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 17 de abril de 2026.

Cláudio Thomaz Coelho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

PORTARIA Nº 236/2026 - GAMP/DGP

Promove, Policiais Militares do Quadro QPPM pelo critério de Antiquidade e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando dispositivos legais que tratam da matéria, especialmente os art. 1º, art. 2º, art. 3º-A, art. 7º, inciso III, art. 19, inciso I, c/c art. 20 e art. 21, inciso I (Antiquidade) e art. 22, todos da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º, da Lei nº 2.578/2012 e art. 13, §11, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 21 de abril de 2026, os policiais militares:

I - no Quadro de Praça Policial Militar - QPPM

a) De 1º Sargento QPPM à graduação de Subtenente QPPM, pelo critério de Antiquidade:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	MATRICULA
1.	1º SGT QPPM	JANIANO MELO MORAIS	1088491-2
2.	1º SGT QPPM	SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS	1077112-1
3.	1º SGT QPPM	DIOGO PEREIRA DOS SANTOS	81866-1
4.	1º SGT QPPM	RICK BUENO DE ASSIS	829575-1
5.	1º SGT QPPM	LEDISSON GUIMARÃES DE SOUZA	926507-3
6.	1º SGT QPPM	WALLEYS VINICIUS LEOCADIO PARRIÃO	11208350-1
7.	1º SGT QPPM	IRINEU CARVALHO AMORIM	737723-1
8.	1º SGT QPPM	ISMAEL ALVES CORDEIRO DOS SANTOS	838813-1
9.	1º SGT QPPM	DIEGO ARAÚJO SÁ	1090615-1
10.	1º SGT QPPM	NILTON AUGUSTO FIGUEIRAS FAGUNDES	102950-1
11.	1º SGT QPPM	LUZIMÁRIA CORDEIRO DUARTE FLOR	821850-2
12.	1º SGT QPPM	GENILTON RODRIGUES DUARTE	1069756-1
13.	1º SGT QPPM	CARLOS FABIANO DA SILVA	784762-1
14.	1º SGT QPPM	JOSÉ MILTON CAMPOS DE SOUSA	999249-5
15.	1º SGT QPPM	HUARLISON DE SOUZA SILVA	836932-1
16.	1º SGT QPPM	MÁRCIO MANOEL FERREIRA DE SANTANA	1044389-1
17.	1º SGT QPPM	FRANCISCO DE SOUSA SILVA	1029690-1
18.	1º SGT QPPM	JOSÉ DIÓNITO BRAGA	1052799-2
19.	1º SGT QPPM	ZENILTON NAPOLEÃO ALMEIDA	841836-1
20.	1º SGT QPPM	DIEGO GIORDANE BARBOSA BRITO	82214-1
21.	1º SGT QPPM	HUMBERTO RODRIGUES CARNEIRO	996522-2
22.	1º SGT QPPM	ANTÔNIO WILLAMOS PEREIRA DE MENESES	1082744-1
23.	1º SGT QPPM	ANDRÉ COSTA DE SANTANA	1063677-1
24.	1º SGT QPPM	FRANCISCO ELIVAN GOMES RIBEIRO	844280-1
25.	1º SGT QPPM	MARCOS CARVALHO LUZ	1079433-1
26.	1º SGT QPPM	GEOVÂNIO DA SILVA FERREIRA	852494-1
27.	1º SGT QPPM	MARINEIDE DA SILVA LIMA	1064100-1
28.	1º SGT QPPM	AGNELO ANGELIS ALVES PEREIRA BARBOSA	53603-1
29.	1º SGT QPPM	JOSÉ ROBERTO ALMEIDA	896473-1
30.	1º SGT QPPM	JOSIVALDO DOS SANTOS CORREA	957012-1
31.	1º SGT QPPM	JOÃO LUIZ GUIMARÃES GUERRA	1014676-1

32.	1º SGT QPPM	WESLYANE RODRIGUES DA SILVA	1065009-1
33.	1º SGT QPPM	FERNANDO BIASI DA SILVA	954837-1
34.	1º SGT QPPM	RAFAEL BASTOS OLIVEIRA	109141-1
35.	1º SGT QPPM	EMERSON GUIMARÃES BARBOSA	1083171-2
36.	1º SGT QPPM	LÉO JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA	1070479-1
37.	1º SGT QPPM	WANDERSON DA SILVA FERREIRA	1025821-1
38.	1º SGT QPPM	LAIRTON FERREIRA DOS REIS	86554-1
39.	1º SGT QPPM	WEDELSON SERAFIM DOS SANTOS	1087592-1
40.	1º SGT QPPM	FRANCISCO ROBERTO BRASIL BATISTA	803150-1
41.	1º SGT QPPM	RUBEN RODRIGUES DA SILVA	814043-1
42.	1º SGT QPPM	EDUARDO DE SOUSA MARTINS	41959-1
43.	1º SGT QPPM	CÉLIO LIMA JOVINO	51643-1
44.	1º SGT QPPM	GEAN CARLOS ERNESTO DA FROTA	632986-1
45.	1º SGT QPPM	ELIZÂNGELA LUIZ GOMES	43828-1
46.	1º SGT QPPM	JOSÉ GOMES DE FARIAS FILHO	839854-1
47.	1º SGT QPPM	EDVAN MENDES DO NASCIMENTO	39436-1
48.	1º SGT QPPM	CRISTIANO DOS SANTOS ROCHA	81090-1
49.	1º SGT QPPM	GILBERTO ARRAIS ROCHA	1088114-1
50.	1º SGT QPPM	ROGÉRIO PINHEIRO DE CARVALHO	1033980-1
51.	1º SGT QPPM	RENATO MASCAREN DA SILVA	352278-1
52.	1º SGT QPPM	LUILTON BARREIRA AGUIAR	99172-1
53.	1º SGT QPPM	UAQUICEL RODRIGUES CARVALHO	970636-1
54.	1º SGT QPPM	MARCOS SILVA DE SOUSA	972920-1
55.	1º SGT QPPM	JOSAFÁ SOUSA CAMPOS	80011-1
56.	1º SGT QPPM	AIRÃO MOURA FRAGOSO	918468-1
57.	1º SGT QPPM	ANTÔNIO CRUZ GOMES	1005952-1
58.	1º SGT QPPM	SALOMÃO MATOS DA COSTA	1014420-2
59.	1º SGT QPPM	ELTO FERNANDES COSTA	1078275-1
60.	1º SGT QPPM	FÁBIO MARTINS RIBEIRO	831314-2
61.	1º SGT QPPM	ANTÔNIO CARLOS PEDROSA DE SOUSA	772206-1
62.	1º SGT QPPM	MARCELO DE SOUSA PEDRA BRANCA	887630-1
63.	1º SGT QPPM	NATALIA RODRIGUES DE AZEVEDO	751598-1
64.	1º SGT QPPM	ABEMILTON CARVALHO PIRES FILHO	121979-1
65.	1º SGT QPPM	WALISSON JOSÉ DE ARAUJO	1054228-1
66.	1º SGT QPPM	ALESSANDRO ROGÉRIO VIANA SOARES	67535-1
67.	1º SGT QPPM	WESLEY ROSA MELO	1017063-1
68.	1º SGT QPPM	DEBSANDRA SERAFIM DOS REIS	88289-1
69.	1º SGT QPPM	PAULO ERNANES RIBEIRO DINIZ	985883-1
70.	1º SGT QPPM	CLESTON PAIVA FERREIRA	120720-1
71.	1º SGT QPPM	ERIK DE OLIVEIRA GONÇALVES	931370-1
72.	1º SGT QPPM	ROBERTO SAMPAIO ALVES	60735-1
73.	1º SGT QPPM	SAMUEL AIRES DA SILVA SANTOS	80965-1
74.	1º SGT QPPM	FREDERICO RIBEIRO DOS SANTOS	1096850-1
75.	1º SGT QPPM	JOMAR SANTOS DE SOUSA	862323-1
76.	1º SGT QPPM	EDMILSON DA SILVA SOUSA	62719-1
77.	1º SGT QPPM	STERPHESON CHAGAS DE ARAUJO	1015737-1
78.	1º SGT QPPM	FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA MEDEIROS	71356-1
79.	1º SGT QPPM	EDUARDO LOPES VANDERLEY	995050-1
80.	1º SGT QPPM	RICARDO LUIZ DE MOURA	338294-1
81.	1º SGT QPPM	MAURICIO AGUIAR DIAS	1079867-1
82.	1º SGT QPPM	JAUDS GONÇALVES CARVALHO	943256-1
83.	1º SGT QPPM	ANDERSON PIRES DA SILVA	109190-1
84.	1º SGT QPPM	RAFAEL PEREIRA ROCHA	97692-1
85.	1º SGT QPPM	RONALDO GONÇALVES BARRETO	74217-1
86.	1º SGT QPPM	JAMES CARVALHO PEREIRA	48449-1
87.	1º SGT QPPM	EDUARDO OLIVEIRA ROSENO	1048996-1
88.	1º SGT QPPM	ANDRÉ CUNHA LIMA	815928-1
89.	1º SGT QPPM	JADSON SANTOS LIMA	86862-1
90.	1º SGT QPPM	JOCELINO DE SOUSA	939022-1
91.	1º SGT QPPM	GERSON BARBOSA DE OLIVEIRA	61429-1
92.	1º SGT QPPM	ELENILSO DOS SANTOS CAMPOS	1052306-1
93.	1º SGT QPPM	ISRAEL RIBEIRO DA SILVA	86311-1
94.	1º SGT QPPM	DERIVALDO BORGES	847840-2
95.	1º SGT QPPM	MARCOS AURÉLIO CARDOSO COELHO	1068679-2
96.	1º SGT QPPM	JOSIMAR SOARES LIRA	1033280-1
97.	1º SGT QPPM	JHONNANTAN CARLOS SOLINO FEITOSA	52829-1
98.	1º SGT QPPM	MARCELO HENRIQUE DE PAULA COSTA	88721-1
99.	1º SGT QPPM	JOSILENE DOS SANTOS MOREIRA	1083317-1
100.	1º SGT QPPM	GIVANILL ANDRADE DA SILVA	906958-1
101.	1º SGT QPPM	JEFFERSON AMOM RIBEIRO DA SILVA	1061160-1
102.	1º SGT QPPM	FABIO DIAS WANDERLEY	1008722-1
103.	1º SGT QPPM	MARCELO SANTOS PACHECO	1083120-1
104.	1º SGT QPPM	FRANCISCO LIMA DE SOUSA	932222-1
105.	1º SGT QPPM	DANIEL RODRIGUES GOMES	1092910-1
106.	1º SGT QPPM	RICARDO CARNEIRO BRITO	100125-1
107.	1º SGT QPPM	WIRIS ALVES DE SANTANA	995645-1
108.	1º SGT QPPM	IVAN COSTA SILVA	805996-1
109.	1º SGT QPPM	RODRIGO CARVALHO TELES	1040472-1
110.	1º SGT QPPM	JOAB SARAIVA FERREIRA	825028-2
111.	1º SGT QPPM	ANDRÉIA BANDEIRA SILVA SOUSA	962159-2
112.	1º SGT QPPM	GILMARES OLIVEIRA SOUSA	65563-1

113.	1º SGT QPPM	FRANCISCO NETO DE SOUSA VARGAS	1094327-1
114.	1º SGT QPPM	CLEUDIVAN MOURA BARBOSA SILVA	1063740-1
115.	1º SGT QPPM	EUFRÁSIO DE LIRA	64376-1
116.	1º SGT QPPM	ANDERSON CONCEIÇÃO SILVA	1078135-2
117.	1º SGT QPPM	JÚNIOR GONÇALVES DE SOUSA	998270-1
118.	1º SGT QPPM	JOSÉ MILTON LIMA MARINHO	1086286-1
119.	1º SGT QPPM	SEBASTIÃO SILVA MELO FILHO	867655-1
120.	1º SGT QPPM	ROBSON RAMOS ARAÚJO SANTOS	96742-1
121.	1º SGT QPPM	FRANCISCO WANDERLEY MOURA DA SILVA	82044-1
122.	1º SGT QPPM	DOMINGOS FONSECA DA SILVA	945113-1
123.	1º SGT QPPM	PEDRO HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS	838047-1
124.	1º SGT QPPM	FRANCISCO LOURENÇO DIAS FILHO	1013807-1
125.	1º SGT QPPM	REINALDO PEREIRA DE SOUSA	998683-1
126.	1º SGT QPPM	CARLOS MAGNO COSTA CASTRO	1086260-1
127.	1º SGT QPPM	ADELSON WISNIEWSKI REZENDE	112190-1
128.	1º SGT QPPM	THIAGO RODRIGUES VIDAL	1087924-1
129.	1º SGT QPPM	JULIANO MILHOMEM CORREIA	824140-1
130.	1º SGT QPPM	THIAGO LUIZ TEODORO DE SOUSA	1093576-1
131.	1º SGT QPPM	DANIEL LIMA GUIMARÃES COELHO	48061-1
132.	1º SGT QPPM	RENAN MENDES SOARES	104830-1
133.	1º SGT QPPM	MARDONE MORAES DE SOUZA	86517-1
134.	1º SGT QPPM	VANDERLAN CAMPOS MARTINS	1074709-1
135.	1º SGT QPPM	VONILSON LEANDRO DA SILVA	885566-2
136.	1º SGT QPPM	MARLUCIA DAMASCENO VASCONCELOS PIRES	1032895-1
137.	1º SGT QPPM	ANDERSON MARCOS RIBAS	151443-1
138.	1º SGT QPPM	GILMAR PERCILIANO DE OLIVEIRA	1026623-1
139.	1º SGT QPPM	WILDEMAR RIBEIRO DA SILVA	1053191-1
140.	1º SGT QPPM	UILTON TURÍBIO ALVES	829654-1
141.	1º SGT QPPM	WELINGTON MENDES DA SILVA	956652-1
142.	1º SGT QPPM	JOSÉ RIBEIRO ROCHA FILHO	85975-1
143.	1º SGT QPPM	JOSEMILDO DO NASCIMENTO SOUSA	885098-1
144.	1º SGT QPPM	MARCUS VINICIUS PEREIRA DA CRUZ SANTOS	58080-1
145.	1º SGT QPPM	JÂNIO BARBOSA COSTA	45394-1
146.	1º SGT QPPM	DIEGO APHONSINE DE SOUSA AMORIM	11421-1
147.	1º SGT QPPM	GILVAN NUNES LOPES	1025538-1
148.	1º SGT QPPM	MARIA BONFIM FRANCISCA DA SILVA	1055690-1
149.	1º SGT QPPM	GETULIO JOSE FERNANDES DE SOUZA FILHO	55752-1
150.	1º SGT QPPM	WAGNER ALVES VIEIRA	46830-1
151.	1º SGT QPPM	LEANDRO MESQUITA OLIVEIRA	1063979-2
152.	1º SGT QPPM	MAYKEL PEREIRA BARROS	959239-1
153.	1º SGT QPPM	FERNANDES NETO DOS SANTOS	54668-1
154.	1º SGT QPPM	LENICE SOARES PAULA	1085212-1
155.	1º SGT QPPM	EMILIO NUNES BEZERRA	62392-1
156.	1º SGT QPPM	RICARDO CERQUEIRA LIMA	1022652-1
157.	1º SGT QPPM	LÍVIA PEREIRA DE SOUSA	56926-1
158.	1º SGT QPPM	FRANCISCA BÁRBARA DE SOUZA PEREIRA	46775-2
159.	1º SGT QPPM	KLEDSTON LEANDRO PEREIRA MOURA	1053701-1
160.	1º SGT QPPM	JOSÉ CLEUDIMAR MOTA	72014-1
161.	1º SGT QPPM	LUIZ CARLOS DA SILVA ABREU	566837-1
162.	1º SGT QPPM	LEONARDO BENTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	36848-2
163.	1º SGT QPPM	WESLEI MARTINS FERREIRA	1081063-1
164.	1º SGT QPPM	VALDEJUNIOR GOMES LIMA	71113-1
165.	1º SGT QPPM	ADAILTON RODRIGUES FONSECA	866535-1
166.	1º SGT QPPM	ALESSANDRO MOREIRA DA SILVA	1012681-1
167.	1º SGT QPPM	ADAILTW DA COSTA TEIXEIRA	59198-1
168.	1º SGT QPPM	KLEBERVAL PEREIRA BILIO	1018710-2
169.	1º SGT QPPM	CÉSAR TAVARES DOS SANTOS	1076558-1
170.	1º SGT QPPM	MARCOS DIONES DA SILVA CABRAL	1038621-1
171.	1º SGT QPPM	ELIELSON MOREIRA BEZERRA	671086-1
172.	1º SGT QPPM	MOISÉS BARBOSA ALVINO	601886-1
173.	1º SGT QPPM	RONALDO PEREIRA DA SILVA	1001345-1
174.	1º SGT QPPM	EDIMAR PEREIRA DE CARVALHO	858794-1
175.	1º SGT QPPM	WANDERSON FAGUNDES MAIA	823070-1
176.	1º SGT QPPM	EMANOEL CARDOSO ALMEIDA	1080880-1
177.	1º SGT QPPM	WILTON COUTINHO LIMA	38043-1
178.	1º SGT QPPM	DIEGO ANTONIO DA CRUZ SILVA	67845-1
179.	1º SGT QPPM	IDELMAR SILVA BARROS	1038866-1
180.	1º SGT QPPM	ARY NERES DE MORAIS	79770-1
181.	1º SGT QPPM	FERNANDO RODRIGO MOREIRA DA GAMA	929260-1
182.	1º SGT QPPM	KLEYSON BARBOSA DE SOUSA	978519-1
183.	1º SGT QPPM	ANILSON ALVES DA CRUZ	33811-1
184.	1º SGT QPPM	ISRAEL PINTO DE MOURA	51760-1
185.	1º SGT QPPM	ROBSON MARTINS DA LUZ	917051-1
186.	1º SGT QPPM	LÍBIA MARIA DA MATA RODRIGUES SILVA	39874-1
187.	1º SGT QPPM	JOSÉ HUMBERTO FERREIRA SILVA	800639-1
188.	1º SGT QPPM	NUBIANY PERES DA SILVA	90041-1
189.	1º SGT QPPM	RONIVALDO COUTINHO TORRES	1009150-1
190.	1º SGT QPPM	DENYSON NUNES DA SILVA	1090259-1
191.	1º SGT QPPM	OTAVIO CÉSAR DOS SANTOS BORGES	956550-1
192.	1º SGT QPPM	EDVALDO CARDOSO DE DEUS	46234-3
193.	1º SGT QPPM	ROSELTON CAPISTRANO DA SILVA	37555-1

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 120/2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 51, da Constituição do Estado, c/c art. 19, XXI, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º A Procuradora do Estado Dra. Sulamita Barbosa Carlos Polizel, número funcional 1028707-1, para, nos termos dos incisos XXXII e XXXIII do art. 19 da Lei Complementar nº 20/1999, e sem prejuízo das demais obrigações legais, representar o Estado nos autos do Processo SGD nº 2024/25000/000060, em trâmite perante a Subprocuradoria da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos, que trata de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflito sobre questões afetas ao ressarcimento de valores referentes à cessão de servidora da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA à Assembleia Legislativa do Tocantins - ALETO, pagos pela Pasta requerente e não adimplidos pelo Poder Legislativo Estadual, podendo a representante, na forma do inciso retro, transigir, firmando acordo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

194.	1º SGT QPPM	IVANILDO DIVINO DA SILVA	1078178-1
195.	1º SGT QPPM	SÉRGIO CASTRO MARINHO	1030515-1
196.	1º SGT QPPM	JOÃO PAULO BATISTA LIMA	1051970-1
197.	1º SGT QPPM	ALEX NOGUEIRA DA SILVA GOMES	70613-1
198.	1º SGT QPPM	AVERALDO VIANA RIBEIRO	854892-1
199.	1º SGT QPPM	JOSÉ REINALDO ARAÚJO CARLOS	95749-1
200.	1º SGT QPPM	ELIONAI MATOS DANTAS	90387-1
201.	1º SGT QPPM	GILBERTO ARRUDA GOMES	978374-1
202.	1º SGT QPPM	WIAJARA TORRES MENEZES	47240-1
203.	1º SGT QPPM	ELDO ALVES DE SOUSA	991998-1
204.	1º SGT QPPM	AELTON MENDONÇA DE ARAUJO	903714-1
205.	1º SGT QPPM	MARIA MADALENA NUNES DA SILVA	1043595-1
206.	1º SGT QPPM	ELIANE PIRES DE ARAÚJO	937839-1
207.	1º SGT QPPM	ELI ALVES DE ANDRADE	37828-1
208.	1º SGT QPPM	PAULO VALADARES DOS SANTOS	897982-2
209.	1º SGT QPPM	CLEIVANHAALVES GOMES	1079506-1
210.	1º SGT QPPM	EDGAR CIRQUEIRA DE SOUZA	933664-1
211.	1º SGT QPPM	PATRICK COSTA DOS SANTOS	92967-1
212.	1º SGT QPPM	EDER GLORIA FERREIRA	70819-1
213.	1º SGT QPPM	ROBSON JOSÉ MATOS DA COSTA	1018779-1
214.	1º SGT QPPM	JUSTINO SANTOS CRUZ	1067850-1
215.	1º SGT QPPM	CHRISTIANO FRANÇA DOS SANTOS SILVA	687410-1
216.	1º SGT QPPM	GENIVAL CORDEIRO DA SILVA	921844-1
217.	1º SGT QPPM	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA FREITAS	1034200-1
218.	1º SGT QPPM	RICARDO RODRIGUES PEREIRA	66166-1
219.	1º SGT QPPM	ERDERSON GOMES DE OLIVEIRA	46726-1
220.	1º SGT QPPM	ARESTIDES DINIZ SOBRINHO	1040227-1
221.	1º SGT QPPM	WELITON PEREIRA DE SOUSA	661196-1
222.	1º SGT QPPM	ODAIR BORGES DOS SANTOS	720231-1
223.	1º SGT QPPM	FÉLIX AIRTON HOLANDA GOMES	736196-1
224.	1º SGT QPPM	JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA	959471-1

b) De 2º Sargento QPPM à graduação de 1º Sargento QPPM, pelo critério de Antiguidade:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1.	2º SGT QPPM	FRANK PESSOA MARANHÃO	58390-1
2.	2º SGT QPPM	LEONARDO LEMOS MACEDO	33987-1
3.	2º SGT QPPM	ROBINSON PEREIRA DA ROCHA	80655-1
4.	2º SGT QPPM	FRANCISCO ALVES TEIXEIRA	1035460-2

c) De 3º Sargento QPPM à graduação de 2º Sargento QPPM, pelo critério de Antiguidade:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1.	3º SGT QPPM	PAULO RICARDO RODRIGUES CANTUÁRIO	11211210-1
2.	3º SGT QPPM	RENATO BARRROS DA COSTA	11150530-3
3.	3º SGT QPPM	SAMUEL DA SILVA PIMENTA	11207027-1
4.	3º SGT QPPM	ALLYSSON ROCHA OLIVEIRA	11207140-1
5.	3º SGT QPPM	JOSÉ HENRIQUE SOUSA DA SILVA	11206888-1
6.	3º SGT QPPM	LINDALVA SILVA SANTOS	877818-1
7.	3º SGT QPPM	WERLES RODRIGUES SILVA	792450-1
8.	3º SGT QPPM	MAGNO RIBEIRO RODRIGUES	61752-2
9.	3º SGT QPPM	WANDERSON DA COSTA OLIVEIRA	34761-1

c) De Cabo QPPM à graduação de 3º Sargento QPPM, pelo critério de Antiguidade:

Nº	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
1.	CB QPPM	VALDIK JÚNIOR SOARES REIS	11210060-1
2.	CB QPPM	JACK ANDRESON ALMEIDA LEITE	11210273-1
3.	CB QPPM	SILVESTRE VIEIRA DE FARIAS FILHO	11210427-1
4.	CB QPPM	ANTONIO KELISON DE ALMEIDA SILVA	11210842-1
5.	CB QPPM	JORDEL SOUSA SILVA	11213108-1
6.	CB QPPM	VINICIUS RAFAEL GOMES DOS SANTOS	11212039-1

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando Geral em Palmas - TO, 17 de abril de 2026.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2026.

Regulamenta o art. 41-A da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 171, de 30 de dezembro de 2025, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 20, de 17 de junho de 1999,

CONSIDERANDO o direito previsto no art. 41-A da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 171, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a competência regulamentar do Conselho dos Procuradores, conforme §§2º e 3º do art. 41-A da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 171, de 30 de dezembro de 2025; e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho dos Procuradores em sessão extraordinária conforme consta da ata do dia 28 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a licença compensatória a que faz jus o Procurador do Estado, na proporção de um dia de licença para cada três dias de cumulação de acervo processual, de função administrativa ou de exercício de atividade de relevância singular dos Procuradores do Estado, nos exatos termos do art. 41-A da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 171, de 30 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Consideram-se fatores para incidência da licença compensatória, observados os critérios quantitativos e qualitativos definidos nesta Resolução:

I - as modalidades de cumulação de acervo em processos judiciais e administrativos;

II - o exercício de função administrativa; e

III - o exercício de atividade de relevância singular.

Art. 2º Para os fins dispostos nesta Resolução:

I - configura cumulação de acervo processual o exercício de atividade institucional no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado na hipótese em que a média do acervo processual (judicial e administrativo) supere o montante de:

a) 100.000 (cem mil) citações e intimações processuais encaminhadas anualmente pelo Poder Judiciário à Procuradoria-Geral do Estado; ou

b) 5.000 (cinco mil) atos administrativos processuais praticados anualmente pelos Procuradores do Estado.

II - configura exercício de função administrativa pelo Procurador do Estado a ocupação dos cargos a seguir descritos, com desempenho das atribuições que lhe são próprias:

a) Procurador-Geral do Estado;

b) Subprocurador-Geral do Estado;

c) Corregedor;

d) Subprocurador de Consultoria Especial;

e) Subprocurador do Centro de Estudos;

f) Subprocurador Judicial;

g) Subprocurador Fiscal e Tributário;

h) Subprocurador Administrativo;

i) Subprocurador do Patrimônio Imobiliário;

j) Subprocurador de Precatórios e Ações Trabalhistas;

k) Subprocurador do Estado do Tocantins em Brasília; e

l) Subprocurador da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos.

III - configura atividade de relevância singular, desempenhada pelo Procurador do Estado:

a) exercício na qualidade de membro, nato ou eleito, inclusive suplente, do Conselho dos Procuradores do Estado;

b) exercício da Presidência da Associação dos Procuradores do Estado;

c) exercício, na qualidade de titular ou suplente, em comissões e conselhos criados por lei ou ato do Chefe do Poder Executivo do Estado;

d) exercício de atividades de Ouvidor, designado por ato do Procurador-Geral do Estado;

e) exercício de cargo de Secretário de Estado, Secretário Executivo, Presidente e Vice-Presidente de entidades da Administração Pública Indireta do Estado do Tocantins, e equivalentes no âmbito da União; e

f) exercício de assessoramento direto a membro de tribunal superior e de tribunal com jurisdição no Estado do Tocantins, inclusive de contas.

Art. 3º. As situações de cumulação de acervo processual, de função administrativa ou de exercício de atividade de relevância singular serão apuradas da seguinte forma:

I - na hipótese do inciso I do art. 2º desta Resolução, anualmente, no mês de janeiro, considerando-se o montante das citações e intimações processuais encaminhadas pelo Poder Judiciário à Procuradoria-Geral do Estado, bem como a quantidade de atos administrativos processuais praticados pelos Procuradores do Estado, ambos do ano anterior, a partir de dados fornecidos pela Corregedoria.

II - nas hipóteses dos incisos II e III do art. 2º desta Resolução, por meio de declaração expedida pela Coordenadoria de Recursos Humanos a partir dos registros nos assentos funcionais.

§1º O acervo processual será apurado pela Corregedoria no mês de janeiro e, se constatada a cumulação, servirá de base para aplicação durante todo o exercício financeiro.

§2º. Para aplicação no exercício financeiro de 2026, o acervo processual será apurado pela Corregedoria, extraordinariamente, até 5 (cinco) dias após a publicação da presente Resolução.

Art. 4º Em caso de cumulação de acervo processual, de função administrativa ou de exercício de atividade de relevância singular, fica reconhecido ao Procurador do Estado o direito à licença compensatória prevista no *caput* do art. 41-A da Lei Complementar nº 20/1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 171/2025, observado o limite mensal de 10 (dez) dias.

§1º O gozo da licença compensatória deve ser requerido até o quinto dia útil do mês posterior ao da sua apuração.

§2º O requerimento de que trata o parágrafo anterior deverá ser instruído com a anuência da chefia imediata do Procurador do Estado e será dirigido ao Procurador-Geral, que deliberará no prazo máximo de 10 (dez) dias, podendo indeferir o gozo da licença por necessidade de serviço.

§3º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 2º, II, a, b e c; e III, e e f, terão as licenças compensatórias automaticamente convertidas em indenização.

§4º O gozo da licença compensatória, consistente no efetivo afastamento do Procurador do Estado, não poderá ultrapassar 10 (dez) dias por ano e somente poderá ocorrer durante o exercício em que for aferida a cumulação.

§5º As licenças não requeridas nos termos do §1º deste artigo e as indeferidas pelo Procurador-Geral serão indenizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo vedada sua acumulação, nos seguintes termos:

I - cada dia de licença compensatória equivalerá a 1 (um) dia do subsídio do respectivo Procurador do Estado, cujo parâmetro consistirá no mês de competência do pagamento da indenização;

II - a indenização corresponderá ao valor total de até 1/3 (um terço) do respectivo subsídio do Procurador do Estado a cada 30 (trinta) dias de exercício na condição de cumulação de acervo processual, de função administrativa ou de exercício de atividade de relevância singular.

Art. 5º São considerados como de efetivo exercício, e não obstam ao reconhecimento das hipóteses de cumulação para todos os efeitos legais desta Resolução, os dias em que o Procurador do Estado estiver licenciado ou afastado temporariamente de suas funções, ressalvando-se as licenças sem percepimento de remuneração.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, aplica-se o conceito de efetivo exercício o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho dos Procuradores do Estado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DOS PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas-TO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado
Presidente do Conselho dos Procuradores

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1173/2026/GASEC, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 7.089/2026, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2026, e;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento contínuo das ações de comunicação institucional, alinhada à política de capacitação e desenvolvimento profissional desta Pasta, que visa ao aprimoramento das competências dos servidores e ao aumento da eficiência no desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência nº 22/2026/GELOT (SGD 2026/23009/067582) e os demais documentos do Processo nº 2026/23000/003472 evidenciam a importância da participação de servidores da Assessoria de Comunicação no evento "Redes WeGov - 15ª edição", voltado à comunicação pública, inovação e transformação digital -, em consonância com o disposto no parágrafo anterior;

CONSIDERANDO que a contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), com empresa de notória especialização e inviável competição;

CONSIDERANDO as Justificativas nº 47/2026/DILOC (SGD: 2026/23009/070874) e nº 54/2026/DILOC (SGD: 2026/23009/082191), na qual estão consolidadas as informações relativas ao atendimento dos requisitos para contratação direta, previstos no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021, relacionados à comprovação de que o fornecedor preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço e a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para custear a despesa na seguinte Dotação Orçamentária: 24950.04.128.1166.3010, Fonte Detalhada 1.759.0000.240.666666, Elemento da despesa 33.90.39.

CONSIDERANDO, ainda, a Nota Jurídica nº 44/2026/ASJUR (SGD: 2026/23009/077911), que concluiu pela legalidade e viabilidade da contratação direta.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, para a aquisição de 2 (duas) inscrições para o evento "Redes WeGov - 15ª edição", destinado à capacitação de servidores da Secretaria da Administração, a ser realizado no período de 28 a 29 de abril de 2026, em Florianópolis/SC, em favor da empresa WE GOV - Treinamento para Gestão Pública Ltda., inscrita no CNPJ nº 21.922.841/0001-26, pelo valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 769/2026/GASEC, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 11/01/2026 a 25/01/2026, conforme Despacho nº 2690, de 04 de março de 2026, SGD 2026/23009/039273;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 11/01/2026 a 19/01/2026, no total de 09 (nove) dias ;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do(a) servidor(a) EDYPO SANTANA FERREIRA, número funcional 11836946/2, referente ao período aquisitivo de 22/06/2024 a 21/06/2025, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor apartir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 791/2026/GASEC, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que o Despacho nº 255/2024/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 11 dias do mês de julho de 2024, anexado ao Processo nº 2024/30550/005694, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) FABIOLA RODRIGUES DE MORAIS MARTINS, número funcional 11157097/1, fonoaudiólogo, CPF nº XXX.XXX.531-87, as Portarias abaixo elencadas:

• Portaria nº 775/2022/GASEC, de 24/06/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.116, de 28/06/2022;

• Portaria nº 438/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) FABIOLA RODRIGUES DE MORAIS MARTINS, número funcional 11157097/1, fonoaudiólogo, CPF nº XXX.XXX.531-87, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela I, do Anexo III, da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	I-B	II-B	12/07/2019	01/08/2019
HORIZONTAL	II-B	II-C	12/07/2022	01/08/2022

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 792/2026/GASEC, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b", da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, Lei Estadual nº 3.901, de 31º de março de 2022 e no Decreto nº 6.950, de 29 de abril de 2025,

CONSIDERANDO que o Despacho nº 660/2025/SES/DRMATS/GRT, expedido aos 11 dias do mês de novembro de 2025, anexado ao Processo nº 2025/30550/010179, concede evoluções funcionais ao(a) o servidor(a);

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o(a) servidor(a) público(a) KELSSYANE DA SILVA ALVES, número funcional 1004743/2, auxiliar de enfermagem, CPF nº XXX.XXX.271-68, a Portaria nº 437/2024/GASEC, de 20/03/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.536, de 22/03/2024.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao(a) servidor(a) público(a) KELSSYANE DA SILVA ALVES, número funcional 1004743/2, auxiliar de enfermagem, CPF nº XXX.XXX.271-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela do Anexo V, bem como, na Tabela VI, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	V-K	VIII-K	IX-K	03/11/2020	01/12/2020
HORIZONTAL	IX-K	-	IX-L	03/11/2022	01/12/2022
VERTICAL	IX-L	-	X-L	03/11/2024	01/12/2024

Art. 3º O pagamento de eventual passivo financeiro, constituído em razão do lapso temporal transcorrido entre a data do efeito financeiro e a implementação, em folha de pagamento, da evolução funcional concedida por meio desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1103/2026/GASEC, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe confere a alínea "d" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, e considerando o Ato nº 458 - CSS, de 7 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.927 e, em conformidade com o Ofício nº 741/CCI, de 8 de abril de 2026, SGD nº 2026/09029/001738, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º LOTAR, o servidor ELIARDO RODRIGUES DOS SANTOS, Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Desenvolvimento Infantil), CPF nº XXX.XXX.451-87, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Palmas/TO, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Administração, no período de 1º de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1132/2026/GASEC, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe confere a alínea "d", inciso II do art. 1º do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Portaria nº 121, de 05 de novembro de 2025, SGD nº 2026/31009/037503 e, em conformidade com o Ofício nº 794/CCI, de 10 de abril de 2026, SGD nº 2026/09029/001804, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

Art. 1º LOTAR o(a) servidor(a) ANTONIO PAULO GOMES PORTEL, Assistente Administrativo, CPF XXX.XXX.113-00, integrante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Buriti, à disposição do Poder Executivo do Estado do Tocantins, na Secretaria da Segurança Pública, no período de 03 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1169/2026/GASEC, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024, que regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 7.089/2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos, hospitalares, diagnósticos, especialidades e demais serviços, procedimentos e insumos constantes da tabela própria do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 6/2025, vinculado ao Processo de Credenciamento nº 2024/23000/004658 e o Processo Administrativo de Execução nº 2026/23000/002776.

CONSIDERANDO que o referido credenciamento foi realizado mediante chamamento público, assegurando a participação de todos os interessados que atenderam às condições estabelecidas no edital, nos termos do art. 6º, inciso XLIII e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação decorrente de credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela ausência de disputa exclusiva entre interessados;

CONSIDERANDO que a empresa CRUZ & ALBANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.041.711/0001-53, foi devidamente habilitada e credenciada para prestação dos serviços na categoria Clínica, conforme o Termo de Julgamento do pedido de credenciamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.029 de 31 de março de 2026, e demais documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que os serviços executados serão remunerados conforme valores referenciais estabelecidos nas Tabelas Próprias do Plano SERVIR - TPPS;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação;

CONSIDERANDO ainda a Nota Jurídica nº 43/2025/ASJUR, emitida pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Administração, bem como os pareceres da Controladoria-Geral do Estado/CGE nº 214/2025/SUGACI/CGE e da Procuradoria-Geral do Estado/PGE nº 544/2025/SCE.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, para, tomando como fundamento, autorizar a contratação direta da empresa: CRUZ & ALBANO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.041.711/0001-53, para prestação de serviços na categoria Clínica, a serem disponibilizados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.

Parágrafo único: A despesa referente à execução do contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa: 10.302.1172.4322, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.759.0000.242 e 1.500.0000.000.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1170/2026/GASEC, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024 que regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 7.089/2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos, hospitalares, diagnósticos, especialidades e demais serviços, procedimentos e insumos constantes da tabela própria do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 6/2025, vinculado ao Processo de Credenciamento nº 2024/23000/004658 e o Processo Administrativo de Execução nº 2026/23000/002057.

CONSIDERANDO que o referido credenciamento foi realizado mediante chamamento público, assegurando a participação de todos os interessados que atenderam às condições estabelecidas no edital, nos termos do art. 6º, inciso XLIII e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação decorrente de credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela ausência de disputa exclusiva entre interessados;

CONSIDERANDO que a empresa INSTITUTO TOCANTINENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.081.697/0001-59, foi devidamente habilitada e credenciada para prestação dos serviços na categoria Clínica, conforme o Termo de Julgamento do pedido de credenciamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.026 de 26 de março de 2026, e demais documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que os serviços executados serão remunerados conforme valores referenciais estabelecidos nas Tabelas Próprias do Plano SERVIR - TPPS;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação;

CONSIDERANDO ainda a Nota Jurídica nº 43/2025/ASJUR, emitida pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Administração, bem como os pareceres da Controladoria-Geral do Estado/CGE nº 214/2025/SUGACI/CGE e da Procuradoria-Geral do Estado/PGE nº 544/2025/SCE.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, para, tomando como fundamento, autorizar a contratação direta da empresa: INSTITUTO TOCANTINENSE DE OFTALMOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.081.697/0001-59, para prestação de serviços na categoria Clínica, a serem disponibilizados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.

Parágrafo único: A despesa referente à execução do contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa: 10.302.1172.4322, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.759.0000.242 e 1.500.0000.000.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1171/2026/GASEC, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024 que regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 7.089/2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos, hospitalares, diagnósticos, especialidades e demais serviços, procedimentos e insumos constantes da tabela própria do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 6/2025, vinculado ao Processo de Credenciamento nº 2024/23000/004658 e o Processo Administrativo de Execução nº 2026/23000/001295.

CONSIDERANDO que o referido credenciamento foi realizado mediante chamamento público, assegurando a participação de todos os interessados que atenderam às condições estabelecidas no edital, nos termos do art. 6º, inciso XLIII e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação decorrente de credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela ausência de disputa exclusiva entre interessados;

CONSIDERANDO que a empresa HOSPITAL UROLÓGICO DE PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.320.480/0001-54, foi devidamente habilitada e credenciada para prestação dos serviços na categoria Clínica, conforme o Termo de Julgamento do pedido de credenciamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.035, de 8 de abril de 2026, e demais documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que os serviços executados serão remunerados conforme valores referenciais estabelecidos nas Tabelas Próprias do Plano SERVIR - TPPS;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação;

CONSIDERANDO ainda a Nota Jurídica nº 43/2025/ASJUR, emitida pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Administração, bem como os pareceres da Controladoria-Geral do Estado/CGE nº 214/2025/SUGACI/CGE e da Procuradoria-Geral do Estado/PGE nº 544/2025/SCE.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, para, tomando como fundamento, autorizar a contratação direta da empresa: HOSPITAL UROLÓGICO DE PALMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.320.480/0001-54, para prestação de serviços na categoria Clínica, a serem disponibilizados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.

Parágrafo único: A despesa referente à execução do contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa: 10.302.1172.4322, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.759.0000.242 e 1.500.0000.000.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1172/2026/GASEC, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e, em cumprimento da sentença constante nos autos da ação judicial nº 0012810-88.2025.8.27.2722, ajuizada em 17/9/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial, a evolução funcional abaixo elencada ao servidor público FABIANO FRANCISCO DE MORAIS, número funcional 11762179/2, policial penal, CPF nº XXX.XXX.361-71, integrante do Quadro de Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante da Tabela I do anexo I da Lei nº 3.879/2022, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	3ª-A	3ª-B	10/5/2025	1º/8/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1175/2026/GASEC, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019 e em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0015892-96.2025.8.27.2700, impetrado em 6/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial, a evolução funcional abaixo elencada, ao servidor público THULYO CESAR SEVERINO BARROS, número funcional 11611677/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.201-50, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	3ª CLASSE	1º/10/2024	1º/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1176/2026/GASEC, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019 e em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0017176-42.2025.8.27.2700, impetrado em 24/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial, a evolução funcional abaixo elencada, ao servidor público DALTO JOSE BITTENCOURT, número funcional 1001477/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.191-72, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100 da Constituição Federal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	J	10/7/2025	1º/8/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1177/2026/GASEC, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o contrato administrativo originados do Processo de Credenciamento SGD 2024/23000/004658;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS/SERVIR.

- Gestor de Contrato: Reginaldo Pereira dos Santos - matrícula nº 626342.
- Fiscal Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - matrícula nº 11728604.
- Fiscal Suplente: Thiago Soares Batista - matrícula nº 11695021.

Contrato	Processo de Execução nº	OBJETO	Contratada
000345/2026	2026/23000/001295	Prestação de serviços na categoria Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	Hospital Urológico de Palmas LTDA

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e, em suas ausências ou impedimentos, do Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Manual do Prestador;

II - Conferir a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e faturados, observando as regras de auditoria, glosas e prazos estabelecidos contratualmente;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

IV - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a regularização de falhas ou inconsistências detectadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Comunicar ao gestor, por escrito, situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade documental;

VIII - Observar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor eventual incidente ou irregularidade;

IX - Comunicar imediatamente indícios de cobrança indevida, recusa de atendimento ou qualquer prática em desacordo com o contrato.

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Controlar a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Supervisionar a atuação da fiscalização;

III - Zelar para que o início e o término da prestação de serviços estejam rigorosamente cobertos pela vigência contratual;

IV - Manifestar-se acerca de eventuais pedidos de alteração contratual, tais como prorrogação de vigência, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros;

V - Adotar providências administrativas diante de descumprimento contratual, notificando a contratada para regularização, sob pena de sanções previstas na legislação;

VI - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade da continuidade ou não da contratação, bem como sobre eventual descumprimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1178/2026/GASEC, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o contrato administrativo originados do Processo de Credenciamento SGD 2024/23000/004658;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS/SERVIR.

• Gestor de Contrato: Reginaldo Pereira dos Santos - matrícula nº 626342.

• Fiscal Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - matrícula nº 11728604.

• Fiscal Suplente: Thiago Soares Batista - matrícula nº 11695021.

Contrato	Processo de Execução nº	OBJETO	Contratada
000346/2026	2026/23000/002776	Prestação de serviços na categoria Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	Cruz & Albano LTDA

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e, em suas ausências ou impedimentos, do Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Manual do Prestador;

II - Conferir a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e faturados, observando as regras de auditoria, glosas e prazos estabelecidos contratualmente;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

IV - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a regularização de falhas ou inconsistências detectadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Comunicar ao gestor, por escrito, situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade documental;

VIII - Observar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor eventual incidente ou irregularidade;

IX - Comunicar imediatamente indícios de cobrança indevida, recusa de atendimento ou qualquer prática em desacordo com o contrato.

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Controlar a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Supervisionar a atuação da fiscalização;

III - Zelar para que o início e o término da prestação de serviços estejam rigorosamente cobertos pela vigência contratual;

IV - Manifestar-se acerca de eventuais pedidos de alteração contratual, tais como prorrogação de vigência, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros;

V - Adotar providências administrativas diante de descumprimento contratual, notificando a contratada para regularização, sob pena de sanções previstas na legislação;

VI - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade da continuidade ou não da contratação, bem como sobre eventual descredenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1179/2026/GASEC, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o contrato administrativo originados do Processo de Credenciamento SGD 2024/23000/004658;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS/SERVIR.

- Gestor de Contrato: Reginaldo Pereira dos Santos - matrícula nº 626342.
- Fiscal Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - matrícula nº 11728604.
- Fiscal Suplente: Thiago Soares Batista - matrícula nº 11695021.

Contrato	Processo de Execução nº	OBJETO	Contratada
000344/2026	2026/23000/002057	Prestação de serviços na categoria Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	Instituto Tocantinense de Oftalmologia LTDA

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e, em suas ausências ou impedimentos, do Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Manual do Prestador;

II - Conferir a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e faturados, observando as regras de auditoria, glosas e prazos estabelecidos contratualmente;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

IV - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a regularização de falhas ou inconsistências detectadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Comunicar ao gestor, por escrito, situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade documental;

VIII - Observar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor eventual incidente ou irregularidade;

IX - Comunicar imediatamente indícios de cobrança indevida, recusa de atendimento ou qualquer prática em desacordo com o contrato.

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em posturas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Controlar a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Supervisionar a atuação da fiscalização;

III - Zelar para que o início e o término da prestação de serviços estejam rigorosamente cobertos pela vigência contratual;

IV - Manifestar-se acerca de eventuais pedidos de alteração contratual, tais como prorrogação de vigência, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros;

V - Adotar providências administrativas diante de descumprimento contratual, notificando a contratada para regularização, sob pena de sanções previstas na legislação;

VI - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade da continuidade ou não da contratação, bem como sobre eventual descredenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1181/2026/GASEC, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Federal nº 11.878/2024 que regulamenta o artigo 79 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 7.089/2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços médicos, hospitalares, diagnósticos, especialidades e demais serviços, procedimentos e insumos constantes da tabela própria do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR, conforme especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 6/2025, vinculado ao Processo de Credenciamento nº 2024/23000/004658 e o Processo Administrativo de Execução nº 2026/23000/002371.

CONSIDERANDO que o referido credenciamento foi realizado mediante chamamento público, assegurando a participação de todos os interessados que atenderam às condições estabelecidas no edital, nos termos do art. 6º, inciso XLIII e do art. 79 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a contratação decorrente de credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, caracterizada pela ausência de disputa exclusiva entre interessados;

CONSIDERANDO que a empresa CASULO NEURODESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.387.661/0001-00, foi devidamente habilitada e credenciada para prestação dos serviços na categoria Clínica, conforme o Termo de Julgamento do pedido de credenciamento, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.026 de 26 de março de 2026, e demais documentos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que os serviços executados serão remunerados conforme valores referenciais estabelecidos nas Tabelas Próprias do Plano SERVIR - TPPS;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas decorrentes da contratação;

CONSIDERANDO ainda a Nota Jurídica nº 43/2025/ASJUR, emitida pela Assessoria Jurídica da Secretaria da Administração, bem como os pareceres da Controladoria-Geral do Estado/CGE nº 214/2025/SUGACI/CGE e da Procuradoria-Geral do Estado/PGE nº 544/2025/SCE.

RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, para, tomando como fundamento, autorizar a contratação direta da empresa: CASULO NEURODESENVOLVIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.387.661/0001-00, para prestação de serviços na categoria Clínica, a serem disponibilizados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.

Parágrafo único: A despesa referente à execução do contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no Programa: 10.302.1172.4322, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 1.759.0000.242 e 1.500.0000.000.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1182/2026/GASEC, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO o contrato administrativo originados do Processo de Credenciamento SGD 2024/23000/004658;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal, titular e suplente e gestor do instrumento contratual que tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde e diagnósticos, serviços hospitalares, serviços de atendimento nas especialidades médicas, serviço de radioterapia, serviços de oncologia, serviços de terapia renal substitutiva e demais serviços e procedimentos previstos e atualizados pelo rol de procedimentos e eventos em saúde do PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO TOCANTINS/SERVIR.

- Gestor de Contrato: Reginaldo Pereira dos Santos - matrícula nº 626342.
- Fiscal Titular: Polyana Paula Rodrigues de Siqueira - matrícula nº 11728604.
- Fiscal Suplente: Thiago Soares Batista - matrícula nº 11695021.

Contrato	Processo de Execução nº	OBJETO	Contratada
000351/2026	2026/23000/002371	Prestação de serviços na categoria Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.	Casulo Neurodesenvolvimento LTDA

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e, em suas ausências ou impedimentos, do Suplente:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações previstas no contrato, no edital, no Termo de Referência e no Manual do Prestador;

II - Conferir a compatibilidade entre os procedimentos autorizados, realizados e faturados, observando as regras de auditoria, glosas e prazos estabelecidos contratualmente;

III - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a vigência contratual, comunicando ao gestor eventual irregularidade;

IV - Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando a regularização de falhas ou inconsistências detectadas;

V - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - Comunicar ao gestor, por escrito, situações que possam ensejar aplicação de penalidades ou adoção de medidas administrativas;

VII - Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da regular prestação dos serviços e da conformidade documental;

VIII - Observar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações, nos termos da legislação e das cláusulas contratuais, comunicando ao gestor eventual incidente ou irregularidade;

IX - Comunicar imediatamente indícios de cobrança indevida, recusa de atendimento ou qualquer prática em desacordo com o contrato.

X - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

XII - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência;

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Controlar a vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II - Supervisionar a atuação da fiscalização;

III - Zelar para que o início e o término da prestação de serviços estejam rigorosamente cobertos pela vigência contratual;

IV - Manifestar-se acerca de eventuais pedidos de alteração contratual, tais como prorrogação de vigência, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros;

V - Adotar providências administrativas diante de descumprimento contratual, notificando a contratada para regularização, sob pena de sanções previstas na legislação;

VI - Comunicar à autoridade competente irregularidades que possam ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021;

VII - Manifestar-se acerca da conveniência e oportunidade da continuidade ou não da contratação, bem como sobre eventual descredenciamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1183/2026/GASEC, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento da sentença constante nos autos da ação judicial nº 0024744-91.2025.8.27.2706, distribuída em 22/11/2025,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 121/2026/GASEC, de 12 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.978, de 14/1/2026, que concedeu evolução funcional ao servidor público EMIVAN DE SOUZA PORTO, número funcional 11787791/1, policial penal, CPF nº XXX.XXX.361-04, integrante do Quadro Policiais Penais do Estado do Tocantins, para onde se lê "vertical" quanto ao tipo da evolução concedida, Leia-se "horizontal".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 218/2026/GASEC/SECAD, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em atendimento à(s) solicitação(ões) oriunda(s) do(s) respectivo(s) órgão(s) abaixo indicado(s), constante(s) do(s) processo(s) mencionado(s), e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, alínea "b", da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO(S), por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, o(s) Termo(s) de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado(s) com o(s) profissional(is) relacionado(s) abaixo:

ORD	Nº FUNCIONAL	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR	ÓRGÃO
01	1184997/9	CARLOS EDUARDO DA GAMA	ANALISTA III	2026/23000/005907	09/03/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
02	49363/6	JANIO WARLEY MARTINS PEREIRA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2026/23000/005958	28/02/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
03	715533/6	LUCILENE CARDOSO DE MOURA REIS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/23000/005909	01/04/2026	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04	11683708/4	KLEYTON BARBOSA SILVA	ENFERMEIRO	2026/23000/005962	19/03/2026	SECRETARIA DA SAÚDE
05	11839970/3	JANAINA LEAL DOS SANTOS	ANALISTA II	2026/23000/005913	01/04/2026	SECRETARIA DO TURISMO
06	643649/6	SILVINO NINA FERREIRA ANDRADE	ASSISTENTE ESPECIALIZADO I	2026/23000/005912	19/03/2026	SECRETARIA DO TURISMO

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 1111/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/27000/001506
INTERESSADO(A): ALINE GRAZIANNE CORDEIRO BATISTA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1117670/1
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Secretaria da Educação
MUNICÍPIO: ALVORADA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 152, de 09 de março de 2026 INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo(a) servidor(a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas/TO, 17 de março de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 1112/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/27000/001792
INTERESSADO(A): ILDENE RENATA PEREIRA DE BARROS MONTALVAO
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 56495/2
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Lavandeira
MUNICÍPIO: LAVANDEIRA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 157, de 10 de março de 2026, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo(a) servidor(a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas/TO, 17 de março de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 1113/2026/GASEC**

PROCESSO Nº 2026/27000/001626
INTERESSADO(A): SONIA MORAIS BRANDAO
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1231324/1
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Lacerdino de Oliveira Campos
MUNICÍPIO: COLINAS DO TOCANTINS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 158, de 10 de março de 2026, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo (a) servidor (a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas/TO, 17 de março de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 1146/2026/GASEC**

PROCESSO Nº 2026/27000/001962
INTERESSADO(A): EDILVANIA MARIA FERNANDES DE SOUSA
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 856797/3
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Colégio Estadual Dr. Hélio Sousa Bueno
MUNICÍPIO: NOVA OLINDA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 159, de 10 de março de 2026, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo(a) servidor(a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas/TO, 20 de março de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO DE REMANEJAMENTO
DE FUNÇÃO Nº 1162/2026/GASEC**

PROCESSO Nº 2026/27000/001429
INTERESSADO(A): LUZILENE CIRQUEIRA MARTINS
ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 1010271-3
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: 012.ESEAS - Escola Estadual Almeida Sardinha
MUNICÍPIO: ITACAJA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 12, de 10 de março de 2026, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função, formulada pelo(a) servidor(a) supracitado(a), de acordo com o parágrafo único do art. 24 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas/TO, 20 de março de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1340/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/004123
INTERESSADO(A): CARLOS HENRIQUE FREIRE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 464901/2
CPF nº XXX.XXX.041-00
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 31 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência ao servidor Carlos Henrique Freire, a partir de 09 de junho de 2025 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 8 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1341/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/24830/000006
INTERESSADO(A): MARIA GORETTI PEREIRA NOGUEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 358402/2
CPF nº XXX.XXX.204-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 10 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à servidora Maria Goretti Pereira Nogueira, a partir de 20 de dezembro de 2023 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 8 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1342/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/004055
INTERESSADO(A): MARCIANE PEREIRA DE SOUSA GABINO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Oficial Investigador de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 897210/2
CPF nº XXX.XXX.031-49
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 12 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à servidora Marciane Pereira de Sousa Gabino, a partir de 12 de março de 2025 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
8 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1343/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/004153
INTERESSADO(A): NILMA ALVES DA CRUZ
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 500942/1
CPF nº XXX.XXX.751-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 02 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à servidora Nilma Alves Da Cruz, a partir de 20 de dezembro de 2023 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
8 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1344/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/003181
INTERESSADO(A): VANUZA MARIA COSTA RODRIGUES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 988884/4
CPF nº XXX.XXX.441-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 11 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à servidora Vanuza Maria Costa Rodrigues, a partir de 22 de setembro de 2025 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
8 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1345/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/004136
INTERESSADO(A): VERA LÚCIA LOPES DE SOUZA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 658136/4
CPF nº XXX.XXX.181-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 05 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à servidora Vera Lúcia Lopes de Souza, a partir de 17 de janeiro de 2024 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
8 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1346/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/003928
INTERESSADO(A): ROSANA AQUINO DA SILVA BARBOSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 706866/5
CPF nº XXX.XXX.001-20
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 11 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à servidora Rosana Aquino Da Silva Barbosa, a partir de 14 de agosto de 2025 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
8 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1347/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/003771
INTERESSADO(A): SANDRA MARA CAVALCANTE JATOBÁ
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo (Aposentado)
NÚMERO FUNCIONAL: 610190/7
CPF nº XXX.XXX.894-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 10 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 47 da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2023, então vigente, concedo o Abono de Permanência ao ex-servidor Sandra Mara Cavalcante Jatobá, no período de 28 de janeiro de 2022 a 05 de março de 2026, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 8 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1371/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/004037
INTERESSADO(A): VALDENICE DE SOUSA PARREÃO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 536432/3
CPF nº XXX.XXX.491-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 03 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 47 da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, então vigente, concedo o Abono de Permanência à servidora Valdenice de Sousa Parreão, a partir de 24 de janeiro de 2023 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 9 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1372/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/000955
INTERESSADO(A): EVERSON SILVEIRA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Oficial Investigador de Polícia
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo (Aposentado)
NÚMERO FUNCIONAL: 688815/1
CPF nº XXX.XXX.661-00
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 25 de fevereiro de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência ao ex-servidor Everson Silveira de Oliveira, no período de 27 de fevereiro de 2025 a 05 de novembro de 2025, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 9 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1373/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/24830/000460
INTERESSADO(A): DEUSILENE FRANCILINO DE SOUSA COSTA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo (Aposentado)
NÚMERO FUNCIONAL: 896308/6
CPF nº XXX.XXX.931-72
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 03 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à ex-servidora Deusilene Francilino de Sousa Costa, no período de 30 de março de 2025 a 29 de março de 2026, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 9 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1374/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/003469
INTERESSADO(A): OZÉAS MÁRIO LINS DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 467045/2
CPF nº XXX.XXX.014-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 03 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência ao servidor Ozéas Mário Lins da Silva, a partir de 15 de junho de 2025 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 9 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1375/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001906
INTERESSADO(A): NEUZIRENE ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 700165/1
CPF nº XXX.XXX.861-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 11 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à servidora Neuzirene Alves dos Santos, a partir de 16 de maio de 2025 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 9 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1376/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/003247
INTERESSADO(A): FLÁVIA DA SILVA MELO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 723062/2
CPF nº XXX.XXX.931-34
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 12 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à servidora Flávia da Silva Melo, a partir de 07 de janeiro de 2026 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 9 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1377/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/24830/000637
INTERESSADO(A): BELMIRAN JOSÉ DE SOUZA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Assistente C
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo (Aposentado)
NÚMERO FUNCIONAL: 419221/1
CPF nº XXX.XXX.151-15
ÓRGÃO: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 12 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência ao servidor Belmiran José de Souza, no período de 28 de janeiro de 2026 a 07 de abril de 2026, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 9 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1378/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/002945
INTERESSADO(A): ADRIANA DE BRITO QUIRINO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 336686/1
CPF nº XXX.XXX.913-68
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 12 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à servidora Adriana de Brito Quirino, a partir de 15 de agosto de 2025 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 9 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1382/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/30550/011179
INTERESSADO(A): JOSIANE RODRIGUES GUIMARAES
ASSUNTO: Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 925837/3
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF nº XXX.XXX.092-00
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr Francisco Ayres
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao(à) servidor(a) JOSIANE RODRIGUES GUIMARAES, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 1º de dezembro de 2025 a 30 de novembro de 2028, sem remuneração.

Durante o período da licença, caberá ao(à) servidor(a) licenciado(a) efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias, tanto da parte individual quanto da patronal, diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, mediante requerimento a ser formalizado junto àquele Instituto.

Na hipótese de existência de empréstimo pessoal consignado em folha de pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se, com a maior brevidade possível, à instituição financeira responsável, a fim de obter orientações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s) 10 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1383/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/27000/003082
INTERESSADO(A): DEJANIRA FELICIO DE SANTANA SILVA
ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
CARGO: Gestor Público
NÚMERO FUNCIONAL: 11457520/1
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
CPF nº XXX.XXX.521-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Girassol Tempo Integral Agrícola David Aires França
MUNICÍPIO: Arraias
REGIONAL: Arraias

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 103, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 30 de março de 2026, o pedido de INTERRUPÇÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) DEJANIRA FELICIO DE SANTANA SILVA, por meio do Despacho nº 2.336, de 12 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial nº 6.592, de 18 de julho de 2024, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
10 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1399/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/003766
INTERESSADO(A): RICARDO VITORIA VARGUES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 189744/2
CPF nº XXX.XXX.551-68
ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 26 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, às fls. 60/61, e, nos termos do art. 47 da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, então vigente, concedo o Abono de Permanência ao servidor Ricardo Vitoria Vargues, a partir de 07 de novembro de 2020, com a devida observância da prescrição quinquenal, em conformidade com o art. 125, da Lei nº 1.818/2007, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Considerando que o servidor se encontrava cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins nos períodos de 07.11.2020 a 12.04.2021 e 01.09.2021 a 31.12.2023, nos termos do §5º do art. 47 da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, o pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Poder cessionário, devendo o benefício ser requerido junto àquele Poder, observando como limite final a data em que se der sua aposentadoria ou término da cessão, o que ocorrer primeiro.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
10 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1401/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/002577
INTERESSADO(A): MARLENE RODRIGUES PÓVOA SEABRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
NÚMERO FUNCIONAL: 436360/3
CPF nº XXX.XXX.301-82
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 17 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, às fls. 56/57 e, nos termos do art. 47 da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, então vigente, concedo o Abono de Permanência à servidora Marlene Rodrigues Póvoa Seabra, a partir de 04 de abril de 2023 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
13 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1402/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2025/24830/001308
INTERESSADO(A): IARA BRITO BUCAR OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Enfermeiro
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
NÚMERO FUNCIONAL: 622737/1
CPF nº XXX.XXX.411-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica de 17 de março de 2026, emitida pela Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV, às fls. 59/60 e, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 150, de 20 de dezembro de 2023, concedo o Abono de Permanência à servidora Iara Brito Bucar Oliveira, a partir de 24 de fevereiro de 2025 até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas/TO, ao(s)
13 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1419/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/31000/001840
INTERESSADO(A): ADRIANO BORGES
ASSUNTO: Prorrogação de Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Oficial Investigador de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 1025171/3
CPF: XXX.XXX.611-72
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 76, §3º da Lei nº 3.461/2019, resolvo PRORROGAR, o prazo da Licença para Desempenho de Mandato Classista, ao(à) servidor(a) ADRIANO BORGES, no período de 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2029, em razão de ter sido reeleito para o exercício do cargo de Diretor Jurídico do Sindicato dos Policiais Civis do Estado do Tocantins - SINPOL - TO.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s)
14 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1420/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/25000/000306
INTERESSADO(A): SAULO BARREIRA SILVA
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 522536/2
CPF: XXX.XXX.054-53
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Desempenho de Mandato Classista, ao(à) servidor(a) SAULO BARREIRA SILVA, no período de 30 de março de 2026 a 31 de março de 2027, com remuneração do cargo efetivo, em razão de ter sido eleito para o exercício do cargo Vice - Presidente da Pública Tocantins - Pública Central do Servidor.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 14 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1421/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/25000/000257
INTERESSADO(A): SEVERINO GONCALVES DA COSTA JUNIOR
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Auditor Fiscal da Receita Estadual
NÚMERO FUNCIONAL: 812642/1
CPF: XXX.XXX.474-15
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo conceder, a pedido, Licença para Desempenho de Mandato Classista, ao(à) servidor(a) SEVERINO GONCALVES DA COSTA JUNIOR, no período de 18 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2028, com remuneração do cargo efetivo, em razão de ter sido eleito para o exercício do cargo Diretor para Assuntos Técnicos da Federação Nacional do Fisco Estadual e Distrital - FENAFISCO.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 14 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1422/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/31000/001839
INTERESSADO(A): HUGO VINICIUS TELES MOURA
ASSUNTO: Licença para Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Oficial Investigador de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 828522/1
CPF: XXX.XXX.811-91
TIPO DE VÍNCULO: Efetivo
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, nos termos do art. 76, inciso II da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, resolvo conceder, a pedido, Licença para Desempenho de Mandato Classista, ao(à) servidor(a) Hugo Vinicius Teles Moura, no período de 17 de abril de 2026 a 16 de abril de 2029, com remuneração do cargo efetivo, em razão de ter sido eleito para o exercício do cargo de 2º Vice - Presidente do Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins - SINPOL-TO.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, 14 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1428/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/31000/001846
INTERESSADO(A): JEAN PEREIRA DA SILVEIRA
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
CARGO: Oficial Investigador de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 784970/1
TIPO DE VÍNCULO: Concursado
CPF: XXX.XXX.391-20
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
LOTAÇÃO: Delegacia-Geral da Polícia Civil
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constantes dos autos e nos termos do art. 76, §8º da Lei Estadual nº 3.461, de 25 de abril de 2019, concedo, a pedido, ao(à) servidor(a) JEAN PEREIRA DA SILVEIRA Licença para o Desempenho de Mandato Classista, para o exercício do cargo de Diretor do Conselho Deliberativo da Federação Estadual das Associações de Policiais Cíveis do Tocantins-FEAPOL/TO, no período de 10 de março de 2026 a 29 de outubro de 2029, com remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1440/2026/GASEC

PROCESSO Nº 2026/31000/001832
INTERESSADO(A): BRUNO SOUSA AZEVEDO
ASSUNTO: Desincompatibilização eleitoral
CARGO: Delegado de Polícia Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 38171/1
CPF: XXX.XXX.181-70
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
MUNICÍPIO: Palmas

Vistos os autos.

Acolho, por seus próprios fundamentos, a Informação Técnica prestada pela Gerência de Direitos Funcionais da Diretoria de Gestão Funcional desta Secretaria e, com fundamento no art. 1º, inciso II, alínea "I", c/c art. 1º, inciso VI, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, defiro o pedido e concedo afastamento para desincompatibilização eleitoral, com remuneração, ao servidor BRUNO SOUSA AZEVEDO, ocupante do cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil, para concorrer ao cargo de Deputado Estadual, no período de 04 de julho de 2026 a 03 de outubro de 2026.

O afastamento ora concedido fica condicionado à apresentação da ata da convenção partidária do registro de candidatura, nos prazos próprios.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 15 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2026/23000/000746
 CONTRATO Nº 000295/2026
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 26000483
 CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Administração
 CREDENCIADO(A): Davita Serviços de Nefrologia Palmas LTDA
 CPF/CNPJ: 17.112.381/0001-01
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na categoria Clínica, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.
 VALOR DO CONTRATO: Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referencial indicado nas Tabelas Próprias do Plano (TPPS), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1172.4322
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000
 1.759.0000.242
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção das condições iniciais de habilitação da CREDENCIADA.
 SIGNATÁRIOS:
 Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Credenciante.
 Marianne Lago Rodrigues de Melo - Representante Legal da Credenciada.

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2026/23000/001291
 CONTRATO Nº 000312/2026
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 26000542
 CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Administração
 CREDENCIADO(A): Hospital Palmas Medical S.A,
 CPF/CNPJ: 12.955.953/0001-92
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na categoria Hospital, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.
 VALOR DO CONTRATO: Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referencial indicado nas Tabelas Próprias do Plano (TPPS), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1172.4322
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000
 1.759.0000.242
 DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção das condições iniciais de habilitação da CREDENCIADA.
 SIGNATÁRIOS:
 Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Credenciante.
 Antonio Alves Benjamim Neto - Representante Legal da Credenciada.

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 2026/23000/001292
 CONTRATO Nº 000262/2026
 NÚMERO AUTOMÁTICO: 26000485
 CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Administração
 CREDENCIADO(A): Sociedade Hospitalar Santa Thereza LTDA
 CPF/CNPJ: 25.016.319/0001-36
 OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços na categoria Hospital, destinados aos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins - SERVIR.
 VALOR DO CONTRATO: Os serviços serão remunerados de acordo com o valor referencial indicado nas Tabelas Próprias do Plano (TPPS), sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1172.4322
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39

FONTE DETALHADA: 1.500.0000.000
 1.759.0000.242

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse da Administração e a manutenção das condições iniciais de habilitação da CREDENCIADA.
 SIGNATÁRIOS:

Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Credenciante.
 Antonio Alves Benjamim Neto e Fernando Jose de Carvalho Rocha
 Representantes Legais da Credenciada.

EXTRATO DE REMANEJAMENTOS DE FUNÇÃO INDEFERIDOS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33 §1º da Instrução Normativa nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
1	CRISTIANY ALVES GUIMARÃES	898135-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/27000/030392	2026/23009/007330
2	CLEIRA MARTYS PINTO DE QUEIROZ BATISTA	1210017-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/27000/001505	2026/23009/050880
3	MARINALVA ALVES DE SOUZA BRITO	790026-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2026/27000/001507	2026/23009/051796
4	VALMINDA FLAUZINO DA SILVA	845842-2	PROFESSOR NORMALISTA	2026/27000/001508	2026/23009/051801
5	WENNYLA CRUZ DA SILVA SONEGO	11916729-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2026/27000/002062	2026/23009/007491

Palmas/TO, 15 de abril de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
 Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO**EXTRATO DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS**

ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11660066/3	PEDRO AUGUSTO BARRROS DE OLIVEIRA	Gerente de Atendimento	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/03/2026 a 18/03/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11913401/1	ELIAS DA SILVA SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/01/2026 a 26/03/2026
2	1220403/1	LUCELIA PINHEIRO PAIVA CARDOSO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/02/2026 a 09/03/2026
3	1220403/1	LUCELIA PINHEIRO PAIVA CARDOSO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2026 a 20/02/2026
4	11910330/1	OSMAR OLIVEIRA DE MOURA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2026 a 07/02/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1180037/1	ANA PAULA FARIA MORAES	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/03/2026 a 01/04/2026
2	1061992/1	CRISTINA MARIA DA COSTA VANDERLEY	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 27/04/2026
3	517371/10	LUZIA RODRIGUES NOGUEIRA	Gerente do Serviço de Verificação de Óbitos - SVO	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 09/03/2026
4	312931/1	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/02/2026 a 28/03/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	541099/2	MARIA DO ESPIRITO SANTO MIRANDA DE SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/03/2026 a 30/04/2026

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11654350/1	ERNADE FRANCA DOS REIS	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 02/03/2026

Palmas/TO, 16 de abril de 2026.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

EXTRATO DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11217421/1	ALESSANDRA DE SOUZA VIEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 09/03/2026
2	939411/2	RUTILEIA CARVALHO XAVIER	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	06/03/2026 a 20/03/2026

ÓRGÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	98829/1	NAYARA PAGANI ALMEIDA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/02/2026 a 10/04/2026
2	743292/3	VANIA DINIZ LOPES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2026 a 06/03/2026

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11218339/1	ANIVALDO BEZERRA DE FRANCA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2026 a 20/05/2026
2	11735198/3	JACKELINNE RESENE DE ARAUJO ACHCAR	Analista I	Licença Maternidade - INSS	11/02/2026 a 09/08/2026
3	12022845/1	LUDMILA FERREIRA DE SOUZA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 06/03/2026

ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Saneamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11636564/5	CRISTIANO FERREIRA DA SILVA	Assistente - ATS	Licença para Tratamento de Saúde	05/02/2026 a 19/02/2026
2	11988614/1	QUEILA SILVA LEITE QUEIROZ	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	14/02/2026 a 12/08/2026

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	508680/1	EDINALVA DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	31/01/2026 a 06/02/2026

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	470366/1	ANTONIA VALDINA MARTINS MOREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/03/2026 a 02/03/2026
2	11734214	ISABEL CRISTINA ROCHA DA SILVA BARBOSA	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2026 a 18/03/2026
3	983060/2	JOAO ROQUE FREDERICO	Técnico em Extensão Rural	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2026 a 11/03/2026
4	11741104/4	JULIANA VILELA DA SILVEIRA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	07/01/2026 a 20/01/2026
5	11741104/4	JULIANA VILELA DA SILVEIRA	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	16/12/2025 a 19/12/2025
6	1282115/1	THALLINE RODRIGUES DA SILVA	Extensionista Rural	Licença Maternidade	14/01/2026 a 12/07/2026

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11160675/1	SARA DE OLIVEIRA CARNEIRO YONEZAWA	Analista Técnico-Jurídico	Licença Maternidade	05/02/2026 a 03/08/2026

ÓRGÃO: Instituto de Terras do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11914653/2	CLAUDIANE SOUTO DA SILVA	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 09/03/2026

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11141239/4	MAYUMI CAETANO MATUOCA	Assessor Especial IV	Licença Maternidade - INSS	28/02/2026 a 26/08/2026

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11782919/2	GABRIELLA COSTA OLIVEIRA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	09/01/2026 a 23/01/2026
2	11875798/1	LYGIA DIAS DA SILVA JOVEM	Odontólogo	Licença Maternidade - INSS	25/06/2025 a 21/12/2025
3	872158/1	MARIA ILZA DA CONCEICAO SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/03/2026 a 04/05/2026

ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11180650/1	BRUNO CAMARGO PIRES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/02/2026 a 21/06/2026
2	11551143/1	CLEIA DE SOUZA PIRES BARCELOS	Técnico em Informática	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/03/2026 a 31/03/2026
3	12012505/1	CLEIDE MARIA DOS SANTOS LEAL	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 06/03/2026
4	1085123/2	FABIANA DA SILVA BARREIRA	Procurador do Estado	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/01/2026 a 04/02/2026
5	1085123/2	FABIANA DA SILVA BARREIRA	Procurador do Estado	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/02/2026 a 13/02/2026
6	12001279/1	MICAELE ALVES DOS SANTOS	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2026 a 07/03/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	993259/24	ARLENE CARDOSO PONTES	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2026 a 23/03/2026
2	11823054/3	JORDANIA SOUZA DA SILVA	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2026 a 17/02/2026
3	11483628/6	LUCIMAR NUNES BARROS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2026 a 17/02/2026
4	4522611/2	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 16/03/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	445979/4	DEISE MARIA SOARES COSTA CARVALHO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/02/2026 a 15/06/2026
2	941119/2	DENISE COELHO GOMES	Engenheiro Agrônomo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/02/2026 a 06/02/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Comunicação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11181710/1	JOSY KARLA FERREIRA COSTA CAVALCANTE	Repórter Fotográfico	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 31/03/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	841484/6	ADRIANA ALENCAR FEITOSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	29/01/2026 a 27/02/2026
2	1247018/1	ADRIANA BEATRIZ MARTINS LEMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/02/2026 a 19/03/2026
3	1247018/1	ADRIANA BEATRIZ MARTINS LEMES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/01/2026 a 26/02/2026
4	11866195/2	ADRIANA DA SILVA APINAGE	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	31/01/2026 a 29/07/2026
5	530764/5	ADRIANA FERREIRA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/03/2026 a 29/04/2026
6	993200/2	AGUIDA LUIZA DIAS DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/11/2025 a 03/12/2025
7	993200/2	AGUIDA LUIZA DIAS DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/12/2025 a 17/12/2025
8	11624655/5	ALAN RODRIGUES BORGES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/02/2026 a 11/04/2026
9	11916001/1	ALESSANDRA APARECIDA MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/03/2026 a 04/04/2026
10	11909196/1	ALEXANDRE DE PAULA MEIRELLES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/02/2026 a 25/04/2026

11	11857340/3	ALINE MONTEIRO LOPES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	04/02/2026 a 02/08/2026
12	833359/4	ANA CRISTINA DE CAMPOS POMPEO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/02/2026 a 25/04/2026
13	596994/17	ANA LUIZA RIBEIRO LEITE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	07/03/2026 a 18/03/2026
14	11611944/4	ANA MARIA GONCALVES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/04/2026
15	1204440/11	ANA PAULA ARRUDA LIMA DIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 09/03/2026
16	1051342/4	ANA PAULA SALES DA SILVA VIEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/02/2026 a 06/04/2026
17	1051342/4	ANA PAULA SALES DA SILVA VIEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2026 a 20/02/2026
18	893060/6	ANA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/03/2026 a 17/04/2026
19	656310/3	ANDRE BARBOSA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/03/2026 a 10/04/2026
20	11909757/1	ANDRE VITOR SILVA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	01/02/2026 a 01/04/2026
21	1194020/1	ANDREA RODRIGUES DUARTE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	17/02/2026 a 18/03/2026
22	601497/4	ANGELA MARIA CORTEZ DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/02/2026 a 12/03/2026
23	11924772/1	ANNA CAROLINE DE JESUS ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/03/2026 a 02/04/2026
24	616920/2	ANTONIA JOZETE APARECIDA ARCANJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2026 a 03/04/2026
25	516482/3	ANTONIO CARLOS PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 23/05/2026
26	618746/1	ANTONIO LOPES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2026 a 26/03/2026
27	1061704/17	ARIANA ELIAS DE REZENDE DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2026 a 29/04/2026
28	11561572/7	CAMILA LUCIANA BOMFIM DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 08/03/2026
29	11748362/4	CARLA REGIA DE SOUSA CAMPELO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/02/2026 a 26/03/2026
30	86219/3	CARLA RUDMILLA DE JESUS LIMA MOREIRA	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2026 a 20/02/2026
31	11921323/1	CARLOS CAVALCANTE LIMA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	11/02/2026 a 22/03/2026
32	390334/4	CELIA RAQUEL DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	18/02/2026 a 19/03/2026
33	11464844/5	CELIANE CHAVES DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 27/02/2026
34	11993731/1	CIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	22/12/2025 a 05/01/2026
35	11912561/1	CLARA GIUSTI RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2026 a 26/04/2026
36	11986557/1	CLAUDIANA IREMPEJ KRAHO	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	30/12/2025 a 27/06/2026
37	782194/2	CLEIDE MARIA LINO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/03/2026 a 30/03/2026
38	11173424/1	CLEOMAR CARDOSO SANTANA	Analista em Tecnologia da Informação	Licença para Tratamento de Saúde	02/02/2026 a 02/04/2026
39	461614/1	CLEONICE MARIA RODRIGUES	Analista Técnico-Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/02/2026 a 17/03/2026
40	11856505/4	CLICIA REIS LOUREDO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 05/03/2026
41	1075608/5	CREUZA PRUMKROI KRAHO	Professor Normalista	Licença Médica Especial	12/02/2026 a 11/02/2026
42	1075608/5	CREUZA PRUMKROI KRAHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/01/2026 a 11/02/2026
43	1180215/1	DALMA APARECIDA VIEIRA CINTRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2026 a 29/03/2026
44	11898313/2	DANIELA PEREIRA BRITO RIBEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 05/03/2026
45	11915838/1	DANILO COSTA DA SILVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/02/2026 a 02/04/2026
46	11455748/2	DENILSON NEVES DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/03/2026 a 04/04/2026
47	925096/1	DEUSIRENE FLORIANO DA SILVA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2026 a 18/03/2026
48	905267/2	DILMA BORGES DE SOUSA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/04/2026
49	11919900/1	DIOGO MENDES DE BRITO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/02/2026 a 26/03/2026
50	730560/4	DIVA DE ASSIS CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/02/2026 a 10/03/2026
51	829903/12	DOMINGAS ALVES DE ARAUJO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2026 a 14/03/2026
52	786072/2	EDILEIDE COSTA COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2026 a 18/03/2026
53	982031/7	EDILENE SOARES RODRIGUES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2026 a 14/03/2026
54	964508/4	ELAINE RODRIGUES MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/02/2026 a 21/03/2026
55	1194304/12	ELENILDA CARVALHO SANTOS	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	12/02/2026 a 11/06/2026
56	11796758/2	ELEJNE FIRMINO PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2026 a 11/03/2026
57	11576855/4	ELISA WAKEDI XERENTE	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	05/02/2026 a 03/08/2026
58	11739819/4	ELISAMA MARTINS GONCALVES LOPES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2026 a 31/01/2026
59	1066048/2	ELISIANE FERNANDES DA SILVA SANTOS ANDRADE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 27/03/2026
60	1240986/1	ELIZANA MARTINS APRIGIO LOPES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 31/03/2026
61	1219219/13	ELZIRENE NUNES DOS SANTOS MACEDO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2026 a 19/03/2026
62	575474/3	EUNA LOPES DA SILVA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/02/2026 a 27/03/2026
63	351973/2	EUNICE DE SOUZA BRITO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/02/2026 a 02/08/2026
64	11915196/1	FABIANE CRISTINA MENDES ALVES SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/02/2026 a 28/02/2026
65	904135/3	FABRICIA NELI JOHANN MARTINS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 17/03/2026
66	11565446/5	FAELMA SOUSA RODRIGUES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2026 a 11/03/2026
67	11926422/1	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA RAMOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/02/2026 a 23/02/2026
68	11690283/5	FLAVIO GUSTAVO COELHO DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 16/03/2026
69	349927/2	GASPAR QUEIROZ LABRE	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	07/01/2026 a 20/01/2026
70	1005570/2	GENIVON RIBEIRO LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	12/02/2026 a 13/03/2026
71	220350/2	GEODIVAN PEREIRA LIMA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	15/01/2026 a 15/03/2026
72	382842/3	GEORGE PAULO RIBEIRO COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/02/2026 a 26/06/2026
73	12022926/2	GESSICA DA COSTA DAS MERCES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/02/2026 a 08/03/2026
74	11962755/1	HELTON LEONARDO CARVALHO MEDEIROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/02/2026 a 23/04/2026
75	899360/3	ILANDA BASTOS DA COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/02/2026 a 29/03/2026
76	974216/3	IVANETE ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/12/2025 a 24/12/2025
77	974228/4	IZIANE GOMES DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 24/03/2026
78	993910/4	JACYENE DUARTE QUEIROZ MENDES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/12/2025 a 24/12/2025
79	587403/3	JAILTON MARTINS DE AZEVEDO	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/02/2026 a 17/03/2026
80	1074857/4	JAIR OLIVEIRA RAMOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2026 a 02/05/2026
81	11225904/2	JAIR PIMENTA BARCELOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	28/02/2026 a 13/04/2026
82	459255/5	JAKSON SOUSA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/02/2026 a 21/03/2026
83	11785292/3	JANAINA FERREIRA MAGALHAES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	09/02/2026 a 22/02/2026
84	829083/1	JANETE DA SILVA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	05/02/2026 a 05/04/2026
85	891049/3	JEANE LIMA SALATIEL ALENCAR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	08/02/2026 a 08/05/2026
86	11965592/1	JEFFERSON DE CERQUEIRA E SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 31/03/2026
87	11969520/1	JHONATAN GOMES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/04/2026
88	559201/1	JOAO CARLOS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/03/2026 a 05/04/2026
89	790907/1	JONARA LUCIA STREIT	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/02/2026 a 25/02/2026
90	807117/14	JOSAFÁ RODRIGUES MARQUES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	28/01/2026 a 11/02/2026
91	972890/16	JOSE ANTONIO PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/03/2026 a 17/04/2026
92	490407/5	JOSE GOMES DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	11/02/2026 a 24/02/2026
93	11749938/4	JOSE HONORATO DOS SANTOS FILHO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2026 a 10/03/2026
94	695297/11	JOSE ORLANDO RIBEIRO DE CASTRO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	10/02/2026 a 24/02/2026
95	260852/3	JOSE SALES PEREIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	16/02/2026 a 20/03/2026
96	359789/2	JOSE WILLAME LOPES DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/02/2026 a 12/04/2026
97	1188569/1	JOSILENE PEREIRA SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/02/2026 a 12/03/2026
98	11918276/1	JUDITE DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 24/03/2026
99	11796499/4	KARLA MOURA RIBEIRO CARVALHO	Analista II	Licença Maternidade - INSS	10/02/2026 a 08/08/2026
100	679413/1	KARLA NAZARENO NEIVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/02/2026 a 01/04/2026
101	11922974/1	KAROLINE PINTO MILHOMEM DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	19/02/2026 a 17/08/2026
102	11922974/1	KAROLINE PINTO MILHOMEM DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/02/2026 a 18/02/2026
103	617547/2	KELEN RODRIGUES FARIAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/03/2026 a 01/05/2026
104	11923792/1	LARISSA GONCALVES DA LUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2026 a 04/04/2026
105	11917725/1	LAURA FILALLEPE ALVES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	20/02/2026 a 18/08/2026
106	890744/3	LEILA TEIXEIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/03/2026 a 29/05/2026
107	1026364/3	LETICIA MARTINS CARNEIRO DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2026 a 02/04/2026

108	11738251/4	LIGIA CAROLINE FERNANDES VIRGOLINO	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	15/01/2026 a 13/07/2026
109	1108212/11	LUCIANA DIAS LISBOA PAZ	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 09/03/2026
110	11924241/1	LUIS FELIPE CAVALCANTE CARREIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2026 a 05/04/2026
111	715351/2	LUIZ RIBEIRO ALMEIDA FILHO DAMACENA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/02/2026 a 24/03/2026
112	423418/3	LUIZA VERONICA PEREIRA LUZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/02/2026 a 12/03/2026
113	673642/2	LUZINETH GOMES CARDOSO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 28/03/2026
114	11125349/15	MARCIA JOSE DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 05/03/2026
115	11950048/1	MARCINEIDE JOSE URCINO SANTANA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/03/2026 a 16/03/2026
116	842865/3	MARIA AMELIA FERREIRA SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 27/04/2026
117	1055402/3	MARIA APARECIDA RAMALHO DOS PASSOS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/02/2026 a 01/03/2026
118	1199013/2	MARIA DE FATIMA ABREU MARTINS SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/03/2026 a 08/04/2026
119	1199013/1	MARIA DE FATIMA ABREU MARTINS SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/10/2025 a 20/11/2025
120	1199013/2	MARIA DE FATIMA ABREU MARTINS SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/10/2025 a 20/11/2025
121	1199013/1	MARIA DE FATIMA ABREU MARTINS SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/03/2026 a 08/04/2026
122	1199013/2	MARIA DE FATIMA ABREU MARTINS SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 09/03/2026
123	1199013/1	MARIA DE FATIMA ABREU MARTINS SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 09/03/2026
124	963218/12	MARIA DE FATIMA GOMES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	17/03/2026 a 30/03/2026
125	575838/7	MARIA DO SOCORRO RESPLANDES DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 09/03/2026
126	1057855/6	MARIA ERICLAUDIA DE MATOS SIQUEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 24/03/2026
127	338990/2	MARIA EUNICE DA CONCEICAO SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2026 a 19/04/2026
128	11940948/2	MARIA FARIAS BARBOSA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2026 a 06/03/2026
129	716458/2	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA CARNEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 31/03/2026
130	802016/2	MARIA LENILDE CARDOSO DA SILVA SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/01/2026 a 25/04/2026
131	728126/1	MARIA LOURDES MORAES PRETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 24/03/2026
132	1187490/10	MARIA LUCIA NOGUEIRA DE LIMA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 09/03/2026
133	971926/1	MARIA LUIZA RIBEIRO SOARES NUNES	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	04/03/2026 a 02/05/2026
134	295726/4	MARIA MADALENA MOURA DE BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2026 a 30/03/2026
135	11997079/1	MARIA NATALIA GOMES DA SILVA	Assistente III	Licença Maternidade - INSS	28/11/2025 a 26/05/2026
136	375850/3	MARIA OLIVIA CARNEIRO DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 24/04/2026
137	440684/2	MARIA SILVA SANTOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	19/01/2026 a 02/02/2026
138	841903/2	MARIA SOCORRO DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 16/03/2026
139	11911298/1	MARISA LEMOS DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/02/2026 a 13/02/2026
140	877302/3	MARISANGELA FERREIRA DO COUTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/03/2026 a 08/04/2026
141	11923970/1	MATEUS DE CARVALHO COSTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	10/02/2026 a 23/02/2026
142	11929839/1	MATHEUSA FERNANDA MELO DA SILVA BARROS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 09/03/2026
143	1113348/1	MAYCON SILVA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/01/2026 a 26/01/2026
144	1113348/2	MAYCON SILVA DE OLIVEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/01/2026 a 26/01/2026
145	11911735/1	MAYRA LAYRA DOS SANTOS ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	13/02/2026 a 11/08/2026
146	726294/3	MILENA PADUA GUIRRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/03/2026 a 31/03/2026
147	252119/6	MILTON VERAS DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/02/2026 a 19/03/2026
148	11930322/1	MOISES DE ALMEIDA CERQUEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 31/03/2026
149	11920882/1	MOYRA THAYLLA AIRES MENEZES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/01/2026 a 19/03/2026
150	369953/1	MOZARD DE OLIVEIRA NEGRE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 13/03/2026
151	1240862/2	NADIA CRISTINA DO NASCIMENTO DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/01/2026 a 23/01/2026
152	649779/2	NILTON EUGENIO DE DEUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	21/01/2026 a 19/02/2026
153	362521/2	NIUZETE SANTIAGO BARBOSA BATISTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/02/2026 a 26/04/2026
154	11191619/2	ORIMAR SOUZA SANTANA SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 13/03/2026
155	1052853/2	OSCAR DE SOUZA ALVES NETO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/03/2026 a 17/05/2026

156	11944897/2	OZINETE NUNES SOARES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	12/02/2026 a 26/02/2026
157	11913800/1	PAULA RAMOS GIRALDELLI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 15/03/2026
158	11476605/8	PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/02/2026 a 03/03/2026
159	11476605/8	PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	02/02/2026 a 11/02/2026
160	830929/2	RAFAEL ARANHA COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2026 a 17/04/2026
161	11965576/1	RAILANE ALVES MORAES DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/02/2026 a 28/03/2026
162	943517/8	RAIMUNDA ELIOLETH RODRIGUES SOARES	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	12/02/2026 a 13/03/2026
163	12020087/1	REGINA CARLOS DA SILVA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	04/01/2026 a 02/07/2026
164	657351/6	REGINA MARIA ALVES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 22/03/2026
165	373660/2	ROSANGELA SOUSA E SILVA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/03/2026 a 30/03/2026
166	541798/2	ROZIO PEREIRA DE SOUSA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2025 a 15/11/2025
167	11994193/1	SIDLANE GUEDES RODRIGUES	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	31/01/2026 a 29/07/2026
168	793027/3	SILMARA GONCALVES TARGINO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/01/2026 a 18/05/2026
169	938622/1	SILVANIA PEREIRA RODRIGUES ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	20/02/2026 a 18/08/2026
170	1033999/7	SUELANY CABOCCO DE ALENCAR	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 23/05/2026
171	953500/5	TERENILZA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/03/2026 a 05/04/2026
172	953500/4	TERENILZA PEREIRA DOS SANTOS AMORIM	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/03/2026 a 05/04/2026
173	736809/9	TEREZA CARNEIRO DE BRITO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2026 a 11/03/2026
174	1025104/5	TEREZA GORETE FORTALEZA DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/03/2026 a 31/03/2026
175	11599480/6	THAIS MENDONCA DE SALES	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde	11/02/2026 a 24/02/2026
176	514618/1	URIAS MILHOMEM DE MORAIS SOBRINHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/03/2026 a 09/04/2026
177	572825/7	VALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 25/03/2026
178	11831910/3	VALDIRENE DIAS DE ASSIS	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	06/02/2026 a 04/08/2026
179	11701790/4	VANDERLEIA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 17/03/2026
180	1199684/12	VERA LUCIA DE MELO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/03/2026 a 31/03/2026
181	1154389/1	WELITON DE FREITAS SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Médica Especial	19/02/2026 a 19/02/2026
182	764556/2	WELMA PANTA SOARES DOS SANTOS	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2026 a 25/04/2026
183	773211/2	WEUDILA PINTO GOUVEIA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 08/03/2026
184	11911344/1	WILSON CASTRO SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/02/2026 a 18/04/2026
185	11986190/1	WIZILLENE MARTINS ROSA	Assistente IV	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 15/03/2026
186	758933/3	ZORA YHONARA RIBEIRO SILVA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	11/03/2026 a 09/04/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11190442/1	ANA PATRICIA BARATA DE FRANCA CHAVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 10/03/2026
2	648209/1	SEBASTIAO FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	05/02/2026 a 05/05/2026
3	898044/1	SUELICE MARIA DE CASTRO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2026 a 24/08/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Igualdade Racial

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11221160/1	DENISE MAGALHAES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2026 a 10/04/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	871038/2	ADRIANA CAVALCANTE FERREIRA MORGIEGO GARCIA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/03/2026 a 31/03/2026
2	11240407/2	ADRIEL RIBEIRO CORREIA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/02/2026 a 19/03/2026
3	11971843/1	ALCIONE MOTA DE SOUSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2026 a 12/03/2026
4	971379/4	ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/02/2026 a 25/05/2026

5	791729/1	ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA SCHOEFFER	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2026 a 17/03/2026
6	741982/2	ALTINA LUIZIA DE OLIVEIRA	Gestor em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 31/03/2026
7	11712929/5	ANA CLAUDIA CAMARGO NOGUEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	16/02/2026 a 14/08/2026
8	542353/2	ANA CLAUDIA PEREIRA DA SILVA SANTANA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/02/2026 a 08/03/2026
9	1193058/1	ANA MARIA PAZ DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	10/02/2026 a 19/02/2026
10	11151080/1	ANALIA PEREIRA ROCHA	Terapeuta Ocupacional	Licença para Tratamento de Saúde	10/02/2026 a 11/03/2026
11	1165615/1	ANDREA LUIZA ALINA RODRIGUES TAVARES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2026 a 02/04/2026
12	1124706/1	ANDREIA GOMES REIS DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2026 a 26/03/2026
13	1278975/1	ANDREIA MILHOMEM FIGUEIRA DIAS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/02/2026 a 14/03/2026
14	1246925/1	ANGRA GOMES FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/02/2026 a 07/04/2026
15	43981/2	ANTONIA NETA MACEDO VERAS	Enfermeiro	Licença Maternidade	16/02/2026 a 14/08/2026
16	296895/1	ANTONIO CARLOS PEREIRA SANTIAGO	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/04/2026
17	718984/2	ARIADNE CRISTINA DOS SANTOS SILVA BARBOSA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2026 a 12/03/2026
18	1156500/1	ARIANA AGUIAR CARNEIRO FERREIRA	Psicólogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/02/2026 a 22/02/2026
19	1184091/1	CARIN RAQUEL PINTO MACHADO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/02/2026 a 16/03/2026
20	11782811/2	CAROLYNNALVES DO NASCIMENTO DOURADO	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	10/02/2026 a 08/08/2026
21	394900/7	CELINA MOREIRA PINTO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/02/2026 a 20/03/2026
22	11978481/1	CIRLENE PIRES MACIEL	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	25/02/2026 a 23/08/2026
23	1291076/1	CLAUDIA LEAL MORAIS CHAVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/02/2026 a 11/02/2026
24	973923/1	CLAUDIMEIRY MENDES VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 04/04/2026
25	990714/1	CLESIANA NOGUEIRA MAURICIO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/02/2026 a 29/03/2026
26	1198424/1	CORACY VIEIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/03/2026 a 19/05/2026
27	1173260/1	DEBORA DA MATA FERREIRA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2026 a 16/02/2026
28	11455748/1	DENILSON NEVES DA COSTA	Gestor Público	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/03/2026 a 04/04/2026
29	828420/1	DEUSELY VIEIRA GOMES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/02/2026 a 01/03/2026
30	315270/2	DINA NUNES OSCAR	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 03/03/2026
31	12022624/1	DIVANIR MARIA SORIANO DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	17/02/2026 a 28/02/2026
32	1244299/1	DIVINA COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 25/03/2026
33	1128191/1	DOMINGAS SOUSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	08/02/2026 a 06/08/2026
34	763280/1	EDMILDA DIAS FURTADO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2026 a 30/03/2026
35	1018329/1	ELAINE PEREIRA CUNHA CARVALHO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2026 a 20/05/2026
36	11136170/9	ELENITA MENDES DA ROCHA FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/02/2026 a 17/02/2026
37	1172727/1	ELIANE MACHADO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/02/2026 a 24/04/2026
38	455560/1	ELIONEIDE LIMA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/03/2026 a 04/04/2026
39	558609/3	ELIZABETE FRANCA DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2026 a 06/03/2026
40	1244884/1	ERIDAN DE SOUSA PIRES SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2026 a 14/03/2026
41	547090/3	EUDES PEREIRA DA ROCHA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	15/12/2025 a 19/12/2025
42	760587/1	EUNICE RODRIGUES PINTO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/03/2026 a 01/04/2026
43	368821/2	EVANEIDE DA SILVA BATISTA MARANHÃO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/05/2026
44	11180951/3	FABIANA ALVES DOS SANTOS	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/02/2026 a 18/02/2026
45	11180951/3	FABIANA ALVES DOS SANTOS	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/02/2026 a 26/02/2026
46	11138220/1	FABRICIA ROSA NETO SANTOS	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/05/2026
47	824449/2	FLAVIA FERREIRA FROTA	Fonoaudiólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/03/2026 a 05/04/2026
48	790634/2	FLAVIA TAVARES LEITE	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/02/2026 a 02/05/2026
49	604334/3	FRANCISCA EDINAIDE DE SOUZA CASTRO	Auditor em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2026 a 20/05/2026
50	887861/1	FRANCISCA MARIA DE LEMOS VALLS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/02/2026 a 17/04/2026
51	11753196/2	GABRIELA ARACI GONCALVES BROTTTO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	11/02/2026 a 25/02/2026
52	11894512/2	GABRIELLY DE SOUZA GONCALVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2026 a 28/02/2026
53	1130129/1	GELSILENE DE SOUZA CASSIANO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/03/2026 a 30/03/2026

54	797021/4	GENY FERREIRA DUTRA BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/03/2026 a 17/03/2026
55	797021/4	GENY FERREIRA DUTRA BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/02/2026 a 03/03/2026
56	1265512/1	GILWENDER CIRILO DE LIMA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/01/2026 a 30/03/2026
57	1265512/1	GILWENDER CIRILO DE LIMA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	16/12/2025 a 29/01/2026
58	11600837/5	GOITACY LOPES DA SILVA XIMENES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 12/03/2026
59	577161/2	GRACIANA FERREIRA DE MENES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 25/03/2026
60	1216902/1	GRAZIELLA RUTH DE FREITAS SOUZA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	08/03/2026 a 22/03/2026
61	1212028/1	HELENA SOUZA RODRIGUES ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/02/2026 a 21/08/2026
62	613530/12	IRISVALDO SANTOS MENDES	Motorista de Ambulância	Licença para Tratamento de Saúde	14/02/2026 a 28/02/2026
63	1210661/1	IROA NONATO DE MATOS	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 28/02/2026
64	430514/10	ISABEL VIANA DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2026 a 13/03/2026
65	361644/2	IVONILE PEREIRA DOS SANTOS ABRANTES	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/01/2026 a 29/03/2026
66	1112473/6	JAIZA BORBA RIBEIRO	Enfermeiro	Aguardando Auxílio Doença - INSS	10/02/2026 a 11/03/2026
67	1112473/2	JAIZA BORBA RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/02/2026 a 11/03/2026
68	124798/6	JANINE ALVES FIUZA OLIVEIRA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 09/03/2026
69	612239/2	JEANE LEITE SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 10/03/2026
70	528642/3	JEFFERSON DIAS DE LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/02/2026 a 13/05/2026
71	11135417/1	JOSE OLIVEIRA SILVA	Técnico em Radiologia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/02/2026 a 11/04/2026
72	11134410/7	JOSIVANA DE SOUSA ARAUJO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2026 a 20/03/2026
73	1214179/1	JOVELANE CARLA DE AMORIM PEREIRA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 31/03/2026
74	1228722/1	JOYCE VIEIRA MEDEIROS DA CUNHA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Médica Especial	10/02/2026 a
75	11146613/1	JUCILENE VIEIRA PEREIRA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	10/03/2026 a 08/04/2026
76	11146613/1	JUCILENE VIEIRA PEREIRA	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/02/2026 a 09/03/2026
77	11849541/2	JULIANA NOGUEIRA GONCALVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 12/03/2026
78	371443/2	JULIO CESAR ROSA FERREIRA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2026 a 07/04/2026
79	860879/1	KASSIA COSTA BARROS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	11/02/2026 a 26/02/2026
80	12025208/1	KASSIA PEREIRA OLIVEIRA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/11/2025 a 13/12/2025
81	823354/3	KATIA DA SILVA MENDONÇA	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	15/02/2026 a 19/02/2026
82	11902906/2	KEILA DA SILVA LOPES	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	01/02/2026 a 30/07/2026
83	834972/2	LANNA TALITA SARAIVA	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	16/02/2026 a 02/03/2026
84	649925/2	LAURIETE PARENTE DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/02/2026 a 26/02/2026
85	649925/4	LAURIETE PARENTE DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	13/02/2026 a 26/02/2026
86	11977280/2	LAYLLA ALVES RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 16/03/2026
87	1121227/1	LEATRIZ CUSTODIO DA SILVA	Técnico em Laboratório	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	12/02/2026 a 27/02/2026
88	11625686/5	LEIDIANE COSTA LIMA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2026 a 19/02/2026
89	11548436/7	LEIDIANE LEANDRA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2026 a 10/03/2026
90	139110/2	LETICIA NASCIMENTO DE ARAUJO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/02/2026 a 05/03/2026
91	1224840/1	LIADIANE MARTINS BATISTA DE SOUSA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/03/2026 a 11/04/2026
92	1164473/1	LIGIA PAULA DE SOUSA NUNES	Assistente de Serviços de Saúde	Licença Maternidade	26/02/2026 a 24/08/2026
93	913859/1	LILALEA ALVES FARIAS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	18/02/2026 a 04/03/2026
94	11725850/2	LUCELLYA NAVES BATISTA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	21/02/2026 a 06/03/2026
95	1083252/1	LUCIANA PEREIRA DIAS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 09/03/2026
96	137847/2	LUCIANA RIBEIRO TANABE	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 27/02/2026
97	947833/2	LUCILENE PINHEIRO E SILVA EVANGELISTA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/02/2026 a 09/04/2026
98	838590/2	LUDIMYLLA CARLA MOURA GRACIANO	Enfermeiro	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/02/2026 a 11/03/2026
99	11798959/3	LUNNA RAFAELLA GONCALVES MOTA DOURADO	Farmacêutico	Licença Maternidade - INSS	25/02/2026 a 23/08/2026
100	1179144/1	LUZIA VERAS COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 12/04/2026
101	335219/1	MANOEL REBOUCAS DE OLIVEIRA	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/02/2026 a 19/07/2026
102	1124366/2	MARA RUBIA ALVES DE AQUINO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/04/2026
103	11714379/5	MARCIANA RODRIGUES LOPES	Fisioterapeuta	Licença Maternidade - INSS	26/02/2026 a 24/08/2026

104	188466/1	MARCO ANTONIO BORACINI	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/04/2026
105	249212/4	MARIA BARBOSA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2026 a 20/02/2026
106	1242580/1	MARIA CARLA RAMOS CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/05/2026
107	937955/4	MARIA DAS GRACAS LIMA DO AMARAL	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/12/2025 a 25/01/2026
108	937955/1	MARIA DAS GRACAS LIMA DO AMARAL	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/12/2025 a 25/01/2026
109	581980/5	MARIA DAS MERCES RODRIGUES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/02/2026 a 29/03/2026
110	792333/1	MARIA DOLORES VIEIRA DA COSTA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2026 a 03/06/2026
111	715764/1	MARIA DOS ANJOS PEREIRA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 26/03/2026
112	11962500/1	MARIA JOSE DE SOUSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	05/02/2026 a 03/08/2026
113	661792/1	MARIA JOSE DUARTE DOS SANTOS GUEDES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/03/2026 a 30/03/2026
114	989967/1	MARIA JOSE NOGUEIRA LOPES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/04/2026
115	758301/1	MARIA NAZARE FONTES DE SOUSA BUENO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 30/04/2026
116	1197673/1	MARIA NILVA DOS SANTOS RIBEIRO MELO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	13/02/2026 a 14/03/2026
117	440684/3	MARIA SILVA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/01/2026 a 02/02/2026
118	1112333/10	MARIA SOLANGE GONCALVES RODRIGUES	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença Maternidade - INSS	14/02/2026 a 12/08/2026
119	1043625/1	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/03/2026 a 13/03/2026
120	1043625/2	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/03/2026 a 13/03/2026
121	1159222/5	MAYZA THAYNA CUNHA ALVES LACERDA	Fisioterapeuta	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2026 a 25/02/2026
122	1163663/1	MOIRA RAFAELA DE JESUS DIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/02/2026 a 08/03/2026
123	11725621/4	NASIENE GOMES DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 09/03/2026
124	109013/3	NHAIRA CRY S GUIMARAES LIMA VELOSO	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 31/03/2026
125	11456388/1	NILZIANI LOPES ALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/01/2026 a 06/04/2026
126	11902531/2	PALLUMA CHRISTY VITORINO FREITAS	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	16/02/2026 a 14/08/2026
127	11837209/2	PAULA BEZERRA DE LIMA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2026 a 06/03/2026
128	11965169/1	PEDRO ALVES NUNES	Auxiliar em Serviços de Saúde II	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 15/03/2026
129	1093789/3	POLLYANA GOMES DE SOUZA	Biomédico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/03/2026 a 12/05/2026
130	11964731/1	RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2026 a 05/03/2026
131	1131850/1	RAVYLA CRISTINA MARACAIPE CARNEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2026 a 07/04/2026
132	11574712/5	RAYLA JOSE DE SOUZA	Médico - RQE	Licença Maternidade - INSS	08/02/2026 a 06/08/2026
133	711667/1	RITA DE CÁSSIA GOMES NOGUEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 31/03/2026
134	918390/3	ROMULO BESERRA DA CRUZ	Médico	Licença para Tratamento de Saúde	21/01/2026 a 31/01/2026
135	1221531/1	ROSANA DINAJARA RODRIGUES BATISTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 24/05/2026
136	541798/1	ROZIO PEREIRA DE SOUSA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/10/2025 a 15/11/2025
137	11907681/2	SHELMAMA PAMYLA ARAUJO LORENZI	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	26/02/2026 a 24/08/2026
138	11962690/1	SHEYLA RAYANE PEREIRA ALVES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2026 a 20/02/2026
139	626860/2	SOLANGE MARIA ALVES DA SILVA ARAUJO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2026 a 04/03/2026
140	1183567/1	SONIA DOS REIS GONCALVES DA COSTA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/02/2026 a 06/05/2026
141	1212990/1	SORAYA RODRIGUES GUALBERTO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 25/03/2026
142	12000868/1	STEFANY BISPO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	14/02/2026 a 12/08/2026
143	11145110/1	TACIANE DE OLIVEIRA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/03/2026 a 17/04/2026
144	11129220/6	TAISA QUIXABEIRA COSTA	Enfermeiro	A Gestante INSS - Natimorto/ Neomorto	16/11/2025 a 15/03/2026
145	679190/1	TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/04/2026
146	11716010/5	TEREZINHA DE AZEVEDO ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2026 a 11/03/2026
147	11179503/4	VANESSA LIDIANE BARREIRA GONCALVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2026 a 13/03/2026
148	1105329/6	VERA MASUR DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2026 a 12/03/2026
149	767685/2	WDMILMA CABRAL MARQUES SILVEIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	09/03/2026 a 28/03/2026
150	1124153/1	WENER DE SOUSA ARAUJO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 31/03/2026
151	547260/1	WILMA CHAVEIRO HONOSTORIO DE SOUZA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/03/2026 a 02/05/2026
152	891189/1	ZILDA DIAS DO NASCIMENTO MIRANDA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/02/2026 a 08/03/2026
153	891189/6	ZILDA DIAS DO NASCIMENTO MIRANDA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/02/2026 a 23/02/2026

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	791729/3	ALEXANDRE CAETANO DE ALMEIDA SCHOEFFER	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2026 a 17/03/2026
2	953249/3	BOAZ AIRES DE FIGUEIREDO	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	12/02/2026 a 10/04/2026
3	36915/1	CARLOS PINHEIRO GUIMARAES	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2026 a 03/04/2026
4	942136/1	CINTHIA PAULA DE LIMA	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/03/2026 a 08/04/2026
5	1060120/1	CLEANE MILHOMEM FREIRE	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 31/03/2026
6	11590211/1	EMERSON DE CASTRO ALVES	Oficial Investigador de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/03/2026 a 03/04/2026
7	712441/1	FERDINAND RIBEIRO DA SILVA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 17/03/2026
8	11153741/1	FERNANDA DIAS MARTINS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 15/04/2026
9	637509/2	GEOMAR LOPES ROCHA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/02/2026 a 29/03/2026
10	367889/1	GILBERTO FERREIRA VIANA	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/02/2026 a 11/04/2026
11	1088475/1	GLAUCO RAFAEL DA COSTA MADUREIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/02/2026 a 10/06/2026
12	847048/3	GLEDSTON VAZ VESPUCIO	Perito Oficial - Área 3	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/03/2026 a 30/04/2026
13	460683/1	HELIO LOPES DE SOUZA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/02/2026 a 17/05/2026
14	866572/1	HELIO SANTANA ARAUJO	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/03/2026 a 31/03/2026
15	836415/1	JANES MAYAME DIAS GOMES DA SILVA FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	26/01/2026 a 30/01/2026
16	836415/1	JANES MAYAME DIAS GOMES DA SILVA FERREIRA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	31/01/2026 a 05/02/2026
17	12014869/1	JORGE FERNANDO DE AQUINO TAVARES DE ALMEIDA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 13/03/2026
18	979676/3	JOSE DA SILVA LOPES DE OLIVEIRA	Perito Oficial - Área 15	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/03/2026 a 01/04/2026
19	1274120/4	JOSELENE ALMEIDA CAMPOS ARRUDA	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/02/2026 a 29/03/2026
20	1282158/1	KELMA MARA ARAUJO DE SOUSA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	03/03/2026 a 01/04/2026
21	979202/4	LEONARDO DE ABREU ALCANTARA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/03/2026 a 05/04/2026
22	11531878/5	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 13/03/2026
23	838590/1	LUDIMYLLA CARLA MOURA GRACIANO	Agente de Necrotomia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	20/02/2026 a 11/03/2026
24	682965/1	MEIRIVAN AQUINO ALMEIDA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	04/03/2026 a 02/04/2026
25	1148460/2	NAIRA GABRIELLA TEIXEIRA MILHOMEM MARINHO	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2026 a 04/04/2026
26	892923/2	NEIDIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	Almojarife	Licença para Tratamento de Saúde	09/02/2026 a 10/03/2026
27	11232528/1	PATRICIA BATISTA ALVES	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/03/2026 a 15/05/2026
28	895663/3	PAULO DA SILVA MONTEIRO	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 24/04/2026
29	999584/3	SONIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2026 a 29/03/2026
30	1025104/6	TEREZA GORETE FORTALEZA DE SOUSA	Pedagogo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/03/2026 a 31/03/2026
31	1158948/1	THIAGO EMANUELL VAZ RESPLANDES	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 05/03/2026
32	11606401/1	THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS	Delegado de Polícia Civil	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2026 a 18/06/2026
33	11721235/1	TULIO FONSECA DE SOUZA CERQUEIRA	Oficial Investigador de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	09/02/2026 a 10/03/2026
34	978015/2	WANDER ARRUDA VIEIRA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde	05/03/2026 a 12/03/2026

ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desen Regional

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	654118/1	JOSAFÁ MACHADO PEREIRA	Técnico Agrícola	Licença para Tratamento de Saúde	11/02/2026 a 12/03/2026

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11601000/1	CEZAR BARROS TEIXEIRA FILHO	Agente Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/04/2026
2	11155264/1	DAYANE DOS SANTOS	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 25/03/2026
3	11656670/1	DELZIANE SILVA MIRANDA DA COSTA	Policial Penal	Licença Maternidade	19/02/2026 a 17/08/2026
4	1235389/8	ELDINE COSTA CONCEICAO	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	26/02/2026 a 12/03/2026

5	11612800/1	ELIANA CRISTINA DA CRUZ PEREIRA	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/02/2026 a 25/03/2026
6	930328/7	GEZZA MARIA FERREIRA DA SILVA RAPOSO	Agente Analista em Execução Penal	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/02/2026 a 09/03/2026
7	11203455/1	GILSON HENRIQUE DE JESUS	Conciliador de Defesa do Consumidor	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	14/03/2026 a 07/04/2026
8	11585293/1	HISAK JOSE MOREIRA COSTA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2026 a 09/03/2026
9	11226234/2	JERUZA MORAIS DA COSTA	Agente de Segurança Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	30/01/2026 a 04/02/2026
10	126606/2	KATHIA NEMETH PEREZ	Agente Analista em Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde	18/02/2026 a 01/05/2026
11	415136/2	LUCIO ALVES DE OLIVEIRA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	07/03/2026 a 05/04/2026
12	11578157/1	LUIS MAURO MIRANDA DE SOUSA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	13/02/2026 a 24/03/2026
13	1242580/2	MARIA CARLA RAMOS CAVALCANTE	Agente Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	03/03/2026 a 01/05/2026
14	11581646/1	NARA RUBIA MARQUES METZKA	Agente Analista em Execução Penal	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2026 a 26/03/2026
15	11828234/2	TAYLINNE JULIANE CASTELO BRANCO CAVALCANTE	Analista I	Licença Maternidade - INSS	07/02/2026 a 05/08/2026
16	11578513/1	WESLEY THAMILSON BARBOSA DA PAZ	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	23/01/2026 a 06/02/2026
17	11601396/1	WILKER BORGES DE SOUSA	Agente Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	28/01/2026 a 03/02/2026

ÓRGÃO: Secretaria do Planejamento e Orçamento

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	419221/1	BELMIRAN JOSE DE SOUZA	Professor Assistente C	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	16/02/2026 a 07/04/2026
2	11886188/3	GABRIELLE SIMAO E SILVA PORTES	Analista II	Licença Maternidade - INSS	02/03/2026 a 28/08/2026

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	1290355/1	CARLESSANDRO SILVA DE SOUZA	Fotógrafo	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2026 a 26/03/2026
2	579420/2	EDVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2026 a 12/03/2026
3	889717/11	JOAO EVANGELISTA ALVES DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	07/02/2026 a 20/02/2026
4	1092804/5	KARLA KAINA MILHOMENS DE FREITAS	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	18/02/2026 a 03/03/2026
5	812587/9	LAURINETE SOUSA SILVA	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2026 a 18/03/2026
6	1039962/2	VALERIA BARBOSA PEREIRA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2026 a 23/04/2026

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
1	11978490/2	HELLEN LOURRAYNE BARBOSA DOS SANTOS RIBEIRO	Assessor Comissionado III	Licença Maternidade - INSS	08/02/2026 a 06/08/2026
2	851428/1	SUEYDE APARECIDA DE MORAIS SALES SOUZA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2026 a 31/03/2026
3	11493305/6	WILMA PEREIRA DIAS	Assistente Especializado II	Licença para Tratamento de Saúde	11/02/2026 a 25/02/2026

Palmas/TO, 15 de abril de 2026.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no que tange à gestão e fiscalização de contratos administrativos e instrumentos congêneres;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Execução Descentralizada - TED entre a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - SEAGRO e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do referido instrumento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADENIEUX ROSA SANTANA, matrícula funcional nº 695819-1, para atuar como Fiscal Titular do Termo de Execução Descentralizada - TED firmado entre a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura - SEAGRO e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT.

Art. 2º Designar a servidora NOEMIA FARIAS CAMARGO, matrícula nº 122975-33, para atuar como Fiscal Substituta, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Compete aos fiscais designados:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado no TED, verificando o cumprimento das metas, etapas e prazos estabelecidos;

II - atestar a execução dos serviços e a conformidade das entregas com o plano de trabalho aprovado;

III - registrar ocorrências, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução;

IV - adotar as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;

V - subsidiar a autoridade competente com informações técnicas para tomada de decisão;

VI - elaborar relatórios de acompanhamento e fiscalização;

VII - zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

VIII - exercer outras atribuições correlatas necessárias ao fiel cumprimento do instrumento.

Art. 4º Os fiscais responderão administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário da Agricultura, Pecuária, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRO

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA/SEAGRO/GASEC Nº 063/2026

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, órgão integrante da estrutura operacional do Poder Executivo do Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS, nomeado pelo Ato nº 3291 - NM, de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6961, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos firmados pela Administração Pública;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2026

CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA PAVILHÃO SABOR E CULTURA - AGROTINS 2026

A Secretaria de Agricultura e Pecuária, por meio da Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Cadastro de Expositores, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 07/2026, destinado ao cadastramento de expositores para a 26ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2026.

Considerando que a Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS é reconhecida como a maior feira do setor na Região Norte e uma das maiores do Brasil, consolidando-se como importante vitrine de inovação, tecnologia e negócios no agronegócio e será realizada no período de 12 a 16 de maio de 2026, no Parque Agrotecnológico Eng. Agrônomo Mauro Mendanha de Palmas - TO.

Considerando que a Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS constitui-se como evento de relevante interesse público, voltado à promoção do agronegócio, da inovação tecnológica e do desenvolvimento econômico regional;

Considerando a necessidade de fomentar a participação de microempreendedores, empreendedores individuais e empresas do setor alimentício, promovendo inclusão produtiva e geração de renda;

Considerando o interesse da Administração Pública em assegurar diversidade, qualidade e acessibilidade na oferta de serviços de alimentação durante o evento;

Considerando que a cessão de uso de espaços públicos sem transferência/pagamento de recursos financeiros, pode ser adotada como instrumento de política pública de incentivo econômico e social, desde que atendido o interesse público;

Considerando ainda, que o presente chamamento será regido pela Secretaria da Agricultura e Pecuária, fundamenta-se nos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas/regulamento aplicáveis à espécie, regendo-se pelas condições estabelecidas neste edital e demais normas aplicáveis, tendo por objetivo a seleção de empresas expositoras nos segmentos de alimentação, lanchonetes, espetinho com acompanhamento e Food Trucks que participarão no Pavilhão Sabor e Cultura.

RESOLVE tornar público o presente Chamamento Público, que se regerá pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para a seleção referente a cessão de uso de espaço público, em caráter precário, pessoal e intransferível, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - Seleção de expositores para ocupação dos estandes localizados no espaço denominado Pavilhão Sabor e Cultura, mediante Termo de Permissão de Uso, de natureza precária, pessoal e intransferível.

1.2 - A utilização dos espaços serão exigidas contrapartidas de interesse público, não havendo transferência de valores em dinheiro entre as partes.

2. DOS ESPAÇOS

2.1. Serão disponibilizados espaços de estandes destinados ao ramo alimentício, incluindo, alimentação em geral, lanchonetes, espetinhos com acompanhamentos, food trucks.

2.2. Os espaços possuirão dimensões variadas, conforme localização e segmento de atuação.

2.3. A Comissão de Planejamento da AGROTINS poderá, a qualquer tempo, realizar ajustes na localização dos espaços, visando otimizar a distribuição e a funcionalidade do evento. Tais ajustes serão precedidos de notificação formal ao permissionário, que terá o prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para manifestar sua concordância ou recusa. A recusa ou a ausência de manifestação no prazo implicará na perda do direito ao espaço e na desclassificação do permissionário, sem direito a qualquer indenização. A decisão de ajuste deverá ser devidamente motivada por escrito, garantindo a transparência e a isonomia entre os participantes.

2.3.1. Eventuais custos decorrentes de tais ajustes serão de responsabilidade do permissionário que concordar com a alteração, que deverá acatar as novas disposições.

2.4. A ocupação se dará mediante Termo de Permissão de Uso, com as seguintes características, precária, pessoal e intransferível e sem geração de direito adquirido.

2.5. A cessão sem transferência/pagamento de valores em dinheiro entre as partes, não gera qualquer vínculo contratual de natureza comercial com a Administração Pública.

3. DO PREÇO

Não haverá cobrança de valores para os expositores selecionados sendo exigidas contrapartidas de interesse público e conservação/manutenção do espaço considerando a cessão de uso de espaço público, em caráter precário, pessoal e intransferível.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

Será regido pelos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, regendo-se pelas condições estabelecidas neste edital e demais normas aplicáveis.

5. DA DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. A destinação dos espaços/estandes será realizada com base em um sistema de pontuação objetivo, visando garantir a isonomia e a transparência do processo, conforme os seguintes critérios:

- 4 (quatro) pontos por ano de participação consecutiva na AGROTINS;

- 3 (três) pontos para expositores que participaram da AGROTINS 2025;

- 2 (dois) pontos para expositores que participaram de edições anteriores da AGROTINS (não consecutivas ou anteriores a 2025);

- 1 (um) ponto para novos expositores.

5.1.1. Em caso de empate na pontuação, o desempate será realizado por meio de sorteio público, em data e horário a serem divulgados no sítio eletrônico da Secretaria de Agricultura.

5.2. O direito de preferência para o mesmo espaço ocupado na edição anterior será concedido apenas se houver disponibilidade do referido espaço e se o expositor obtiver pontuação igual ou superior à de outros interessados no mesmo local, conforme o sistema de pontuação estabelecido no item 5.1.

5.2.1. Terão preferência na ocupação dos espaços, na seguinte ordem:

I - expositores classificados neste chamamento;

II - expositores participantes da edição de 2025;

III - expositores de edições anteriores.

5.3. Os expositores da edição anterior terão preferência pelo mesmo espaço, quando disponível.

5.4. A desistência implicará retorno ao final da lista de classificação.

5.5. A classificação preliminar e o resultado final será encaminhado para o email de todos os inscritos neste chamamento e ficará exposto no hall de entrada do prédio da Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins, conforme o cronograma em anexo.

6. DA VALIDAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos inscritos será realizada por uma comissão composta por servidores da SEAGRO e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas, tipo de empreendimento, qualidade e modalidade de estrutura, conforme tabela abaixo:

Área	Objeto	Total de Vagas	Local
Pavilhão Sabor e Cultura	10 vagas nos estandes 5x3: Destinados para venda de Espetinho com acompanhamento e bebidas não alcoólicas. 15 vagas nos estandes 3x3: Destinados para venda de lanches em geral (salgados, pastel frito, crepes, pizza, derivados do milho, entre outros) e bebidas não alcoólicas em geral. 5 vagas para Food Trucks de até 5mX3m: Destinados para venda de espetinho com acompanhamento, lanches em geral e bebidas não alcoólicas em geral.	30	Área Interna da Feira Agrotins

7. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

7.1. Após análise da documentação, o interessado será convocado para assinar o Termo de Permissão de Uso conforme o cronograma em anexo.

7.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal e justificativa aceita pela comissão.

7.3. A efetivação da permissão ocorrerá após assinatura do termo de permissão de uso.

7.4. A não assinatura ou inadimplência implicará perda do direito ao espaço.

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. O período de cadastramento será informado em cronograma oficial, devendo os interessados encaminhar a documentação por meio eletrônico no endereço de e-mail: seagrotocantins@gmail.com ou presencialmente na sala da DITEC - Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade - Seagro.

8.2. Pessoa Física:

- Documento de identidade e CPF;
- Certidões negativas (federal, estadual e municipal);
- Comprovante de residência;

8.3. Pessoa Jurídica:

- Ato constitutivo atualizado;
- Documentos do representante legal;
- CNPJ;
- Comprovante de endereço;
- Certidões fiscais e trabalhistas;
- Certidão de regularidade do FGTS;

8.4. Representação por procuração deverá ser formalmente comprovada.

9. DA SUSTENTABILIDADE E CAPACITAÇÃO AMBIENTAL E SANITÁRIA

9.1. A organização da AGROTINS 2026 promoverá ações voltadas à sustentabilidade ambiental durante o evento.

9.2. Será realizado capacitação em boas práticas ambientais, em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, destinado aos expositores e às equipes responsáveis pelos estandes.

9.3. A capacitação abordará temas como:

- Gestão adequada de resíduos sólidos;
- Uso racional de recursos naturais;
- Práticas sustentáveis aplicadas a eventos;
- Educação ambiental.

9.4. Os expositores comprometem-se a adotar as orientações repassadas, contribuindo para a realização de um evento ambientalmente responsável.

9.5. Será obrigatória a participação dos manipuladores de alimentos do Pavilhão Sabor e Cultura na capacitação em Boas Práticas de Fabricação, a ser realizada pela Vigilância Sanitária Municipal, em data e horário a serem divulgados posteriormente, como condição para o exercício das atividades durante o evento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Secretaria de Agricultura e Pecuária, poderá ajustar a quantidade de espaços conforme necessidade.

10.2. A participação implica aceitação integral deste edital e seus anexos.

10.3. As licenças necessárias ao funcionamento são de responsabilidade do expositor.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

10.5. A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse público, sem direito a indenização.

10.6. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir eventuais controvérsias.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do presente Chamamento Público o interessado que:

I - deixar de atender às exigências previstas neste edital e seus anexos;

II - apresentar documentação incompleta, irregular ou em desacordo com as disposições estabelecidas;

III - não cumprir os prazos estabelecidos pela Comissão;

IV - prestar informações falsas ou inexatas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

V - tenha descumprido, na edição anterior da AGROTINS, cláusulas do regulamento geral do evento, incluindo, mas não se limitando, a normas sanitárias, ambientais, de segurança, funcionamento, horário, ocupação de espaço, venda de bebida alcoólica ou outras obrigações estabelecidas pela organização do evento e contidas no regulamento geral devidamente registradas e comprovadas pela Comissão Organizadora.

11.2. A desclassificação prevista no inciso V deste artigo deverá ser fundamentada em registro formal de ocorrência, relatório técnico ou outro documento emitido pela organização da AGROTINS na edição anterior.

11.3. Será assegurado ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da notificação da decisão de desclassificação.

Palmas - TO, 15 de abril de 2026.

Comissão Especial de Avaliação, Seleção e Cadastro de Expositores

Frederico Sodré
Secretário

ANEXO I

Formulário de Intenção de Participação
Credenciamento Pavilhão Sabor e Cultura - 26ª AGROTINS

Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
CPF/ CNPJ:	
Solicitação: Solicito ao Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SEAGRO, a permissão para participação da seleção como expositor no Pavilhão Sabor e Cultura na 26ª AGROTINS.	
Estande:	3mx3m ou 5mx 3m
Nome do Representante Legal:	
Participou presencialmente das Edições anteriores? S Sim Não. Se sim de quais edições: Agrotins 2025 Agrotins 2024 Agrotins 2023 Anterior: _____	
Pessoa para Contato:	
Produtos e/ou serviços de alimentação do participante - ramo de atividade: Espetinho com acompanhamento Porções Lanches (Salgados, Pastel, Crepes, Derivados do Milho, similares) Outros: _____	
Cidade: _____, de _____ de 2026. _____ Assinatura do interessado _____ Assinatura do Responsável pelo Preenchimento do Cadastro	

ANEXO II

Cronograma do edital de chamamento público XXVI Agrotins

Descrição	Data
Início das inscrições	20 a 28/04/2026
Análise da comissão	29 a 30/05/2026
Divulgação da classificação preliminar	02/05/2026
Período de recurso do edital	04 a 05/05/2026
Resultado final	06/05/2026
Assinatura do contrato	07 a 08/05/2026

ANEXO III

MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2026

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, EM CARÁTER PRECÁRIO, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E O PERMISSONÁRIO ABAIXO QUALIFICADO.

PERMITENTE

O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ nº 25.089.137/0001-95, situada na Quadra 104 Sul, R. SE-07, 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-024, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Senhor Sr. FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS, inscrito no CPF nº XXX.XXX.191-68, nomeado pelo Ato nº 3.291 - NM, publicado na Edição nº 6.961 do Diário Oficial do Estado, de 15 de dezembro de 2025, doravante denominada PERMITENTE.

PERMISSONÁRIO

Nome/Razão Social: _____
CPF/CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____

Doravante denominado PERMISSONÁRIO.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a permissão de uso sem transferência de recursos financeiros/pagamento de espaço público, destinado à exploração de atividade de alimentação durante a XXVI AGROTINS 2026, no Parque Agrotecnológico Eng. Agrônomo Mauro Mendanha, em Palmas/TO.

1.2. O espaço será utilizado exclusivamente para a atividade autorizada no edital de chamamento público, vedada qualquer destinação diversa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. A presente permissão é outorgada em caráter precário, personalíssimo e intransferível.

2.2. O presente instrumento não gera direito adquirido, estabilidade ou expectativa de continuidade, podendo ser revogado a qualquer tempo por razões de interesse público, devidamente motivadas.

2.3. Não se estabelece qualquer vínculo de natureza contratual, trabalhista, comercial ou societária entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE E AUSÊNCIA DE INDENIZAÇÃO

3.1. A presente permissão é concedida sem qualquer ônus financeiro ao PERMISSONÁRIO.

3.2. Em razão de sua natureza precária, não caberá indenização, a qualquer título, especialmente em caso de revogação da permissão, alteração de localização do espaço, interrupção das atividades e investimentos realizados pelo permissonário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A presente permissão vigorará exclusivamente durante o período pré e realização da AGROTINS 2026 entre as datas de 11 a 16 de maio de 2026.

4.2. Encerrado o evento, o PERMISSONÁRIO deverá desocupar o espaço imediatamente, nas condições estabelecidas pela organização.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

O PERMISSONÁRIO obriga-se a:

I - cumprir integralmente o edital de chamamento público;

II - observar rigorosamente a legislação pertinente e as normas/portarias sanitárias, ambientais e de segurança, bem como o regulamento geral;

III - participar das capacitações e treinamentos obrigatórias;

IV - manter padrões adequados de higiene, organização e qualidade;

V - obter, às suas expensas, todas as licenças necessárias;

VI - responsabilizar-se integralmente por sua equipe, equipamentos e insumos;

VII - respeitar as orientações da organização do evento;

VIII - reparar integralmente eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros;

IX - comercializar alimento seguro para saúde humana;

X - zelar pelo espaço cedido com manutenção constante da estrutura disponibilizada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

Compete à PERMITENTE:

- I - disponibilizar o espaço conforme planejamento do evento;
- II - coordenar a organização geral;
- III - fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A PERMITENTE exercerá fiscalização permanente sobre a utilização do espaço.

7.2. O descumprimento das obrigações poderá ensejar: advertência, suspensão das atividades e/ou revogação imediata da permissão.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO

8.1. A permissão poderá ser revogada:

- I - por interesse público;
- II - por descumprimento das obrigações;
- III - por razões sanitárias, técnicas ou de segurança.

8.2. A revogação poderá ocorrer a qualquer tempo, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. O PERMISSONÁRIO responde integralmente, nas esferas civil, administrativa e penal pelos atos decorrentes de sua atividade.

9.2. A PERMITENTE não se responsabiliza por danos a bens do permissionário, por prejuízos comerciais e/ou acidentes envolvendo terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

É vedado ao PERMISSONÁRIO:

- 10.1 - Comercializar produtos não autorizados;
- 10.2 - Exercer atividade diversa da permitida;
- 10.3 - Ceder ou transferir ou sublocar o espaço a terceiros;
- 10.4 - Descumprir normas/regulamento geral do evento e do edital de chamamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas/TO para dirimir eventuais controvérsias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A assinatura deste Termo implica aceitação integral do edital.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, em decisão com a Comissão de Seleção.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em duas vias, de igual teor e forma.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PERMITENTE

PERMISSONÁRIO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DE INSCRIÇÕES DO CHAMAMENTO PÚBLICO DA CATEGORIA AMBULANTES - AGROTINS/2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA, inscrita no CNPJ nº 25.089.137/0001-95, situada na Quadra 104 Sul, R. SE-07, 09, Lote 05, Plano Diretor Sul, CEP: 77.020-024, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário de Estado, Senhor FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS, nomeado pelo Ato nº 3.291- NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.961, de 15 de dezembro de 2025.

Considerando o exíguo prazo das inscrições dos interessados em participarem durante a realização da 26ª Agrotins/2026, no período de 06 de abril a 17 de abril de 2026, o Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária.

Considerando a determinação Governamental, serão isentas todas as inscrições para usar dos espaços públicos cedidos aos ambulantes classificados para participarem da Feira Agrotecnológica de Palmas, que será realizada no Parque Mauro Mendanha, no período de 12 a 16 de maio de 2026, a Agrotins/2026.

RESOLVE:

PRORROGA-SE até o dia 24 de abril de 2026 às 14 horas, as inscrições dos ambulantes nas modalidades prevista no Edital nº 001, publicado no DOE nº 7.035/08.04.2026.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA aos 17 dias do mês de abril de 2026, encaminha-se para publicação.

FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS
Secretário da Agricultura e Pecuária de Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018

PROCESSO Nº 2018/17010/0002

CONTRATO Nº 060/2018

LOCATÁRIO: Secretaria de Cidadania e Justiça.

LOCADOR: Tabebuia Empreendimentos Imobiliários Ltda.

OBJETO: Constitui objeto deste termo aditivo, prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, e o reajuste de valor ao Termo de Contrato nº 060/2018, com base no IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), nos termos do art. 62, §3º, I, da Lei Federal nº 8.666/1993.

FINALIDADE: O termo de contrato trata de locação de imóvel destinado a abrigar as instalações da Escola Superior de Gestão Penitenciária e Prisional do Estado do Tocantins - EGESPEN-TO, a Central de Monitoramento Eletrônico - CEM e a Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA, unidades vinculadas a Secretaria da Cidadania e Justiça.

VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Quarta - do Prazo" do Contrato nº 060/2018, prorrogando-se a vigência a partir de 16 de abril de 2026 e findando-se em 16 de abril de 2027.

VALOR: Com fulcro na variação do Índice IGPM acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aplica-se o reajuste de -2,666800% (menos dois inteiros, seiscentos e sessenta e seis mil e oitocentos milionésimos por cento) sobre o valor contratual atual. Em decorrência da aplicação do índice negativo, o valor mensal da locação passa de R\$ 38.774,51 (trinta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 37.740,47 (trinta e sete mil setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos) a partir da assinatura deste termo.

FIRMADO EM: 16/04/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.122.1100.2190.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTE: 0500666666

SIGNATÁRIOS: Hélio Pereira Marques pelo locatário, e José do Bonfim Pinto pelo locador.

**SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO REGIONAL****PORTARIA Nº 22/2026/GASEC/SECIHD,
DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, consoante o Ato nº 1.662 - DSG, de 6 de abril de 2026, e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 2024/37000/000246
EMPRESA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA EPP
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação dos Serviços de Informática (outsourcing de impressão - locação de equipamentos multifuncionais), cópias, digitalização e encadernação.

ÁREA TÉCNICA	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Ivaci Rodrigues de Sousa Mat: 623020	Ivaldo Maciel de Sousa Mat: 1257609	Pedro Weber Alves Ribeiro Mat: 11471220

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

VII - Notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.

VIII - Produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providências cabíveis quanto à apuração de responsabilidade da contratada.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

III - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

IV - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

V - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VI - Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

VII - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, em Palmas - TO, aos 24 dias do mês de março de 2026.

SAMUEL FERREIRA MACIEL

Secretário Executivo da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - Respondendo interinamente

**PORTARIA/SECIHD Nº 30/2026/GASEC,
DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

Constitui Comissão para a implementação da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P no âmbito da Secretaria Estadual das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.662 - DSG, de 06 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Gestora da Agenda Ambiental - CGAA para implementar a Agenda Ambiental no âmbito da Secretaria Estadual das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, conforme Anexo Único a esta Portaria.

§1º A CGAA tem caráter permanente e deverá ser composta por membros titulares e suplentes de cada uma das diretorias que integram a estrutura administrativa da Secretaria, além da área responsável pela gestão de recursos humanos, assessoria de comunicação e apoio ao Gabinete do Secretário.

§2º As superintendências da Secretaria são responsáveis por manter atualizadas, junto à coordenação, as indicações de titulares e suplentes de cada uma de suas áreas representadas na CGAA.

§3º As áreas da Secretaria que não integram nenhuma Superintendência são responsáveis por manter atualizadas as indicações de seus representantes titulares e suplentes, junto à coordenação da CGAA.

§4º A CGAA será coordenada pela Diretoria de Saneamento Básico e, em ausências ou impedimentos, pela Gerência de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos.

Art. 2º A Comissão Gestora deverá promover a implementação da Agenda Ambiental com os seguintes objetivos:

I - Promover a adoção de atitudes e procedimentos que levem ao uso racional de recursos naturais e dos bens públicos, com a redução de gastos institucionais;

II - Incorporar os critérios da gestão socioambiental nas atividades rotineiras dos servidores públicos;

III - Contribuir para revisão dos padrões de produção e consumo e para a adoção de novos referenciais de sustentabilidade;

IV - Reduzir a destinação inadequada de resíduos sólidos;

V - Estimular a ética e autoestima entre os servidores públicos; e

VI - Minimizar os impactos ambientais das construções públicas.

Art. 3º As pautas e periodicidade das reuniões da CGAA serão definidas pela coordenação, observando as contribuições dos demais membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL FERREIRA MACIEL
Secretário Interino das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

ANEXO ÚNICO À PORTARIA/SECIHD Nº 30/2026/GASEC, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

ÁREA	REPRESENTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Diretoria de Saneamento Básico	Coordenação	Marietta Vilas Boas Strang	1262734-2
	Titular	Kamilla Maria Bezerra Gonçalves	11736577-4
	Suplente	Janayna Nayra Silva Trindade dos Santos	420818-2
	Suplente	Juliana Carvalho Dantas	11852640-2
Diretoria de Planejamento Urbano	Titular	Gabriel Pereira dos Santos Gomes	11847433-2
	Suplente	Paulo Ricardo Oliveira da Silva	11152427-4
Diretoria de Gestão de Captação de Recursos	Titular	Matheus Martins do Rego Barros	11974494-3
	Suplente	Daniel Dias Borges	1104357-3
Diretoria de Obras e Produção Habitacional	Titular	Fernanda Azevedo Alves Proença	11882816-2
	Suplente	Wanessa Pereira de Castro	11946644-1
Diretoria de Programas e Projetos Sociais Habitacionais	Titular	Paulicete Cristine Carvalho Fernandes Aires	864502-10
	Suplente	Simone de Lima	11592745-5
Diretoria de Estudos, Projetos e Manutenção	Titular	Leidimar de Sousa Lima	11553634-6
	Suplente	Filipe Carvalho Chaves	11612789-7
Diretoria de Desenvolvimento de Obras Hídricas	Titular	Fábio Júnior de Oliveira	11851716-3
	Suplente	Yasmin Alves Bezerra	11753382-4
Diretoria de Administração e Finanças	Titular	Jaquimar Fernandes Moreira	12000590-1
	Suplente	Marina Medeiros Ferreira Albuquerque Semeão	1090046-4
Diretoria de Planejamento, Contratos e Convênios	Titular	Sebastião Pereira Neto	672637-5
	Suplente	Afonso Augusto Gomes dos Reis	12002534-1
Gerência de Gestão de Pessoas	Titular	Bruna Patrícia Martinovski dos Santos	11719478-5
	Suplente	Kailany Rodrigues Torres	11905530-3
Diretoria de Acompanhamento de Processos	Titular	Caroline Emmanuelle Santana Fernandes	12034738-1
	Suplente	Welton de Assis Ribeiro da Silva	11883634-2
Diretoria Jurídica	Titular	Bianca Maria Santana Teles	11767995-4
	Suplente	Wendalla Silva Bandeira	1082043-3
Assessoria de Comunicação	Titular	Edvânia Peregrini da Silva Campos Adriano	834431-13
	Suplente	Gabriel Maia Almeida	11724960-3
Apoio ao Gabinete	Titular	Solange Sousa Martins	493299-3
	Suplente	Ronan Dorneles de Sousa	623470-8

PORTARIA/SECIHD Nº 31/2026/GASEC, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO INTERINO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 1.662 - NM, publicado no Diário Oficial nº 7033, de 6 de abril de 2026; e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER, a fruição das férias legais do servidor ADRIANO MACEDO MAIA, Engenheiro Civil, número funcional 591455-6, referente ao período aquisitivo 2023/2024, antes prevista para 16/04/2026 a 15/05/2026, 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

SAMUEL FERREIRA MACIEL
Secretário Interino das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

PORTARIA SECIHD Nº 34/2026/GASEC, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 1.662 - DSG, DOE nº 7.033, de 6 de abril de 2026, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais desta Secretaria, durante o exercício de sua função:

ITEM	NOME	MATRÍCULA
01	SAMARAH BEATRIZ LORENTINO AYRES	11801867

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/03/2026.

SAMUEL FERREIRA MACIEL
Secretário Executivo Respondendo Interinamente pela Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

PORTARIA Nº 37/2026/GASEC, DE 13 DE ABRIL 2026.

O SECRETÁRIO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO.

SAMUEL FERREIRA MACIEL
Secretário Interino das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 37/2026/GASEC

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X11-31	1164830-4	Munilo Mendes Ruela	92,00	2025

PORTARIA/SECIHD Nº 38/2026/GASEC, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de famílias para realização de cadastro habitacional e atualização cadastral, com vistas a subsidiar a formação de base para a pré-seleção de beneficiários do Empreendimento Habitacional ARSO 92 I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa Urbano 1, bem como o descongelamento do Sistema de Gestão de Programas Habitacionais do Estado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO INTERINO DE ESTADO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado do Tocantins e a legislação pertinente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, com as alterações advindas de leis posteriores, principalmente a Lei Federal nº 15.164, de 14 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, alterada pela Portaria MCID nº 1.395, de 13 de dezembro de 2024, e pela Portaria MCID nº 1.441, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para definição das famílias beneficiárias de empreendimentos habitacionais urbanos subsidiados com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a Portaria MCID nº 333, de 30 de março de 2026, que dispõe sobre a atualização anual dos limites de renda bruta familiar admitidos para famílias atendidas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, fixando o limite da Faixa Urbano 1 em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);

CONSIDERANDO a necessidade de promover a formação, atualização, regularização, qualificação e consolidação da demanda habitacional destinada ao Empreendimento Habitacional ARSO 92 I, composto por 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais, de modo a subsidiar as etapas posteriores de elegibilidade, hierarquização e pré-seleção;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade, transparência, impessoalidade e controle social dos atos administrativos relacionados a esta portaria;

CONSIDERANDO a Portaria Estadual nº 73, de 06 de maio de 2025 que congelada o Sistema de Gestão de Programas Habitacionais do Estado para fins de atualização dos dados habitacionais dos cadastrados a partir da data de 30 de maio de 2025, sendo necessária sua reativação excepcional e temporária para atendimento do procedimento administrativo específico vinculado ao referido empreendimento;

CONSIDERANDO que a presente Portaria disciplina etapa preliminar de cadastro habitacional e atualização cadastral, não se confundindo com a fase posterior de análise de elegibilidade, hierarquização, pré-seleção e definição final das famílias beneficiárias;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as famílias cadastradas no Sistema de Gestão de Programas Habitacionais do Estado, para realização de cadastro habitacional, atualização e complementação de informações cadastrais, com a finalidade de subsidiar a futura pré-seleção do Empreendimento Habitacional Verticalizado - ARSO 92 I com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, composto por 176 (cento e setenta e seis) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa Urbano 1.

Parágrafo único. A convocação de que trata o *caput* abrange famílias com cadastro desatualizado a mais de seis meses, bem como aquelas que necessitem realizar cadastro habitacional.

Art. 2º Fica descongelado o Sistema de Gestão de Programas Habitacionais do Estado, anteriormente congelado por meio da Portaria Estadual nº 73, de 06 de maio de 2025, para operacionalização dos procedimentos administrativos relacionados ao Empreendimento Habitacional ARSO 92 I.

Parágrafo único. O descongelamento de que trata o *caput* restringe-se à realização de:

I - Cadastro habitacional;

II - Atualização cadastral.

Art. 3º As famílias convocadas deverão comparecer ao Setor de Cadastro Habitacional da Secretaria de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD, situada na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis - Centro. CEP 77.001-002 - Palmas/TO, no período de 27 de abril a 08 de maio de 2026, em dias úteis, com atendimento das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Pública, mediante ato próprio.

§1º O atendimento ocorrerá por ordem de chegada com distribuição de senhas, respeitando os grupos preferências previsto em lei.

Art. 4º Para atualização e cadastro habitacional, as famílias convocadas deverão apresentar, no ato do atendimento, os seguintes documentos, obrigatoriamente em seus formatos originais:

I. Folha Resumo do NIS (Número de Identificação Social), atualizado dentro do período de validade de 2 anos, emitido pelo CRAS;

II. RG / CNH (carteira identidade), dentro da validade de 10 anos;

III. CPF (cadastro de pessoa física), sendo que, caso o número do CPF esteja no RG/CNH, tornar-se-á desnecessário;

IV. Comprovante de Renda, Nos casos em que o titular dispuser de documentação probatória de renda, será suficiente a apresentação de apenas um dos seguintes documentos por membro da família: contracheque, extrato do INSS (benefício/aposentadoria), declaração de imposto de renda, pró-labore ou declaração de renda (para autônomos e desempregados);

V. Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento para Solteiros, Certidão de Casamento, União Estável ou Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio;

VI. Comprovante de Endereço, sendo válido, conta de água, luz ou contrato de aluguel atualizado;

VII. Laudo Médico, com Classificação Internacional de Doenças - CID, (se for o caso).

§1º A apresentação da documentação terá finalidade exclusivamente cadastral, para conferência e inserção dos dados no Sistema de Gestão de Programas Habitacionais, não implica em contemplação automática à unidade habitacional, constituindo procedimentos de atualização cadastral para futura pré-seleção do empreendimento.

§2º Os documentos serão conferidos, registrados e devolvidos imediatamente ao cidadão, com emissão de comprovante do cadastro ou atualização cadastral, não sendo essa etapa utilizada para análise conclusiva de elegibilidade, enquadramento ou prioridade, que ocorrerá posteriormente, conforme as normas do Programa Minha Casa Minha Vida.

Art. 5º O não comparecimento da família convocada no prazo estabelecido no art. 3º, bem como a impossibilidade de realização de cadastro habitacional ou da atualização cadastral, em razão da não apresentação das informações necessárias no ato do atendimento, ensejará:

I - Pendência cadastral;

II - Impossibilidade de inclusão, atualização ou regularização do cadastro habitacional;

III - Impossibilidade de participação nas etapas posteriores do processo de seleção deste empreendimento.

Art. 6º As etapas posteriores de verificação de elegibilidade, enquadramento, priorização, hierarquização, pré-seleção e definição das famílias beneficiárias observarão os critérios previstos na Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, com alterações posteriores promovidas pelo Ministério das Cidades, e demais normas complementares aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa Urbano 1.

Art. 7º Concluídas as etapas administrativas pertinentes ao cadastro, atualização, saneamento, verificação de elegibilidade, enquadramento e aplicação dos critérios legais e regulamentares, será publicada no Diário Oficial do Estado a relação nominal das famílias inscritas vinculadas ao procedimento do Empreendimento Habitacional ARSO 92 I, com a respectiva priorização e hierarquização dos critérios atendidos, para fins de publicidade, transparência e controle social.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD, no âmbito da política habitacional:

I - Procedimentos de convocação;

II - Atendimento, atualização e realização de cadastro habitacional.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais verificadas durante a realização da etapa prevista nesta Portaria serão aferidas e avaliadas pela Secretaria de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD, por meio da unidade técnica competente, observada a legislação vigente e as devidas providências cabíveis.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMUEL FERREIRA MACIEL

Secretário Interino das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2026/GABSEC, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato nº 3.152- NM/Diário Oficial nº 6.995, de 6 de dezembro de 2025, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº DE CONTRATO	Nº DO PROCESSO	EMPRESA	OBJETO
003/2022/GE OFC	2021/11010/000203	COPY SYSTEMS DISTRIBUIDORA DE COPIADORAS LTDA Nº 02.336.168/0002-89	Prestação de serviços de outsourcing de impressão, incluindo gerenciamento por meio de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos e preto e branco, bem como digitalização
FISCAL DO CONTRATO	SUBSTITUTO		
Hely Rangel Noleto Campelo Nº funcional 11140224-1	Anacele Alicrim de Almeida Silva Nº funcional 11540745-6		

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas ajustadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas através de relatório à Gerência de Execução Orçamentária Financeira e Contábil para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Gerência Orçamentária, Financeira e Contábil para as devidas providências;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos equipamentos;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da entrega total e ou parcial dos itens objeto do contrato;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO, ao 1º dia do mês de abril de 2026.

MÁRCIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 016/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores para exercício em unidades administrativas que especifica, e em substituição a titulares, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando as competências insertas nos incisos da alínea "e", do art. 16 da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019;

RESOLVE,

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores para desempenhar suas atividades junto às unidades especificadas, e para substituir os titulares em suas ausências e/ou impedimentos, a partir das datas também a seguir especificadas:

I. INACIA MARIA BENTO PARENTE FRANCO, Assessor Especial I (CEA-1), número funcional 1074024-6, para assessorar a Diretoria de Publicidade e responder pela unidade nas ausências e/ou impedimentos legais do(a) titular, retroagindo os efeitos a partir de 01/02/2026 ;

II. WAGNER FAGUNDES OLIVEIRA, Assessor Especial IV (CEA-4), número funcional 822015-7, para assessorar a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, e responder pela unidade nas ausências e/ou impedimentos legais do(a) titular, retroagindo os efeitos a partir de 01/02/2026;

III. PABLO GABRIEL CUNHA LEOBAS, Assessor Especial IV (CEA-4), número funcional 1079085-3, para assessorar a Gerência de Controle e Fiscalização de Contratos, e responder pela unidade nas ausências e/ou impedimentos legais do(a) titular, retroagindo os efeitos a partir de 01/02/2026.

Art. 2º DESIGNAR a servidora GRACIELLE DE OLIVEIRA BORGES, Gerente de Controle e Fiscalização de Contratos, número funcional 11768894-2, para responder pelo setor de Recursos Humanos desta Pasta, independentemente de suas demais atividades, retroagindo os efeitos a partir de 05/03/2026.

Art. 3º No exercício de suas atividades poderão os substitutos assinar os documentos das unidades em conjunto com os titulares.

Art. 4º A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com os efeitos de tempo especificados.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS - SECOM, em Palmas/TO., aos 07 dias do mês de abril de 2026.

MÁRCIO ROCHA

Secretário da Comunicação do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº 18/2026/GABSEC/SECULT,
DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e pelo Ato nº 1.018 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.999, de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor ANTONIEL TEIXEIRA DA SILVA, Analista III, CRC: TO 006195/O-9, CPF: XXX.XXX.263-26, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Contabilidade desta pasta, a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

Palmas-TO, 17 de abril de 2026.

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO
DA CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção, instituída por meio da Portaria nº 02/2026/GABSEC/SECULT, de 26 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Tornar pública a seguinte retificação do Resultado Provisório da Classificação, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026, do Processo de Seleção de Artesãos para participação no 22º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras - São Paulo, na Modalidade: Entidades Representativas de Artesãos ou Grupo de Produção Artesanal.

ONDE-SE LÊ:

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
01	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE GURUPI - AGA	15	12	9	4	2	0	10	92	Classificado

LEIA-SE:

Ordem	Nome Completo	Nota por Critério de Avaliação							Nota Final	Situação
		1	2	3	4	5	6	7		
04	ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS DE GURUPI - AGA	15	12	9	4	2	0	10	52	Classificado

Palmas-TO, 17 de abril de 2026.

Luciano Pereira da Silva
Presidente da Comissão

Adolfo Bezerra de Menezes
Secretário de Estado da Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 727, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

GILDEANE RIBEIRO MOREIRA, Professor da Educação Básica, número funcional 11916508-1, para exercer a função de Vice-Diretora do Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Nazaré Nunes da Silva, município de Aguiarnópolis, vinculada à Superintendência Regional de Educação de Tocantinópolis, a partir de 2 de dezembro de 2025.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 730, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 94/2026/DPA, às fls. 118/140, acerca da contratação de empresa especializada na emissão de certificados digitais no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP - Brasil, abrangendo certificados do tipo E-CPF A3 e E-CNPJ A1, bem como a aquisição de dispositivos criptográficos (TOKEN USB) destinados ao armazenamento seguro das chaves privadas, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre os casos onde ancora a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores para a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme regulamentado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: R/C CARTUCHOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA e AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209, Natureza de Despesa: 3.3.90.40, Fonte: 500.1001.101 nos termos do Processo Administrativo nº 2026/27000/001299.

NOME	CNPJ	VALOR
R/C CARTUCHOS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA	06.015.659/0001-06	R\$ 7.949,50
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA	21.308.480/0001-22	R\$ 215,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.164,50

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 731, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 353, de 19 de fevereiro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 7.006, de 25 de fevereiro de 2026, na parte que designou a Professora da Educação Básica, MARIA ERLANIA FERREIRA DA SILVA, número funcional 11912073-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
para ministrar 72 (setenta e duas) horas-aula mensais, no período de 2 de fevereiro a 30 de junho de 2026	para ministrar 72 (setenta e duas) horas-aula mensais, no período de 2 de fevereiro a 13 de março de 2026, e para ministrar 64 (sessenta e quatro) horas-aula mensais, no período de 16 de março a 30 de junho de 2026

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 732, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 88/2026/DPA, as fls. 140/159, acerca da contratação contínua de empresa especializada para confecção, fornecimento e personalização de carimbos administrativos, sob demanda, para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Educação, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre os casos onde ancora a dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores para a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme regulamentado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025 e Processo Administrativo nº 2026/27000/000915, resolve:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação das empresas: PREMIUM COMERCIAL LTDA, ROSANA RIBEIRO LOPES e RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária: 27010.12.122.1100.2209 Naturezas de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 500.1001.101 nos termos do Processo Administrativo nº 2026/27000/000915.

NOME	CNPJ	VALOR
PREMIUM COMERCIAL LTDA	17.172.874/0001-29	R\$ 5.176,90
ROSANA RIBEIRO LOPES	31.919.649/0001-34	R\$ 3.285,00
RC CARTUCHOS INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA	06.015.659/0001-06	R\$ 177,90
VALOR TOTAL:		R\$ 8.639,80

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 733, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

ANA PAULA FERREIRA ALVES MAIA, Professora da Educação Básica, nº funcional 721880-2, para responder pela Superintendência Regional de Educação de Gurupi, no período de 14 a 28/04/2026, em substituição a titular ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA MOTA, nº funcional 933366-1, por motivo de férias no mesmo período.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 734, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 339, de 19 de fevereiro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 7.004, de 23 de fevereiro de 2026, na parte que designou os Professores da Educação Básica, para ministrarem aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
AMILTON BUENO DA SILVA, número funcional 11915684-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 (vinte e seis) horas-aula mensais, no período de 2 de fevereiro a 30 de junho de 2026, com lotação na Escola Presbiteriana de Colinas - Convênio, no município de Colinas do Tocantins	AMILTON BUENO DA SILVA, número funcional 11915684-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 (vinte e seis) horas-aula mensais, no período de 2 de fevereiro a 31 de março de 2026, com lotação na Escola Presbiteriana de Colinas - Convênio, no município de Colinas do Tocantins
JHONATAN LUIZ BARANOSKI VIEIRA DE FARIA, número funcional 12027146-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 (trinta e oito) horas-aula mensais, no período de 2 de fevereiro a 30 de junho de 2026, com lotação no Instituto Educacional Gunnar Vingren - Convênio, no município de Colinas do Tocantins	JHONATAN LUIZ BARANOSKI VIEIRA DE FARIA, número funcional 12027146-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 (trinta e oito) horas-aula mensais, no período de 2 de fevereiro a 31 de março de 2026, com lotação no Instituto Educacional Gunnar Vingren - Convênio, no município de Colinas do Tocantins

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 735, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 579, de 18 de março de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 7.023, de 23 de março de 2026, na parte que designou a Professora da Educação Básica, LUCILENE BATISTA DE MELO, número funcional 11970413-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
para ministrar 32 (trinta e duas) horas-aula mensais, no período de 2 de março a 30 de junho de 2026	para ministrar 32 (trinta e duas) horas-aula mensais, no período de 2 a 24 de março, e para ministrar 19 (dezenove) horas-aula, no período de 25 de março a 30 de junho de 2026

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 736, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 338, de 19 de fevereiro de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 7.005, de 24 de fevereiro de 2026, na parte que designou a Professora da Educação Básica, DALCIA DOS SANTOS PEREIRA, número funcional 11910623-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
para ministrar 12 (doze) horas-aula mensais, no período de 2 de fevereiro a 30 de junho de 2026	para ministrar 12 (doze) horas-aula mensais, no período de 2 de fevereiro a 1º de abril de 2026

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 737, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 585, de 20 de março de 2026, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 7.024, de 24 de março de 2026, na parte que designou a Professora da Educação Básica, HELOIZE GONCALVES PINHO, número funcional 11911301-1, para ministrar aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
para ministrar 64 (sessenta e quatro) horas-aula mensais, no período de 2 de março a 30 de junho de 2026	para ministrar 64 (sessenta e quatro) horas-aula mensais, no período de 2 de março a 1º de abril de 2026, e para ministrar 12 (doze) horas-aula mensais, no período de 6 de abril a 30 de junho de 2026

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2026 AO CONTRATO Nº 000121/2026

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, conferida no art. 42, parágrafo 1º, inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de Obras, autoriza a empresa BPS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 18.618.500/0001-57, a dar início à execução da obra de construção de banheiros acessíveis, de cozinha/refeitório, de central de GLP, de passarela coberta e reforma geral da rede elétrica, dos banheiros existentes e pintura geral, do Centro de Ensino Médio Indígena Xerente Warã Aldeia Coqueiro, localizada na Zona Rural em Tocantínia -TO, objeto da CONCORRÊNCIA nº 90014/2025, na conformidade do Contrato nº 000121/2026, a partir do recebimento desta ordem de serviço, sob pena de rescisão unilateral do contrato supra referenciado nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas/TO, 16 de abril de 2026.

CELESTINA MARIA PEREIRA DE SOUZA
Secretária de Estado da Educação
Contratante

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
HENRIQUE CIRQUEIRA AMORIM**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025**

PROCESSO Nº 004/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Henrique Cirqueira Amorim

CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS- LTDA.

CNPJ: 21.728.143/0001-94

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos matriculados no Colégio Estadual Henrique Cirqueira Amorim, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.631,00 (quatro mil seiscentos e trinta e um reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Jacquelinny Modesto da Silva Barbosa Representante Legal do Fornecedor Registrado: Kamilla Rocha Melo

JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA
PresidenteASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
NORTE GOIANO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Norte Goiano

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

CNPJ: 13.892.277/0001-38

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Norte Goiano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 11.517,40 (onze mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosely Justino Pinto

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Valdir Lino de Oliveira

ROSELY JUSTINO PINTO
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio Da Escola Estadual Norte Goiano

CONTRATADA: ARAUJO & MORAIS LTDA

CNPJ: 04.049.025/0001-30

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Norte Goiano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 8.935,20 (oito mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosely Justino Pinto

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Suelma Araujo de Souza Santos

ROSELY JUSTINO PINTO
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio Da Escola Estadual Norte Goiano

CONTRATADA: G E S DE ARAUJO LTDA

CNPJ: 44.738.802/0001-79

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Norte Goiano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.482,46 (nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosely Justino Pinto

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Genith Erla Silva Araujo

ROSELY JUSTINO PINTO
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio Da Escola Estadual Norte Goiano

CONTRATADA: BILLOR JHAMY SANTOS SILVA LTDA

CNPJ: 64.248.414/0001-17

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Norte Goiano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 7.385,53 (sete mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosely Justino Pinto

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Billor Jhamy Santos Silva

ROSELY JUSTINO PINTO
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio Da Escola Estadual Norte Goiano

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA J OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 09.536.683/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Norte Goiano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 2.066,88 (dois mil sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosely Justino Pinto

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Juarez de Oliveira Lopes

ROSELY JUSTINO PINTO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio Da Escola Estadual Norte Goiano
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Norte Goiano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.842,81 (cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosely Justino Pinto
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edilene Fernandes Da Silva Santos

ROSELY JUSTINO PINTO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio Da Escola Estadual Norte Goiano
CONTRATADA: THAMIPE LTDA
CNPJ: 11.068.908/0001-53
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Norte Goiano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.645,84 (doze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosely Justino Pinto
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Michael Pérciles Baltazar Lima

ROSELY JUSTINO PINTO
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
CAMPOS BRASIL****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

PROCESSO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Campos Brasil
CONTRATADA: Distribuidora Matheus LTDA
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Campos Brasil, por meio do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Clayton Lima Melo
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Edilene Fernandes da Silva Santos

CLAYTON LIMA MELO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

PROCESSO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Campos Brasil
CONTRATADA: L C de C Azevedo.
CNPJ: 37.790.723/0001-41
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Campos Brasil, por meio do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Clayton Lima Melo
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Luís Carlos de Carvalho Azevedo

CLAYTON LIMA MELO
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

PROCESSO Nº 009/2025
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Campos Brasil
CONTRATADA: E Xavier de Oliveira Distribuidora
CNPJ: 30.412.682/0001-00
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Campos Brasil, por meio do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 15.949,95 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.
Presidente - Unidade Gerenciadora: Clayton Lima Melo
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Erivan Xavier de Oliveira

CLAYTON LIMA MELO
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2026

PROCESSO Nº 009/2025
CONTRATO Nº 020/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Campos Brasil
CONTRATADA: Distribuidora Matheus LTDA
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Campos Brasil, por meio do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 07/04/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS:
Clayton Lima Melo - Representante Legal da Contratante.
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante Legal da Contratada.

CLAYTON LIMA MELO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 009/2025
 CONTRATO Nº 021/2026
 CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Campos Brasil
 CONTRATADA: L C de C Azevedo.
 CNPJ: 37.790.723/0001-41
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Campos Brasil, por meio do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 07/04/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.
 SIGNATÁRIOS:
 Clayton Lima Melo - Representante Legal da Contratante.
 Luís Carlos de Carvalho Azevedo - Representante Legal da Contratada.

CLAYTON LIMA MELO
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 009/2025
 CONTRATO Nº 022/2026
 CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Campos Brasil
 CONTRATADA: E Xavier de Oliveira Distribuidora
 CNPJ: 30.412.682/0001-00
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Campos Brasil, por meio do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.949,95 (quinze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e Federal.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 07/04/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.
 SIGNATÁRIOS:
 Clayton Lima Melo - Representante Legal da Contratante.
 Erivan Xavier de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

CLAYTON LIMA MELO
 Presidente da Associação

PORTARIA Nº 010, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO CAMPOS BRASIL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 009/2025
 Número dos Contratos: 020/2026; 021/2026 e 022/2026.
 Fiscal do Contrato: Ana Paula Ferreira Santiago, matrícula: 11517239-7
 Substituto de Fiscal: Daniella Rodrigues Gonçalves, matrícula: 11946741-1
 Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Campos Brasil, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
 Contratadas:
 DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA - CNPJ: 10.774.009/0001-03;
 L C DE C AZEVEDO - CNPJ: 37.790.723/0001-41;
 E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA - CNPJ: 30.412.682/0001-00.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL CAMPOS BRASIL, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAYTON LIMA MELO
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
 MORADA DO SOL

PORTARIA Nº 04, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL MORADA DO SOL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026
 Número do Contrato: 03/2026
 Fiscal do Contrato: Alessandro Santos Bilio, matrícula: 33616-16.
 Substituto de Fiscal: Mayron Cesar Alves Costa, matrícula: 89993-9.
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixa d'água e dedetização da U.E. serviços indispensáveis para prevenir a proliferação de insetos, roedores e outros vetores transmissores de doença, na higienização, na limpeza de caixa d'água uma medida essencial para a prevenção de contaminações por agentes físicos, químicos e biológicos, garantindo que a água utilizada na U.E. mantenha padrão adequado evitando risco a saúde de todos alunos e funcionários durante o ano letivo de 2026 na Escola Especial Morada do Sol, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
 Contratada: DEDETIZADORAANGELINALTDA-CNPJ: 53.881.596/0001-42;

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL MORADA DO SOL sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL MORADA DO SOL para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL MORADA DO SOL, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

EDILEUSA DOS SANTOS SILVA BILIO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL MORADA DO SOL
CONTRATADA: Dedetizadora Angelina LTDA.
CNPJ: 53.881.596/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixa d'água e dedetização da U.E.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) PROVENIENTE DO PROGRAMA GESTÃO COMPARTILHADA.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/06/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026
SIGNATÁRIOS:
EDILEUSA DOS SANTOS SILVA BILIO - Representante Legal da Contratante.
WENDER JUNIOR LACERDA DE SOUSA - Representante Legal da Contratada.

EDILEUSA DOS SANTOS SILVA BILIO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO
PAULO FREIRE

PORTARIA Nº 03, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 04/2026

Número do Contrato: 14/2026

Fiscal do Contrato: Geovane Batista de Moraes Sales, matrícula: 11942843-1

Substituto de Fiscal: Francisca Lima Silva, matrícula: 1093185-9

Contratada: Aranet Comunicação Ltda

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de Comunicação Multimídia - SCM 600 mb fibra empresarial básico wifi.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CARLA PEREIRA MILHOMEM
Presidente

PORTARIA Nº 08, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Paulo Freire, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2026

Número do Contrato: 15/2026

Fiscal do Contrato: Geovane Batista de Moraes Sales, matrícula: 11942843-1

Substituto de Fiscal: Francisca Lima Silva, matrícula: 1093185-9

Contratada: A Savoine Ltda

Objeto do Contrato: Contratação de empresa prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e dedetização da Unidade Escolar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CARLA PEREIRA MILHOMEM
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 04/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Paulo Freire

CONTRATADA: Aranet Comunicação Ltda

CNPJ: 09.503.823/0001-04

OBJETO: Serviço de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade 600mb fibra empresarial

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa PDDE Educação Conectada
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/02/2026 e encerramento em 02/02/2027, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2026

SIGNATÁRIOS:

Carla Pereira Milhomem - Representante Legal da Contratante.

Aranet Comunicação Ltda - Representante Legal da Contratada.

CARLA PEREIRA MILHOMEM
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio Paulo Freire

CONTRATADA: A Savoine Ltda

CNPJ: 03.934.942/0001-35

OBJETO: Serviço de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e dedetização da Unidade Escolar
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.517,02 (quatro mil quinhentos e dezessete reais e dois centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/04/2026 e encerramento em 14/04/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2026

SIGNATÁRIOS:

Carla Pereira Milhomem - Representante Legal da Contratante.

A Savoine Ltda - Representante Legal da Contratada.

CARLA PEREIRA MILHOMEM
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ LUIZ SIQUEIRA

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 41/2025

PROCESSO Nº 19/2025

CONTRATO Nº 41/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual José Luiz Siqueira

CONTRATADA: COPIADORA COPYSERVICE

CNPJ: 07.344.581/0001-28

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável do Contrato nº 41/2025 celebrado com a empresa COPIADORA COPYSERVICE, inscrita no CNPJ nº 07.344.581/0001-28, que tem por objeto a aquisição de material de Expediente e Pedagógicos para manutenção da Unidade Escolar Colégio Estadual José Luiz Siqueira.
DISTRATO: Os itens 35, 66 e 68 do Contrato nº 41/2025, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Weuder Pereira de Oliveira - Representante Legal da Contratante.

IGOR ITAIR SOARES LIMA - Representante Legal da Contratada.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 04/2026
 CONTRATO Nº 18/2026
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA
 CONTRATADA: VALTERCIO CRUZ FRAZÃO
 CNPJ: 31.476.727/0001-73
 OBJETO: Contratação da empresa, para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e dedetização de toda área física, interna e externa da Unidade Escolar.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.060,61 (sete mil sessenta reais e sessenta e um centavos.).
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Gestão Compartilhada,
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026
 SIGNATÁRIOS:
 Weuder Pereira de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
 Valtercio Cruz Frazão - Representante Legal da Contratada.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente da Associação

PORTARIA Nº 07, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a contratação da empresa, para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e dedetização de toda área física, interna e externa da Unidade Escolar.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos nos termos do Processo Administrativo nº:04/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de contratação da empresa, para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e dedetização de toda área física, interna e externa da Unidade Escolar, por meio da Associação de Apoio do Colégio Estadual José Luiz Siqueira para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
VALTERCIO CRUZ FRAZÃO	31.476.727/0001-73	R\$ 7.060,61
VALOR TOTAL		R\$ 7.060,61

Wanderlândia - TO, 30 de março de 2026.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 08, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 13, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 004/2026

Número do Contrato: 18/2026

Fiscal do Contrato: HUGO QUEIROZ PARREIRA, matrícula: 1083694-5
 Substituto de Fiscal: JORGE FERREIRA LIMA, matrícula: 855070-8

Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e higienização de caixas d'água e dedetização de toda área física, interna e externa da Unidade Escolar, para atender a demanda da Associação de Apoio do Colégio Estadual José Luiz Siqueira, localizada no município de Wanderlândia -TO.

Contratada: VALTERCIO CRUZ FRAZÃO CNPJ: 31.476.727/0001-73

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

WEUDER PEREIRA DE OLIVEIRA
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
 PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Professor João Alves Batista, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao Processo Administrativo nº 001/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "F", da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio à Escola Estadual Professor João Alves Batista.

NOME	CNPJ	VALOR
Estratégia Contábil Ltda	03.908.897/0001-44	R\$ 12.840,00
VALOR TOTAL		R\$ 12.840,00

KATIA BEZERRA FERRARI
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Professor João Alves Batista, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Número do Contrato: 01/2026

Fiscal do Contrato: Rosana Lemos de Alencar, matrícula: 1147773-1

Substituto de Fiscal: Wikaynan Karoline Marinho Silva, matrícula: 11844477-3

Contratada: ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 03.908.897/0001-44

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JOÃO ALVES BATISTA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

KATIA BEZERRA FERRARI
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Professor João Alves Batista

CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL LTDA.

CNPJ: 03.908.897/0001-44

OBJETO: Prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/01/2026 e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Katia Bezerra Ferrari - Representante Legal da Contratante.

Shirlei Francisca de Sousa Silva - Representante Legal da Contratada.

KATIA BEZERRA FERRARI
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA A ESCOLA ESTADUAL
ANAIDES BRITO MIRANDA

**EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
DO CONTRATO Nº 04/2026**

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA A ESCOLA ESTADUAL ANAIDES BRITO MIRANDA

CONTRATADA: D S S SILVA VAREJISTA LTDA

CNPJ: 04.197.718/0001-70

OBJETO: O presente Termo tem por objeto formalizar a rescisão amigável dos itens 02 e 32 do Contrato nº 04/2026 celebrado com a empresa D S S Silva Varejista LTDA para a aquisição de Gêneros Alimentícios para a demanda ano letivo de 2026, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DISTRATO: os itens 02 e 32 do Contrato nº 004/2026, fica automaticamente RESCINDIDO a partir da data de assinatura deste.

DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Waldice Maria Fernandes Moreira - Representante Legal da Contratante.

Deusdade Sousa Santos Silva - Representante Legal da Contratada.

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
RUILON DIAS CARNEIRO**PORTARIA Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2026.**

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para a contratação de Empresa Contabilidade Líder Especializada em serviços contábeis na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro, através de uma contratação direta, por meio de inexigibilidade, com fulcro na alínea "c" do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na alínea "c" do §3º, inciso III, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa: CONTABILIDADE LÍDER, CNPJ: 17.230.752/0001-41, especializada na prestação dos serviços se faz necessária para determinar as mais avançadas e completas estratégias de soluções nos âmbitos da gestão administrativa, financeira e contábil da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro.

NOME	CNPJ	VALOR
CONTABILIDADE LÍDER	17.230.752/0001-41	R\$ 8.328,00
VALOR TOTAL		R\$ 8.328,00

Arapoema - TO, 16 de fevereiro de 2026.

CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA
Presidente da Associação de ApoioASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
GOTAS DE ESPERANÇA**PORTARIA Nº 06, DE 1º DE ABRIL DE 2026.**

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL GOTAS DE ESPERANÇA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Colinas do Tocantins.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - VANESSA ALVES DE FREITAS PARENTE- matrícula nº 11987090/1.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - DAILKA ALVES LUIZ, matrícula nº 1216813/1;
II - RHAYRA LAUANNE COSTA DE OLIVEIRA - matrícula nº 11835443/5.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 001, de 25 de março de 2025.

ALOÍZIO ROCHA DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio à EscolaASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
ULISSES GUIMARÃES**PORTARIA-ACCEUG Nº 021, DE 1º DE ABRIL DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 08/2026

Número do Contrato: 13/2026

Fiscal do Contrato: Deuzinete Marques Pereira Almeida, matrícula: 1182617-1

Substituto de Fiscal: Valmerice Ribeiro dos Santos, matrícula: 864988-4
Contratada: MEDRADO RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes manutenção corretiva, preventiva e reforma da infraestrutura elétrica e reparos na estrutura da unidade escolar Colégio Estadual Ulisses Guimarães no Município de Pau D'Arco - TO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ULISSES GUIMARÃES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DONIZETE DA SILVA MELO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSOR AURELIANO

PORTARIA Nº 13, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Número dos Contratos: 09/2026, 10/2026, 11/2026, 12/2026, 13/2026, 14/2026, 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026 e 19/2026.

Fiscal dos Contratos: Maria do Socorro Leite da C. Pessoa, matrícula: 955064-2.

Substituto de Fiscal: José Ribamar Gomes Costa Junior, matrícula: 1192817-1.

Objeto dos Contratos: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor Aureliano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratadas:

ARTEMIZA ARAUJO OLIVEIRA - CPF: XXX.260.561-XX
DELZUITA TEIXEIRA CHAVES - CPF: XXX.782.881-XX
EDVANIA DOS SANTOS BISPO - CPF: XXX.031.711-XX
IZABEL ALVES MARCULINO - CPF: XXX.755.361-XX
JESIEL FELICIANO LEITE SOARES - CPF: XXX.698.411-XX
JOÃO ALVES RAMOS - CPF: XXX.564.301-XX
JOSÉ PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO - CPF: XXX.101.891-XX
NADIR BATISTA DE SOUSA - CPF: XXX.750.778-XX
PAULINO DOS SANTOS BRITO - CPF: XXX.074.711-XX
PETRONILIO JUNIOR LUIZ TAVARES DOS SANTOS - CPF: XXX.680.281-XX
VALDETE RIBEIRO DE AGUIAR FONSECA - CPF: XXX.820.501-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio à Escola

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO.

CONTRATADA: Artemiza Araujo Oliveira

CPF: XXX.260.561-XX.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Aureliano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.353,00 (oitenta mil trezentos e cinquenta e três reais)

DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.

VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 24/03/2027, o que ocorrer primeiro.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

SIGNATÁRIOS:

Zelineide Correia de Oliveira - Representante Legal da Contratante.

Artemiza Araujo Oliveira - Representante Legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO.
CONTRATADA: Delzuita Teixeira Chaves.
CPF: XXX.782.881-XX
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Aureliano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.082,50 (cinquenta e cinco mil oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 24/03/2027, o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Zelineide Correia de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Delzuita Teixeira Chaves - Representante Legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 11/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO.
CONTRATADA: Edvania dos Santos Bispo.
CPF: XXX.031.711-XX
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Aureliano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.505,00 (quarenta e seis mil quinhentos e cinco reais)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 24/03/2027, o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Zelineide Correia de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Edvania dos Santos Bispo - Representante Legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 12/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO.
CONTRATADA: Izabel Alves Marculino
CPF: XXX.755.361-XX
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Aureliano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 24/03/2027, o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Zelineide Correia de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Izabel Alves Marculino - Representante Legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 13/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO.
CONTRATADA: Jesiel Feliciano Leite Soares.
CPF: XXX.698.411-XX
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Aureliano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta reais)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 24/03/2027, o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Zelineide Correia de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Jesiel Feliciano Leite Soares - Representante Legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 14/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO.
CONTRATADA: João Alves Ramos
CPF: XXX.564.301-XX
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Aureliano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.060,00 (vinte e nove mil e sessenta reais)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 24/03/2027, o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Zelineide Correia de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
João Alves Ramos - Representante Legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 15/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO.
CONTRATADA: José Pereira da Anunciação
CPF: XXX.101.891-XX
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Aureliano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.651,50 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 24/03/2027, o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Zelineide Correia de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
José Pereira Da Anunciação - Representante Legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 16/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO.
CONTRATADA: Nadir Batista de Sousa
CPF: XXX.750.778-XX
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Aureliano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.785,00 (sessenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 24/03/2027, o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Zelineide Correia de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Nadir Batista de Sousa - Representante Legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 17/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO.
CONTRATADA: Paulino dos Santos Brito
CPF: XXX.074.711-XX
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Aureliano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.615,00 (trinta mil seiscentos e quinze reais)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 24/03/2027, o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Zelineide Correia de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Paulino dos Santos Brito - Representante Legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO.
CONTRATADA: Petronilio Junior Luiz Tavares dos Santos
CPF: XXX.074.711-XX
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Aureliano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.212,50 (quarenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 24/03/2027, o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Zelineide Correia de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Petronilio Junior Luiz Tavares dos Santos - Representante Legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 19/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO.
CONTRATADA: Valdete Ribeiro de Aguiar Fonseca
CPF: XXX.820.501-XX
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Professor Aureliano, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.287,50 (nove mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos, conforme cronograma contratual, ou até 24/03/2027, o que ocorrer primeiro.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Zelineide Correia de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Valdete Ribeiro de Aguiar Fonseca - Representante Legal da Contratada.

ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

PROCESSO Nº 02/2026
CONTRATO Nº 15/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL COLIBRI
CONTRATADA: TEX TELECOM LTDA
CNPJ: 21.301.138/0001-09
OBJETO: Contratação de serviços de acesso à internet com velocidade 600 megas (seiscentos megas), ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 07/04/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Mônica Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Onesio Raposo da Silva Júnior - Representante Legal da Contratada.

MÔNICA SOUSA ALVES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
BOA VISTA DE BELÉM**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026**

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Boa Vista de Belém
CONTRATADA: DPEL Distribuidora de Papelaria e Limpeza
CNPJ: 53.558.020/0001-49
OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza para manutenção da Unidade Escolar Escola Estadual Boa Vista de Belém

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.182,60 (seis mil cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Luzenia Alves Ferreira - Representante Legal da Contratante.

Roberto Carlos Oliveira da Silva - Representante Legal da Contratada.

LUZENIA ALVES FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 10/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Boa Vista de Belém

CONTRATADA: Samara Luiza Fonseca Valente

CNPJ: 29.474.674/0001-00

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza para manutenção da Unidade Escolar Escola Estadual Boa Vista de Belém.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.481,80 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Luzenia Alves Ferreira - Representante Legal da Contratante.

Samara Luiza Fonseca Valente - Representante Legal da Contratada.

LUZENIA ALVES FERREIRA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Boa Vista de Belém

CONTRATADA: Comercial Boa Vista Ltda

CNPJ: 48.592.210/0001-42

OBJETO: Aquisição de material de higiene, limpeza para manutenção da Unidade Escolar Escola Estadual Boa Vista de Belém.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.326,40 (mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Luzenia Alves Ferreira - Representante Legal da Contratante.

Lohane Michelle Albuquerque Moura - Representante Legal da Contratada.

LUZENIA ALVES FERREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 04/2026

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
ANTÔNIO CARLOS DE FRANÇA

CONTRATADA: R. A. GAMA MONTEL

CNPJ: 34.191.764/0001-23

OBJETO: Contratação de serviços de desinsetização/desratização/dedetização e limpeza de reservatório de água.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.032,99 (cinco mil trinta e dois reais e noventa e nove centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas dos recursos do tesouro estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

João Batista Rodrigues Moraes - Representante Legal da Contratante.

Ronis Gomes Montel - Representante Legal da Contratada.

JOÃO BATISTA RODRIGUES MORAIS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALFREDO NASSER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 17/2025

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALFREDO NASSER

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS ALVES LTDA.

CNPJ: 46.254.708/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Alfredo Nasser, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.184,40 (três mil cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Arlindo Fernandes Neto - Representante Legal da Contratante.

Elisângela Alves Ferreira - Representante Legal da Contratada.

ARLINDO FERNANDES NETO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026

PROCESSO Nº 17/2025

CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALFREDO NASSER

CONTRATADA: C.O NASCIMENTO EIRELI.

CNPJ: 20.700.295/0001-16

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Alfredo Nasser, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.333,00 (dois mil trezentos e trinta e três reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Arlindo Fernandes Neto - Representante Legal da Contratante.

Claudiomar Oliveira Nascimento - Representante Legal da Contratada.

ARLINDO FERNANDES NETO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026

PROCESSO Nº 17/2025

CONTRATO Nº 15/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER

CONTRATADA: LUIZA LIRA MARQUES.

CNPJ: 60.206.101/0001-45

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Alfredo Nasser, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Arlindo Fernandes Neto - Representante Legal da Contratante.

Luiza Lira Marques - Representante Legal da Contratada.

ARLINDO FERNANDES NETO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL
JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026

PROCESSO Nº 07/2026

CONTRATO Nº 16/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

CONTRATADA: Torres & Cardoso Comercio Varejista e Atacadista de Produtos Alimentícios Ltda

CNPJ: 01.599.231/0001-26

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção da Unidade Escolar Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.093,00 (três mil e noventa e três reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Teles Azevedo - Representante Legal da Contratante.

Renato Torres Fernandes - Representante Legal da Contratada.

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2026

PROCESSO Nº 07/2026

CONTRATO Nº 17/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

CONTRATADA: Dpel Distribuidora de Papelaria e Limpeza Ltda

CNPJ: 53.558.020/0001-49

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção da Unidade Escolar Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.303,60 (dez mil trezentos e três reais e sessenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Teles Azevedo - Representante Legal da Contratante.

Roberto Carlos Oliveira da Silva - Representante Legal da Contratada.

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

PROCESSO Nº 07/2026

CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

CONTRATADA: WR Empreendimentos Ltda

CNPJ: 59.702.123/0001-17

OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza, para manutenção da Unidade Escolar Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.474,45 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Teles Azevedo - Representante Legal da Contratante.

Raquel da Silva Brentano Nascimento - Representante Legal da Contratada.

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

PROCESSO Nº 14/2026

CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL CORONEL JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO

CONTRATADA: Sebastião Teles de Deus

CNPJ: 25.295.768/0001-60

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade volante para atender às demandas de divulgação das ações pedagógicas, administrativas e comunitárias planejadas para o ano letivo de 2026 da Escola Estadual Coronel José Francisco de Azevedo.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Marcelo Teles Azevedo - Representante Legal da Contratante.

Sebastião Teles de Deus - Representante Legal da Contratada.

MARCELO TELES AZEVEDO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO JOÃO D'ABREU

PORTARIA Nº 28, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

O (a) Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO JOÃO D'ABREU, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao Processo Administrativo nº 28/2026.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio do colégio JOÃO D'ABREU.

NOME	CNPJ	VALOR
E. Costa Leal Contabilidade ME	02.403.868/0001-68	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 18.000,00

Dianópolis - TO, 30 de março de 2026.

VERA LUCIA COSTA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
CEL. ABÍLIO WOLNEY

PORTARIA Nº 18, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Número dos Contratos: 11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 de 2026.

Fiscal do Contrato: Valdiran Pires Ribeiro, matrícula: 108240-4

Substituto de Fiscal: Maria Jovenília Batista da Silva, matrícula: 784610-1

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratadas:

AFRÂNIO OLIVEIRA DE AGUIAR - CPF: XXX.381.155-XX

ANTÔNIO FERNANDES DE FRANÇA- CPF: XXX.577.091-XX

DIVINA DOURADO DE OLIVEIRA- CPF: XXX.327.621-XX

ISRAEL RODRIGUES DA SILVA- CPF: XXX.640.675-XX

MARIA DO CARMO MOURA RODRIGUES- CPF: XXX.627.171-XX

DAIANE COSTA GALDINO OLIVEIRA- CPF: XXX.937.121-XX

JANELICE DOURADO DE OLIVEIRA LEMOS - CPF: XXX.339.041-XX

DIEGO FERREIRA RODRIGUES- CPF: XXX.993.741-XX

GENECI OLIVEIRA ROCHA FERNANDES - CPF: XXX.392.181-XX

JOVINIANO OLIVEIRA DOS REIS -CPF: XXX.530.421-XX

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Associação de Apoio da Escola Estadual Cel. Abílio Wolney, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAROLINE LONGHI

Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 07/2025

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ.

CONTRATADA: E A ALBUQUERQUE LTDA.

CNPJ: 02.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Filhos da Luz, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 599,50 (quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)

FONTES DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 29/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Raimundo Dias dos Santos Filho - Representante Legal da Contratante.
Eduardo Assis de Albuquerque - Representante Legal da Contratada.

RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS FILHO

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ.
CONTRATADA: YURES BARBOSA DO NASCIMENTO
CPF: XXX.580.111-XX
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Especial Filhos da Luz por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 316,25 (trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 29/07/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026.
SIGNATÁRIOS:
Raimundo Dias dos Santos Filho - Representante Legal da Contratante.
Yures Barbosa do Nascimento - Representante Legal da Contratada.

RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS FILHO
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES AGROEXTRATIVISTAS E PESCADORES ARTESANAIS DO VALE DO ARAGUAIA.
CNPJ: 52.883.439/0001-03.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Especial Filhos da Luz por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.231,00 (quatro mil duzentos e trinta e um reais)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 29/07/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026.
SIGNATÁRIOS:
Raimundo Dias dos Santos Filho - Representante Legal da Contratante.
Irenes Alves da Silva - Representante Legal da Contratada.

RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS FILHO
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO Nº 02/2025
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL FILHOS DA LUZ.
CONTRATADA: ELIANE SILVA ATAIDES ACIOLLE.
CPF: XXX.682.581-XX
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Especial Filhos da Luz por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)
DO RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos do PNAE, repassado pela Seduc à Associação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 29/07/2026, conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 29/01/2026.
SIGNATÁRIOS:
Raimundo Dias dos Santos Filho - Representante Legal da Contratante.
Eliane Silva Ataides Aciole - Representante Legal da Contratada.

RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS FILHO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

PORTARIA Nº 04, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de aquisição de gás liquefeito de petróleo vasilhame GLP vasilhame SGB 45 KG, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos nos termos do Processo Administrativo nº 04/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame GLP vasilhame SGB 45 KG em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Tancredo de Almeida Neves, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
DISTRIBUIDORA DE GÁS CORRÉA LTDA	19.972.394/0013-01	R\$ 28.500,00
VALOR TOTAL		R\$ 28.500,00

ABGAIL RIBEIRO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Número dos Contratos: 01/2026, 02/2026, 03/2026 e 04/2026.

Fiscal dos Contratos: SAMILA SERPA DA SILVA MAFRA, matrícula: 11599847-1

Substituto de Fiscal: ALINE SANTANA DE ARAÚJO, matrícula: 11665360-3
Contratados: ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA
M & A COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
M N B LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI
SUPERMERCADO MAÇU LTDA
Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DANIELE GONÇALVES LISBÔA GROSS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2025

Número do Contrato: 16/2026

Fiscal do Contrato: Antônio Carlos de Souza, matrícula: 001150-8

Substituto de Fiscal: Durcilene Ribeiro Matos, matrícula: 825442-7

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: MNB DE ALIMENTOS EIRELI ME - CNPJ:29.831.800/0001-36

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2025

Número do Contrato: 17/2026

Fiscal do Contrato: Antônio Carlos de Souza, matrícula: 001150-8

Substituto de Fiscal: Durcilene Ribeiro Matos, matrícula: 825442-7

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: ELIZABETE DE O. BRITO PIRES LTDA - CNPJ: 45.152.193/0001-34

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2025

Número do Contrato: 18/2026

Fiscal do Contrato: Antônio Carlos de Souza, matrícula: 001150-8

Substituto de Fiscal: Durcilene Ribeiro Matos, matrícula: 825442-7

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: F. DE O. PIRES DISTR. POPULAR LTDA - CNPJ: 45.152.383/0001-51

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2025

Número do Contrato: 19/2026

Fiscal do Contrato: Antônio Carlos de Souza, matrícula: 001150-8

Substituto de Fiscal: Durcilene Ribeiro Matos, matrícula: 825442-7

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2025

Número do Contrato: 16/2026

Fiscal do Contrato: Antônio Carlos de Souza, matrícula: 001150-8

Substituto de Fiscal: Durcilene Ribeiro Matos, matrícula: 825442-7

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Contratada: SUPERMERCADO MAÇU LTDA - CNPJ: 54.126.427/0001-60

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL HERCÍLIA CARVALHO DA SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANISA DE ALMEIDA CARDOSO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO PAROQUIAL
BERNARDO SAYÃO

PORTARIA Nº 06, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 05
Número do Contrato: 05/2026
Fiscal do Contrato: Marisa Venâncio Rodrigues da Silva, matrícula: 1175289-1
Substituto de Fiscal: Nirce Fernandes da Costa, matrícula:11.516240-5
Contratada: M F CAMPINA RODRIGUES -ME
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS. Atender as necessidades da Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 05/2026
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO PAROQUIAL BERNARDO SAYÃO - AACPBS
CONTRATADA: M F CAMPINA RODRIGUES -ME
CNPJ: 05.618.272/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Contábeis para atender as necessidades da Escola Estadual Fé e Alegria Paroquial Bernardo Sayão.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07/04/2026 e encerramento em 07/04/2027, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026

SIGNATÁRIOS:

Maria da Conceição Teixeira Brito - Representante Legal da Contratante.
Maria Felix Campina Rodrigues - Representante Legal da Contratada.

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES

PORTARIA Nº 011, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2026

Número do Contrato: 07/2026

Fiscal do Contrato: YARA LEÃO MARINHO, matrícula: 11841990-3

Substituto de Fiscal: CARLEIDE DAMOTABORGES, matrícula: 11867310-1
Objeto do Contrato: Aquisição de materiais de informática em geral e serviços de mão de obra qualificada para suprir as necessidades pedagógica e administrativas do Colégio Estadual Tiradentes, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

Contratada: JAILTON CIRIANO PINTO - ME - CNPJ: 28.661.884/0001-44.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO TIRADENTES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX
Presidente

PORTARIA Nº 012, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 05/2026
Número do Contrato: 06/2026
Fiscal do Contrato: CARLEIDE DA MOTA BORGES, matrícula: 11867310-1
Substituto de Fiscal: YARA LEÃO MARINHO, matrícula: 11841990-3
Objeto do Contrato: Aquisição de gás liquefeito de petróleo e vasilhame - P - 45 - botijão de 45 kg para uso da cozinha da Unidade Escolar Colégio Estadual Tiradentes, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
Contratada: SKINA GÁS LTDA - CNPJ: 08.279.455/0001-08.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO TIRADENTES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX
Presidente

PORTARIA Nº 013, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026
Número do Contrato: 03/2026
Fiscal do Contrato: CARLEIDE DAMOTA BORGES, matrícula: 11867310-1
Substituto de Fiscal: YARA LEÃO MARINHO, matrícula: 11841990-3
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet com velocidade 600 MB (seiscentos), ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva da Unidade Escolar Colégio Estadual Tiradentes, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
Contratada:
VIP ONLINE TELECON LTDA - CNPJ: 03.841.331/0001-89.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO TIRADENTES sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL TIRADENTES, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MAZILDA DE FÁTIMA FELIX
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
AMOR FRATERNAL/APAE

PORTARIA Nº 09, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2026
Número do Contrato: 007/2026
Fiscal do Contrato: Suelene Pereira Pinto, matrícula: 11967110-2
Substituto de Fiscal: Janete Cleia Silveira dos Santos, matrícula: 11184698-10
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviços contábeis.
Contratada: Aliança Assessoria e Consultoria Contábil Ltda - CNPJ: 29.834.917/0001-73

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ROSALINA RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 10, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026
Número do Contrato: 08/2026
Fiscal do Contrato: Suelene Pereira Pinto, matrícula: 11967110-2
Substituto de Fiscal: Janete Cleia Silveira dos Santos, matrícula: 11184698-10
Objeto do Contrato: Aquisição de combustível diesel S10 para ônibus escolar para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Amor Fraternal/APAE, por meio do Programa Gestão Compartilhada.
Contratada:
Posto Aliança-Comercio de Combustível Ltda - CNPJ: 31.919.689/0001-86

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL AMOR FRATERNAL/APAE, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

JOÃO LOURENÇO RODRIGUES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 08, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Associação Educacional Presidente Costa e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 05/2026

Número do Contrato: 26/2026

Fiscal do Contrato: Carlos Alves Araújo, matrícula: 1183532-11

Substituto de Fiscal: Jussimara Santana de Jesus, matrícula: 11991755-1

Objeto do Contrato: Prestação de serviços e soluções contábeis.

Contratada: Planalto Contabilidade Escolar LTDA - CNPJ: 09.478.989/0001-18

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

ANA PAULA GOMIDES RESENDE
Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 05/2026

CONTRATO Nº 26/2026

CONTRATANTE: Associação Educacional Presidente Costa e Silva

CONTRATADA: Planalto Contabilidade Escolar LTDA

CNPJ: 09.478.989/0001-18

OBJETO: prestação de serviços e soluções contábeis.

VALOR DO CONTRATO: R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 06/04/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026

SIGNATÁRIOS:

Ana Paula Gomides Resende - Representante Legal da Contratante.

Kezya Aires Leite Araujo - Representante Legal da Contratada.

ANA PAULA GOMIDES RESENDE
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA
WATAKURI/ALDEIA BOA ESPERANÇA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

PROCESSO Nº 005/2026

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA INDÍGENA

WATAKURI/ALDEIA BOA ESPERANÇA

CONTRATADA: ADAMAC COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LTDA

CNPJ: 05.321.806/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO GLP 13 KG

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) anual.

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da GESTÃO COMPARTILHADA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

Ana Maria Paz de Souza Araújo - Representante Legal da Contratante.

Adalberto do Nascimento Oliveira - Representante Legal da Contratada.

ANA MARIA PAZ DE SOUZA ARAÚJO
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE MIRACEMA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL
NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

PROCESSO Nº 013/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA ESCOLA ESTADUAL

NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA.

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 26.814.906/0001-33

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos Turma EJA do Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência de Lajeado do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 32.810,22 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais e vinte e dois centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Leila Marcia Ascenso Gama.

Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wanderley Ferreira dos Santos.

LEILA MARCIA ASCENSO GAMA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL
DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS

PORTARIA Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 07/2026

Número do Contrato: 12/2026

Fiscal do Contrato: Adélia Marise Barbosa Parente, CPF: XXX.498.931-XX

Substituto de Fiscal: Cássio Pereira de Amorim, CPF: XXX.623.111-XX

Objeto do Contrato: Aquisição de manutenção e instalação de ar-condicionado para a demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos, por meio do Programa Gestão compartilhada.

Contratada: S & S Refrigeração e Sorveteria Ltda - CNPJ: 59.274.097/000173

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GLAUCIA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

PROCESSO Nº 08/2026

CONTRATO Nº 13/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL MEIRA MATOS

CONTRATADA: M BARBOSA CAVALCANTE LTDA

CNPJ: 23.817.339/0001-80

OBJETO: Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à realização de manutenção preventiva nos quadros parciais da rede elétrica e à execução de manutenção corretiva e pequenos reparos na quadra poliesportiva da Unidade Escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.994,87 (setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, é de 06 meses tendo finalização em 25 de setembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

GLAUCIA GOMES DOS SANTOS - Representante Legal da Contratante.

MIRELLA BARBOSA CAVALCANTE - Representante legal da Contratada

GLAUCIA GOMES DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DOM ALANO MARIE DU NODAY

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026

PROCESSO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY

CONTRATADA: HAMILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES

CNPJ: 18.768.491/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reparos preventivos e corretivos de equipamentos eletroeletrônicos, serviços de pequenos reparos elétricos, e serviço de ar-condicionado Split com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigeração e serviços afins, para atender as necessidades das Associações de Apoio às Escolas, qual seja Associação de Apoio do Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday do município de Palmas/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.440,00 (quatorze mil quatrocentos e quarenta reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Programa Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 11/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026

SIGNATÁRIOS:

GEAN DOS REIS SILVA - Representante Legal da Contratante.

HAMILTON DE OLIVEIRA RODRIGUES - Representante Legal da Contratada.

GEAN DOS REIS SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

PROCESSO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 022/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO MARIE DU NODAY

CONTRATADA: NEYBSON PEREIRA LOPES

CNPJ: 22.452.781/0001-98

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de reparos preventivos e corretivos de equipamentos eletroeletrônicos, serviços de pequenos reparos elétricos, e serviço de ar-condicionado Split com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigeração e serviços afins, para atender as necessidades das Associações de Apoio às Escolas, qual seja Associação de Apoio do Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday do município de Palmas/TO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.540,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas dos recursos do Programa Gestão Compartilhada. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 11/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Gean dos Reis Silva - Representante Legal da Contratante.

Neybson Pereira Lopes - Representante Legal da Contratada.

GEAN DOS REIS SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR CEM CASTRO ALVES

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR CEM CASTRO ALVES

CONTRATADA: M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

CNPJ: 37.010.127/0001-00

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os estudantes da ESCOLA CEM CASTRO ALVES, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 9.193,40 (nove mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Márcio Ricardo Medeiros Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Jucyanna Mary Braga

MÁRCIO RICARDO MEDEIROS OLIVEIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 06/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR CEM CASTRO ALVES

CONTRATADA: CASA DE CARNE BOM FILÉ LTDA.

CNPJ: 12.376.868/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os estudantes da ESCOLA CEM CASTRO ALVES, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 24.237,20 (vinte e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Márcio Ricardo Medeiros Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Sergio de Sousa Sobrinho

MÁRCIO RICARDO MEDEIROS OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 07, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

O (a) Presidente da Associação do Conselho Escolar CEM CASTRO ALVES no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da Aquisição Manutenção de Câmeras de Segurança, manutenção de portão eletrônico, sistema de interfone e fechadura eletrônica, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 12/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à Aquisição Manutenção de Câmeras de Segurança, manutenção de portão eletrônico, sistema de interfone e fechadura eletrônica, por meio da Associação do Conselho Escolar CEM CASTRO ALVES para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
KRYS LANE COSTA SILVA	52.917.458/0001-03	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL		R\$ 5.900,00

MÁRCIO RICARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JOSÉ ALVES DE ASSIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 003/2026

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOSÉ ALVES DE ASSIS

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE GÁS CORREA LTDA-EPP

CNPJ: 19.972.394/0001-78

OBJETO: Contratação para aquisição Gás refino de petróleo, Gás liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg, destinado ao preparo da alimentação Escolar para esta Unidade Escolar por meio do Programa Gestão Compartilhada para o ano letivo de 2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.715,00 (vinte e três mil setecentos e quinze reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 01/04/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026

SIGNATÁRIOS:

Luana Rocha dos Santos - Representante Legal da Contratante.

Itelvino Correa Netto - Representante Legal da Contratada.

LUANA ROCHA DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
PRESIDENTE COSTA E SILVA

PORTARIA Nº 04, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Pres. Costa e Silva, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026.

Número do Contrato: 01/2026

Fiscal do Contrato: Brenda Alves Santos, matrícula: 11655410/4.

Substituto de Fiscal: Ana Paula Amorim da Silva Barbosa, matrícula: 117002915/6

Contratada: Planalto Contabilidade Escolar Ltda.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em Serviços e soluções contábeis para a administração pública.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA EST. PRES. COSTA E SILVA sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA EST. PRES. COSTA E SILVA para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA EST. PRES. COSTA E SILVA, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALDEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 005, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COL. EST. PRES. COSTA E SILVA no uso das atribuições legais e regimentais, situado no município Barrolândia.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicado pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos licitatórios e procedimentos auxiliares regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - ARIELLY DIAS FERREIRTA GOMES - matrícula nº 11765968-4.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - ANA PAULA AMORIM DA SILVA BARBOSA - matrícula nº 11702915-7;

II - NÚBIA MACHADO SOARES - matrícula nº 702010/2.

Art. 3º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será denominado pregoeiro.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

VALDEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Col. Est. Pres. Costa e Silva.

CONTRATADA: Samuel Chaves Sociedade Individual de Advocacia.

CNPJ: 59.432.869/0001-58.

OBJETO: Contratação de Advogado especializado para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.400,00 (oito mil quatrocentos reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 4/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 4/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Valdemir da Silva Santos - Representante Legal da Contratante.

Samuel Chaves de Souza - Representante Legal da Contratada.

VALDEMIR DA SILVA SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAR DO INSTITUTO
PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO Nº 11/2025
CONTRATO Nº 25/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAR DO INSTITUTO
PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS.
CONTRATADA: Luminata Distribuidora LTDA.
CNPJ: 17.930.584/0001-05.
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, Conservação e Higiene,
Materiais e Utensílios de Curta Duração para Copa e Cozinha e
Descartáveis para manutenção do Instituto Presbiteriano Vale do
Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.257,95 (dez mil duzentos e cinquenta e
sete reais e noventa e cinco centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitário de
Gestão Compartilhada, conforme condições, quantidades e exigências
estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele
fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do
contrato e encerramento em 16/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei
nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 14/04/2026.
SIGNATÁRIOS:
William Marinho Sousa - Representante Legal da Contratante.
Eloisio Lusía de Sousa Damacena - Representante Legal da Contratada.

WILLIAM MARINHO SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO Nº 10/2025
CONTRATO Nº 25/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAR DO INSTITUTO
PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: Super Marin Comercio de Alimentos LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos
estudantes da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Vale do
Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital
e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.092,46 (quatro mil noventa e dois reais e
quarenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do (a) do Programa Nacional de Alimentação
Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato Mensal é
aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura
do contrato e encerramento em 30/04/2026, previsto no artigo 105, da
Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
William Marinho Sousa - Representante Legal da Contratante.
Wemerson Alves Marinho - Representante Legal da Contratada.

WILLIAM MARINHO SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 10/2025
CONTRATO Nº 26/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAR DO INSTITUTO
PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: WM Comercial LTDA
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos
estudantes da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Vale do
Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital
e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.383,05 (nove mil trezentos e oitenta e três
reais e cinco centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do (a) do Programa Nacional de Alimentação
Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato Mensal é
aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura
do contrato e encerramento em 30/04/2026, previsto no artigo 105, da
Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
William Marinho Sousa - Representante Legal da Contratante.
Wanderley Ferreira dos Santos - Representante Legal da Contratada.

WILLIAM MARINHO SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO Nº 10/2025
CONTRATO Nº 27/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAR DO INSTITUTO
PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: V.M. Distribuidora LTDA
CNPJ: 27.886.905/0001-67
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos
estudantes da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Vale do
Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,
conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital
e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.387,41 (seis mil trezentos e oitenta e sete
reais e quarenta e um centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação
correrão à conta de recursos do (a) do Programa Nacional de Alimentação
Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato Mensal é
aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura
do contrato e encerramento em 30/04/2026, previsto no artigo 105, da
Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
William Marinho Sousa - Representante Legal da Contratante.
Valdileia Borges Oliveira - Representante Legal da Contratada.

WILLIAM MARINHO SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO Nº 10/2025
CONTRATO Nº 28/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: M&A Comercio de Produtos Alimentícios LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos estudantes da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 321,96 (trezentos e vinte e um reais e noventa e seis centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato Mensal é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
William Marinho Sousa - Representante Legal da Contratante.
Marcos Pereira da Silva - Representante Legal da Contratada.

WILLIAM MARINHO SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

PROCESSO Nº 10/2025
CONTRATO Nº 29/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS
CONTRATADA: DP Ind. Com. e Distr. Alimentos LTDA
CNPJ: 56.929.572/0001-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos estudantes da Associação de Apoio do Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 646,87 (seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato Mensal é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026
SIGNATÁRIOS:
William Marinho Sousa - Representante Legal da Contratante.
Jeciane Lopes Pereira - Representante Legal da Contratada.

WILLIAM MARINHO SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO**PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2026.**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Número do Contrato: 01/2026

Fiscal do Contrato: Agnaldo Pereira da Silva, matrícula: 11919850/1

Substituto de Fiscal: Adriano de Almeida Silva, matrícula: 11909056/1

Contratada: Samuel Chaves Sociedade Individual de Advocacia

Objeto do Contrato: Contratação de Advogado especializado para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

HUGO FERNANDO GUIMARÃES SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JANEIRO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 04/2025

Número do Contrato: 04/2026

Fiscal do Contrato: Agnaldo Pereira da Silva, matrícula: 11919850/1

Substituto de Fiscal: Adriano de Almeida Silva, matrícula: 11909056/1

Contratada: V M Distribuidora LTDA - ME

Objeto do Contrato: Contratação para Aquisição de Produtos Alimentícios para o ano de 2026.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL LAGOA DA CONFUSÃO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

HUGO FERNANDO GUIMARÃES SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 01/2026

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL

LAGOA DA CONFUSÃO

CONTRATADA: SAMUEL CHAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

ADVOCACIA

CNPJ: 59.432.869/0001-58

OBJETO: Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação

de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Hugo Fernando Guimarães Silva - Representante Legal da Contratante.

Samuel Chaves de Souza - Representante Legal da Contratada.

HUGO FERNANDO GUIMARÃES SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 04/2025

CONTRATO Nº 04/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL

LAGOA DA CONFUSÃO

CONTRATADA: V M DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CNPJ: 27.886.905/0001-67

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de

alimentação para a demanda ano letivo de 2026, destinados aos alunos

matriculados na Associação de Apoio ao Colégio Estadual Lagoa da

Confusão, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.893,65 (quarenta e oito mil oitocentos e

noventa e três reais e sessenta e cinco centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026

SIGNATÁRIOS:

Hugo Fernando Guimarães Silva - Representante Legal da Contratante.

Valdileia Borges Oliveira - Representante Legal da Contratada.

HUGO FERNANDO GUIMARÃES SILVA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
SANTA MARIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 04

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Maria

CONTRATADA: E A DE ALBUQUERQUE - EIRELI

CNPJ: 02.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os

alunos da Escola ou Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Santa

Maria, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital

e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 42.297,01 (quarenta e dois mil duzentos e

noventa e sete reais e um centavo).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano,

podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº

14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Dilma Jossyane Reis de Alencar

Gomes

Representante Legal do Fornecedor Registrado: EDUARDO ASSIS DE

ALBUQUERQUE

DILMA JOSSYANE REIS DE ALENCAR GOMES
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 04
 CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Maria
 CONTRATADA: GEOVANE NUNES DE SOUZA - ME
 CNPJ: 30.586.202/0001-28
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola ou Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Santa Maria, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 24.629,29 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos)
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Dilma Jossyane Reis de Alencar Gomes
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Geovane Nunes de Souza

DILMA JOSSYANE REIS DE ALENCAR GOMES
 Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 04
 CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Maria
 CONTRATADA: L E L DE SOUZA LTDA
 CNPJ: 30.300.327/0001-40
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola ou Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Santa Maria, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DAATA: R\$ 21.788,57 (vinte e um mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Dilma Jossyane Reis de Alencar Gomes
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Lucas Eduardo Lemes de Souza

DILMA JOSSYANE REIS DE ALENCAR GOMES
 Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 04
 CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Santa Maria
 CONTRATADA: P SILVA ALVES
 CNPJ: 09.342.497/0001-93
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola ou Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Santa Maria, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 39.255,80 (trinta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
 VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2026.
 Presidente - Unidade Gerenciadora: Dilma Jossyane Reis de Alencar Gomes
 Representante Legal do Fornecedor Registrado: Polianne Silva Alves

DILMA JOSSYANE REIS DE ALENCAR GOMES
 Presidente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL ANA AMORIM**PORTARIA Nº 13, DE 9 DE ABRIL DE 2026.**

A Presidente da Associação de Pais e Mestre da Escola Estadual Ana Amorim, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação do serviço de mão de obra de encanador, manutenção preventiva e corretiva, reparação e instalação de sistemas hidráulicos, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, os termos do Processo Administrativo nº 08/2026, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do serviço de mão de obra de encanador, manutenção preventiva e corretiva, reparação e instalação de sistemas hidráulicos, por meio da Associação de Pais e Mestre da Escola Estadual Ana Amorim, para contratação da empresa.

NOME	CNPJ	VALOR
30.607.095 MARILEIDE LIMA RIBEIRO	30.607.095/0001-77	R\$ 12.409,97
VALOR TOTAL		R\$ 12.409,97

Pedro Afonso/TO, 9 de abril de 2026.

VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA
 Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 02/2026
 CONTRATO Nº 26/2026
 CONTRATANTE: Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Ana Amorim.
 CONTRATADA: OMC SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
 CNPJ: 01.786.045/0001-04
 OBJETO: Prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)
 FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) PROGRAMA ESCOLA COMUNITÁRIA DE GESTÃO COMPARTILHADA.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 01/04/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
 DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026
 SIGNATÁRIOS:
 Vitória Réjia Alves Ferreira - Representante Legal da Contratante.
 FÉLIX BARBOSA LIMA - Representante Legal da Contratada.

VITÓRIA RÉJIA ALVES FERREIRA
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALMEIDA SARDINHA**EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026**

PROCESSO Nº 012/2025
 CONTRATO Nº 014/2026
 CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Almeida Sardinha
 CONTRATADA: E A de Albuquerque LTDA
 CNPJ: 02.928.169/0001-31

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Almeida Sardinha, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do (a) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual e/ou Federal.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 06/04/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026.

SIGNATÁRIOS:

Christiane Cabral Paiva - Representante Legal da Contratante.

Eduardo Assis de Albuquerque - Representante legal da Contratada

CHRISTIANE CABRAL PAIVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL
CRISTO REI

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 05/2026

Número do Contrato: 21/2026.

Fiscal do Contrato: Maria Alice de Souza Milhomem, matrícula: 11891-386-2.

Substituto de Fiscal: Adriana Gonçalves Brandão, matrícula: 11561947-4. Objeto do Contrato: Aquisição de cortinas tipo blecaute, púlpito em MDF e microfone com base para tal aquisição tem a finalidade de aprimorar a estrutura física e funcional dessa unidade escolar.

Contratada: Amadeus B. Reis ME - CNPJ: 17.734.688/0001-36.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO COLÉGIO ESTADUAL CRISTO REI, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

KELLY WAYNE OLIVEIRA MACIEL MORAES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 05/2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2026.

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar do Colégio Estadual Cristo Rei.

CONTRATADA: Amadeus B. Reis ME.

CNPJ: 17.734.688/0001-36.

OBJETO: Aquisição de cortinas tipo blecaute, púlpito em MDF e microfone com base para tal aquisição tem a finalidade de aprimorar a estrutura física e funcional dessa unidade escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.431,50 (oito mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses válidos a partir da data de assinatura ou aquele fixado no Termo de Referência, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2026.

SIGNATÁRIOS:

Kelly Wayne Oliveira Maciel Moraes - Representante Legal da Contratante.

Amadeus Brito Reis - Representante Legal da Contratada.

KELLY WAYNE OLIVEIRA MACIEL MORAES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL
PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO.

CONTRATADA: LIBY AHAS SOARES DE MIRANDA

CNPJ: 51.782.503/0001-05

OBJETO: Aquisição de materiais com contratação de serviços para instalação de pisos de linóleo e flutuante para sala de balé do Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.092,00 (vinte e um mil noventa e dois reais)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/05/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 9/03/2026.

SIGNATÁRIOS:

Gretchen Edineia Herpich Lenz - Representante Legal da Contratante.

Liby Ahas Soares de Miranda - Representante Legal da Contratada.

GRETCHEN EDINEIA HERPICH LENZ
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 03, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026

Número do Contrato: 29/2026

Fiscal do Contrato: Sara Carvalho Faria Silva, matrícula: 11751649-3

Substituto de Fiscal: Taisa Martins Silva, matrícula: 11837381-5

Objeto do Contrato: Aquisição de materiais com contratação de serviços para instalação de pisos de linóleo e flutuante para sala de balé do Colégio de Tempo Integral Professor Antônio Belarmino Filho.

Contratada: LIBY AHIAS SOARES DE MIRANDA - CNPJ: 51.782.503/0001-05.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR ANTÔNIO BELARMINO FILHO, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

GRETCHEN EDINEIA HERPICH LENZ
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900000/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER

CONTRATA: SÁBIO & MANEA LTDA

CNPJ: 07.808.758.001/08

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 25.708,80 (vinte e cinco mil setecentos e oito reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Maria José dos Santos Silva da Luz
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcio Antônio Sábio Lucas

MARIA JOSÉ DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2026

Número do Contrato: 17/2026

Fiscal do Contrato: Cejana de Sousa Corrêa Castro, matrícula: 11537752-9

Substituto de Fiscal: Kamila Pacheco Lima, matrícula: 11134305-10

Contratada: Juma Marques Cardoso Sociedade Individual de Advocacia (Matriz e Filiais)

CNPJ: 52.630.824/0001-49

Objeto do Contrato: Contratação de Advogado(a) especializado(a) para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, com foco no controle prévio de legalidade. Este profissional realizará análises jurídicas abrangentes das contratações, incluindo processos de contratação direta, convênios, termos de cooperação, reajustes, adesões a atas de registro de preços, bem como quaisquer outros instrumentos similares e seus termos aditivos. Além disso, fornecerá suporte legal abrangente para todos os atos correlatos necessários à execução dos procedimentos de contratação previstos na Lei 14.133/2021.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA JOSÉ SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALFREDO NASSER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER
CONTRATADA: J. ALVES SANTOS FILHO PERNAMBUCANO
CNPJ: 05.689.287/0001-22,
OBJETO: Aquisição de botijão reabastecido 13 kg de gás liquefeito.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.360,00 (quinze mil trezentos e sessenta reais)
DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada Tesouro do Estado.
DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 07/04/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Elenice Rezende Casemiro - Representante Legal da Contratante.
Jose Alves dos Santos Filhos - Representante Legal da Contratada.

ELENICE REZENDE CASEMIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALCIDES RUFO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
CNPJ:10.460.274/000117
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.987,15 (vinte mil novecentos e oitenta e sete reais e quinze centavos)
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da Presente Contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada e Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Pedro Tito Neto Coelho - Representante Legal da Contratante.
Gleyson Aurelio Silva Carneiro - Representante Legal da Contratada.

PEDRO TITO NETO COELHO
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL ALCIDES RUFO
CONTRATADA: PAPELARIA IDEAL
CNPJ:33.169.256/0001-86
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.380,48 (nove mil trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)
FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da Presente Contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão Compartilhada e Tesouro Estadual.
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
PEDRO TITO NETO COELHO - Representante Legal da Contratante.
VANESSA VELOZO DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

PEDRO TITO NETO COELHO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
ODOLFO SOARES

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL ODOLFO SOARES
CONTRATADA: ZC TEIXEIRA JUNIOR LTDA
CNPJ:10.341.487/0001-20
OBJETO: Contratação de aquisição de equipamentos tecnológicos de apoio técnico/pedagógico, são aquisições de materiais permanentes para estruturação do Curso Técnico em Guia de Turismo, para Unidade Escolar Colégio Estadual Odolfo Soares, do município de Ponte Alta do Tocantins.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.896,00 (cinco mil oitocentos e noventa e seis reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual proveniente dos recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 25/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

SIGNATÁRIOS:

AUDIER SOARES MENDES - Representante Legal da Contratante.

ZACARIAS COIMBRA TEIXEIRA JUNIOR - Representante Legal da Contratada.

AUDEIR SOARES MENDES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL RENASCER

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Especial Renascer
CONTRATADA: M & A COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 45.893.441/0001-06

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos matriculados na Escola Especial Renascer, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.666,00 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Denise Rodrigues Barboza Campos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Marcos Pereira da Silva

DENISE RODRIGUES BARBOZA CAMPOS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Especial Renascer
CONTRATADA: ELIZABETE DE O BRITO PIRES LTDA
CNPJ: 45.152.193/0001-34

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos matriculados na Escola Especial Renascer, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 7.024,31 (sete mil vinte e quatro reais e trinta e um centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Denise Rodrigues Barboza Campos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Elizabete de O. Brito Pires

DENISE RODRIGUES BARBOZA CAMPOS
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025**

PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Especial Renascer
CONTRATADA: LUMINATA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 17.930.584/0001-05

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos matriculados na Escola Especial Renascer, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.274,30 (quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Denise Rodrigues Barboza Campos
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Heloísis Lusía de Sousa Damacena

DENISE RODRIGUES BARBOZA CAMPOS
Presidente

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO
JOSÉ ALVES DE ASSIS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Deputado José Alves de Assis

CONTRATADA: L. A. R. AVELINO & CIA LTDA

CNPJ: 03.678.054/0001-07

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual José Alves de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 6.189,90 (seis mil cento e oitenta e nove reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Raimundo Gonçalves de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Arquimedes Avelino Ribeiro

RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025**

PROCESSO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Deputado José Alves de Assis

CONTRATADA: JAILTON ALVES DE SOUZA LTDA

CNPJ: 06.160.389/0001-19

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender os estudantes da Escola Estadual José Alves de Assis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 20.894,53 (vinte mil oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, conforme determina a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de março de 2026.

Presidente - Unidade Gerenciadora: Raimundo Gonçalves de Oliveira
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Jailton Alves de Souza

RAIMUNDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026

PROCESSO Nº 05/2026

CONTRATO Nº 29/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione

CONTRATADA: J P dos Santos Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 49.366.343/0001-63

OBJETO: Contratação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização (com 02 ciclos ao ano), bem como limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água (com 01 ciclo ao ano), com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, incluindo emissão de certificado/laudo técnico, realizados no Colégio Estadual Dom Orione.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, repassados pela Secretaria da Educação à Associação.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Claudnice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante.

João Pereira dos Santos - Representante Legal da Contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA

Presidente da Associação de Apoio Escolar

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA

Presidente da Associação de Apoio Escolar

PORTARIA Nº 01/2026/CDO, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 01/2026

Número dos Contratos: 14/2026, 15/2026, 16/2026, 17/2026, 18/2026, 19/2026, 20/2026 e 21/2026.

Fiscal dos Contratos: Alciane Moura Arruda Vilarins, matrícula nº 11771542-3

Substituto de Fiscal: Cátia Magna Ribeiro Dias, matrícula: 11598905-5

Contratados: D. P. da Rocha Supermercado Bom Sucesso Ltda, Vamix Distribuidora Ltda, Distribuidora Matheus Ltda, Aragão Distribuidora de Alimentos Ltda, L. C. de C. Azevedo, Tamiris R. dos Santos, Lázaro Geone Carneiro Dourado/Mercearia Dourado Ltda, Distribuidora Lider Ltda.

Objeto dos Contratos: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Orione por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, sobre tais eventos;

PORTARIA Nº 02/2026/CDO, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 02/2026

Número dos Contratos: 01/2026, 02/2026, 03/2026, 04/2026, 05/2026, 06/2026, 07/2026, 08/2026, 09/2026, 10/2026, 11/2026, 12/2026 e 13/2026.

Fiscal do Contrato: Alciane Moura Arruda Vilarins, matrícula nº 11771542-3
Substituto de Fiscal: Cátia Magna Ribeiro Dias, matrícula: 11598905-5
Contratados: Amanda Caldas, Arilson Meneses Conceição, ASAFRA - Associação de Agricultura Familiar da Região de Araguaína/TO, Associação de Produtores Rurais São Vicente, Associação de Produtores de Hortifrutigranjeiros de Araguaína/TO, COOPERAMAZÔNIA, Daniel Souza de Oliveira, Geni Lucas Dantas, Jonas Penachioni Duarte, Lucas Meneses Conceição, Luzany Sousa Santos Vasconcelos, Otávio do Nascimento, Wagner Brito Menezes.

Objeto dos Contratos: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento da alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dom Orione por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

PORTARIA Nº 03/2026/CDO, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 04/2026
Número do Contrato: 22/2026
Fiscal do Contrato: Alciane Moura Arruda Vilarins, matrícula nº 11771542-3
Substituto de Fiscal: Cátia Magna Ribeiro Dias, matrícula: 11598905-5
Contratado: Sérgio Antônio Galdino Ribeiro
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em instalações elétricas, hidráulicas e manutenção corretiva e preventiva, bem como pequenos reparos em diversos ambientes da unidade escolar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 04/2026/CDO, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

A Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº 03/2026
Número dos Contratos: 23/2026, 24/2026, 25/2026, 26/2026, 27/2026 e 28/2026.
Fiscal do Contrato: Alciane Moura Arruda Vilarins, matrícula nº 11771542-3
Substituto de Fiscal: Cátia Magna Ribeiro Dias, matrícula: 11598905-5
Contratado: DIPEL Distribuidora de Papelaria e Limpeza Ltda, Mercearia Dourado Ltda, Agnelo Geraldo Guerra Neto Comércio e Consultoria Ltda, Marcio Soares Ribeiro, Roger Euzébio Garcia, Jonadabe Teixeira Santos.
Objeto dos Contratos: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual, descartáveis, hidráulicos e elétricos, para manutenção do Colégio Estadual Dom Orione.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, sobre tais eventos;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Associação de Apoio ao Colégio Dom Orione, para as devidas providências;

VI - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - O fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação de Apoio Escolar

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 006/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA
CNPJ: 01.213.528/0001-01
CONTRATADA: OSMAR P. DOS SANTOS JUNIOR - CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 14.647.012/0001-17
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Associação de Apoio da Escola Estadual Pedro Ludovico Teixeira
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)
FONTE DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02 de janeiro de 2026 e encerramento em 31 de dezembro de 2026 previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Lindolfo Fontenele de Oliveira - Representante Legal da Contratante.
Osmar Pinheiro dos Santos Junior - Representante Legal da Contratada.

LINDOLFO FONTENELE DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
PROFESSOR JOSÉ CARNEIRO DE BRITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: Aragão Distribuidora de Alimentos Ltda.
CNPJ: 34.621.146/0001-76
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos estudantes do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.361,10 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta e um reais e dez centavos)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassados pelo Tesouro Estadual e FNDE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/01/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026
SIGNATÁRIOS:
Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: Vamix Distribuidora Ltda.
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos estudantes do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.190,31 (nove mil cento e noventa reais e trinta e um centavos)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassados pelo Tesouro Estadual e FNDE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026
SIGNATÁRIOS:
Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Maria Aparecida de Paula Silva - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: D. Pereira da Rocha
CNPJ: 10.696.835/0001-81
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos estudantes do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassados pelo Tesouro Estadual e FNDE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 21/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026
SIGNATÁRIOS:
Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Daniel Pereira da Rocha - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: Melo Distribuidora de Alimentos Ltda
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos estudantes do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.005,42 (três mil cinco reais e quarenta e dois centavos)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassados pelo Tesouro Estadual e FNDE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026
SIGNATÁRIOS:
Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Kamila Rocha Melo - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: Distribuidora Matheus Ltda
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos estudantes do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.214,80 (mil duzentos e catorze reais e oitenta centavos)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassados pelo Tesouro Estadual e FNDE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 21/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2026
SIGNATÁRIOS:
Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 07/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: Lázaro Geone Carneiro Dourado
CNPJ: 46.747.027/0001-43
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos estudantes do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.946,35 (dois mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassados pelo Tesouro Estadual e FNDE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 27/01/2026
SIGNATÁRIOS:
Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Lázaro Geone Carneiro Dourado - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: Tamiris R. dos Santos
CNPJ: 32.844.351/0001-75
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos estudantes do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.358,90 (três mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassados pelo Tesouro Estadual e FNDE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 28/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026
SIGNATÁRIOS:
Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Tamiris Ramos dos Santos - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: Distribuidora Líder Ltda.
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos estudantes do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 83,86 (oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassados pelo Tesouro Estadual e FNDE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 28/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 28/01/2026
SIGNATÁRIOS:
Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Valdir Lino de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026

PROCESSO Nº 01/2026
CONTRATO Nº 10/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: L. C. de C. Azevedo
CNPJ: 37.790.723/0001-41
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender aos estudantes do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 98,89 (noventa e oito reais e oitenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, repassados pelo Tesouro Estadual e FNDE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2026
SIGNATÁRIOS:
Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Luís Carlos de Carvalho Azevedo - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: Merceria Dourado LTDA
CNPJ: 46.747.027/0001-43
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual, descartáveis, hidráulicos elétricos destinados a manutenção do prédio escolar, Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, por meio do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.669,68 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Gestão Compartilhada, repassados pelo governo estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026
SIGNATÁRIOS:
Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Lázaro Geone Carneiro Dourado - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: D. Pereira da Rocha
CNPJ: 10.696.835/0001-81
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual, descartáveis, hidráulicos elétricos destinados a manutenção do prédio escolar, Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, por meio do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa

associação em conta específica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.657,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e sete reais)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Gestão Compartilhada, repassados pelo governo estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026
SIGNATÁRIOS:
Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Daniel Pereira da Rocha - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: MF Empreendimentos Ltda
CNPJ: 49.686.829/0001-89
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual, descartáveis, hidráulicos elétricos destinados a manutenção do prédio escolar, Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, por meio do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.249,35 (mil duzentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Gestão Compartilhada, repassados pelo governo estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026
SIGNATÁRIOS:
Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.
Iuri de Oliveira França - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026

PROCESSO Nº 03/2026
CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito
CONTRATADA: Mariana Borges de Moraes
CNPJ: 64.013.680/0001-82
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual, descartáveis, hidráulicos elétricos destinados a manutenção do prédio escolar, Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, por meio do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais)
FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Gestão Compartilhada, repassados pelo governo estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.

Mariana Borges de Moraes - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 05/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito

CONTRATADA: Lucas Leonardo de Arruda Rocha

CNPJ: 55.140.513/0001-90

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual, descartáveis, hidráulicos elétricos destinados a manutenção do prédio escolar, Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, por meio do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.447,00 (dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais)

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Gestão Compartilhada, repassados pelo governo estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.

Lucas Leonardo de Arruda Rocha - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito

CONTRATADA: Thamipe Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ: 11.068.908/0001-53

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual, descartáveis, hidráulicos elétricos destinados a manutenção do prédio escolar, Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, por meio do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais)

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Gestão Compartilhada, repassados pelo governo estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.

Michael Péricles Baltazar Lima - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito

CONTRATADA: Vear Tecnologia Ltda.

CNPJ: 45.704.834/0001-16

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual, descartáveis, hidráulicos elétricos destinados a manutenção do prédio escolar, Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, por meio do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais)

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Gestão Compartilhada, repassados pelo governo estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.

Daniel Fontanella dos Santos - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO Nº 03/2026

CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATANTE: Associação de Apoio do Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito

CONTRATADA: Rubens Oliveira Almeida.

CNPJ: 27.821.650/0001-54

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, proteção individual, descartáveis, hidráulicos elétricos destinados a manutenção do prédio escolar, Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, por meio do Tesouro Estadual, transferidos pela Secretaria de Educação a essa associação em conta específica conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 105,00 (cento e cinco reais)

FONTE DE RECURSO: Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão a conta dos recursos do Programa Gestão Compartilhada, repassados pelo governo estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 17/03/2027, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2026

SIGNATÁRIOS:

Irene Moraes Sousa Alves - Representante Legal da Contratante.

Rubens Oliveira Almeida - Representante Legal da Contratada.

IRENE MORAES SOUSA ALVES
Presidente da Associação de Apoio

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 333, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

A fruição de férias do servidor CRISTIANO CÂMARA REIS, nº funcional 673514-1, Superintendente de Administração e Finanças, previstas para o período de 05/05/2026 a 03/06/2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao Servidor.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 334, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

JACIENE FELIPE DA SILVA OLIVEIRA, Auxiliar I, nº funcional 11933925-1, da Coordenadoria Regional de Administração de Palmas para a Gerência Geral de Administração, a partir do dia 13 de abril de 2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 335, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, a pedido.

BRENA DE CASTRO ALVES, Auxiliar I, nº funcional 11933828-1, da Coordenadoria Regional de Administração de Palmas para a Gerência de Almoxarifado, a partir do dia 13 de abril de 2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 336, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

CAUBI VIEIRA PEIXOTO, Auditor Fiscal da Receita Estadual, nº funcional 217132-2, da Delegacia Regional de Fiscalização de Pedro Afonso para a Delegacia Regional de Fiscalização de Alvorada, a partir de 17 de fevereiro de 2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 337, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

MARIA HELENA GOMES ARAUJO, Assistente Administrativo, nº funcional 681547-1, da Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína para a Agência de Atendimento de Filadélfia.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 338, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, considerando que:

A movimentação de servidores fiscais é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todas as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Fazenda, incluindo Delegacias da Receita, Coletorias Estaduais, Postos Fiscais internos e interestaduais;

As vacâncias decorrentes do gozo de férias, licenças de qualquer natureza e/ou outros afastamentos legais, necessitam de reposições imediatas de servidores;

O rodízio permanente do local de trabalho do Agente do Fisco é de salutar importância na consecução dos objetivos relativos a fiscalização dos tributos estaduais;

O quantitativo modular de vagas existentes em cada órgão e/ou unidade, deve ser suprido sob pena de causar prejuízos à arrecadação estadual;

Existe vaga a ser preenchida no quantitativo de Agentes do Fisco no âmbito da Secretaria da Fazenda, resolve:

REMOVER, a pedido, o Auditor Fiscal da Receita Estadual abaixo relacionado, a partir de 1º de maio de 2026.

Nome	Nº Funcional	Origem	Destino
Luiz Amadeus Benites Vilamaior	390401-1	Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaína	Delegacia Regional de Fiscalização de Araguaínas

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

3º APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DE PREÇOS referente ao Contrato nº 036/2022, celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI.

O Secretário de Estado da Fazenda no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, I da Constituição do Estado do Tocantins e com fundamento no art. 92, inciso V, §3º e §4º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, na Cláusula Terceira - Do Reajuste do 1º Termo aditivo ao contrato nº 036/2022, no Parecer Jurídico nº 69/2026/SAJ/SEFAZ e no DESPACHO/SEFAZ/SAF/DCS Nº 034/2026, resolve:

APOSTILAR o referido contrato, para reajuste de preços a partir de 25 de outubro de 2025:

PROCESSO Nº 2022/25000/001038

INTERESSADO: AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de Certificados Digitais e Dispositivo Token para uso da Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

ÍNDICE: Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI

Período 10/2024 a 09/2025

Índice de correção no período 1,044397

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Anterior R\$	Valor Unitário Depois do Reajuste R\$	Valor Total Anterior R\$	Valor Total Reajustado R\$
01	SV	Certificado digital para pessoa física (eCPF) tipo A3, AC raiz ICPBrasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, para gravação em Token USB. A mídia será disponibilizada pela contratante.	300	149,25	152,24	44.775,00	45.672,50
02	SV	Certificado digital para pessoa jurídica (e-CNPJ) tipo A3, AC raiz ICPBrasil, com prazo de validade de 3 (três) anos, para gravação em Token USB. A mídia será disponibilizada pela contratante.	10	213,52	217,81	2.135,20	2.178,06
03	SV	Certificado digital para pessoa jurídica, do tipo A1, padrão ICPBrasil (e-CNPJ).	07	123,11	125,57	861,77	879,00
04	UND	Dispositivo para certificado digital - Categoria: token; Requisito: criptográfico, USB; Finalidade: gravação de certificado digital eCPF ou e-CNPJ, tipo A3, AC raiz ICP-Brasil.	15	108,94	111,13	1.634,10	1666,88
Total						49.406,07	50.396,44
VALOR ANUAL TOTAL INICIAL DO CONTRATO				R\$ 45.351,00			
VALOR TOTAL DO 1º REAJUSTE				R\$ 860,75			
VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO (A PARTIR DE 25/10/2023)				R\$ 46.211,75			
VALOR TOTAL DO 2º REAJUSTE				R\$ 3.194,32			
VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO (A PARTIR DE 25/10/2024)				R\$ 49.406,07			
VALOR TOTAL DO 3º REAJUSTE				R\$ 990,37			
VALOR TOTAL ANUAL REAJUSTADO (A PARTIR DE 25/10/2025)				R\$ 50.396,44			

Valor total do 3º Reajuste: R\$ 990,37 (novecentos e noventa reais e trinta e sete centavos)

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 15/04/2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a fixação da meta global de arrecadação do ICMS para a Secretaria da Fazenda, referente ao mês de abril de 2026.

A COMISSÃO DE FIXAÇÃO DE METAS, instituída nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei nº 1.209, de 21 de fevereiro de 2001 e composta na conformidade do parágrafo único do art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.209/2001, e o art. 8º do Decreto nº 5.164/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a meta global de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o mês de abril de 2026 em R\$ 461.084.478,68.

Parágrafo único. A meta de arrecadação foi calculada conforme parágrafo único, art. 3º da Lei nº 1.209/2001, combinado com o art. 8º do Decreto nº 5.164, de 8 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

DONIZETH A. SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

PAULO HENRIQUE SOUZA VARGAS
Secretário Executivo de Gestão Tributária

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA
Superintendente de Administração Tributária

PAULO AFONSO TEIXEIRA
Chefe da Assessoria Técnica Fazendária

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 24/2026 Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 1304/2002. NOTIFICA o sujeito passivo acima identificado, da SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA que JULGOU PROCEDENTE o(s) crédito(s) tributário(s) abaixo(s) indicado(s) de acordo com o disposto no art. 58, parágrafo único da Lei nº 1288/2001, com redação dada pela Lei nº 3018/2015.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	VALOR	PERÍODO DE REFERÊNCIA
01	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERRER LTDA-ME	29.414.080-8	2019/000829	29.177,35	2016
02	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERRER LTDA-ME	29.414.080-8	2019/000830	27.705,30	2017
03	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FERRER LTDA-ME	29.414.080-8	2019/000831	1.893,00	2018

Palmas/TO, 13 de abril de 2026.

BEATRIZ ARAUJO LIMA
Supervisora da Agência

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 25/2026 Pessoa Jurídica

Pelo presente edital a Agência de Atendimento em Palmas - TO, nos termos do art. 22, inciso IV da Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei nº 1304/2002. NOTIFICA o contribuinte abaixo indicado, para no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 21 da Lei 1.288/2001, contados a partir do quinto dia da publicação deste Auto de Infração, a apresentar documentos referentes à regularização da representação processual ao respectivo processo nos termos da legislação vigente.

Nº	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
01	EMMANUEL DA PIEDADE DALTRO - ME	29.474.324-3	2022/000522	2022/8040/502214

Palmas/TO, 13 de abril de 2026.

BEATRIZ ARAUJO LIMA
Supervisora da Agência

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 40/2026 NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA E MANIFESTAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA

Pelo presente edital, a Agência de Atendimento de Araguaína, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo identificado(s), da SENTENÇA de primeira instância e MANIFESTAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA.

DOCUMENTOS	SUJEITO PASSIVO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	CAMPO	VALOR ORIGINÁRIO
SENTENÇA (FLS. 156-160)	S. C. COMÉRCIO DE FERROS E FERRAMENTAS LTDA	29.422.587-0	2019/001068	4.11	R\$ 152.585,91 (Julgado extinto)
MANIFESTAÇÃO DA REP. FAZENDÁRIA (FLS. 161-162)				5.11	R\$ 201.096,18 (Julgado extinto)
				6.11	R\$ 60.866,99 (Julgado extinto)

Araguaína - TO, 16 de abril de 2026.

REJANE ARAÚJO DE OLIVEIRA RÊGO
SUPERVISORA

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

PORTARIA Nº 49/2026/GAB/SICS, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal titular, suplente, e gestor do instrumento contratual elencado a seguir:

Contrato	Processo nº	Contratada	Objeto
19/2025	2025/19010/000029	PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referências e atas de registro de preços para subsidiar as contratações e aquisições a serem feitas pela Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
Fiscal do Contrato	Titular:		Elaine dos Santos Costa Mat. nº 152575-6
	Suplente:		Gleiva Vieira de Oliveira Mascarenhas Mat. 1203045-4
Gestor do Contrato	Leonardo Medrado de Oliveira - Mat. nº 11743158-5		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

II. anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências adotadas frente às inconsistências verificadas e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente, por meio de relatório, o Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva em relação ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se, por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura;

X. exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 119 da Lei Federal nº 14.133/2021/2021;

XI. comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, nos termos do §2º do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

XII. o fiscal suplente atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

XIII. exercer ainda, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal, outras atribuições e responsabilidades intrínsecas à função de fiscal de Contrato, necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, em conformidades com a legislação vigente e as normas internas aplicáveis.

Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

II. opinar sobre a necessidade de eventuais alterações contratuais;

III. verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IV. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

V. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e o seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. em casos de irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade na forma dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, que ultrapassem a competência do Gestor, deverão ser comunicadas formalmente à autoridade competente para a adoção das medidas convenientes na forma do §2º do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº N° 1/2025/DAF/SICS, DE 9 DE JUNHO DE 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MILTON NERIS DE SANTANA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2026/GABSEC

CADASTRAMENTO DE MICRO E PEQUENOS NEGÓCIOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO NO PAVILHÃO DO DESENVOLVIMENTO

A Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, situada na Praça dos Girassóis, S/Nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-002, neste ato representado por seu Secretário, Milton Neris de Santana, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Palmas/TO, nomeado através do Ato Governamental nº 3.160 - NM e publicado no Diário Oficial do Estado de número 6.955, de 06 de dezembro de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Cadastro de Micro e Pequenos Negócios para Locação de Espaço no Pavilhão do Desenvolvimento, que ocorrerá entre os dias 12 e 16 de maio de 2026, na Feira Agrotecnológica do Tocantins - Agrotins 2026.

1. DO OBJETO

O presente Edital de Chamamento Público visa o fortalecimento dos micros negócios, pequenos negócios e organizações da sociedade civil tocantinenses, através da exposição de marca, produtos e/ou serviços na Feira Agrotecnológica do Tocantins - Agrotins 2026.

2. JUSTIFICATIVA

A Feira Agrotecnológica do Tocantins - Agrotins 2026 constitui-se como o maior evento do setor agropecuário do Estado, sendo um ambiente estratégico para promoção de inovação, difusão de tecnologias, geração de negócios e fortalecimento das cadeias produtivas locais. Nesse contexto, a seleção de micro negócios, pequenos negócios e organizações da sociedade civil tocantinenses para exposição de marca, produtos e/ou serviços mostra-se uma iniciativa fundamental para impulsionar o desenvolvimento econômico regional de forma inclusiva e sustentável.

Os micros e pequenos empreendimentos desempenham papel essencial na economia do Tocantins, sendo responsáveis por significativa geração de emprego e renda, além de contribuírem para a dinamização dos mercados locais. Entretanto, esses atores frequentemente enfrentam limitações relacionadas ao acesso a mercados, visibilidade comercial e inserção em ambientes de inovação. A participação na Agrotins 2026 oferece uma oportunidade concreta de superação dessas barreiras, ao proporcionar contato direto com investidores, fornecedores, parceiros institucionais e consumidores em potencial.

3. DO EVENTO

A Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - Agrotins é considerada a maior feira de tecnologia agropecuária da Região Norte e uma das maiores do País. O evento será realizado entre os dias 12/05/2026 e 16/05/2026, no Centro Agrotecnológico Engenheiro Mauro Medanha, em Palmas - TO.

4. DOS ESPAÇOS

4.1. Serão disponibilizados 40 (quarenta) estandes de 6m² cada.

4.2. Cada estande contará com estrutura básica de identificação e apoio.

4.3. Distribuição:

- 10 vagas destinadas ao empreendedorismo feminino;
- 10 vagas destinadas à agroindústria e agricultura familiar;
- 20 vagas de ampla concorrência.

4.4. Caso não haja preenchimento das cotas específicas, as vagas serão redistribuídas para ampla concorrência.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A Diretoria de Comércio, Serviços e Oportunidade de Negócio da Micro e Pequena Empresa da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços será responsável pelo recebimento e análise das propostas;

5.2. Podem pleitear o cadastramento micro empresa, pequenas empresas ou organizações da sociedade civil regularmente constituídas;

5.3. Serão selecionadas 40 (quarenta) propostas e as demais, devidamente habilitadas, constituirão cadastro reserva;

6. DO PREÇO

6.1. O valor de locação do espaço corresponde a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo objetivo é fomentar o comércio local.

7. LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A comercialização das áreas tem respaldo no inciso I, do §3º, do art. 28, da Lei Federal nº 13.303/2016, Princípios da Administração Pública (art. 37 CF), Marco Regulatório das OSCs (Lei 13.019/2014) e demais Leis, decretos e normas, sem prejuízo das normas aplicáveis às sociedades de economia mista.

8. DA DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS

8.1. Os espaços serão destinados, aos que cumprirem as regras deste chamamento, de acordo com o ramo de atividade e a área destinada pela Diretoria de Comércio, Serviços e Oportunidade de Negócio da Micro e Pequena Empresa.

8.2. Empresas que tenham capacidade para expor produtos e serviços em feiras e exposições.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1. Após a conferência da documentação pela e destinada a área para os negócios selecionados, os mesmos serão convocados no prazo de até 03 (três) dias úteis, para assinar o termo de permissão de uso.

9.2. A critério da Diretoria de Comércio, Serviços e Oportunidade de Negócio da Micro e Pequena Empresa, este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal do cadastrado.

9.3. A efetivação da permissão de uso dar-se-á após a assinatura do termo e o respectivo pagamento do valor correspondente ao espaço a ele destinado, conforme item 6 deste Edital.

9.4. O não pagamento no prazo fixado acarretará a perda do direito do espaço, restando este livre para destinação a outro cadastrado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Após a seleção, assinatura do Termo de Permissão de Usos e definição do stand de exposição, o expositor selecionado deverá efetuar o pagamento referente à locação (Item 6), através do recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, disponibilizada no site da Secretaria Estadual da Fazenda, conforme dados abaixo:

- Site: <http://www.sefaz.to.gov.br/dare/servlet/hnetccwkda>
- Código da receita: 643
- Fundo de Desenvolvimento Econômico

10.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de transferência.

11. DOS PRAZOS E ENVIO DA SOLICITAÇÃO DE CADASTRO

11.1. O cadastramento ocorrerá no período compreendido entre 25/03/2026 até 17/04/2026;

11.2. O cadastramento se dará exclusivamente mediante através do envio da documentação do interessado para o e-mail institucional: produtosdaterra@sics.to.gov.br;

12. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

- Requerimento de credenciamento (Anexo I);
- Cópia do cartão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Ato de constituição, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações;
- Cópia do documento de identidade (RG) do representante legal da empresa;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto à Receita Federal (<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Estadual do Tocantins (<https://www.sefaz.to.gov.br/cnd/com.cnd.hecwbcnd01>);

• Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo II);

• Fotos de todos os produtos ou portfólios de serviços, que pretende comercializar;

• Logomarca da empresa, em alta resolução, preferencialmente em arquivo editável (PDF, CRD OU PSD);

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A critério da Secretaria da Indústria e Comércio do Tocantins poderão ser adicionados ou suprimidos espaços que visem o melhor aproveitamento do pavilhão destinado à esta Secretaria.

13.2. É de responsabilidade da interessada a apresentação de documentos necessários ao processo até a data de conclusão do cadastro;

13.3. A Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços não se responsabiliza por licenças ou autorizações necessárias para a consecução dos objetivos do expositor, sendo estas de inteira responsabilidade do expositor.

13.4. Havendo vagas remanescentes poderão serem utilizadas para comercialização de produtos e serviços, por empresas de pequena, médio e grande porte já instaladas no Tocantins.

13.5. Os casos omissos serão tratados individualmente pela Diretoria de Comércio, Serviços e Oportunidade de Negócio da Micro e Pequena Empresa, supervisionados pela Superintendência de Apoio a Micro e Pequena Empresa da Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços;

13.6. A qualquer tempo, este Chamamento poderá ser revogado ou anulado, por razões de interesse público, legalidade ou conveniência administrativa.

13.7. Define-se, desde logo, o foro da comarca de Palmas - TO para dirimir questões relativas a este cadastramento.

Palmas - TO, 20 de março de 2026

Milton Neris de Santana
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO I

Requerimento de credenciamento

1 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Razão Social	
Nome Fantasia	
CNPJ	
Responsável Legal	
CPF do Responsável Legal	
Ramo de atividade	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio <input type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Outro: _____
Tipo de empreendimento	<input type="checkbox"/> Empreendimento Feminino <input type="checkbox"/> Agroindústria <input type="checkbox"/> Outro
Experiência de exposição (breve relato sobre participações expositivas)	
Produtos e/ou serviços que deseja expor (listar todos)	
Pelo presente Requerimento de Credenciamento, manifesto meu interesse em expor e comercializar meus produtos/serviços na no Pavilhão do Desenvolvimento na Agrotins 2026 [Cidade/UF], ____ de _____ de 2026. _____ Nome e assinatura do Representante Legal	

ANEXO II

Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem

Eu, [NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) do RG nº [número] e CPF nº [número], na qualidade de representante legal do empreendimento [NOME DO NEGÓCIO/ ORGANIZAÇÃO], inscrito no CNPJ nº [número], DECLARO, para os devidos fins, que:

AUTORIZO, de forma gratuita, irrevogável e irretirável, o uso de imagem, voz, marca, produtos e serviços do referido empreendimento pelo Governo do Estado do Tocantins.

A presente autorização refere-se às imagens e registros captados durante a participação na Feira Agrotecnológica do Tocantins - Agrotins 2026, podendo ser utilizados em fotografias, vídeos e demais meios de comunicação institucional.

Fica autorizada a utilização desse material em campanhas institucionais, publicitárias e promocionais, bem como em redes sociais, sites oficiais, relatórios, peças gráficas e demais conteúdos de divulgação, em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Declaro estar ciente de que a presente cessão é concedida a título gratuito, não cabendo qualquer tipo de remuneração, indenização ou compensação futura pelo uso das imagens e demais elementos autorizados.

Por fim, afirmo que a presente autorização é concedida em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere aos direitos de imagem e propriedade intelectual.

E, por estar de pleno acordo, firmo a presente declaração.

[Cidade/UF], ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 2026/19010/000051

Contrato Nº 240/2026

Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins - SICS e Fundo de Desenvolvimento Econômico - FDE.

Contratado: Reduto Segurança Privada LTDA

CNPJ: 21.315.603/0001-52

Objeto: Contratação de empresa especializada em segurança patrimonial do Pavilhão do Desenvolvimento da SICS no Parque Agrotecnológico Engenheiro Mauro Mendanha - AGROTINS.

Valor: R\$ 28.044,00 (vinte e oito mil e quarenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 14/04/2026.

Signatários: Milton Neris de Santana (Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Tocantins e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Tocantins) e Reduto Segurança Privada LTDA.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 33, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, nomeado pelo Ato nº 3.157 - NM, de 6 de dezembro de 2025, publicado na Edição nº 6.955 do Diário Oficial do Estado, de 6 de dezembro de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40 da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA Nº 18, de 6 de março de 2024, publicada na Edição nº 6.527 do Diário Oficial do Estado, de 8 de março de 2024, instituir o "Concurso Estande Sustentável Agrotins";

CONSIDERANDO o EDITAL Nº 1, de 16 de dezembro de 2025, publicado na Edição nº 6.969 do Diário Oficial do Estado, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece critérios, parâmetros e condições para julgamento dos estandes participantes do concurso;

CONSIDERANDO a 26ª Edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2026, que ocorrerá entre os dias 12 e 16 de maio, no Parque Agrotecnológico Engenheiro Agrônomo Mauro Medanha, Palmas - TO,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Julgadora do Concurso Estande Sustentável da 26ª Edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2026.

Art. 2º Designar para comporem a referida Comissão os seguintes agentes públicos e representantes da sociedade civil:

I - da Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional:

a) Titular: Kamilla Maria Bezerra Gonçalves, Presidente da Comissão.

b) Suplente: Paulo Ricardo Oliveira da Silva.

II - do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins:

a) Titular: Maria Emiliana Pereira Neta;

b) Suplente: Fausto José Mendes.

III - da Universidade Federal do Tocantins - UFT:

a) Titular: Thiago Oliveira Bandeira;

b) Suplente: Suyene Monteiro da Rocha.

IV - da Organização da Sociedade Civil Programando o Futuro:

a) Titular: Tayane Moreira da Mota;

b) Suplente: Mauro Ferreira da Costa.

§1º Nos impedimentos da Presidência, responderá automaticamente o respectivo Suplente.

§2º Compete à Presidência a coordenação geral dos trabalhos da comissão e a representação formal perante os órgãos da Administração Pública.

§3º As atividades da Comissão serão desempenhadas sem remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

§4º A comissão receberá apoio técnico ou administrativo das unidades da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para subsidiar suas análises.

Art. 3º A comissão deverá observar rigorosamente os critérios, parâmetros e condições definidos no Edital e nos instrumentos regulamentares complementares emitidos por este Órgão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

MARCELO DE LIMA LELIS
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

DECISÃO COEMA/TO Nº 80, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a análise de aptidão do município de Porto Nacional para licenciamento de empreendimentos ou atividades que não exijam a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive quando localizados no interior de Áreas de Proteção Ambiental - APA.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789/2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, na alínea "b" do inciso XI e inciso XIV do art. 2º, publicado no DOE nº 4.232, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso art. 3º e 4º *caput*, da Resolução COEMA nº 91, de 11 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para descentralização do licenciamento para os municípios previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades não sujeitas a Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive no interior de Áreas de Proteção Ambiental - APA no estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

DECIDE:

Art. 1º Nos termos do Parecer Técnico nº 03/2026/COEMA/TO-CTPLQA, SGD nº 2026/39009/001593, acostado às fls. 686/697, e do Parecer Jurídico nº 3/2026/COEMA-CTPAJ, SGD nº 2026/39009/003441, acostado às fls. 711/721, fica reconhecida a habilitação do Município de Porto Nacional para o exercício da competência de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que não demandem a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive quando localizados no interior de Áreas de Proteção Ambiental (APA), em estrita conformidade com o disposto na Resolução COEMA nº 91/2019.

Art. 2º DETERMINO como condição para a manutenção da aptidão municipal, que, no prazo de 90 (noventa) dias, seja apresentado a este Conselho, nos presentes autos, Plano de Trabalho destinado à integração do Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental ao SIGAM/NATURATINS, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 3º da Resolução COEMA nº 91/2019.

Art. 3º Publique-se.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

DECISÃO COEMA/TO Nº 81, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a análise de aptidão do município de Palmas para licenciamento de empreendimentos ou atividades que não exijam a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive quando localizados no interior de Áreas de Proteção Ambiental - APA.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789/2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, na alínea "b" do inciso XI e inciso XIV do art. 2º, publicado no DOE nº 4.232, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso art. 3º e 4º *caput*, da Resolução COEMA nº 91, de 11 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para descentralização do licenciamento para os municípios previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades não sujeitas a Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive no interior de Áreas de Proteção Ambiental - APA no estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

DECIDE:

Art. 1º Nos termos do Parecer Técnico nº 4/2026/COEMA/TO-CTPLQA, SGD nº 2026/39009/002637, acostado às fls. 427/433, e do Parecer Jurídico nº 4/2026/COEMA-CTPAJ, SGD nº 2026/39009/003459, acostado às fls. 443/454, fica reconhecida a habilitação do Município de Palmas para o exercício da competência de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que não demandem a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive quando localizados no interior de Áreas de Proteção Ambiental (APA), em estrita conformidade com o disposto na Resolução COEMA nº 91/2019.

Art. 2º DETERMINO como condição para a manutenção da aptidão municipal, que, no prazo de 90 (noventa) dias, seja apresentado a este Conselho, nos presentes autos, Plano de Trabalho destinado à integração do Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental ao SIGAM/NATURATINS, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 3º da Resolução COEMA nº 91/2019.

Art. 3º Publique-se.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

DECISÃO COEMA/TO Nº 82, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a análise de aptidão do município de Gurupi para licenciamento de empreendimentos ou atividades que não exijam a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive quando localizados no interior de Áreas de Proteção Ambiental - APA.

O CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-COEMA/TO, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 1.789/2007, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, na alínea "b" do inciso XI e inciso XIV do art. 2º, publicado no DOE nº 4.232, e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso art. 3º e 4º *caput*, da Resolução COEMA nº 91, de 11 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para descentralização do licenciamento para os municípios previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades não sujeitas a Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive no interior de Áreas de Proteção Ambiental - APA no estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

DECIDE:

Art. 1º Nos termos do Parecer Técnico nº 5/2026/COEMA/TO-CTPLQA, SGD nº 2026/39009/002891, acostado às fls. 1171/1177, e do Parecer Jurídico nº 5/2026/COEMA-CTPAJ, SGD nº 2026/39009/003468, acostado às fls. 1187/1198, fica reconhecida a habilitação do Município de Gurupi para o exercício da competência de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que não demandem a elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA, inclusive quando localizados no interior de Áreas de Proteção Ambiental (APA), em estrita conformidade com o disposto na Resolução COEMA nº 91/2019.

Art. 2º DETERMINO como condição para a manutenção da aptidão municipal, que, no prazo de 90 (noventa) dias, seja apresentado a este Conselho, nos presentes autos, Plano de Trabalho destinado à integração do Sistema Municipal de Licenciamento Ambiental ao SIGAM/NATURATINS, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 3º da Resolução COEMA nº 91/2019.

Art. 3º Publique-se.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA SECMULHER Nº 25, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 3.284 - NM, DOE nº 6.961, de 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ELISON ABREU BARBOSA, matrícula funcional nº 11993499-1, para responder pelas atividades do setor de TRANSPORTE desta pasta.

Art. 2º Designar a servidora VILANA BANDEIRA CORDEIRO DE MEDEIROS, matrícula funcional nº 12041459-1, para responder pelas atividades do setor de PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO desta pasta.

Art. 3º Tornar sem efeito a Portaria Nº 86 publicada no Diário Oficial nº 6.942, de 17 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado da Mulher, em Palmas-TO, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 38/GASEC

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 42, §1º, incisos I a XI, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em instalação de persianas (modelo rollux, tela solar, cor bege), para atender as necessidades da Secretaria do Planejamento e Orçamento;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária 04.122.1100.2375, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, o que se depreende ao examinar as cotações acostadas aos autos, utilizando o menor preço;

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer ASJUR Nº 15/2026, emitido pela Assessoria Jurídica da Secretaria do Planejamento e Orçamento, opinando pela legalidade da contratação;

CONSIDERANDO que foi utilizado o sistema de compra via internet do Governo do Estado do Tocantins - SIGA, sendo vencedora a empresa que ofertou o menor preço dentre os licitantes;

CONSIDERANDO que não se refere a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente contratação atende as necessidades desta Pasta, sendo que os valores se enquadram nas possibilidades de dispensa de licitação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em favor da empresa ANTARYS MULTISERVICOS E LOCACOES DE MAQUINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 65.217.126/0001-68, no valor de R\$ 7.091,28 (sete mil, noventa e um reais e vinte e oito centavos), classificada por ofertar o menor valor dentro do estimado, conforme especificações contidas nos autos do processo 2025/13010/0000104.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 222/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a partir de 1º de maio de 2026, o item Nº 02 da Portaria Nº 208/2026/SES/SGPES/DGP/GGP, de 09 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 7.038, de 13 de abril de 2026, que Cedeu de 31/03/2026 a 09/03/2031, para à Secretaria Municipal de Saúde de Itapiratins - TO, a servidora MARCELA BERGAMINI FERREIRA PINHEIRO RODRIGUES, Enfermeiro, Matrícula Nº 168959/2, CPF: XXX. XXX.357-35, integrante do quadro de pessoal desta, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 223/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora MARCELA BERGAMINI FERREIRA PINHEIRO RODRIGUES, Enfermeiro, Matrícula Nº 168959/2 CPF: XXX.XXX.357-35 no Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 1º de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 224/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, da servidora SELIANA JARDIM MARTINS, Médico, Matrícula Nº 988859/3, CPF: XXX.XXX.171-00, lotada no Hospital de Referência de Araguaína, retroativo a 1º de abril de 2026, da seguinte forma:

- 20h (vinte) horas semanais no Hospital de Referência de Araguaína.
- 40h (quarenta) horas semanais na Gerência de Regulação de Consultas e Exames.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 225/2026/SES/SGPES/DGP/GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei Nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer à carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, a partir de 15 de abril de 2026, para a servidora MONALISA DOMINGUES SABINO DA SILVA, Médico, Matrícula Nº 808687/3, CPF: XXX.XXX.131-49, lotada no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 372/2026/SES/GASEC

Institui, no âmbito estadual, o Aborto Previsto em Lei decorrente de Violência Sexual (APL/VS), a ser realizada no Hospital Maternidade Dona Regina Siqueira Campos (HMDR), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em que destaca a gravidade do aborto inseguro quando realizado em condições precárias e inadequadas, por pessoas não habilitadas, ou em ambas as condições;

Considerando a Norma Técnica do Ministério da Saúde de Atenção Humanizada ao Abortamento (2005);

Considerando a Portaria Nº 1.508, de 1º setembro de 2005, que dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em Lei, no âmbito do SUS;

Considerando o Manual Abortamento Seguro: orientação técnica e de políticas para sistema de saúde, da Organização Mundial de Saúde (OMS), publicado em 2013;

Considerando o Decreto Nº 7.958, de 11 de março de 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei Nº 12.845, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;

Considerando a Portaria Nº 485/GM/MS, de 1º de abril de 2014, que redefine o funcionamento do Serviço de Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito do SUS, e que em seu art. 6º dispõe que o Serviço de Referência para Interrupção de Gravidez nos Casos Previstos em Lei terá suas ações desenvolvidas em conformidade com a Norma Técnica de Atenção Humanizada do abortamento do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Nº 618, de 18 de julho de 2014, que altera a tabela de serviços especializados do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), para o serviço 165 - Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual, e dispõe sobre regras para seu cadastramento;

Considerando a Portaria Nº 2.415, de 7 de novembro de 2014, que inclui o procedimento de Atendimento Multiprofissional para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

Considerando a Norma Técnica do Ministério da Saúde, 1ª Edição (2015), que preconiza a Atenção Humanizada às Pessoas em Situação de Violência Sexual com registro de informações e coleta de vestígios;

Considerando a Portaria Nº 1.662, de 2 de outubro de 2015, que define critérios para habilitação para realização de coleta de vestígios de violência sexual no SUS;

Considerando a Linha de Cuidado do Ministério da Saúde para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violências;

Considerando o cumprimento das ações previstas na parceria entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES-TO) e o Ministério da Saúde, no âmbito da organização da Rede Nacional de Atenção Integral a Mulheres e Adolescentes em Situação de Violência Sexual;

Considerando o Protocolo da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia - Febrasgo Nº 69 de 2021, que dispõe sobre as recomendações e normativas para a interrupção da gravidez com fundamentos e amparos legais, disponível no [file:///C:/Users/78568242804/Desktop/n69---O---Interrupes-da-gravidez-com-fundamento-e-amparo-legais.pdf];

Considerando a Lei Nº 14.847, de 25 de abril de 2024, que altera a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), para dispor sobre o atendimento de mulheres vítimas de violência em ambiente privativo e individualizado nos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando que o Código Penal Brasileiro estabelece, no inciso II do art. 128, como requisitos para o aborto humanitário ou sentimental, que o procedimento seja realizado por médico e com o consentimento da mulher;

Considerando as diretrizes e referências supracitadas relacionadas à Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual no estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito estadual, o Aborto Previsto em Lei decorrente de Violência Sexual (APL/VS), a ser realizado no Hospital Maternidade Dona Regina Siqueira Campos (HMDR).

Parágrafo único. O Aborto Previsto em Lei decorrente de Violência Sexual (APL/VS) destina-se exclusivamente ao atendimento de casos de gravidez decorrente de violência sexual, não se aplicando às demais hipóteses de interrupção da gravidez previstas na legislação vigente, as quais deverão ser conduzidas conforme fluxos assistenciais próprios no âmbito da rede de saúde.

Art. 2º O APL/VS constitui referência estadual para o atendimento de pessoas com gravidez decorrente de violência sexual, incluindo os casos de estupro de vulnerável e pessoas com capacidade de gestar, tais como homens trans e pessoas não binárias.

Art. 3º O APL/VS tem por objetivo promover atenção integral, humanizada, segura, ética e livre de discriminação às pessoas em situação de violência sexual que manifestem o desejo de realizar a interrupção da gravidez, cuja decisão deverá ser acolhida, apoiada e não julgada, em conformidade com os protocolos do Ministério da Saúde, normas institucionais e legislação vigente.

Art. 4º O APL/VS funcionará em regime ambulatorial, com atendimentos e procedimentos de interrupção da gravidez previamente agendados, conforme avaliação técnica da equipe de referência e os fluxos assistenciais estabelecidos pela unidade.

§1º O acesso ao APL/VS para atendimentos ambulatoriais e procedimentos previstos nesta Portaria dar-se-á, preferencialmente, mediante contato prévio por telefone institucional ou correio eletrônico oficial do serviço. A equipe responsável deverá realizar o acolhimento inicial, fornecer as orientações necessárias e efetuar o agendamento, de acordo com a avaliação técnica e os fluxos assistenciais estabelecidos.

§2º Nas situações de demanda espontânea, a pessoa poderá comparecer diretamente ao HMDR para atendimento admissional, bem como ser encaminhada pela rede de proteção às vítimas de violência sexual.

§3º O atendimento será realizado por equipe multiprofissional de referência do serviço, responsável pelo acolhimento, avaliação, definição da condução assistencial, agendamento do procedimento e acompanhamento da pessoa atendida.

§4º O acolhimento, o atendimento inicial, os acompanhamentos ambulatoriais e os retornos pós-abortamento serão definidos conforme as necessidades apresentadas, a avaliação técnica da equipe multiprofissional do serviço e os protocolos institucionais vigentes.

§5º Será assegurada à pessoa atendida assistência em ambiente que garanta privacidade, sigilo, confidencialidade e cuidado individualizado, inclusive com disponibilização de Leito exclusivo.

Art. 5º A equipe mínima de referência do APL/VS será composta por:

- I - Médico (a) Clínico (a) e/ou Ginecologista/Obstetra;
- II - Enfermeiro (a);
- III - Técnico (a) de Enfermagem;
- IV - Psicólogo (a);
- V - Assistente Social.

Art. 6º A coordenação do APL/VS será exercida por profissional de nível superior, devidamente capacitado (a) na temática da interrupção da gravidez decorrente de violência sexual, indicado (a) pela Direção da Unidade Hospitalar.

Art. 7º A organização do serviço, o planejamento das atividades, as atribuições da equipe multiprofissional, bem como a implantação das normas, rotinas e fluxos assistenciais do APL/VS, deverão estar formalmente descritos em Protocolos Institucionais, observando as diretrizes do Ministério da Saúde e a legislação vigente.

Art. 8º A dispensação dos medicamentos e demais insumos necessários à execução do APL/VS no HMDR é de responsabilidade da Farmácia e do Almoxarifado da Unidade Hospitalar.

Art. 9º O serviço assegurará a confidencialidade das informações, registros, documentos e dados relacionados ao atendimento prestado no âmbito do SIGVIS, em conformidade com a legislação vigente, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e com o dever de sigilo profissional.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 374/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor (a) relacionado (a) abaixo, lotado (a) na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

TATIANA BRAGA DO CARMO BARROS

CPF: XXX.XXX.081-87

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do estado, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 379/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010403.00558/2026, visando à aquisição de Motos para o município - Processo Nº 2026/30551/000073.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 071, de 088 de abril de 2026, que dispõe sobre a execução da emenda Parlamentar Estadual Nº 010403.00558/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010403.00558/2026, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando à aquisição de motos para o município, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202603; Nº da NE 2026NE004891, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES,
em Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de março do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 380/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010410.00314/2026 visando à aquisição de uma ambulância - Processo Nº 2026/30551/000034.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência, alterado pelo Decreto Estadual Nº 6.568, de 27 de janeiro de 2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15 de outubro de 2014;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 043, de 20 de março de 2026, que dispõe sobre a execução da emenda Parlamentar Estadual Nº 010410.00314/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010410.00314/2026, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), visando à aquisição de Ambulância, destinada ao transporte em decúbito horizontal de pacientes, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENAME, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no caput deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.302.1165.4538 - Descentralização de atenção ambulatorial e hospitalar para os municípios; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202610; Nº da NE 2026NE003195, no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES,
em Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA - 381/2026/SES/GASEC

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.00599/2026, visando à aquisição de Motos para o município - Processo Nº 2026/30551/000082.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º, do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências.

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2026;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20, da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência, alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

Considerando a RESOLUÇÃO CIB/TO Nº 042, de 18 de março de 2026, que dispõe sobre a execução da emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.00599/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Itapiratins a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual Nº 010404.00599/2026, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), visando à aquisição de motos para o município, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

§4º Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos nos termos desta Portaria, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes previstos na RENEM, excetuando-se equipamentos e materiais permanentes com alocação condicionada a parâmetros populacionais ou de demanda previstos na legislação.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual Nº 6.568/2023, que altera o Decreto Nº 6.439/2022.

II - registrar receitas e despesas decorrentes de cada emenda parlamentar, conforme classificação orçamentária, em conformidade com as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional e as disposições do TCE/TO, nos termos da Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2022 e demais normativas aplicáveis, atentando-se aos novos códigos de acompanhamento de execução orçamentária, além dos já existentes para emendas parlamentares individuais e coletivas, criados pela Portaria STN/MF Nº 1.307/2024 para controle de aplicação dos recursos das emendas parlamentares de comissão e de relator pelos entes recebedores dessas emendas.

III - demonstrar, de forma detalhada, o objeto e a execução orçamentária e financeira decorrentes da transferência oriunda da Emenda Parlamentar em questão, no Relatório de Gestão a ser divulgado no Portal da Transparência do respectivo ente, bem como nos sistemas SICAP-LCO do TCE/TO, em plataformas municipais, ou em outros sistemas que vierem a substituí-los, em observância aos princípios da transparência e da prestação de contas, sem prejuízo do cumprimento das demais informações exigidas pelo art. 5º desta Portaria.

IV - cumprir as demais disposições contidas no Decreto Nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto Nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

V - cumprir as demais disposições contidas na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03/2025-PLENO, de 26/11/2025 que "dispõe sobre a fiscalização e acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e/ou municipais e estabelece normas para assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional dessas transferências no âmbito do tribunal de Contas do Estado do Tocantins".

VI - Executar o objeto com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho apresentado.

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4529 - Apoio aos cuidados primários em saúde; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202604; Nº da NE 2026NE005675, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo destinatário da Emenda Parlamentar.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES,
em Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 386/2026/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual Nº 5.917, de 12 de março de 2019, e;

Considerando a decisão constante no Despacho Nº 510/2026/SES/GASEC, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/30550/007815,

RESOLVE:

Art. 1º CONHECER o Recurso Administrativo da servidora pública MARIA DE FÁTIMA GOMES MATOS, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Número Funcional 686193-1, CPF: XXX.XXX.X31-34, lotada no Hospital de Referência de Augustinópolis e DEFERIR, em caráter provisório, o pedido de concessão do efeito suspensivo, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 2º DETERMINAR a autuação de processo específico para aporatar o RECURSO HIERÁRQUICO, o qual deverá ser remetido, acompanhado dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/30550/007815 e respectivos apensos, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, para análise e julgamento, nos termos do art. 122, §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE-SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 387/2026/SES/GASEC

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II, III e IV, da Constituição Estadual, e em atendimento ao Parecer Jurídico SPA Nº 1.606/2025, oriundo da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins-PGE-TO, constante no Processo Nº 2025/30550/004153, em que tramita perante a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins-SES-TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Indenização pecuniária de insalubridade, para o grau médio de (20%), a servidora PATRICIA LINHARES NOVAES, matrícula Nº 1022610/1, no cargo efetivo de nutricionista, inscrita no CPF XXX.XXX.XX1-25, do Poder do Executivo do Quadro de Profissionais da Saúde, cedida a Secretaria de Saúde do Distrito Federal SES-DF lotada no Hospital Regional de Taguatinga, sob o regime de ônus com ressarcimento integral ao órgão de origem, a ser incorporada em Folha de Pagamento, a partir do período de 1º de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO: 2025/30550/008434
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 000306/2026

ERRATA - 7/2026/SES/GASEC

Informamos que após verificação dos Autos, constatamos um erro na numeração do CNPJ no preâmbulo do CONTRATO Nº 000306/2026 do Processo Nº 2025/30550/008434, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e a CONTRATANTE/LOCATÁRIA; e a Sra. MARIA DELMA GOMES, nos termos e condições constantes nos Autos do Processo em epígrafe.

Importa mencionarmos que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que a Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro, de 1999.

Onde Se Lê:

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado por meio do Ato Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIA; e a Sra. MARIA DELMA GOMES, inscrita no CPF Nº XXX.XXX.361-53, legítima proprietária do imóvel objeto deste instrumento, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por sua ADMINISTRADORA/PROCURADORA, a empresa ARAÚJO PRIME IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 45.517.769/0001-66, com sede na Rua dos Maçons, Nº 924, Centro, Araguaína-TO, neste ato representada por seu sócio, Sr. Marcio Araújo Pereira, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.271-53, constituída por instrumento de procuração com poderes específicos para administrar o imóvel e praticar todos os atos inerentes à presente locação, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2025/30550/008434 e em observância às disposições da Lei Nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Leia-Se:

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.053.117/0001-64, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado por meio do Ato Nº 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 6.960, de 12 de dezembro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE/LOCATÁRIA; e a Sra. MARIA DELMA GOMES, inscrita no CPF Nº XXX.XXX.361-53, legítima proprietária do imóvel objeto deste instrumento, doravante denominada LOCADORA, neste ato representada por sua ADMINISTRADORA/PROCURADORA, a empresa ARAÚJO PRIME IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 45.514.769/0001-66, com sede na Rua dos Maçons, Nº 924, Centro, Araguaína-TO, neste ato representada por seu sócio, Sr. Marcio Araújo Pereira, inscrito no CPF Nº XXX.XXX.271-53, constituída por instrumento de procuração com poderes específicos para administrar o imóvel e praticar todos os atos inerentes à presente locação, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 2025/30550/008434 e em observância às disposições da Lei Nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual Nº 6.606, de 28 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 0041/2026/SES

PROCESSO Nº 2026.30550.002414
 PORTARIA Nº 00412026SES
 CONCEDENTE: Secretaria da Saúde
 SUPRIDO: Joselma Patrícia Dias Silva
 ATESTADOR(ES): Rivanildo de Sousa Batista, Marcio Maia de Carvalho Silva
 CLASSIFICAÇÃO, NATUREZA E VALOR: 10.302.1165.4539 - 3.3.90.30 - R\$ 23.000,00
 10.302.1165.4539 - 3.3.90.39 - R\$ 7.000,00
 VALOR CONCEDIDO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
 PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias
 PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 30 (trinta) dias
 FINALIDADE: Realização de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 0042/2026/SES

PROCESSO Nº 2026.30550.002409
 PORTARIA Nº 0042/2026/SES
 CONCEDENTE: Secretaria da Saúde
 SUPRIDO: Vilma Jovino de Almeida
 ATESTADORES: Suzete Silva de Melo, Glenda Alves Carvalho
 CLASSIFICAÇÃO, NATUREZA E VALOR: 10.302.1165.4539 - 3.3.90.30 - R\$ 25.000,00
 VALOR CONCEDIDO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
 PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 (noventa) dias
 PRAZO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 30 (trinta) dias
 FINALIDADE: Realização de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**INFORMATIVO**

A Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual, em cumprimento ao exposto no art. 25, Parágrafo Único, da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, art. 124 e Parágrafo Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna público a aprovação do cadastro da empresa RAIADROGASIL S/A, CNPJ: 61.585.865/3186-74 estabelecida à AV TOCANTINS, S/N - QUADRA 19, LOTE 01 - SETOR SANTA FÉ (TAQUARALTO) no município de PALMAS - TO, sob a responsabilidade técnica do (a) farmacêutico (a) JORDANY MOURA DA CRUZ, CRF-TO Nº 3620 para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C-2" (retinóides), sujeitos a controle especial.

Palmas, 30 de março de 2026.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
 Diretora de Vigilância Sanitária

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE**RESOLUÇÃO Nº 600, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre a definição e Institui a Comissão Organizadora e o Comitê Executivo, estrutura, composição e atribuições para realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde no Estado do Tocantins.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES-TO), em sua trecentésima vigésima sexta (326ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Estadual Nº 350, de 24 de dezembro de 1991, ocorrendo uma reestruturação com a edição da Lei Estadual Nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei Nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei Nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018, garantidas pela Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012; conforme a Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a participação da comunidade é uma diretriz do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no art. 198 da Constituição Federal de 1988 e representa um importante mecanismo de controle social;

Considerando a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui a Conferência de Saúde como instância colegiada de caráter deliberativo;

Considerando que a 10ª Conferência Estadual de Saúde (CES) foi realizada entre os dias 3 e 4 de maio de 2023, convocada pelo Decreto Governamental Nº 6.531, de 07 de novembro de 2022, pelo Chefe do Poder Executivo, publicada no Diário Oficial do Estado, Nº 6205;

Considerando a programação e o cronograma de realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde no âmbito Nacional, a temática foi aprovada pelo plenário do Conselho Nacional de Saúde durante a 371ª reunião ordinária, realizada no dia 09 de outubro de 2025, em Brasília-DF;

Considerando a Resolução CNS Nº 797, de 9 de novembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes;

Considerando a Resolução CES Nº 595, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde no âmbito do estado do Tocantins e outras medidas a ela concernentes;

Considerando a Resolução CNS Nº 800, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a alteração do período de realização das Etapas Municipal e Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelece o cronograma das Conferências Livres Nacionais e dá outras providências;

Considerando a Resolução CES Nº 599, de 12 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a alteração do período de realização das Etapas Municipais e Nacional referente à 11ª Conferência Estadual de Saúde no âmbito do estado do Tocantins, estabelece o cronograma das Conferências Livres Nacionais e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNS Nº 804, de 12 de março de 2026, que altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução CNS Nº 797, de 9 de outubro de 2025;

Considerando a Resolução CNS Nº 805, de 12 de março de 2026, que Dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141/2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para a definição de prioridades nos Planos Plurianuais, nas Leis de diretrizes orçamentárias, nas Leis orçamentárias e nos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos aplicáveis ao encaminhamento das atividades relativas à organização da 11ª CES, nos termos do seu Regimento;

Considerando a deliberação do plenário, em sua 326ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de março de 2026, com participação dos membros conselheiros (as) do CES-TO, em Palmas Capital do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídos a Comissão Organizadora, e o Comitê Executivo da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Tocantins (11ª CES).

Art. 2º Aprovar a estrutura, a composição e as atribuições da Comissão Organizadora, e do Comitê Executivo da 11ª CES estabelecidas na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Compete ao Conselho Estadual de Saúde (CES-TO), no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, adotar as providências necessárias à implementação e ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução, podendo expedir atos complementares, quando necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES-TO Nº 600, de 12 de março de 2026, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

Seção I

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 1º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Tocantins é composta por todos os 56 (cinquenta e seis) pessoas conselheiras estaduais de saúde, sendo:

I - 7 (sete) pessoas integrantes oriundas da Mesa Diretora do CES-TO do triênio 2024-2027; e

II - 49 (quarenta e nove) pessoas conselheiras estaduais de saúde do Conselho Estadual de Saúde (CES-TO).

§1º A composição da Comissão Organizadora quanto aos componentes do colegiado, observa a paridade entre os segmentos, com a seguinte distribuição:

I - 28 (vinte e oito) pessoas integrantes do segmento de usuários;

II - 14 (quatorze) pessoas integrantes do segmento de trabalhadores e profissionais de saúde; e

III - 14 (quatorze) pessoas integrantes do segmento de gestores e prestadores de serviços.

§2º A Comissão Organizadora será coordenada pelo Presidente do Conselho Estadual de Saúde (CES-TO) e, em sua ausência ou impedimento, pela Coordenação-Geral e, subsidiariamente, pela Secretaria-Executiva.

Art. 2º A Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde conta, em sua estrutura organizativa, com funções de coordenação, secretaria-executiva e por um comitê executivo, distribuídas entre suas pessoas integrantes, observadas a paridade dos segmentos, compreendendo:

I - Coordenação-Geral;

II - Coordenação-Executiva;

III - Coordenação de Metodologia e Relatoria;

IV - Coordenação de Gestão dos Delegados, Propostas e Regulamentação;

V - Coordenação de Comunicação, Divulgação e Jornalismo;

VI - Coordenação de Mobilização e Articulação;

VII - Coordenação de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão;

VIII - Coordenação de Logística e Translado;

IX - Coordenação de Alimentação e Ornamentação;

X - Coordenação de Hospedagem e Acolhimento;

XI - Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular e Programação;

XII - Coordenação de Saúde;

XIII - Coordenação de Credenciamento e Recepção;

XIV - Coordenação de Apoio Técnico e Assessoramento;

XV - Coordenação de Tecnologia da Informação;

XVI - Coordenação de Processos Licitatório, Administrativo, Financeiro e Orçamentária.

§1º As funções de Coordenação-Geral, são exercidas, em sua titularidade, pelas pessoas integrantes da Mesa Diretora, e da Coordenação-Executiva, por pessoas integrantes da Secretaria-Executiva, ambas do Conselho Estadual de Saúde.

§2º As pessoas integrantes indicadas para o exercício das funções de Coordenação previstas nos incisos II a XIV do *caput*, são indicadas pela Comissão Organizadora Estadual da 11ª CES, e aprovadas pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

Seção II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 3º O Comitê Executivo da 11ª CES é composto por:

I - 56 (cinquenta e seis) integrantes do Conselho Estadual de Saúde (CES-TO);

II - 10 (dez) integrantes da Secretaria-Executiva do (CES-TO);

III - 2 (dois) integrantes da Superintendência do Ministério da Saúde- SMSA/TO;

IV - 3 (três) integrantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/TO; e

V - 25 (vinte e cinco) integrantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO.

Parágrafo único. O Comitê Executivo, coordenado pela Mesa Diretiva e Secretaria-Executiva do CES-TO, atua de forma articulada com a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, o Conselho Nacional de Saúde e demais órgãos vinculados ao Ministério da Saúde e com instâncias, instituições, entidades e movimentos sociais, populares e sindicais envolvidos, apoiadores, parceiros e classes representativas, e do controle social, com o objetivo de prestar apoio técnico, orientador, administrativo, financeiro, logístico, organizativo e de infraestrutura para a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Estado do Tocantins, apoiando e auxiliando os municípios no processo ascendente.

Seção III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA, E DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora da 11ª CES promover as ações necessárias à realização da 11ª CES, em seus aspectos técnicos, políticos, administrativos, financeiros e sanitários assegurados à coerência com as deliberações do Conselho Estadual de Saúde (CES-TO) e da Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), especialmente para:

I - elaborar o documento orientador, a partir de processo participativo, com a contribuição de pessoas convidadas pela Comissão;

II - propor o regimento interno, as diretrizes metodológicas e o regulamento da etapa estadual;

III - indicar as pessoas expositoras das mesas e participantes das demais atividades programadas;

IV - elaborar as ementas destinadas às pessoas expositoras das mesas;

V - propor os critérios para participação e indicação das pessoas convidadas municipais, estaduais e nacional, a serem aprovados pelo Plenário do CES-TO;

VI - propor os critérios para participação das pessoas delegadas indicadas ou eleitas por entidades estaduais dos segmentos de usuários, trabalhadores e profissionais de saúde e gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovadas pelo Plenário do CES-TO;

VII - assegurar as condições de infraestrutura, logística, saúde, acolhimento e acessibilidade necessária à realização da etapa estadual;

VIII - acompanhar a execução orçamentária da etapa estadual, propor os ajustes necessários e apresentar a prestação de contas da 11ª CES;

IX - encaminhar ao Conselho Nacional de Saúde, no prazo de até sessenta dias após o encerramento da etapa estadual, a resolução contendo as deliberações aprovadas na 11ª CES, para assegurar sua utilização nos processos de planejamento e monitoramento do SUS;

X - elaborar e apresentar o relatório final da conferência, a ser publicado até o terceiro quadrimestre de 2027, ressalvada a necessidade de ajustes técnicos, editoriais ou de acessibilidade, devidamente informados ao Plenário do CES-TO;

XI - apreciar os recursos técnicos e operacionais relativos ao credenciamento das pessoas delegadas, considerando e observando rigorosamente o princípio da paridade dos participantes;

XII - acompanhar e deliberar sobre instrumentos, sistemas e fluxos de inscrição, credenciamento, controle de acesso, votações e sistematização;

XIII - estimular, monitorar e apoiar a realização das Atividades Preparatórias, Conferências Municipais, bem como as Conferências Livres Nacionais da 18ª CNS;

XIV - discutir e deliberar sobre questões pertinentes à 11ª CES e submetê-las ao Plenário do CES-TO, quando necessário;

XV - resolver casos omissos no âmbito de sua competência.

Art. 5º À Coordenação-Geral compete:

I - exercer a direção política e institucional da Comissão Organizadora da 11ª Conferência Estadual de Saúde;

II - representar a Comissão Organizadora junto ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde, aos órgãos e entidades do controle social, às instâncias governamentais e a outras instituições externas;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões da Comissão Organizadora, orientando os debates e conduzindo as deliberações;

IV - articular politicamente, o processo de organização da 11ª CES, em diálogo com as instâncias do controle social, entes federativos e demais atores institucionais envolvidos;

V - implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

VI - orientar o funcionamento das coordenações e assegurar a integração entre as áreas de trabalho;

VII - dirimir questões de natureza política e estratégica relacionadas à organização da 11ª CES;

VIII - submeter ao Plenário do CES-TO as propostas e os encaminhamentos produzidos pela Comissão Organizadora; e

IX - orientar, em nível estratégico, todo o processo de organização da 11ª CES, incluindo a metodologia, a infraestrutura, a mobilização, o credenciamento, a programação, o orçamento, a acessibilidade e a comunicação.

Art. 6º À Coordenação-Executiva compete:

I - organizar, em conjunto com a Coordenação-Geral, a pauta das reuniões da Comissão Organizadora e consolidar os informes, as demandas e as propostas das coordenações;

II - acompanhar as reuniões do Comitê Executivo e articular suas deliberações com a Comissão Organizadora;

III - acompanhar o fluxo de documentos e informações relativos à 11ª CES e assegurar seu registro, organização, tramitação, arquivamento e disponibilização;

IV - encaminhar para as áreas responsáveis, no âmbito do CES/TO e da Secretaria de Estado da Saúde, os documentos, as deliberações e as solicitações produzidas pela Comissão Organizadora; e

V - monitorar o cumprimento dos prazos e encaminhamentos definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 7º À Coordenação de Metodologia e Relatoria compete:

I - coordenar a Comissão de Relatoria da etapa Estadual e articular-se com demais coordenações para assegurar a coerência metodológica;

II - promover o recebimento, a organização e o encaminhamento, em tempo hábil, dos relatórios das Conferências Municipais;

III - orientar o processo de trabalho das pessoas relatoras das Plenárias e dos Grupos de Trabalho e oferecer diretrizes e instrumentos de sistematização que assegurem precisão técnica, acessibilidade e fidelidade ao conteúdo debatido;

IV - sistematizar e consolidar os relatórios das etapas municipais e estadual, para distribuição às pessoas delegadas da Etapa Estadual, de modo a promover a organização temática das contribuições e a identificação de convergências, divergências, agrupamentos e proposições estruturantes;

V - coordenar a sistematização da produção dos Grupos de Trabalho;

VI - definir as normas de convivência, tempos de fala, critérios de votação e *quórum* para as deliberações;

VII - definir como os participantes serão divididos para debater os eixos temáticos e como as propostas serão apresentadas e votadas em cada grupo;

VIII - coordenar a formulação, a sistematização e a organização das moções de âmbito estadual aprovadas na Plenária Final da 11ª CES, para assegurar a conformidade com as deliberações registradas;

IX - estruturar a minuta da resolução com as deliberações aprovadas na 11ª CES, a ser apreciada e deliberada pelo Plenário do CES-TO;

X - estruturar o Relatório Final da 11ª CES, em articulação com a Comissão Organizadora e com a Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde, a ser apresentado ao Conselho Estadual de Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, e posteriormente encaminhar ao Conselho Nacional de Saúde;

XI - reunir e registrar os textos, as apresentações e as contribuições das pessoas expositoras, de forma a assegurar sua incorporação ao acervo documental da Conferência e sua divulgação;

XII - após a conferência, elaborar o Relatório Oficial com todas as diretrizes aprovadas.

Parágrafo único. É essencial conter no Relatório Oficial todas as diretrizes aprovadas, pois serve de base para a construção do Plano de Saúde dos próximos quatro anos.

Art. 8º À Coordenação de Gestão dos Delegados, Propostas e Regulamentação compete:

I - garantir que a composição dos delegados siga a regra de 50% de usuários, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de gestores/prestadores;

II - definir as regras para a escolha de delegados em etapas prévias (municipais ou pré-conferências) e fiscalizar o processo eleitoral;

III - analisar a documentação dos eleitos, julgar pedidos de substituição e resolver conflitos ou irregularidades no processo de eleição;

IV - coletar as propostas geradas em conferências locais, municipais e organizá-las para debate na etapa principal;

V - organizar o material de Leitura dos delegados, agrupando as sugestões por eixos temáticos para facilitar a votação nos Grupos de Trabalho;

VI - aglutinar propostas semelhantes e eliminar duplicidades, garantindo que o texto final seja claro e objetivo para a plenária;

VII - auxiliar na criação de resoluções que detalham como serão as votações e o tempo de fala durante a conferência;

VIII - monitorar a presença dos delegados para garantir que as decisões tenham validade legal durante as plenárias.

Art. 9º À Coordenação de Comunicação, Divulgação e Jornalismo compete:

I - propor e coordenar a política de comunicação e divulgação da 11ª CES, garantindo o alinhamento com a identidade institucional do Conselho Estadual de Saúde e com as diretrizes de comunicação da Secretaria de Estado da Saúde;

II - planejar e conduzir as estratégias de divulgação do regimento e demais normas, da programação e das informações oficiais da 11ª CES, de forma a assegurar linguagem acessível e adequada aos diferentes públicos;

III - orientar e acompanhar as atividades de comunicação social, assessoria de imprensa, produção de conteúdo, cobertura audiovisual, redes sociais e comunicação interna relativas a 11ª CES;

IV - promover ampla divulgação da Conferência nos meios de comunicação tradicionais e digitais, para ampliar o alcance e a participação social;

V - articular, em conjunto com a Secretaria-Executiva do CES e com a Assessoria de Comunicação do Conselho Nacional de Saúde, a elaboração e a execução do plano geral de comunicação e acessibilidade da Conferência;

VI - assegurar a integração entre comunicação institucional, acessibilidade comunicacional e gestão da informação;

VII - supervisionar a produção e a padronização dos materiais de comunicação, para garantir acessibilidade, conformidade visual e linguagem inclusiva;

VIII - elaborar relatório técnico final da Comissão de Comunicação, Divulgação e Jornalismo, que contenha a sistematização das estratégias adotadas, os produtos comunicacionais desenvolvidos, as ações de acessibilidade comunicacional implementadas, a avaliação crítica dos resultados e as recomendações para conferências futuras.

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação, Divulgação e Jornalismo deve assegurar que todo o material produzido para a 11ª CES, incluído documentos, peças gráficas, conteúdos digitais, vídeos, apresentações e sinalização, estejam em conformidade com as normas de acessibilidade e comunicação inclusiva previstas no Manual de Acessibilidade.

Art. 10. À Coordenação de Mobilização e Articulação Compete:

I - estimular, apoiar e acompanhar a realização das Conferências Municipais e Estadual, bem como as Conferências Livres Nacionais e Atividades Preparatórias, para fortalecer a capilaridade e a participação social no processo da 11ª CES;

II - mobilizar e estimular a participação paritária das usuárias e dos usuários em relação ao conjunto das pessoas delegadas de todas as etapas da 11ª CES;

III - mobilizar e incentivar a participação paritária dos trabalhadores e profissionais de saúde em relação às pessoas delegadas dos segmentos gestor e prestador, para assegurar o equilíbrio entre os segmentos e o fortalecimento do controle social;

IV - articular o intercâmbio entre Municípios e Estado, para promover a troca de experiências e de boas práticas, bem como o alinhamento metodológico ao tema e aos eixos da 11ª CES;

V - promover a articulação com movimentos sociais, populares e sindicais para a realização de atividades políticas, culturais e de mobilização pública em todas as etapas do processo conferencial, para contribuir com a ampliação do alcance social do tema e dos eixos temáticos;

VI - atuar em articulação com a Coordenação de Comunicação, Divulgação e Jornalismo e com a Coordenação de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão para apoiar ações de mobilização territorial com informações atualizadas, materiais orientadores e diretrizes metodológicas, de modo a contribuir para a adequada organização das etapas municipal e estadual;

VII - elaborar plano de mobilização e relatório técnico final da Comissão de Mobilização e Articulação, que contemple a análise do processo de mobilização social nas etapas preparatórias e conferenciais, o acompanhamento das conferências municipais, estadual, e livres nacionais, as estratégias de articulação territorial e interinstitucional, a avaliação da participação social e as recomendações para o fortalecimento do controle social em conferências futuras, além de apoiar credenciamento e convocação.

Art. 11. À Coordenação de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão compete:

I - planejar, supervisionar e adotar todas as providências necessárias para garantir as condições de infraestrutura, acessibilidade e inclusão social da 11ª CES, que abrange o local do evento, as instalações, os equipamentos e seu funcionamento, os serviços de audiovisual e reprografia, a comunicação interna, a sinalização, o tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), o mobiliário e o apoio operacional;

II - acompanhar e supervisionar, em articulação com a Comissão Organizadora, a prestação dos serviços e recursos destinados à infraestrutura e aos serviços operacionais da 11ª CES;

III - propor, implementar e monitorar medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal, para assegurar a participação plena de pessoas com deficiência e pessoas com outras necessidades específicas, em conformidade ao Manual de Acessibilidade;

IV - articular-se com a Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde, com a Secretaria de Estado da Saúde e com os fornecedores contratados para garantir a execução dos serviços de infraestrutura e acessibilidade;

V - integrar suas atividades às demais áreas temáticas da Conferência;

VI - elaborar relatório técnico final da Comissão de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão, que contenha o registro das ações de planejamento e execução da infraestrutura e logística, as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal adotadas, a avaliação da execução dos serviços prestados pelo fornecedor no âmbito da comissão, principais desafios enfrentados e as recomendações para futuras conferências;

VII - preparar e organizar os espaços físicos, acompanhar a montagem de salas, auditório e sinalização;

VIII - acompanhar a montagem do mobiliário, equipamentos necessários, e do ar-condicionado nas salas;

IX - acompanhar a instalação dos serviços de som, iluminação, áudio e vídeo, projeção e internet;

X - garantir acessibilidade (rampas, assentos prioritários, etc...).

Art. 12. À Coordenação de Logística e Translado compete:

I - planejar, elaborar plano logístico geral da conferência, supervisionar e adotar todas as providências necessárias para garantir as condições necessárias quanto ao traslado de delegados e delegadas, aos participantes e equipe;

II - mapear necessidades de transporte, definir fluxos de chegada, circulação e saída dos participantes da rede hoteleira até o local do evento;

III - articular com demais coordenações sobre demandas operacionais;

IV - organizar rotas, horários e pontos de embarque e desembarque, controlar lista e passageiros por veículos, monitorar pontualidade e execução dos deslocamentos;

V - garantir transporte para todas as atividades pertinentes e durante a realização da conferência, conforme programação, articulando com a gerência de transportes da Secretaria de Estado da Saúde e a empresa prestadora de serviços.

Art. 13. À Coordenação de Alimentação e Ornamentação compete:

I - planejar alimentação (lanche/brunch), refeições e água aos participantes observando horários conforme programação do evento;

II - controlar quantitativos por dia observando a qualidade do alimento a ser servido;

III - acompanhar qualidade dos serviços contratados pela empresa prestadora de serviços;

IV - verificar as normas nutricionais e necessidades alimentares específicas (quando informadas);

V - ornamentar auditório principal, salas de grupo e credenciamento;

VI - organizar mesa das autoridades;

VII - preparar palco, púlpito e painéis de fundo;

VIII - garantir sinalização interna e externa dos ambientes;

IX - providenciar decoração de recepção e áreas de convivência;

X - garantir uso correto das marcas do SUS e do Conselho, apoiadores e parceiros;

XI - acompanhar a produção e instalar banners, faixas e backdrops;

XII - preparar a padronização de crachás, pastas, materiais gráficos e visuais;

XIII - verificar conformidade com manual de marca (quando houver);

XIV - garantir sinalização legível e inclusiva;

XV - utilizar contrastes adequados de cores;

XVI - prever identificação em braille quando aplicável;

XVII - apoiar na organização de espaços para pessoas com deficiência.

Art. 14. À Coordenação de Hospedagem e Acolhimento compete:

I - levantar quantitativo de participantes que necessitam de hospedagem;

II - articular reserva de hotéis ou alojamentos;

III - organizar distribuição de quartos considerando a orientação sexual;

IV - informar os participantes sobre check-in/check-out;

V - resolver intercorrências de hospedagem durante o evento.

Art. 15. À Coordenação de Arte, Cultura e Educação Popular e Programação compete:

I - identificar, articular e mobilizar grupos, coletivos, artistas, comunicadores populares e expressões culturais que dialoguem com o SUS, a participação social e a educação popular, e incentive sua participação nas etapas da 11ª CES;

II - planejar e organizar, em articulação com a Comissão Organizadora, a programação cultural da 11ª CES, para valorizar expressões regionais, identitárias e populares, e promover ambientes de encontro, diálogo e celebração da diversidade;

III - promover ato político-cultural durante a etapa estadual, com o objetivo de inserir o tema da conferência nas mídias sociais e na agenda cultural da na Capital e no Estado, para ampliar a relevância sociocultural da conferência;

IV - contribuir com a construção metodológica da 11ª CES, ao identificar e compartilhar referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e a articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;

V - assessorar a Coordenação de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão quanto às especificidades socioculturais, regionais e comunitárias dos grupos participantes, para apoiar estratégias de acolhimento, acessibilidade e cuidado em saúde aos participantes;

VI - propor e apoiar práticas de acolhimento, cuidado e humanização nos espaços da Conferência, ao integrar saberes populares, artes, saúde coletiva, diversidade cultural e ações de integração entre as pessoas participantes;

VII - articular suas ações com as demais coordenações temáticas e com a mobilização social;

VIII - elaborar relatório técnico final da Comissão de Arte, Cultura e Educação Popular e Programação, que registre as ações culturais desenvolvidas, as metodologias participativas adotadas, as contribuições da educação popular para a dinâmica da Conferência, a avaliação do impacto sociocultural das atividades e as recomendações para o aprimoramento das práticas em processos conferenciais futuros.

Art. 16. À Coordenação de Saúde compete:

I - planejar, coordenar e executar as ações de cuidado e atenção à saúde durante a Etapa Estadual da 11ª CES, para assegurar atendimento adequado, imediato e acessível às pessoas participantes, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde e demais órgãos competentes;

II - avaliar e propor condições sanitárias, epidemiológicas e de segurança em saúde, que incluam vigilância, manejo de riscos, equipamentos, insumos, medicamentos, protocolos de atendimento e rotinas de emergência, de forma a garantir um ambiente seguro e acolhedor;

III - coordenar as equipes de saúde responsáveis pela assistência durante a Conferência, observadas à composição, o dimensionamento, a força de trabalho, os critérios técnicos, as escalas de trabalho e descanso, bem como a logística operacional necessária ao pleno funcionamento do posto de saúde;

IV - estabelecer, promover e acompanhar as ações relativas às práticas integrativas e complementares no âmbito da 11ª Conferência Estadual de Saúde, em consonância com a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no Sistema Único de Saúde, cujos formatos, metodologias e estratégias de implementação serão definidos pela Comissão Organizadora e Comitê Executivo;

V - propor a implementação de estratégias de promoção da saúde, prevenção de agravos e cuidado integral às pessoas participantes, que incluam ações de acolhimento, educação em saúde, redução de danos, cuidados psicossociais e ações afirmativas para grupos vulnerabilizados;

VI - manter comunicação permanente com as demais coordenações, especialmente com as de Infraestrutura, Acessibilidade e Inclusão, e de Comunicação, Divulgação e Jornalismo, de modo a assegurar fluxos integrados de atendimento, acessibilidade, transporte sanitário, suporte em emergências e divulgação de orientações de saúde;

VII - adotar e monitorar protocolos e medidas de biossegurança, que incluam ventilação, higiene, qualidade da água, higiene alimentar, manejo de resíduos, vigilância de doenças transmissíveis e demais ações sanitárias previstas nas normas vigentes;

VIII - assessorar a Comissão Organizadora e o Comitê Executivo em temas técnicos de saúde relacionados à realização da Conferência, para subsidiar decisões, sugerir ajustes estruturais e identificar riscos e estratégias de mitigação;

IX - elaborar relatório técnico ao final da 11ª CES, contendo o registro das ações de saúde realizadas, os indicadores de atendimento, as ocorrências, as recomendações e as propostas de aperfeiçoamento para conferências futuras.

Art. 17. À Coordenação de Credenciamento e Recepção compete:

I - planejar e executar o credenciamento de delegados(as), convidados(as), observadores(as) e demais participantes;

II - verificar os documentos necessários para a confirmação da participação, especialmente no caso de delegados eleitos em etapas anteriores;

III - fornecer a identificação oficial que permite o acesso às plenárias, grupos de trabalho e votações;

IV - monitorar o número de pessoas presentes para garantir que as deliberações e votações ocorram conforme as regras de *quórum* estabelecidas no Regimento;

V - coordenar a entrega de certificados de participação após o encerramento do evento;

VI - consolidar os dados estatísticos sobre o perfil e o número de participantes para o relatório final da conferência;

VII - fornecer o mapa atualizado de delegados (as) credenciados(as) por segmento (Usuários, Trabalhadores, Gestores/Prestadores);

VIII - realizar o credenciamento dos participantes juntamente com a equipe técnica durante o evento;

IX - acompanhar a montagem das bancadas de atendimento, separadas por segmentos (usuários, trabalhadores, gestores/prestadores) para agilizar o fluxo;

X - distribuir os kits da conferência, que geralmente contêm o caderno de propostas, o regimento, blocos de notas, canetas, pastas, camisetas e a programação;

XI - informar periodicamente à Mesa Diretora e à Coordenação Geral o número de delegados presentes;

XII - acompanhar a gestão das assinaturas para fins de certificação e comprovação de participação da delegação;

XIII - atuar como ponto de informação para os participantes sobre a localização das salas de Grupos de Trabalho, banheiros, refeitório e horários;

XIV - ser responsável por coletar os dados necessários para a emissão posterior (ou entrega imediata) dos certificados de participação.

§1º Somente delegados (as) devidamente credenciados (as) terão direito a voz e voto nas plenárias e grupos de trabalho, será a identificação para votação realizada por meio de crachá específico (ou cartão de votação) entregue no ato do credenciamento.

§2º Os (as) delegados (as) deverão apresentar documento oficial com foto e comprovação da entidade ou etapa que representam.

§3º As votações somente iniciarão com a presença do *quórum* mínimo, tendo Coordenação de Credenciamento e Recepção a competência de informar à Mesa Diretora e à Coordenação Geral o número de delegados presentes.

Art. 18. À Coordenação de Apoio Técnico e Assessoramento compete:

I - observar as orientações do Documento Orientador Nacional, textos-base e subsídios teóricos que guiarão as discussões nas etapas municipais, estaduais e nacional;

II - consolidar os relatórios vindos das etapas anteriores, organizando as propostas de diretrizes e moções para serem votadas na Plenária Final;

III - apoiar a equipe de Relatoria na redação do Relatório Final da conferência, garantindo a fidelidade técnica às decisões tomadas pelos grupos de trabalho;

IV - sugerir nomes de especialistas, gestores e representantes da sociedade civil para as mesas de debate e painéis temáticos;

V - sugerir e definir a metodologia de discussão e votação dentro dos grupos, incluindo a elaboração de roteiros de perguntas para facilitar o debate;

VI - prestar esclarecimentos técnicos sobre os temas em discussão (como financiamento, gestão, participação social, etc.) para qualificar o voto dos delegados.

Art. 19. À Coordenação de Tecnologia da Informação compete:

I - garantir o fornecimento de internet de alta velocidade e estabilidade (Wi-Fi e cabeada) para a organização, imprensa e participantes;

II - administrar as plataformas digitais de pré-inscrição e integração de dados com a Coordenação de Credenciamento;

III - implementar e monitorar softwares ou dispositivos de votação em plenária, garantindo o sigilo (quando necessário) e a apuração rápida dos resultados;

IV - disponibilizar e configurar equipamentos (notebooks, tablets, celulares, projetores) para a relatoria e apresentação de propostas nos eixos temáticos;

V - coordenar o suporte técnico para a transmissão ao vivo das plenárias e painéis em redes sociais ou plataformas de conferência remota;

VI - zelar pela proteção das informações coletadas e pelo armazenamento seguro dos relatórios e arquivos gerados durante o evento;

VII - auxiliar na manutenção do site oficial da Conferência e na disponibilização digital de documentos para consulta dos delegados;

Parágrafo único: Essa coordenação atua de forma transversal, dando suporte técnico a todas as outras comissões para viabilizar a execução logística do evento.

Art. 20. À Coordenação de Processos Licitatório, Administrativo, Financeiro e Orçamentário compete:

I - elaborar a previsão detalhada de gastos da conferência, submetendo o orçamento à aprovação do comitê executivo e do Conselho Estadual de Saúde;

II - verificar a existência de dotação orçamentária prévia para garantir que a despesa possa ser realizada;

III - auxiliar na elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência, garantindo a viabilidade técnica e financeira.

IV - coordenar a abertura do processo licitatório para a contratação de serviços essenciais, prevendo custos com passagens, hospedagens para delegados, locação de espaços, auditório, cadeiras, mesas, tapetes, ornamentação, salas de grupo de trabalho, ar-condicionado, equipamentos de som/imagem, luz, painéis de Led, telões para exibição das propostas, microfones sem fio, mesa de som, credenciamento informatizado com impressoras e computadores, tradutores de Libras, equipe de filmagem e streaming para redes sociais, serviços de alimentação, limpeza, hotelaria, transportes, materiais gráficos, equipamentos de tecnologia, banners, balcão com a identidade visual da conferência (logotipos), expositores, crachás com cordão personalizado, certificados, e segurança, estandes ou balcões modulares para a mostra de experiências exitosas, espaço amplo para a plenária final e salas menores (salas de apoio) para os Grupos de Trabalho (GTs), mesas para as relatorias, tabladros para o palco e balcões para o credenciamento, conforme itens especificados no Termo de Referência;

V - acompanhar a emissão da nota de empenho e liquidação, garantindo o compromisso financeiro com o fornecedor;

VI - gerenciar o pagamento de diárias e passagens para delegados, palestrantes e convidados, garantindo que o deslocamento e a hospedagem ocorram conforme as normas administrativas;

VII - supervisionar equipes, assegurar o cumprimento de normas e políticas internas, além de prestar suporte a outras áreas e coordenações;

VIII - fiscalizar a execução dos recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde ou pelo Fundo Estadual de Saúde, assegurando que cada centavo seja aplicado conforme o planejado;

IX - organizar todos os processos administrativos (empenhos, notas fiscais e contratos) para facilitar a posterior prestação de contas aos órgãos de controle, conferir a nota fiscal e os documentos que comprovam que o serviço foi prestado ou o produto entregue conforme contratado.

Parágrafo único: A coordenação atua como o elo entre a vontade política da conferência e a realidade burocrática da administração pública, conforme a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), em vigor e de uso obrigatório desde janeiro de 2024, substituiu a antiga Lei 8.666/1993, a Lei do Pregão e o RDC, e com a interlocução com os departamentos de compras, cotação, financeiro, administrativo, contabilidade, jurídico e gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, além do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 21. Ao Comitê Executivo da 11ª CES compete:

I - garantir a execução, o acompanhamento e a fiscalização do Termo de referência e dos demais instrumentos aprovados pela Comissão Organizadora, relativos à etapa estadual da 11ª CES;

II - articular as deliberações da Comissão Organizadora com as áreas técnicas da Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

III - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora a Secretaria de Estado da Saúde, os conselhos de saúde e as demais instituições envolvidas;

IV - enviar e divulgar orientações e informações relacionadas às matérias aprovadas pela Comissão Organizadora aos conselhos de saúde, aos movimentos sociais, populares e sindicais, aos gestores e prestadores de serviços de saúde e às demais entidades da sociedade civil sobre a 11ª CES;

V - apoiar as etapas municipais no âmbito do estado do Tocantins, e etapa estadual, oferecendo orientações metodológicas, materiais de referência e informações oficiais necessárias à condução dos atos preparatórios para a 11ª CES;

VI - elaborar a proposta orçamentária da 11ª CES, realizar o seu acompanhamento, solicitar suplementações, quando necessário, e garantir a compatibilidade dos gastos com o planejamento aprovado;

VII - organizar a prestação de contas e encaminhar informes administrativos e financeiros, quando necessário, à Comissão Organizadora da 11ª CES;

VIII - analisar as necessidades de infraestrutura, logística, acessibilidade, tecnologia da informação e atendimento às pessoas participantes da etapa estadual;

IX - solicitar a participação de técnicos das áreas da Secretaria de Estado da Saúde e de outros órgãos públicos para contribuir, em caráter temporário, com a organização da Conferência;

X - garantir a divulgação do regimento e das diretrizes metodológicas da 11ª CES, após a devida aprovação pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde, com ampla publicidade e acessibilidade, bem como o Documento Orientador Nacional;

XI - propor, acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, termos de referência e demais instrumentos necessários à realização da 11ª CES;

XII - formular, em articulação com a Comissão Organizadora e com o Núcleo da Agência de Tecnologia da Informação (ATI) do Estado do Tocantins junto ao Conselho Estadual de Saúde, a sistemática de inscrição, credenciamento, controle de acesso e votação da 11ª CES;

XIII - acompanhar e supervisionar o processo de credenciamento das pessoas delegadas, convidadas e demais participantes da etapa estadual;

XIV - organizar os procedimentos para a votação das pessoas delegadas da etapa estadual, bem como os instrumentos de controle e segurança necessários;

XV - promover, de forma articulada com as coordenações de Comunicação, Divulgação e Jornalismo, a divulgação da 11ª CES, considerando estratégias inclusivas e observância aos princípios de comunicação acessível;

XVI - providenciar os atos e os encaminhamentos pertinentes ao fluxo das demandas, com as devidas previsões, cronogramas, planos de aplicação, monitoramento e garantia da integridade das informações.

Seção IV

DAS PESSOAS INTEGRANTES DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 22. A Comissão Organizadora da 11ª CES com 56 (cinquenta e seis) componentes (conselheiros e conselheiras) do Conselho Estadual de Saúde (CES-TO), observados os critérios de segmentação e de paridade, sendo designadas as seguintes pessoas:

1. Titular: Carlos Felinto Júnior, Suplente: Luiza Regina Noleto (SES-TO);

2. Titular: Josselindo Marcos Cordeiro Sobral, Suplente: Janes Rodrigues Galvão (CBM-TO);

3. Titular: Wellington de Sousa Silva, Suplente: Luana Pereira de Carvalho (COSEMS-TO);

4. Titular: Mário Benício dos Santos, Suplente: Sandra Maria da Cunha (FUNASA-TO);

5. Titular: Relmivan Rodrigues Milhomem, Suplente: Ivanezília Ferreira Noleto (SMSA-TO);

6. Titular: Osvaldo Murilo da Cunha, Suplente: Maria Alice de Araújo (FSCHFEB-TO);

7. Titular: Jonas José Correa, Suplente: Thiago Antônio de Sousa Figueiredo (SINDESSTO);

8. Titular: Raimundo de Sousa Morais (Presidente), Suplente: Manoel Pereira Miranda (SINTRAS);

9. Titular: Reginaldo Abdalla Rosa, Suplente: Janice Painkow (SIMED-TO);

10. Titular: Ricardo Martinez Camolesi, Suplente: Juliano do Vale (SICIDETO);

11. Titular: Sara Jane Guimarães Mantovani, Suplente: Dinarléia Paulino de Azevedo Miranda (SETO);

12. Titular: Ronaldo Lopes da Silva, Suplente: Djalma Rodrigues Ledux (ATACOM-TO);

13. Titular: Dr. Wordney Carvalho Carmaço, Suplente: Dr. Cleomar Bucar Coelho Júnior (CRM-TO);

14. Titular: Paulo Maria Batista, Suplente: João Batista Alves das Neves (SEET-TO);

15. Titular: Rosy Franca Silva Oliveira, Suplente: Silvinia Pereira de Sousa Pires (SINTET-TO);

16. Titular: Cirlene Gomes da Costa, Suplente: Jucilene Almeida Dias do Santos Sousa (FETAET-TO);

17. Titular: Maria Maviolene Gonçalves, Suplente: Sara de Sousa (SINTSEP-TO);

18. Titular: Wilson Belizário Santana, Suplente: Conceição Ferreira Pinto (SINTCIMTO);

19. Titular: Gisley Alves Rocha, Suplente: Renato Rodrigues (AFETO);

20. Titular: Judite da Rocha, Suplente: Isadora Reis da Rocha (ADPRATO);

21. Titular: Elsinar Cabral Ferreira, Suplente: Maria Lúcia Soares Viana (MEDH-TO);

22. Titular: Orbásio Bastos de Almeida, Suplente: Francisco da Chagas Holanda de Oliveira (CBT);

23. Titular: Anair Maria Loro, Suplente: Clébia Soares da Silva (Pastoral da Criança);

24. Titular: Rumana Tavares Lira, Suplente: Laudecy Coelho Arruda Coimbra (LIGA FEMININA);

25. Titular: Jules Rimet Trajano Silva, Suplente: Carlos de Lima Furtado (CUT-TO);

26. Titular: Zenilda Leonardo da Silva Fonseca, Suplente: Adaneijela Dourado da Silva (SECETO);

27. Titular: Fábio Alves dos Santos Júnior, Suplente: Mariely Luz Queiroz (Associação Cuidadores);

28. Titular: Andreys Cesar da Silva, Suplente: Luciano Alves da Silva (SINTRAPOSTO).

§1º No caso de desistência do componente participar da Comissão Organizadora, deverá informar imediatamente ao Presidente da Comissão Organizadora sobre a desistência, mediante envio de e-mail [conselho.ces.to@gmail.com].

§2º No caso de ausências injustificadas do componente em três reuniões sucessivas ou alternada, a comissão notificará o componente sobre sua substituição, mediante envio de e-mail para o componente.

Seção V DAS PESSOAS INTEGRANTES DO COMITÊ EXECUTIVO

Art. 23. Ficam designadas para compor o Comitê Executivo da 11ª CES as seguintes pessoas:

I - 9 (nove) integrantes da Secretaria-Executiva do (CES/TO);

1. Welerson Xavier Barros;

2. Aline Brito da Silva;

3. Celiana Gomes de Andrade;

4. Cícera Pereira dos Santos Cavalcante;

5. Domingos Rodrigues da Silva;

6. Jilmã Brasileiro Souza;

7. Leandro Moellmann dos Santos;

8. Maria de Jesus do Nascimento Sousa;

9. Patricia Alves Batista.

II - 2 (dois) integrantes da Superintendência Estadual do Ministério da Saúde- SMSA/TO:

1. Ivanezília Ferreira Noleto;

2. Relmivan Rodrigues Milhomem.

III - 3 (três) integrantes do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/TO:

1. Wellington de Sousa Silva;

2. Carlos Alberto Zondoná;

3. Luci Aparecida de Lara.

IV - 26 (vinte e seis) integrantes da Secretaria de Estado da Saúde - SES/TO:

1. Tarciana da Silva e Sena;

2. Hortência Farias Gomes Santos;

3. Rodrigo Nunes Lustosa Pereira de Paula;

4. Dominique Louisie Monteiro Koop;

5. Patrícia de Oliveira da Silva;

6. Paulo de Sousa Burgue;

7. Leide Idaine Barros da Silva;

8. Paulo Tasso Saboia de Souza Lima;

9. Franciele Tascin;

10. Alysson Neya Chaves dos Santos;

11. Ana Maria Kappes;

12. Eni Aparecida de Faria;
13. Luiza Regina Dias Noletto;
14. Marilene Coutinho Borges;
15. Izabela Ribeiro Gonzaga;
16. Kassia Costa Barros;
17. Patricia Pereira de Almeida;
18. Ramon Edler Martins de Carvalho;
19. Mísia Saldanha Figueiredo;
20. Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho;
21. Everton Joaquim Costa Ribeiro;
22. Thaís Farias Pereira;
23. Suzi Américo Nogueira da Silva;
24. Evesson Farias de Oliveira;
25. Jéssica Oliveira de Almeida;
26. Elineusa do Nascimento Ramos.

§1º No caso de desistências ou substituição de integrantes, a entidade ou instituição deverá informar imediatamente ao Coordenador Geral da Comissão Organizadora, mediante ofício a ser enviado ao e-mail do conselho, [conselho.ces.to@gmail.com]

§2º No caso de ausências injustificadas do integrante nas reuniões e encontros sucessivos ou alternados, deverá a entidade apresentar um novo integrante, mediante ofício a ser enviado ao e-mail do conselho, [conselho.ces.to@gmail.com]

Art. 24. As indicações das pessoas integrantes oriundas da Secretaria de Estado da Saúde, com funções de coordenações na estrutura organizativa referente à 11ª Conferência Estadual de Saúde no âmbito do Estado do Tocantins, para apoiar o Conselho Estadual de Saúde neste processo de realização e execução, considerando a solicitação da mesa diretiva do CES-TO por meio de Memorando 7/2026/CES, são indicadas por meio de Memorando - 14/2026/SES/GASEC, pela SES-TO.

RESOLUÇÃO Nº 601, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o Regimento e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde no Estado do Tocantins.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES-TO), em sua trecentésima vigésima sétima (327ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 9 de abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Estadual Nº 350, de 24 de dezembro de 1991, ocorrendo uma reestruturação com a edição da Lei Estadual Nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei Nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei Nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018, garantidas pela Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012; conforme a Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagra a participação da comunidade como diretriz estruturante do Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do art. 198, III, estabelecendo o controle social como elemento indissociável da formulação, do acompanhamento e da avaliação das políticas públicas de saúde, como expressão do princípio democrático, da soberania popular e da gestão participativa das ações e serviços públicos de saúde;

Considerando que a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, a serem realizadas a cada quatro anos, com ampla representação dos segmentos sociais, destinadas a avaliar a situação de saúde e a propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Saúde, enquanto órgão colegiado permanente e deliberativo do SUS, nos termos do art. 1º, §2º, inciso II, da Lei Nº 8.142/1990, fortalecer a participação e o controle social, deliberar sobre diretrizes que subsidiem o Plano Estadual de Saúde, Plano Plurianual e o próximo ciclo de planejamento governamental na área da saúde no Estado, considerando o período de 2028-2031;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Saúde, no âmbito da 11ª Conferência Estadual de Saúde e no exercício de suas atribuições legais e regimentais, normatizar, orientar e acompanhar o processo conferencial, incluindo a definição de normas, procedimentos e diretrizes metodológicas para a realização das etapas municipais e estadual, de modo a assegurar a unidade normativa, a coerência metodológica, a legitimidade democrática, a transparência, a participação social qualificada e a efetividade deliberativa do processo ascendente que culminará na etapa nacional;

Considerando que 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada entre os dias 2 e 5 de julho de 2023, evidenciou avanços relevantes no fortalecimento da participação social e da democracia sanitária no âmbito do SUS, e que, simultaneamente, revelou desafios institucionais, operacionais e metodológicos que demandam o aperfeiçoamento contínuo das normas, dos procedimentos e dos instrumentos que estruturam e orientam a organização e a realização das conferências de saúde;

Considerando que as diretrizes metodológicas, que constituem instrumento essencial para qualificação dos debates, para a adequada sistematização das diretrizes e propostas, para a organização do processo de relatoria e para a consolidação das deliberações em todas as etapas da 18ª CNS, assegurando que as contribuições oriundas dos territórios sejam incorporadas de forma estruturada, coerente e politicamente consistente, de modo a refletir as demandas e prioridades da sociedade brasileira;

Considerando que as deliberações da 11ª CES devem subsidiar o próximo ciclo de planejamento governamental, em especial o Plano Estadual da Saúde (PES) e o instrumento de planejamento orçamentário do executivo estadual, o Plano Plurianual (PPA) 2028-2031, que define as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública estadual, reafirmando o papel das Conferências de Saúde como espaços legítimos de indução de políticas públicas e de pactuação social no âmbito do SUS;

Considerando a necessidade de assegurar que a 11ª CES seja conduzida e orientada por princípios democráticos, inclusivos e participativos, com enfoque intersetorial e territorializado, de modo a garantir ampla participação social, valorização da diversidade de vozes, representatividade, acessibilidade, transparência e compromisso com a efetivação do direito fundamental à saúde;

Considerando que a 10ª Conferência Estadual de Saúde (CES) foi realizada entre os dias 3 e 4 de maio de 2023, convocada pelo Decreto Governamental Nº 6.531, de 07 de novembro de 2022, pelo Chefe do Poder Executivo, publicada no Diário Oficial do Estado, Nº 6205;

Considerando a Resolução CNS Nº 797, de 9 de novembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde e outras medidas a ela concernentes, publicado no Diário da União;

Considerando a Resolução CES Nº 595, de 13 de novembro de 2025, que dispõe sobre a aprovação da realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde no âmbito do estado do Tocantins e outras medidas a ela concernentes;

Considerando a Resolução CNS Nº 800, de 29 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a alteração do período de realização das Etapas Municipal e Nacional da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelece o cronograma das Conferências Livres Nacionais e dá outras providências;

Considerando a Resolução CES Nº 599, de 12 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a alteração do período de realização das Etapas Municipais e Nacional referente à 11ª Conferência Estadual de Saúde no âmbito do Estado do Tocantins, estabelece o cronograma das Conferências Livres Nacionais e dá outras providências;

Considerando a Resolução CNS Nº 804, de 12 de março de 2026, que altera o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, aprovado pela Resolução CNS Nº 797, de 9 de outubro de 2025, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

Considerando a Resolução CNS Nº 805, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas relativas à realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde;

Considerando a Resolução CES Nº 600, de 12 de março de 2026, que dispõe sobre a definição e Institui a Comissão Organizadora e o Comitê Executivo, estrutura, composição e atribuições para realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde no Estado do Tocantins;

Considerando a Resolução CES Nº 602, de 9 de abril de 2026, que altera o tema da 11ª Conferência Estadual de Saúde, aprovado pela Resolução CES Nº 595, de 13 de novembro de 2025, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141/2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para a definição de prioridades nos Planos Plurianuais, nas Leis de diretrizes orçamentárias, nas Leis orçamentárias e nos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de observar os procedimentos e os prazos aplicáveis ao encaminhamento das atividades relativas à organização da 11ª CES, nos termos deste Regimento;

Considerando a deliberação do plenário, em sua 327ª Reunião Ordinária, realizada no dia 9 do mês de abril de 2026, com participação dos membros conselheiros (as) do CES-TO, em Palmas capital do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da 11ª Conferência Estadual de Saúde (11ª CES), que tem por tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", na forma dos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º Aprovar as Diretrizes Metodológicas da 11ª CES, na forma do Anexo III desta Resolução.

Art. 3º Compete ao Conselho Estadual de Saúde (CES-TO), no âmbito de suas atribuições legais e regimentais, adotar as providências necessárias à implementação e ao fiel cumprimento do disposto nesta Resolução, podendo expedir atos complementares, quando necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES-TO Nº 601, de 9 de abril de 2026, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

REGIMENTO DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A 11ª Conferência Estadual de Saúde (11ª CES), aprovada pela Resolução CES Nº 595, de 13 de novembro de 2025, publicada na edição 6.950, página 45, no Diário Oficial do Estado, em 1º de dezembro de 2025, tem por objetivos:

I - debater os eixos da Conferência com enfoque no tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

II - reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, da integralidade e da equidade, da descentralização, da regionalização e da participação social para garantia da centralidade da saúde como direito humano fundamental e dever do Estado, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as Leis Nº 8.080/1990, Nº 8.142/1990, a Lei Complementar Nº 141/2012 e a Resolução CNS Nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde;

III - fortalecer a democracia sanitária no Tocantins e no Brasil, por meio da ampliação e qualificação da participação social, do controle social e da transparência pública, assegurando que a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de saúde sejam orientados pela soberania popular, pela justiça social e pela efetivação do direito fundamental à saúde, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação do SUS;

IV - avaliar a situação de saúde da população do Tocantinense, Brasileira e pessoas de outras nacionalidades que estejam em território nacional, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e climáticos da saúde;

V - formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração dos Planos Plurianuais (PPA) e dos Planos de Saúde, nas esferas municipal e estadual, para o período de 2028 a 2031, bem como a revisão dos Planos Municipais de Saúde vigentes no período de 2026 a 2029;

VI - garantir a relevância da participação popular e do controle social, inclusive em seus aspectos legais, como instrumentos de formulação, fiscalização e deliberação das políticas públicas de saúde, assegurada ampla representação da sociedade em todas as etapas da 11ª CES;

VII - analisar os impactos das políticas econômicas, fiscais, orçamentárias e tributárias sobre o financiamento do SUS, enfatizando a transparência, a equidade e a justiça fiscal, em especial na execução orçamentária e financeira das despesas provenientes de emendas parlamentares na saúde;

VIII - debater, formular e deliberar diretrizes para a valorização do trabalho em saúde, com a garantia de condições dignas de trabalho, vínculos laborais protegidos, remuneração justa, saúde e segurança no trabalho e respeito aos direitos trabalhistas das pessoas trabalhadoras da saúde, como elementos indissociáveis da efetivação do direito fundamental à saúde;

IX - debater e propor estratégias para a preparação e resposta do Estado Brasileiro às emergências sanitárias, epidemias e pandemias;

X - debater e pensar sobre as pautas climáticas como tema relevante e intersetorial na agenda da saúde e os impactos a curto, médio e longo prazo na vida das pessoas e das comunidades;

XI - garantir a integração das agendas ambiental e climática às políticas públicas de saúde, reconhecendo a intersetorialidade como elemento estruturante da promoção da saúde no SUS;

XII - construir mobilização permanente e estratégias de monitoramento e avaliação das deliberações da 11ª CES, articulando-as com as deliberações da 2ª Conferência Estadual de Saúde Mental (2ª CESM), da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (2ª CEGTES) e da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT), visando à efetivação de direitos e ao fortalecimento da democracia sanitária.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 11ª CES terá abrangência estadual e nacional e será realizada por meio de processo conferencial ascendente e horizontal, na forma deste Regimento e das normas complementares.

Art. 3º Para os fins deste Regimento considera-se:

I - processo ascendente: dinâmica de participação social em que debates, propostas e deliberações são construídos progressivamente, nas diferentes etapas do processo conferencial, municipal e estadual até a etapa nacional;

II - processo horizontal: processo viabilizado por meio das Conferências Livres, que fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, e que são regulamentadas por documento específico;

III - pessoa: termo utilizado como referência universal para designar todas as pessoas participantes da Conferência, em sua diversidade, adotando-se linguagem inclusiva e respeitosa, conforme as sugestões do "guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero do Tribunal Superior Eleitoral - TSE". Por opção metodológica, as flexões gramaticais são realizadas no feminino;

IV - eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado para a etapa subsequente;

V - eleição por via horizontal: processo de escolha de pessoas representantes de delegação realizado no âmbito das Conferências Livres, para participação na etapa estadual, e nacional;

VI - atividades Autogestionadas: atividades de caráter não deliberativo, organizadas por entidades, instituições, coletivos e movimentos, que poderão acontecer durante a Etapa Estadual da 11ª CES, sem concorrer com a programação oficial e cujos critérios de realização serão definidos pela Comissão Organizadora em instrumento próprio.

CAPÍTULO III DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 4º A 11ª CES tem como tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil".

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 11ª CES são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

Art. 5º As atividades preparatórias, realizadas no âmbito do processo da 11ª CES, com a finalidade de mobilizar, informar, qualificar e ampliar a participação social, bem como subsidiar os debates acerca do tema e dos eixos da Conferência, poderão ser coordenadas ou promovidas:

I - pelo Conselho Estadual de Saúde, no âmbito estadual, por meio de atividades temáticas realizadas por suas Comissões Permanente e Intersetoriais;

II - por integrantes do Conselho Estadual de Saúde, individual ou conjuntamente, em âmbito estadual;

III - por iniciativa de entidades, movimentos sociais e sindicais, organizações da sociedade civil, plenárias populares, instituições de ensino e pesquisa, redes e coletivos, com atuação relacionada ao debate do tema e aos eixos da 11ª CES.

§1º As atividades preparatórias não substituem as etapas municipal, estadual e nacional e não possuem caráter deliberativo.

§2º As atividades preparatórias poderão ocorrer em formato presencial, virtual ou híbrido.

§3º A realização de atividade preparatória deverá ser comunicada previamente à Comissão Organizadora da 11ª CES, no período de março de 2026 a junho de 2027.

§4º Recomenda-se que os Conselhos de Saúde, em cada esfera de gestão, estimulem a realização de atividades preparatórias como instrumentos de qualificação da participação social no processo da 11ª CES.

CAPÍTULO V DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art. 6º As Conferências Livres poderão ser organizadas por quaisquer dos segmentos que compõem o Conselho Estadual de Saúde, individual ou em conjunto, bem como por entidades, movimentos sociais e demais organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. As Conferências Livres poderão ocorrer nos âmbitos municipal, intermunicipal, regional, macrorregional e estadual, com a finalidade de debater o tema da 11ª CES, um ou mais de seus eixos temáticos e outras questões a eles relacionadas, nos termos do art. 4º deste Regimento.

Art. 7º As Conferências Livres como espaços de debate, formulação e priorização de diretrizes e propostas, poderão:

I - ter seus relatórios integrados ao processo conferencial da 11ª CES, para fins de sistematização na etapa correspondente, observados os critérios, limites, datas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora competente de cada âmbito; e

II - eleger, observados os critérios, pessoas delegadas no processo da 11ª CES, observados os critérios, limites, prazos e procedimentos estabelecidos pela Comissão Organizadora competente de cada âmbito.

Art. 8º Para que integrem o processo da 18ª CNS, as Conferências Livres deverão observar os seguintes requisitos:

I - no âmbito nacional (Conferências Livres Nacionais - CLN):

a) comunicar previamente à Comissão Organizadora da 18ª CNS a realização da CLN, por meio de formulário a ser disponibilizado pela referida Comissão, com antecedência mínima de trinta dias;

b) após a realização da CLN, solicitar à Comissão Organizadora, por meio de formulário próprio, a integração da CLN à etapa nacional da 18ª CNS, instruindo o pedido com as informações e a documentação mínima exigidas, nos termos das orientações específicas para as CLN a serem divulgadas pela Comissão Organizadora;

c) aguardar a análise, pela Comissão Organizadora, quanto à sua aprovação e validação para integrar a etapa nacional da 18ª CNS, conforme critérios definidos em instrumento específico; e,

d) encaminhar o Relatório Final, após a aprovação e validação da CLN e as informações necessárias à inscrição prévia das pessoas delegadas eleitas, quando couber, nos prazos, limites e procedimentos definidos em instrumento específico, a ser divulgado pela Comissão Organizadora da 18ª CNS.

II - nos âmbitos municipal, estadual e distrital:

a) comunicar previamente a realização da Conferência Livre à Comissão Organizadora competente do respectivo âmbito, em formulário e prazos por ela definidos;

b) solicitar à Comissão Organizadora competente a integração da Conferência Livre às respectivas etapas, observados os requisitos, procedimentos e documentação mínima exigidos;

c) aguardar a aprovação e validação, conforme critérios definidos pela Comissão Organizadora competente;

d) encaminhar o Relatório Final, nos prazos e procedimentos definidos pela Comissão Organizadora competente; e,

e) encaminhar as informações necessárias à inscrição das pessoas delegadas, eleitas para participação nas respectivas etapas, nos prazos e procedimentos definidos pela Comissão Organizadora competente.

Parágrafo único. Os prazos, formulários, requisitos mínimos do Relatório Final e demais procedimentos complementares relativos à comunicação, aprovação e validação, envio de relatórios e inscrição das pessoas delegadas serão disciplinados em instrumentos específicos elaborados pelas respectivas Comissões Organizadoras.

Art. 9º A integração dos relatórios e a eleição de pessoas delegadas por Conferências Livres Nacionais somente produzirão efeitos para a 18ª CNS quando realizadas em conformidade com este Regimento e com as normas expedidas pela Comissão Organizadora da 18ª CNS.

§1º As pessoas delegadas eleitas e indicadas para participar da etapa nacional da 18ª CNS deverão ter participado da referida Conferência Livres Nacional.

§2º A Comissão Organizadora da 18ª CNS editará instrumento próprio para disciplinar a realização, aprovação, validação e a integração das CLN, estabelecendo, no mínimo, os critérios de caracterização do âmbito nacional.

Art. 10. As Comissões Organizadoras das etapas da 18ª CNS, em consonância com objetivos previstos no art. 1º deste Regimento, incentivarão a realização de Conferências Livres como mecanismos complementares de participação social, observados os critérios, limites, procedimentos e prazos definidos pela respectiva Comissão Organizadora.

Parágrafo único. As Conferências Livres não competem com a realização das etapas municipal, estadual, distrital e nacional, nem substituem a eleição das pessoas delegadas previstas no Capítulo VI deste Regimento.

CAPÍTULO VI DAS ETAPAS DA 18ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

Art. 11. A 11ª CES, nos termos das Resoluções CNS Nº 797, de 9 de novembro de 2025, e nº 800, de 29 de janeiro de 2026, será realizada em três etapas e Conferências Livres, observados os seguintes períodos:

I - etapa municipal, no período de 16 de março a 4 de julho de 2026;

II - etapa estadual e distrital, no período de janeiro até abril de 2027;

III - conferências livres nacionais, no período de janeiro até abril de 2027; e

IV - etapa nacional, a ser realizada em Brasília/DF, na primeira quinzena de julho de 2027.

§1º Todas as etapas poderão ser antecedidas de atividades preparatórias e deverão definir mecanismos de monitoramento e acompanhamento das diretrizes e posturas aprovadas no respectivo âmbito, observadas as competências.

§2º Durante as etapas da 11ª CES poderão ser realizadas pesquisas de Avaliação da Participação Social, sob coordenação da Comissão Organizadora e do Comitê Executivo da 11ª CES e diretrizes estabelecidas.

§3º Nas etapas da 11ª Conferência Estadual de Saúde, previstas nos incisos I, II e IV deste Regimento, será assegurada a paridade do segmento usuário em relação ao conjunto das pessoas delegadas dos segmentos trabalhadores, gestores e prestadores de serviços de saúde, em conformidade com o disposto na Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, e na Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

§4º Na etapa Estadual da 11ª CES será assegurada acessibilidade, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto Nº 6.949/2009, com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146/2015), e com o Guia de acessibilidade para realização de Conferências de Saúde do Conselho Nacional de Saúde.

§5º Nas etapas municipais da 11ª Conferência Estadual de Saúde recomenda-se providências semelhantes do parágrafo anterior, observadas suas capacidades organizacionais.

§6º Recomenda-se em todas as etapas municipais da 11ª CES, a promoção de ambiente institucional inclusivo, seguro, acessível, respeitoso e livre de discriminação, orientado por práticas antirracistas, de enfrentamento às discriminações de gênero, em razão da deficiência e à intolerância religiosa, incentivando o uso de estratégias de comunicação não violenta e de acolhimento ao público.

§7º No âmbito da Etapa Estadual da 11ª Conferência Estadual de Saúde, a Comissão Organizadora, com apoio do Comitê Executivo, adotará, no exercício das competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde, medidas destinadas à promoção de ambiente institucional inclusivo, seguro, acessível, respeitoso e livre de discriminação, com ênfase na promoção da igualdade e da não discriminação, no enfrentamento ao racismo, às discriminações de gênero, à intolerância religiosa e à discriminação em razão da deficiência, incentivando o uso de estratégias de comunicação não violenta e de protocolos de acolhimento e atendimento ao público.

§8º As Conferências Livres observarão o disposto no Capítulo V deste Regimento.

Art. 12. Os debates sobre o tema e os eixos temáticos da Conferência serão conduzidos nas etapas municipais e estadual, com base em Documento Orientador elaborado pela Comissão Organizadora da 18ª CNS.

§1º Cada etapa da 11ª CES deverá elaborar um Relatório Final, bem como os respectivos planos de ação voltado à difusão do direito à saúde, ao fortalecimento do debate público sobre saúde, democracia, soberania e o SUS, e à incidência das deliberações conferenciais nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, especialmente no Plano de Saúde, na Programação Anual de Saúde e no Relatório de Gestão.

§2º As deliberações da 11ª CES serão objeto de monitoramento e avaliação permanentes pelas instâncias de controle social, em todas as esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos e promover sua incidência nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS, asseguradas devolutivas públicas e mecanismos de acompanhamento.

§3º Recomenda-se que as deliberações aprovadas em cada etapa da 11ª CES, indiquem expressamente a esfera de governo e o ente federativo competentes para sua implementação, considerada a organização tripartite do SUS.

Art. 13. A Etapa Nacional ocorrerá ainda que as etapas previstas no art. 11 deste Regimento não sejam realizadas, total ou parcialmente, em todos os entes federativos.

Art. 14. A competência para a realização de cada etapa da 11ª CES, incluído o seu acompanhamento, será da respectiva esfera e de seus Conselhos de Saúde, com participação ativa de movimentos sociais, organizações sindicais, controle social, entidades, órgãos e instituições pública e privada.

Seção I Da Etapa Municipal

Art. 15. As Etapas Municipais da 11ª CES no Tocantins serão realizadas com base em documentos orientadores elaborados pelo Conselho Municipal de Saúde, pelo Conselho Estadual de Saúde, pela respectiva Unidade da Federação e pelo Conselho Nacional de Saúde, sem prejuízo de outros subsídios e debates, e terá os seguintes objetivos:

I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais da saúde, e suas interfaces com as realidades estadual e nacional;

II - debater o tema e os eixos temáticos da 11ª CES bem como formular diretrizes e propostas, analisando prioridades locais para incidência nos instrumentos de gestão e planejamento e para subsidiar a elaboração dos Planos Municipais de Saúde 2026-2029;

III - debater e formular propostas dirigidas às etapas estadual e nacional; e

IV - elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos neste Regimento.

§1º A divulgação das Etapas Municipais deverá ser ampla, assegurada à participação de todas as pessoas do respectivo território, com direito a voz e voto em todos os seus espaços, observadas as regras de credenciamento, representação e votação previstas no Regimento da etapa e nas deliberações do respectivo Conselho Municipal de Saúde, respeitando o princípio da paridade.

§2º Os documentos referidos no *caput* deverão ser elaborados e publicizados antes do início das etapas municipais.

Art. 16. O Relatório Final das Etapas Municipais é de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora e Comitê Executivo da Etapa Estadual em até 15 (quinze) dias após sua realização.

Parágrafo único. As diretrizes e propostas que incidirem sobre as políticas de saúde nas esferas estadual e nacional deverão ser destacadas no Relatório Final das Etapas Municipais, para fins de sistematização e encaminhamento.

Art. 17. Os dados relativos à realização das etapas municipais da 11ª CES poderão ser registrados em sistema ou ambiente eletrônico, por cada Conselho Municipal de Saúde, conforme critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 18. A atualização das informações na plataforma eletrônica a ser disponibilizada deverá ser realizada por cada Conselho Municipal de Saúde, nos termos das orientações do CNS.

Subseção I

Da Eleição da Delegação Municipal para a Etapa Estadual

Art. 19. Nas Conferências Municipais de Saúde serão eleitas, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS Nº 453/2012, as pessoas delegadas que participarão da Etapa Estadual da 11ª CES.

§1º A delegação municipal, eleitas por meio do processo ascendente, poderá ter em sua composição um percentual de pessoas delegadas oriundas de Conferências Livres de âmbito municipal, quando o regimento da Conferência Estadual assim previr.

§2º O resultado da eleição de pessoas delegadas da etapa municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora e Comitê Executivo da Etapa Estadual, em até 15 (quinze) dias após a realização da etapa municipal por meio de relatório final.

Art. 20. As conferências municipais deverão incentivar a renovação e a ampliação da participação, estimulando a eleição de pessoas delegadas que demonstrem compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações conferenciais e com os debates relativos ao tema central da 11ª CES.

Art. 21. Recomenda-se que as Conferências Municipais elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade da população negra, dos povos indígenas e das comunidades originárias e tradicionais;

II - representantes de movimentos sociais rurais e urbanos, incluindo organizações de pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - pessoas com deficiência, especialmente, aquelas com deficiência psicossocial, intelectual, visual, auditiva e dificuldades de locomoção e aquelas com limitações físicas dentre outras classes;

VI - pessoas com patologias raras, negligenciadas ou outras condições crônicas, conforme realidades locais;

VII - pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo população em situação de rua, representantes de pessoas privadas de liberdade e outros grupos em contextos de exclusão social; e

VIII - povos e comunidades tradicionais específicas, como ribeirinhos, pescadores artesanais e outras comunidades locais relevantes.

Art. 22. Recomenda-se a realização de atividades preparatórias das etapas municipais, com vistas a potencializar a participação popular e ampliar a diversidade de vozes e representações sociais na defesa do SUS, da vida, dos direitos e da democracia.

Seção II Da Etapa Estadual

Art. 23. A Etapa Estadual da 11ª CES ocorrerá em abril de 2027, data e local a ser definido posteriormente pela Comissão Organizadora e Comitê Executivo da Conferência, com base nos documentos dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, nos relatórios das conferências municipais, e no Documento Orientador da Conferência, com os seguintes objetivos:

I - analisar e sistematizar as propostas e prioridades de âmbito municipal, estadual e nacional, a partir das proposições provenientes das etapas municipais;

II - formular diretrizes e propostas para incidência nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS na respectiva esfera;

III - elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual, nos prazos previstos neste Regimento; e

IV - formular Plano de Ação, no âmbito da respectiva Unidade da Federação, com medidas de mobilização e comunicação para a difusão do Relatório Final.

Art. 24. Participam da Etapa Estadual as pessoas delegadas eleitas nas etapas municipais.

§1º Quando previsto, participam, também, as pessoas delegadas oriundas de Conferências Livres, processo horizontal, integradas ao respectivo âmbito, nos termos do regimento da etapa.

§2º Os critérios de participação, credenciamento e composição da delegação da Etapa Estadual serão estabelecidos pelo respectivo Conselho Estadual de Saúde, observando-se este Regimento.

Art. 25. O Relatório Final da etapa estadual é de responsabilidade dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde e do Conselho Estadual de Saúde quanto às propostas e diretrizes levantadas, consolidadas e deliberadas no plenário da conferência, considerando o tema e os eixos, que deverá ser enviado à Comissão Organizadora da 18ª CNS em até 15 (quinze) dias após a sua realização.

Parágrafo único. As diretrizes e propostas que incidirem sobre as políticas de saúde na esfera nacional deverão ser destacadas no Relatório Final da etapa estadual, para fins de sistematização e encaminhamento.

Art. 26. Os dados relativos à realização da etapa estadual da 11ª CES deverão ser registrados em sistema ou ambiente eletrônico, conforme critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 27. A atualização das informações na plataforma eletrônica a ser disponibilizada deverá ser realizada pelo Conselho Estadual de Saúde, com base nas informações, deliberações e documentos produzidos pelos Conselhos Municipais de Saúde após a realização das conferências, nos termos das orientações do CNS.

Art. 28. Recomenda-se que as atividades preparatórias da Etapa Estadual sejam organizadas, preferencialmente, em articulação com os territórios, com vistas a potencializar a participação popular nos debates dos eixos da Conferência e ampliar a diversidade de vozes e representações sociais na defesa do SUS, da vida, da soberania e da democracia.

Subseção I

Da Eleição da Delegação Estadual para a Etapa Nacional

Art. 29. A delegação da Etapa Estadual para participação na Etapa Nacional será eleita, pelo processo ascendente, entre as pessoas participantes da respectiva plenária final, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS Nº 453/2012.

§1º A distribuição de pessoas delegadas para a Etapa Nacional observará a proporcionalidade populacional com base na estatística do IBGE do estado do Tocantins, com base no Censo Demográfico do Brasil de 2022, conforme tabela constante do Anexo "II" deste Regimento.

§2º Recomenda-se a eleição de 20% (vinte por cento) de suplentes para os eventuais casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas delegadas.

§3º Quando previsto no regimento da respectiva Conferência de Saúde, a delegação poderá ser composta por percentual de pessoas delegadas oriundas de Conferências Livres integradas ao respectivo âmbito.

Art. 30. A etapa estadual irá incentivar a renovação e a ampliação da participação, estimulando a eleição de pessoas delegadas que demonstrem compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações conferenciais e com os debates relativos ao tema central da 11ª CES.

Art. 31. Recomenda-se que a Conferência Estadual de Saúde elejam suas delegações, fundadas no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

I - grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade da população negra, dos povos indígenas e das comunidades originárias e tradicionais;

II - representantes de movimentos sociais rurais e urbanos, incluindo organizações de pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - pessoas com deficiência, especialmente, aquelas com eficiência psicossocial, intelectual, visual, auditiva e dificuldades de locomoção e aquelas com limitações físicas dentre outras classes;

VI - pessoas com patologias raras, negligenciadas ou outras condições crônicas, conforme realidades locais;

VII - pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo população em situação de rua, representantes de pessoas privadas de liberdade e outros grupos em contextos de exclusão social; e

VIII - povos e comunidades tradicionais específicas, como ribeirinhos, pescadores artesanais e outras comunidades locais relevantes.

Art. 32. As despesas com o deslocamento da delegação estadual para a Etapa Nacional, partindo da capital Palmas-TO até Brasília/DF, ida e volta, será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), cuja organização e eleição da coordenação neste processo de condução e orientação durante os dias de realização da conferência, na Etapa Nacional, serão indicadas pela comissão organizadora e comitê executivo do Conselho Estadual de Saúde, onde o coordenador (a) será eleito entre os delegados e delegadas.

Art. 33. O Conselho Estadual de Saúde deverá enviar à Comissão Organizadora da 18ª CNS, em até 15 (quinze) dias após a realização da respectiva conferência, a relação das pessoas delegadas eleitas, titulares e suplentes, por meio de instrumento definido e informado pelo Conselho Nacional de Saúde formalmente, a relação de dados pessoais de todos os participantes eleitos delegados na Etapa Estadual, e das pessoas convidadas.

§1º Eventual necessidade de substituição de pessoa delegada titular deverá ser comunicada formalmente pelo respectivo Conselho Estadual de Saúde ou à Comissão Organizadora Nacional, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da Etapa Nacional.

§2º A substituição deverá observar a ordem de suplência definida na respectiva Conferência Estadual de Saúde, assegurada à manutenção da paridade e da composição segmentar da delegação.

§3º A ausência de comunicação por parte dos delegados eleitos na Etapa Estadual no prazo estabelecido no §1º do art. 33, ao Conselho Estadual de Saúde, impossibilitará a substituição no momento do credenciamento na Etapa Nacional.

§4º O Conselho Estadual de Saúde juntamente com a comissão organizadora e comitê executivo da 11ª CES, indicarão, dentre as pessoas eleitas delegadas, uma pessoa coordenadora ou representante da delegação para articulação com a Comissão Organizadora da 18ª CNS.

Seção III Da Etapa Nacional

Art. 34. A Etapa Nacional da 18ª CNS ocorrerá em Brasília/DF, e tem por objetivos:

I - analisar e deliberar sobre o Relatório Nacional Consolidado, elaborado pela Comissão de Relatoria Nacional e composto pelas diretrizes e propostas oriundas das etapas estadual e distrital, bem como das Conferências Livres Nacionais integradas à Etapa Nacional; e

II - debater, aprovar ou rejeitar as diretrizes e propostas apreciadas nos Grupos de Trabalho, com base no Relatório Nacional Consolidado, bem como apreciar e deliberar sobre as moções de âmbito nacional e internacional, admitidas e sistematizadas pela Comissão de Relatoria da 18ª CNS, na forma prevista no Regulamento da Etapa Nacional, para composição do Relatório Final da 18ª CNS.

Art. 35. A 18ª CNS será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

Art. 36. A 18ª CNS será coordenada pela Presidenta do Conselho Nacional de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pela Secretária-Geral da Comissão Organizadora.

Art. 37. A Etapa Nacional da 18ª CNS será constituída pelos seguintes espaços estratégicos, na forma prevista no Regulamento da Conferência:

I - Plenária de Abertura;

II - Tenda Paulo Freire;

III - Atividades Autogestionadas;

IV - Atividades de cuidados;

V - Ato Político: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil;

VI - Instâncias deliberativas;

VII - Tribuna Livre; e

VIII - Plenária Deliberativa.

§1º Plenária de Abertura: destina-se à abertura institucional e política da Etapa Nacional e à apresentação da metodologia e das orientações gerais dos trabalhos;

§2º Tenda Paulo Freire: constitui-se espaço de educação popular, arte e cultura, voltada a rodas de conversas, ao diálogo de saberes, às atividades formativas e ao fortalecimento da participação social, por meio do diálogo horizontal e a reflexão crítica;

§3º Ato Político: Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil, destina-se à mobilização e manifestação pública em torno do tema da 18ª CNS, com vistas a ampliar a visibilidade da conferência, bem como fortalecer o protagonismo da participação e do controle social;

§4º As instâncias deliberativas: destinam-se à apreciação e deliberação de diretrizes, propostas e moções, na forma do Regimento e do Regulamento da Etapa Nacional.

I - são instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 18ª CNS:

a) Grupos de Trabalho.

1. Os Grupos de Trabalho são espaços de debate e deliberação preliminar das diretrizes e propostas constantes do Relatório Nacional Consolidado, cujos encaminhamentos serão submetidos à Plenária Deliberativa.

2. Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, admitida a participação de pessoas convidadas, somente com direito a voz, proporcionalmente divididas em relação ao seu número total, conforme previsto no Regulamento da Etapa Nacional, elaborado pela Comissão Organizadora Nacional.

3. Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente na forma prevista no Regulamento da Etapa Nacional.

b) Plenária Deliberativa.

1. A Plenária Deliberativa é o espaço de apreciação e votação das diretrizes e propostas debatidas e deliberadas preliminarmente nos Grupos de Trabalho, com base no Relatório Nacional Consolidado, bem como de apreciação e votação das moções de âmbito nacional e internacional, na forma prevista neste Regimento e no Regulamento da Etapa Nacional.

§5º As Atividades Autogestionadas: compreendem iniciativas propostas por delegações, instituições, entidades, coletivos e movimentos, de caráter não deliberativos observados os critérios de inscrição, seleção e realização.

§6º As atividades de cuidados: compreendem as ações de acolhimento, cuidado, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), bem como o suporte à participação, asseguradas condições de acessibilidade, inclusão e bem-estar das pessoas participantes.

§7º A Tribuna Livre: espaço destinado a manifestações e contribuições das pessoas participantes, observado o tempo, a forma de inscrição e os demais critérios estabelecidos.

§8º A Plenária Final da 18ª CNS: momento celebratório em homenagem às pessoas que lutam pela defesa e garantia do direito à saúde à população brasileira.

Art. 38. Serão encaminhadas ao Conselho Nacional de Saúde, em formato de Resolução, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da etapa nacional, as deliberações, diretrizes, propostas e moções, aprovadas na 18ª CNS, de modo a assegurar sua utilização nos processos de planejamento e monitoramento do SUS.

§1º A resolução do CNS com as diretrizes, propostas e moções aprovadas na 18ª CNS será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braille, quando solicitada ao Conselho Nacional de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§2º O resultado das deliberações da Etapa Nacional constará do Relatório Final da 18ª CNS, a ser sistematizado pela Comissão de Relatoria da 18ª CNS e publicado, até o primeiro trimestre de 2028, ressalvada a necessidade de ajustes técnicos, editoriais ou de acessibilidade, devidamente informados ao Pleno do CNS.

§3º O Relatório Final aprovado na Plenária Deliberativa da 18ª Conferência Nacional de Saúde será encaminhado ao Conselho Nacional de Saúde para apreciação e deliberação do Pleno e, após essa deliberação, será formalmente encaminhado ao Ministério da Saúde, ao Congresso Nacional, ao Supremo Tribunal Federal e aos demais Poderes da República, como subsídio à formulação, ao aperfeiçoamento e ao acompanhamento das políticas públicas de saúde.

Art. 39. A proposta de Regulamento da Etapa Nacional, elaborada pela Comissão Organizadora da 18ª CNS, será amplamente divulgada e submetida a contribuições por meio de consulta pública virtual, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, em calendário proposto pela referida Comissão e aprovado pelo Pleno do Conselho Nacional de Saúde.

Seção IV

Das Pessoas Participantes da Etapa Nacional

Art. 40. A Etapa Nacional da 18ª CNS contará com quantitativo de pessoas participantes compatível com seus espaços e momentos de programação, compreendendo 4.548 (quatro mil, quinhentos e quarenta e oito) de pessoas delegadas e 976 (novecentos e setenta e seis) de pessoas convidadas, nos quantitativos previstos no Regimento Nacional, considerando a Resolução Nº 805, de 12 de março de 2026.

§1º A definição e a composição das pessoas participantes da Etapa Nacional buscarão observar a representatividade dos diversos grupos que compõem a população brasileira, assegurando, entre outros, a participação de:

I - grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade da população negra, dos povos indígenas e das comunidades originárias e tradicionais;

II - representantes de movimentos sociais rurais e urbanos, incluindo organizações de pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

III - movimentos e entidades de pessoas LGBTQIA+;

IV - multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de pessoas jovens, idosas e aposentadas;

V - pessoas com deficiência, especialmente, aquelas com deficiência psicossocial, intelectual, visual, auditiva e dificuldades de locomoção e aquelas com limitações físicas dentre outras classes;

VI - pessoas com patologias raras, negligenciadas ou outras condições crônicas, conforme as realidades locais;

VII - pessoas em situação de vulnerabilidade social, incluindo população em situação de rua, representantes de pessoas privadas de liberdade e outros grupos em contextos de exclusão social; e

VIII - povos e comunidades tradicionais e populações do campo, da floresta e das águas, tais como ribeirinhos, pescadores artesanais e outras comunidades territorialmente referenciadas.

§2º A composição do conjunto de pessoas delegadas da 18ª CNS buscará assegurar, no mínimo, de 50% (cinquenta por cento) de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º O quantitativo de pessoas convidadas previsto no *caput* corresponderá a 30% (trinta por cento) do número total de pessoas delegadas, ajustado para múltiplo de quatro, conforme dados do Regimento Nacional, considerando a Resolução Nº 805, de 12 de março de 2026.

Art. 41. A representação do segmento usuário será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, nos termos do art. 1º, §4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, observada a seguinte composição:

I - 50% (cinquenta por cento) das pessoas participantes serão representantes do segmento Usuário, e de suas entidades e movimentos;

II - 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas participantes serão representantes do segmento Trabalhadores e Profissionais de Saúde; e

III - 25% (vinte e cinco por cento) das pessoas participantes serão representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde.

Art. 42. As pessoas participantes da Etapa Nacional estarão distribuídas nas seguintes categorias:

I - delegadas, com direito a voz e voto;

II - convidadas, com direito a voz; e

III - participantes das Atividades Autogestionadas.

Art. 43. As pessoas delegadas da Etapa Nacional da 18ª CNS serão definidas nos quantitativos previstos no Regimento Nacional, considerando a Resolução Nº 805, de 12 de março de 2026, observadas as seguintes origens e regras:

I - pessoas delegadas eleitas na etapa estadual e distrital, observada a proporcionalidade populacional de cada Unidade da Federação, com base no Censo Demográfico do Brasil de 2022;

II - pessoas delegadas oriundas de Conferências Livres Nacionais integradas à Etapa Nacional.

Parágrafo único. O direito a voz e voto dependerá do devido credenciamento na Conferência como pessoa delegada, nos termos e prazos estabelecidos no Regulamento da 18ª CNS.

Art. 44. As pessoas convidadas para a Etapa Nacional poderão ser indicadas pela Comissão Organizadora da 18ª CNS e homologadas pelo Pleno do CNS, com base em critérios gerais de relevância, diversidade, representatividade, aderência ao tema e aos eixos da 18ª CNS e contribuição ao processo conferencial.

§1º A Comissão Organizadora 18ª CNS disciplinará, em ato complementar, as categorias, quantitativos, critérios, procedimentos e prazos de indicação e credenciamento de pessoas convidadas, incluindo regras de equilíbrio de representações, o qual será submetido à homologação do Pleno do CNS.

§2º O ato complementar de que trata o §1º poderá contemplar, entre outras, representações:

I - de conselhos de saúde, inclusive presidências e secretarias-executivas dos conselhos estaduais e do Distrito Federal;

II - de instâncias e comissões do controle social e de articulações nacionais de conselhos de saúde;

III - de movimentos sociais e sindicais, entidades, redes e coletivos com atuação relacionada ao tema e aos eixos;

IV - de instituições de ensino e pesquisa, especialistas e personalidades com contribuição relevante;

V - de instituições nacionais e internacionais governamentais e não governamentais com atuação correlata;

VI - Dos demais conselhos de direitos sociais e políticas públicas vinculadas à administração pública federal, membros dos órgãos de controle, integrantes do Ministério Público Federal, Estadual e do Distrito Federal, Ministério Público do Trabalho, Conselho Nacional do Ministério Público, vinculados à saúde, entre outros que tenham aderência à temática da conferência.

Art. 45. Os Conselhos Estaduais de Saúde, ou as respectivas Comissões Organizadoras, comunicarão previamente à Comissão Organizadora Nacional a presença de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, participantes com crianças ou com outras necessidades específicas, para fins de organização de acessibilidade, alimentação e espaços adequados, asseguradas condições necessárias à plena participação.

Art. 46. A Etapa Nacional da 18ª CNS admitirá credenciamento específico de participantes para atividades autogestionadas, observado o limite de vagas, os critérios e o formulário de inscrição definidos em instrumento próprio.

Parágrafo único. O credenciamento na categoria de participante de atividade autogestionada não concede acesso aos espaços deliberativos da Etapa Nacional, tais como Grupos de Trabalho e Plenária Deliberativa, nem a outros espaços restritos.

Seção V

Dos Recursos Financeiros da Etapa Estadual

Art. 47. As despesas com a preparação, organização, realização e infraestrutura completa da Etapa Estadual da 11ª CES correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelo Fundo Estadual da Saúde do Tocantins.

§1º A Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO) arcará com as despesas relativas à Etapa Estadual da 11ª CES, da seguinte forma:

I - pessoas delegadas eleitas nas Etapas Municipais terão suas despesas de deslocamento/translado para Palmas/TO custeadas pelos respectivos conselhos municipais de saúde através das secretarias municipais de saúde, e as despesas com alimentação, hospedagem e traslado durante a Etapa Estadual da 11ª Conferência Estadual de Saúde, em Palmas/TO, custeados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), durante os dias do evento;

II - pessoas convidadas, indicadas pelo Conselho Estadual de Saúde (CES-TO), terão apenas suas despesas com alimentação, no local da Conferência, e hospedagem, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO);

III - os Conselheiros e Conselheiras Estaduais de Saúde, terão suas despesas com alimentação, traslado, hospedagem e deslocamento para Palmas/TO custeados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), por intermédio do Conselho Estadual de Saúde (CES-TO), sendo considerados delegados natos neste processo;

IV - a Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO) arcará com as despesas relativas ao deslocamento das pessoas Delegadas eleitas e dos Delegados eleitos na Etapa Estadual da 11ª Conferência Estadual de Saúde, da Comissão Organizadora e Comitê Executivo, para a 18ª Conferência Nacional de Saúde, partindo da capital Palmas-TO para a capital Federal em Brasília-DF, consignadas pelo Fundo Estadual da Saúde do Tocantins, considerando apenas o itinerário compreendendo o período de realização do evento, em veículo (ônibus semi-leito) que deverá ser fretado para conduzir a delegação do Estado do Tocantins, e ajuda de custo (um valor de diária) para alimentação durante o trajeto de ida e retorno;

V - a Comissão Organizadora e Comitê Executivo definirão o cronograma do traslado das pessoas Delegadas eleitas e Delegados eleitos nas Etapas Municipais, ambos representando e cumprindo o princípio da paridade entre o hotel-evento-hotel, custeadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), devendo ser informado por meio de Relatório Final, e encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde (CES-TO), sendo 50% das pessoas participantes representantes do segmento Usuário, e de suas entidades e movimentos sócias, 25% das pessoas participantes representantes do segmento de Trabalhadores da Saúde, e 25% das pessoas participantes representantes do segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde.

§2º A Comissão Organizadora e Comitê Executivo da 11ª CES buscará, em conjunto com o Ministério da Saúde e outras instituições, órgãos e entidades, especialmente com os integrantes do CNS, meios solidários para emissão de passagens aéreas e transporte considerando o itinerário para as pessoas convidadas nacionais, exclusivamente a pessoas palestrantes e conferencistas renomados ou colaboradores para conduzir os eixos temáticos e o tema central durante a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde, na capital Palmas/TO.

Seção VI
Dos Recursos Financeiros da Etapa Nacional

Art. 48. As despesas com a preparação e realização da Etapa Nacional da 18ª CNS correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pelo Ministério da Saúde.

§1º O Ministério da Saúde arcará com as despesas relativas à Etapa Nacional da 18ª CNS, da seguinte forma:

I - pessoas delegadas eleitas nas Etapas Estaduais terão suas despesas de deslocamento para Brasília/DF custeadas pelos respectivos conselhos estaduais e as despesas com alimentação, traslado e hospedagem durante o evento da 18ª CNS, em Brasília/DF, custeados pelo Ministério da Saúde;

II - pessoas delegadas eleitas pelas Conferências Livres Nacionais, aprovadas pela Comissão Organizadora da 18ª CNS, terão suas despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento para Brasília/DF custeadas pelo Ministério da Saúde;

III - Pessoas convidadas, indicadas pelo Conselho Nacional de Saúde, terão apenas suas despesas com alimentação, no local da Conferência, custeadas pelo Ministério da Saúde.

§2º A Comissão Organizadora buscará, em conjunto com o Ministério da Saúde e outras entidades, especialmente as integrantes do CNS, meios solidários de alojamento e transporte local para as pessoas convidadas nacionais e internacionais.

Seção VII
Do Acompanhamento, do Monitoramento e da Avaliação

Art. 49. Caberá ao Pleno do CES-TO, em conjunto com as demais esferas do controle social do SUS, acompanhar o andamento das etapas municipais, estadual e nacional, bem como as Conferências Livres Nacional da 18ª CNS.

Art. 50. O monitoramento e a avaliação da 11ª CES têm por objetivo viabilizar o acompanhamento contínuo, pelo Conselho Nacional de Saúde, dos encaminhamentos e da implementação das deliberações aprovadas nas Conferências de Saúde de âmbito Nacional, incluindo a realização de processos devolutivos à sociedade e às instâncias de controle social, nos termos previstos pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS Nº 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento e avaliação serão de responsabilidade solidária das três esferas do controle social, municipal, estadual, e nacional e terão por objetivo acompanhar a implementação e verificar a efetividade das diretrizes e proposições registradas no Relatório Final da 18ª Conferência Nacional de Saúde, bem como promover sua incidência nos instrumentos de planejamento e gestão do SUS.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. A metodologia para a 11ª CES no âmbito Estadual e na 18ª CNS integra esta Resolução, na forma do Anexo II e III.

Art. 52. As previsões relativas à estrutura, composição e atribuições, bem como os membros da Comissão Organizadora e Comitê Executivo da 11ª CES estão dispostas na Resolução CES Nº 600, de 12 de março de 2026.

Art. 53. Os critérios de participação de pessoas delegadas e convidadas nas Etapas Municipais e Etapa Estadual podem ser utilizados como referência a ser adotados da Etapa Nacional.

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comitê Executivo da 11ª CES, *ad referendum* do Pleno do Conselho Estadual de Saúde.

ANEXO II
DO REGIMENTO

DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO TOCANTINS E DA 18ª CNS

Quadro 1 - Quantidade de Delegados e Delegadas para as Etapas Municipais.

Ord.	Municípios	População	Quant. de Delegados
Bico do Papagaio			
01	Aguiarnópolis	6.460	4
02	Ananás	9.749	4
03	Ángico	3.423	4
04	Araguatins	34.346	12
05	Augustinópolis	18.178	8
06	Axóá do Tocantins	9.776	4
07	Buriti do Tocantins	11.197	8
08	Cachoeirinha	2.276	4
09	Carrasco Bonito	4.055	4
10	Esperantina	10.851	8
11	Itaguaçu	5.980	4
12	Luzinópolis	3.038	4
13	Maurilândia do Tocantins	3.409	4
14	Nazaré	4.060	4
15	Palmeiras do Tocantins	6.535	4
16	Praia Norte	8.365	4
17	Riachinho	4.601	4
18	Sampaio	4.579	4
19	Santa Terezinha do Tocantins	2.550	4
20	São Bento do Tocantins	5.231	4
21	São Miguel do Tocantins	11.967	8
22	São Sebastião do Tocantins	4.749	4
23	Sítio Novo do Tocantins	9.192	4
24	Tocantinópolis	22.896	12
Total		196.364	128
Médio Norte Araguaia			
01	Aragominas	5.865	4
02	Araguaína	177.517	28
03	Araguanã	5.645	4
04	Babaçulândia	10.662	8
05	Barra do Ouro	4.544	4
06	Campos Lindos	9.795	4
07	Carmolândia	2.555	4
08	Darcinópolis	5.988	4
09	Filadélfia	8.893	4
10	Goiatins	12.644	8
11	Muricilândia	3.507	4
12	Nova Olinda	11.719	8
13	Pau D'Arco	4.853	4
14	Piraquê	3.044	4
15	Santa Fé do Araguaia	7.402	4
16	Wanderlândia	11.631	8
17	Xambioá	11.561	8
Total		299.825	112
Cerrado Tocantins Araguaia			
01	Arapoema	6.756	4
02	Bandeirante do Tocantins	3.500	4
03	Bernardo Sayão	4.518	4
04	Bom Jesus do Tocantins	4.700	4
05	Brasilândia do Tocantins	2.199	4
06	Centenário	2.866	4
07	Colinas do Tocantins	34.990	12
08	Colméia	8.409	4
09	Couto Magalhães	5.529	4
10	Goiante	5.153	4
11	Guaraí	25.677	12
12	Itacajá	7.456	4
13	Itapiratins	3.772	4
14	Itaporã do Tocantins	2.465	4
15	Juarina	2.229	4
16	Palmeirante	5.859	4
17	Pedro Afonso	13.380	8
18	Pequizeiro	5.453	4
19	Presidente Kennedy	3.733	4
20	Recursolândia	4.230	4
21	Santa Maria do Tocantins	3.356	4
22	Tupirama	1.843	4
23	Tupiratins	2.574	4
Total		459.472	112

Ord.	Municípios	População	Quant. de Delegados
Região Cantão			
01	Abreulândia	2.571	4
02	Araguacema	7.003	4
03	Barrolândia	5.643	4
04	Caseara	5.265	4
05	Chapada de Areia	1.407	4
06	Cristalândia	7.374	4
07	Divinópolis do Tocantins	6.868	4
08	Dois Irmãos do Tocantins	7.286	4
09	Lagoa da Confusão	13.034	8
10	Marianópolis do Tocantins	5.054	4
11	Monte Santo do Tocantins	2.264	4
12	Nova Rosalândia	4.203	4
13	Paraisópolis do Tocantins	50.602	18
14	Plum	7.536	4
15	Pugmil	2.650	4
Total		129.870	78
Região Capim Dourado			
01	Aparecida do Rio Negro	4.726	4
02	Fortaleza do Taboão	2.584	4
03	Lagoa do Tocantins	4.191	4
04	Lajeado	3.092	4
05	Lizarda	3.787	4
06	Miracema do Tocantins	18.566	8
07	Miranorte	13.375	8
08	Novo Acordo	4.267	4
09	Palmas	323.000	40
10	Rio dos Bois	2.810	4
11	Rio Sono	6.512	4
12	Santa Tereza do Tocantins	2.825	4
13	São Felix do Tocantins	1.571	4
14	Tocantínia	7.460	4
Total		367.641	100
Região Amor Perfeito			
01	Brejinho de Nazaré	5.499	4
02	Chapada da Natividade	3.364	4
03	Fátima	3.879	4
04	Ipueiras	1.955	4
05	Mateiros	2.614	4
06	Monte do Carmo	7.770	4
07	Natividade	9.312	4
08	Oliveira de Fátima	1.110	4
09	Pindorama do Tocantins	4.520	4
10	Ponte Alta do Tocantins	7.949	4
11	Porto Nacional	52.700	18
12	Santa Rosa	4.833	4
13	Silvanópolis	5.399	4
Total		595.673	66
Região Ilha do Bananal			
01	Aliança do Tocantins	5.527	4
02	Alvorada	8.516	4
03	Araguaçu	8.692	4
04	Cairi do Tocantins	4.296	4
05	Crixás do Tocantins	1.708	4
06	Dueré	4.727	4
07	Figueirópolis	5.352	4
08	Formoso do Araguaia	18.482	8
09	Gurupi	85.737	24
10	Jau do Tocantins	3.821	4
11	Palmeirópolis	7.687	4
12	Peixe	1623	8
13	Sandolândia	3.410	4
14	Santa Rita do Tocantins	2.343	4
15	São Salvador do Tocantins	3.084	4
16	São Valério da Natividade	4.111	4
17	Sucupira	1.941	4
18	Talismã	2.777	4
Total		174.837	100
Região Sudeste			
01	Almas	7.273	4
02	Arraias	10.601	8
03	Aurora do Tocantins	3.735	4
04	Combinado	4.874	4
05	Conceição do Tocantins	4.179	4
06	Dianópolis	21.850	12
07	Lavandeira	1.875	4
08	Novo Alegre	2.353	4
09	Novo Jardim	2.697	4
10	Paraná	10.641	8
11	Ponte Alta do Bom Jesus	4.645	4

Ord.	Municípios	População	Quant. de Delegados
12	Porto Alegre do Tocantins	3.102	4
13	Rio da Conceição	2.061	4
14	Taguatinga	16.538	8
15	Taipas do Tocantins	2.130	4
Total		92.909	80
Total Geral			776

Quadro 02 - Quantidade de participantes para a Etapa Estadual.

Ord.	Segmento	Quant.
01	Delegados representantes dos Usuários do SUS	388
02	Delegados representantes dos Trabalhadores do SUS	194
03	Delegados representantes do Governo/Prestadores	194
04	Convidados (incluídos os palestrantes)	100
05	Ouvintes, apoiadores, lideranças e outros participantes	250
06	Comissão Organizadora: Conselho Estadual de Saúde (CES-TO), Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), Superintendência do Ministério da Saúde (SMSA-TO), e Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS-TO)	50
Total		1.176

Quadro 03 - Quantidade de Delegados e Delegadas para a etapa Nacional.

Ord.	Segmento de Representação		Quant.
01	Usuários	Delegados representantes das oito regiões	32
02	Trabalhadores do SUS	Delegados representantes das oito regiões	16
03	Governo/Prestadores	Delegados representantes das oito regiões	16
Total			64

As etapas municipais referentes à 11ª Conferência Estadual de Saúde no âmbito do Estado do Tocantins terão apoio, colaboração, assistência e auxílio solidário de conselheiros (as) estaduais e colaboradores nas realizações indicados pelo Conselho Estadual de Saúde (CES-TO) para apoiá-los da seguinte forma, quanto orientadores, e cronograma de datas definidos, conforme quadro a seguir:

Quadro 04 - Calendário sugestivo de realizações aos Gestores Municipais de Saúde.

Calendário de Apoio às Conferências Municipais de Saúde			
Região de Saúde	Quant. de municípios	Mês	Data
Cantão	15	Abril	13 a 17 de abril
Ilha do Bananal	18	Abril	20 a 24 de abril
Cerrado Tocantins Araguaia	23	Abril	27 de abril a 30 de abril
Amor Perfeito	13	Maio	11 a 15 de maio
Bico do Papagaio	24	Maio	18 a 22 de maio
Médio Norte Araguaia	17	Maio	25 a 29 de maio
Capim Dourado	14	Junho	15 a 19 de junho
Sudeste	15	Junho	22 a 26 de junho
Total de Municípios	139		

I - A distribuição e limitação das vagas para eleição de delegados e delegadas nos municípios segue rigorosamente o princípio da paridade, baseado na estimativa do IBGE e no Censo Demográfico do Brasil de 2022, e estimativa de crescimento de 2025, com relação ao número de habitantes, com uma população estimada de 1.586.859 habitantes no Estado do Tocantins, considerando a divisão de números de delegados e delegadas por município, no cumprimento da legislação vigente e conferida na Resolução CNS Nº 453, 10 de maio de 2012, da seguinte forma:

População até 10.000 habitantes: 4 (quatro);

População de 10.001 habitantes até 20.000 habitantes: 8 (oito);

População de 20.001 habitantes até 50.000 habitantes: 12 (doze);

População de 50.001 habitantes até 80.000 habitantes: 18 (dezoito);

População de 80.001 habitantes até 100.000 habitantes: 24 (vinte e quatro);

População de 100.001 habitantes até 200.000 habitantes: 28 (vinte e oito);

População de 200.001 habitantes até 323.000 habitantes: 40 (quarenta).

II - Os Municípios de Porto Nacional e Paraíso do Tocantins vão ter 18 (dezoito) delegados (as) cada um, portanto, não fica paritário, dessa forma, têm que ser eleitos 10 (dez) usuários (as), 4 (quatro) trabalhadores (as) de saúde e 4 (quatro) gestores e prestadores de serviço da saúde.

III - Neste contexto, as conferências municipais de saúde será realizada nos territórios contemplando as 8 (oito) regiões de saúde, com apoio do Conselho Estadual de Saúde do Tocantins, considerando o Ofício Circular - 6/2026/CES, Ofício Circular - 7/2026/CES, e Ofício Circular - 8/2026/CES, enviado aos gestores municipais de saúde, conselhos municipais de saúde e chefes do poder executivo municipal contendo o detalhamento das informações quanto as orientações.

IV - Ressalta-se que o custeio com as despesas dos participantes quanto às etapas municipais, bem como conferencistas, facilitador, palestrantes e colaboradores para conduzir as conferências, ficarão a cargo da Secretaria de Saúde dos respectivos municípios. É de extrema importância que os conselheiros e conselheiras de saúde estejam presentes, a participação é considerada nata, essencial e indispensável.

V - A iniciativa tem como propósito instrumentalizar os agentes do controle social acerca das diretrizes do SUS, da gestão orçamentária e do papel político das instâncias deliberativas, visando fortalecer a governança e o papel fiscalizador da sociedade civil no estado neste processo democrático.

VI - A Conferência Estadual de Saúde realizada a cada quatro anos, é o maior evento de saúde no estado do Tocantins e no Brasil. A distribuição de vagas para delegados é baseada na estimativa populacional do IBGE com base no último Censo Demográfico do Brasil de 2022, assegurando a representatividade democrática, observando rigorosamente a paridade dos participantes, garantindo o equilíbrio entre os segmentos: usuários (50%), trabalhadores da saúde (25%) e gestores/prestadores de serviço (25%), e por conselheiros considerados natos e essenciais neste processo.

VII - A delegação das etapas municipais para participação na Etapa Estadual será eleita, pelo processo ascendente, entre as pessoas participantes da respectiva plenária final, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS Nº 453/2012, onde se recomenda a eleição de 20% (vinte por cento) de suplentes para os eventuais casos de impedimento ou ausência das pessoas eleitas titulares.

ANEXO III

DO REGIMENTO DIRETRIZES METODOLÓGICAS DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para os fins desta Resolução consideram-se:

I - Diretrizes metodológicas: orientações destinadas a subsidiar a organização e a condução das etapas municipais, estadual, e nacional, visando à qualificação do processo de debate, sistematização e deliberação da 11ª Conferência Estadual de Saúde (11ª CES);

II - Diretriz: expressa o enunciado de uma ideia abrangente, que indica caminho, sentido ou rumo. É formulada em poucas frases, de modo sintético. Pode conter números ou prazos, mas isso cabe essencialmente em detalhes referentes a objetivos e metas definidos para planos de ação. Desse modo, uma diretriz deve ser compreendida como uma indicação essencialmente política;

III - Proposta: indica as ações a serem realizadas, cuja redação deve ser iniciada com um verbo no infinitivo e sempre vinculado a uma Diretriz;

IV - Instâncias Deliberativas:

a) Grupos de Trabalho: são espaços de apresentação e deliberação de diretrizes e propostas a serem apreciadas e votadas na Plenária Final Deliberativa, em cada âmbito do SUS, ou seja, na esfera municipal, estadual, e nacional, a serem apreciados e votados na Plenária Final Deliberativa.

b) Plenária Final Deliberativa: espaço e momento em que as diretrizes e propostas surgidas e aprovadas nos Grupos de Trabalho são apresentadas, analisadas e votadas pelo conjunto de pessoas delegadas nas etapas municipais, estadual, e nacional, cujo resultado final estará descrito no Relatório Final da respectiva Conferência.

V - Relatório Consolidado: instrumento que incorpora as diretrizes e propostas reunidas e sistematizadas que subsidiarão os Grupos de Trabalho das etapas municipais, estadual, nacional; e

VI - Relatório Final: instrumento que incorpora as diretrizes, propostas e moções de cada etapa (municipal, estadual, e nacional) aprovadas nas respectivas plenárias finais deliberativas, as quais, reunidas e sistematizadas, comporão as indicações objetivas que devem ser deliberadas pelos Conselhos de Saúde e acatadas pelo gestor do SUS, em cada esfera de gestão.

VII - Registro oficial e meio de divulgação dos resultados junto à sociedade;

VIII - Referência para o monitoramento e a avaliação das deliberações, no âmbito do controle social, bem como para a apreciação pelos Conselhos de Saúde e o encaminhamento à gestão do SUS, em cada esfera.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS ETAPAS MUNICIPAIS E ESTADUAL NO TOCANTINS

Art. 2º Os Conselhos de Saúde, em cada âmbito, em conjunto com os órgãos executivos do Sistema Único de Saúde (SUS), deverão conduzir as etapas da 11ª Conferência Estadual de Saúde (11ª CES), responsabilizando-se pelos processos de organização, mobilização, encaminhamentos e monitoramento das deliberações, assegurada a participação popular e o controle social no SUS, nos termos da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 3º As despesas com a organização geral para a realização das etapas da 11ª CES, correrão à conta:

I - das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde (SES-TO), no que se refere às etapas municipais, estadual; e

II - do Ministério da Saúde, no que se refere à etapa nacional.

Art. 4º Para qualificar os objetivos da 11ª CES e incentivar a realização de suas etapas, recomenda-se que os Conselhos de Saúde constituam Comissões Organizadoras, com a finalidade de elaborar regimento ou regulamento, bem como materiais de apoio, observando-se, no mínimo:

I - o Documento Orientador Nacional, elaborado pelo Conselho Nacional de Saúde, por meio da Comissão Organizadora Nacional, que objetiva contribuir para a análise da situação de saúde e as relações sociais, políticas e econômicas que são determinantes para as discussões e deliberações sobre a garantia de direitos sociais, a defesa do SUS, da vida e da democracia; e

II - a previsão de recursos financeiros na Programação Anual de Saúde e na Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis, para viabilizar as atividades preparatórias, das etapas municipais, estadual, e nacional durante a 18ª CNS.

CAPÍTULO III DA MOBILIZAÇÃO E DIÁLOGO COM A SOCIEDADE

Art. 5º A fim de atender ao objetivo de mobilizar a população e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira, em consonância com o tema da 11ª CES "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil" e, com seus eixos temáticos, especialmente no que se refere ao direito à saúde e à defesa do SUS, à participação e ao controle social, ao financiamento adequado e à justiça tributária, às emergências climáticas e à justiça socioambiental, bem como aos modelos de atenção e gestão orientados pelos territórios e pelo cuidado integral, é essencial que os Conselhos de Saúde divulguem e dinamizem a realização das conferências de saúde, conforme suas realidades, podendo incentivar:

I - as atividades preparatórias, de caráter não deliberativo, destinadas a informar, mobilizar e ampliar a participação social nos debates do tema e dos eixos da 11ª CES, tais como plenárias populares, rodas de conversa, fóruns temáticos, debates públicos, videoconferências e outras dinâmicas de mobilização, com vistas ao fortalecimento do controle social;

II - as conferências livres de caráter deliberativo, nos termos do Regimento da 18ª CNS, como espaços complementares de participação social que poderão debater o tema e os eixos, formular e priorizar diretrizes e propostas e, quando couber, eleger pessoas delegadas para as etapas municipais, estadual, e nacional, observados os critérios, limites, procedimentos e prazos definidos no Regimento e em atos complementares da Comissão Organizadora Nacional.

§1º Recomenda-se que a modalidade de Conferência Livre esteja prevista nos regimentos ou regulamentos das etapas municipais, estadual, e nacional, quando adotada.

§2º Para a inserção da modalidade de conferência livre nas etapas da 18ª CNS, sugere-se acompanhar as orientações do Conselho Nacional de Saúde referente às Conferências Livres, a serem divulgadas no sítio eletrônico do CNS.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO, DOS DEBATES DOS EIXOS E DA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 6º A programação das conferências, ao promoverem atividades que proporcionem ampla participação das pessoas, tais como, mesas redondas e painéis de discussões temáticas que dialogam com necessidades locais de saúde e a diversidade dos vários grupos populacionais, geram espaços de reflexão e mais informações para a definição de diretrizes e propostas, a serem tratadas nas instâncias deliberativas como os Grupos de Trabalho e as plenárias finais.

Art. 7º Os eixos temáticos definidos no Regimento da 11ª CES, são acompanhados das seguintes ementas e questões mobilizadoras:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional.

Ementa: A articulação entre a defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), o fortalecimento da democracia e a soberania nacional são indissociáveis para a garantia e efetivação do direito à saúde. Certamente os desafios são muitos, considerando o papel do Estado, da participação social e das políticas públicas na garantia desse direito constitucional. Mas também se faz necessário à reafirmação quanto ao modelo de atenção à saúde, instituído pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo acesso universal, integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação. É organizado por meio do SUS, com base na descentralização, regionalização, hierarquização e participação social, orientado pela equidade e pelo financiamento público tripartite.

a) questões mobilizadoras: (i) Que modelo de democracia queremos afirmar no campo da saúde: uma democracia limitada à representação formal ou uma democracia popular e participativa, capaz de influenciar efetivamente as decisões sobre o financiamento, a gestão e o modelo de atenção do SUS?; (ii) Como o fortalecimento da democracia participativa, por meio dos conselhos, conferências e demais instâncias de controle social, pode contribuir para a defesa do SUS frente ao subfinanciamento, à privatização e à precarização das políticas de saúde?; e (iii) De que maneira a soberania nacional, especialmente no campo da produção de medicamentos, insumos estratégicos, tecnologias em saúde e proteção de dados, impacta no desenvolvimento e na capacidade do Estado brasileiro de garantir a saúde como direito universal?

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social.

Ementa: A superação do subfinanciamento histórico do SUS é um desafio para o fortalecimento e a consolidação do atendimento à saúde da população segundo os princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade. Nessa perspectiva, o que precisa ser feito para um financiamento adequado e suficiente? Para que o sistema seja plenamente consolidado e continue sendo um modelo de acesso universal e integral à saúde, precisamos tanto de uma nova política econômica que viabilize a garantia da saúde como direito, como do aprimoramento da gestão tripartite da saúde no contexto da descentralização e da participação da sociedade. Mas, para que ele funcione bem e continue sendo universal, ou seja, para todas as pessoas, é preciso refletir sobre como ele tem sido financiado e se esse financiamento é adequado e suficiente para garantir esse direito de cidadania. O histórico do processo de implementação do sistema aponta para a necessidade de recursos adicionais para priorizar e fortalecer um modelo de atenção e gestão no qual o Estado cumpra com seus deveres constitucionais, de tal forma que predomine o financiamento público, priorize o orçamento público comparativamente ao privado, na perspectiva de um modelo de crescimento e desenvolvimento socioeconômico voltado aos interesses nacionais. Outro ponto de atenção está relacionado ao estabelecimento do orçamento público sem a dependência de emendas parlamentares, para fortalecer o planejamento técnico do Poder Executivo, aumentar a transparência e focar na execução de políticas estruturantes em vez de projetos pulverizados. Além disso, é indispensável reconhecer e valorizar quem está na linha de frente do SUS nas unidades de saúde, ou seja, seus trabalhadores. É preciso combater práticas que enfraquecem o serviço público e fortalecer as condições de trabalho com a criação da carreira interfederativa do SUS.

a) questões mobilizadoras: (i) Que medidas devem ser adotadas pelos governos federal, estaduais e municipais e pelo Poder Legislativo para avançar na reforma tributária, ampliar o financiamento do SUS e da Seguridade Social e, ao mesmo tempo, reduzir e regulamentar o uso das emendas parlamentares destinadas ao SUS?; (ii) Como garantir a destinação dos recursos adicionais advindos da reforma tributária para o fortalecimento e ampliação do atendimento da saúde da população de acordo com os princípios e diretrizes constitucionais do SUS?; e (iii) Considerando que a maior parte dos recursos do SUS é destinada ao funcionamento da rede de atendimento nas unidades públicas de saúde e que esse funcionamento depende essencialmente dos profissionais que trabalham nessas unidades, quais as ações poderiam ser desenvolvidas para a valorização das pessoas trabalhadoras mediante recursos adicionais que sejam obtidos com a redução do subfinanciamento histórico?

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde, emergências climáticas e justiça socioambiental.

Ementa: O eixo debate os desafios contemporâneos do SUS na construção de uma agenda nacional orientada pela defesa das vidas e da saúde, diante do agravamento das emergências climáticas e de seus impactos desiguais sobre populações e territórios. Analisa eventos extremos, desastres socioambientais, insegurança alimentar e nutricional, crises hídricas, desigualdades sociais e mudanças nos perfis epidemiológicos, elementos que ampliam vulnerabilidades e exigem respostas estruturadas, intersetoriais e territorializadas por parte do sistema de saúde. Aborda a justiça socioambiental como princípio orientador das políticas públicas, reconhecendo que os efeitos da crise climática atingem, de forma mais intensa, populações em situação de pobreza, comunidades tradicionais, povos indígenas e moradores de periferias urbanas e áreas rurais. Discute a necessidade de fortalecer a vigilância em saúde, a atenção primária, a capacidade de resposta a emergências, a infraestrutura resiliente e a articulação entre saúde, meio ambiente, proteção social e desenvolvimento sustentável, comprometido com a vida, a redução das desigualdades e a sustentabilidade socioambiental.

a) questões mobilizadoras: (i) O que o SUS precisa fazer para proteger a população diante da emergência climática e crise ambiental (calor extremo, enchentes, seca, fumaça, contaminação da água, ar, solo e dos alimentos, entre outras) que estão afetando a saúde das pessoas no seu território?; (ii) Há um saber popular que diz: "Melhor prevenir do que remediar", de que forma esse ditado dialoga com a Vigilância em Saúde (epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador e da trabalhadora) no enfrentamento dos impactos climáticos e ambientais em seu território?; (iii) Quais os desafios do SUS em seu território para enfrentamento das mudanças climáticas e ambientais?

IV - Modelo de Atenção e Gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Ementa: O SUS, como conquista constitucional, disposto na Constituição de 1988 expressa um projeto civilizatório orientado pela universalidade, integralidade e equidade. Sustenta-se que a reconstrução do SUS exige superar a lógica da austeridade, reafirmar o pacto federativo e fortalecer a capacidade estatal de planejamento, regulação e gestão pública, com efetivo controle social. No campo assistencial, defende-se a centralidade da Atenção Primária à Saúde, especialmente da Estratégia Saúde da Família, como coordenadora das Redes de Atenção, articulando cuidado longitudinal, vigilância em saúde e integração entre os níveis assistenciais. A consolidação de políticas estruturantes, como a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, a Política Nacional de Saúde Bucal, a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde e a saúde indígena, é apresentada como condição para garantir acesso equânime, soberania produtiva, regionalização solidária e valorização das equipes multiprofissionais, superando o modelo biomédico fragmentado. E, também, está abordada a transformação digital, a integração da vigilância como inteligência estratégica do cuidado e a valorização do trabalho no SUS como eixos estruturantes para consolidar o sistema como política permanente de Estado. Defende-se que a efetivação do direito à saúde depende da participação popular ativa e da reconstrução democrática do SUS, orientada pelas necessidades dos territórios e comprometida com a defesa da vida, da soberania nacional e da justiça social.

a) questões mobilizadoras: (i) Como assegurar o papel regulador, coordenador, indutor e executor do Estado na condução do SUS, para reverter a crescente presença e influência do setor privado na gestão, na oferta de serviços e na definição das prioridades do sistema?; (ii) Em que medida a consolidação de políticas estruturantes, como a Política Nacional de Atenção Básica, a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e a Política Nacional de Atenção Especializada, pode reafirmar o SUS como projeto civilizatório permanente do Estado brasileiro, e não como agenda sujeita a descontinuidades político-partidárias? (iii) Como garantir o cumprimento dos princípios constitucionais do SUS, universalidade, integralidade, equidade e gestão pública, diante da expansão de modelos de gestão privatizantes, da terceirização e da crescente precarização do trabalho em saúde.

Art. 8º Os debates em torno dos eixos temáticos e a avaliação da situação de saúde, nos âmbitos municipal, estadual, e nacional, permitirão a elaboração e aprovação de diretrizes e propostas a serem incorporadas aos instrumentos de gestão e planejamento do SUS em cada esfera de governo.

§1º Os referidos debates terão como apoio:

I - o Documento Orientador Nacional, elaborado pela Comissão Organizadora da 18ª CNS, que subsidia a análise da situação de saúde e de seus determinantes e condicionantes sociais, econômicos, políticos, ambientais e territoriais, contribuindo para qualificar os debates e deliberações sobre a garantia do direito à saúde e dos direitos sociais, a defesa e o fortalecimento do SUS, a soberania nacional, a participação e o controle social, o financiamento adequado e a justiça fiscal, bem como a proteção da vida e da democracia;

II - os Relatórios Consolidados das conferências municipais e estadual da 11ª CES;

III - os Relatórios das Conferências Livres, desde que incorporadas no processo, conforme descrito no §2º do art. 5º deste documento;

IV - outros textos e documentos relacionados ao tema e objetivos da 11ª CES, considerados pertinentes às realidades locais.

§2º Recomenda-se que as comissões de organização das conferências deem ampla divulgação ao Documento Orientador e no regimento a partir da diversidade de formatos e canais de comunicação que consideram as especificidades dos vários grupos populacionais.

§3º Os eixos temáticos poderão ser trabalhados de modo agregado, desde que garantido o debate de todos eles, cujos resultados devem ser sistematizados por eixos temáticos.

§4º A fim de criar um ambiente representativo, é fundamental que a formulação seja realizada em Grupos de Trabalho que integrem as pessoas participantes da conferência de forma paritária nos termos da Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012 e proporcional:

I - às diversas regiões dos municípios, aos diversos municípios e às diversas regiões do estado;

II - às Conferências Livres incorporadas ao processo; e

III - aos mais diversos grupos que compõem a população tocaninense.

CAPÍTULO V DOS REGULAMENTOS DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS, ESTADUAL, E NACIONAL

Art. 9º A realização das conferências municipais, estadual, e nacional deve ser acompanhada da elaboração de seus respectivos regulamentos que estabelecem as regras para condução de grupos de trabalho, de plenárias finais deliberativas e de outras atividades que comporão as suas programações.

Parágrafo único: Recomenda-se que cada Grupo de Trabalho, dentro de sua autonomia, siga recomendações mínimas comuns de modo a permitir uma melhor organização e praticidade na consolidação do relatório final, em consonância com o regimento ou regulamento da correspondente etapa da 11ª CES.

Art. 10. Recomenda-se que os regimentos ou regulamentos referidos no art. 9º, disponham sobre:

I - as regras para o processo de debate e de votação das diretrizes e propostas nos Grupos de Trabalho e na Plenária Final Deliberativa;

II - a definição do percentual mínimo de votos favoráveis para que as diretrizes e propostas sejam consideradas aprovadas nos Grupos de Trabalho para seguirem para a Plenária Final deliberativa;

III - a definição do percentual mínimo de votos favoráveis para que as diretrizes e propostas sejam consideradas aprovadas na plenária final deliberativa e sejam incorporadas no Relatório Final da respectiva conferência;

Art. 11. Recomenda-se que as Comissões Organizadoras das etapas da 11ª CES, instituem comissões de relatoria com atribuições de analisar todas as diretrizes e propostas aprovadas nos grupos de trabalho e sistematizar esses resultados para serem levados para apreciação e votação na Plenária Final Deliberativa.

§1º A comissão de relatoria servirá de suporte para a Coordenação dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final Deliberativa, no que tange a:

I - acompanhamento do andamento de apreciação das diretrizes e propostas nos GT;

II - orientações metodológicas nos GT;

III - identificar as diretrizes e propostas conflitantes que precisam ser apreciadas uma em contraposição à outra;

IV - apresentar as propostas que obtiveram aprovação nos GT;

V - identificar as diretrizes e propostas não aprovadas;

VI - apresentar as moções que cumpriram os critérios estabelecidos.

CAPÍTULO VI DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS APROVADAS E DOS RELATÓRIOS FINAIS

Art. 12. Considerando que as Diretrizes Metodológicas aqui apresentadas têm como pressuposto as deliberações da 17ª Conferência Nacional de Saúde, realizada em 2023, as diretrizes e propostas definidas na 18ª CNS podem, de acordo com a avaliação das pessoas delegadas, em cada etapa, repetir ou reafirmar aquelas aprovadas em 2023, desde que apresente inovações em diálogo com o tema e eixos temáticos da 18ª CNS.

Art. 13. Os Relatórios Finais das Conferências Municipais de Saúde devem ser enviados para a Etapa Estadual, até 15 (quinze) dias após sua realização, observado o limite de realização da etapa municipal, contendo as diretrizes e propostas aprovadas nas plenárias finais deliberativas das respectivas conferências, que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual, e Nacional.

§1º As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera municipal devem ser remetidas aos respectivos conselhos municipais de saúde como subsídios para:

I - a elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território; e

II - a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2026 a 2029;

§2º Cabe à comissão organizadora e comitê executivo da Etapa Estadual definir o número de Diretrizes e de Propostas contidas nos relatórios referidos no *caput* deste artigo.

Art. 14. O Relatório Final da Conferência Estadual deve ser enviado para a Etapa Nacional, em até 15 (quinze) dias após sua realização, observado o limite de realização da etapa estadual, contendo as diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera nacional.

§1º As diretrizes e as propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual deverá ser remetidas ao respectivo conselho estadual de saúde como subsídios para:

I - a elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território;

II - a serem incorporadas na elaboração do Plano Plurianual (PPA) Estadual e no Plano Estadual de Saúde (PES) - 2028-2031, e na Programação Anual de Saúde (PAS).

§2º O Relatório Final a que se refere o *caput* deste artigo deve conter 1 (uma) Diretriz para cada um dos quatro (4) eixos temáticos e até 5 (cinco) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da Etapa Estadual.

§3º Nas Etapas Municipais, o Relatório Final deve conter 1 (uma) Diretriz para cada um dos quatro (4) eixos temáticos e até 10 (dez) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa nas Etapas Municipais, em cada Município, reivindicando a esfera de Governo, para serem cumpridas pelo Município, Estado e União.

§4º Recomenda-se que cada proposta seja formulada de modo que aponte uma ação específica para a implementação da diretriz a qual está vinculada.

§5º As diretrizes e propostas que serão encaminhadas pela etapa estadual para a Etapa Nacional devem conter, no máximo, entre 350 e 700 caracteres com espaços, respectivamente.

CAPÍTULO VII DA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO

Art. 15. O §1º do art. 12 do Regimento da 18ª CNS, indica que, além do seu Relatório Final, cada uma das etapas das Conferências de Saúde deve elaborar um Plano de Ação relativo à sua esfera de competência, com vistas a contribuir com a conscientização sobre o direito à saúde e à sua disseminação para o conjunto da população de seu território, objetivando a ampliação do debate sobre a defesa do SUS na sociedade.

§1º O objetivo de cada Plano de Ação é construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parta do monitoramento das deliberações das etapas da 18ª CNS, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

§2º Os Planos de Ação podem ser viabilizados por meio de campanhas, fóruns e processos formativos, entre outros que contemplem estratégias no sentido de manter permanentes os esforços de mobilização dos movimentos sociais em defesa do SUS e em apoio à participação social na saúde.

§3º Sugere-se que os conselhos de saúde busquem a previsão orçamentária para o desenvolvimento de seus respectivos Planos de Ação com a sua inclusão na Programação Anual de Saúde, no Plano Municipal e Estadual, de acordo com o art. 44 da Lei Federal Complementar Nº 141/2012, que determina, que “No âmbito de cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará aos Conselhos de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e dos trabalhadores e profissionais da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o §2º do art. 1º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990”.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DAS DIRETRIZES E PROPOSTAS APROVADAS

Art. 16. Os Conselhos de Saúde responsáveis pela realização das etapas Municipal, Estadual, e Nacional devem estabelecer um processo de monitoramento das diretrizes e propostas aprovadas que incidirão sobre as políticas de saúde nas respectivas esferas.

§1º O monitoramento do cumprimento ou do descumprimento das diretrizes e propostas aprovadas nas Conferências envolve a construção de instrumentos públicos que auxiliem os Conselhos de Saúde a preparar suas avaliações sobre os Planos de Saúde, as Programações Anuais de Saúde, os Relatórios Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão, bem como a divulgação para a sociedade.

§2º Sugere-se que essas ações contem com suporte financeiro e orçamentário posto no art. 44, da Lei Federal Complementar Nº 141/2012.

CAPÍTULO IX DA ACESSIBILIDADE E DA ALIMENTAÇÃO NAS CONFERÊNCIAS

Art. 17. Todas as etapas da 11ª Conferência Estadual de Saúde no âmbito do Estado do Tocantins devem assegurar a acessibilidade, garantindo que os espaços físicos, as práticas institucionais, as atividades programadas e os meios de comunicação estejam livres de barreiras que possam dificultar ou impedir a plena participação de todas as pessoas com deficiência, limitações físicas, visuais e auditivas, além de outras especificações.

Art. 18. Recomenda-se que as conferências observem os parâmetros da Portaria Nº 1274, de 7 de julho de 2016, que trata ações de Promoção da Alimentação Adequada e Saudável nos Ambientes de Trabalho e do Guia para elaboração de alimentação saudável em eventos (CAISAN/CGAN), incluindo a observação das restrições alimentares decorrentes de alergias, intolerâncias e hábitos alimentares relacionados à religiosidade.

Art. 19. Recomenda-se que as conferências observem os parâmetros da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei Nº 13.146/2015, que assegura igualdade de direitos e inclusão social, acessibilidade, educação, saúde, trabalho e prioridade, punindo a discriminação.

CAPÍTULO X DO FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SUS

Art. 20. A fim de contribuir com o fortalecimento do controle social do SUS, em todo o País, estimula-se que:

I - as conferências municipais e estadual atendam à “Pesquisa da Participação Social na 18ª CNS”, sob a coordenação e diretrizes definidas pela Comissão Organizadora da Etapa Nacional da Conferência;

II - os Conselhos de Saúde atualizem seus dados no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS), possibilitando o levantamento sobre número de pessoas conselheiras de saúde, entre outros dados que serão requisitados neste sistema, no decorrer da realização da 18ª CNS;

III - os Conselhos de Saúde atualizem suas informações na plataforma eletrônica a ser disponibilizada, nos termos das orientações do CNS, possibilitando o levantamento sobre número de pessoas conselheiras de saúde, entre outros dados que serão requisitados neste sistema, no decorrer da realização da 18ª CNS;

IV - que as Conferências de Saúde reafirmem:

a) a Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, que indica que os Conselhos de Saúde devem ser presididos por pessoas eleitas entre seus membros; e

b) A criação de conselhos gestores, em todas as unidades de saúde do SUS.

RESOLUÇÃO Nº 602, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Altera o tema da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Tocantins, aprovado pela Resolução CES Nº 595, de 13 de novembro de 2025.

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES-TO), em sua trecentésima vigésima sétima (327ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de abril de 2026, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Estadual Nº 350, de 24 de dezembro de 1991, ocorrendo uma reestruturação com a edição da Lei Estadual Nº 1.663, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei Nº 2.292, de 11 de fevereiro de 2010 e pela Lei Nº 2.733, de 04 de julho de 2013 e pela Lei Nº 3.347, de 22 de fevereiro de 2018, garantidas pela Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012; conforme a Resolução CNS Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e

Considerando que a Constituição Federal de 1988 instituiu a saúde como direito social fundamental (art. 6º) e como direito de todos e dever do Estado (art. 196), estruturando o Sistema Único de Saúde (SUS) como política pública de caráter universal, igualitário e integral;

Considerando que a participação da comunidade constitui diretriz organizativa do SUS, nos termos do art. 198, inciso III, da Constituição Federal, sendo o controle social elemento estruturante da formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de saúde;

Considerando que a Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e organiza o funcionamento do SUS como sistema nacional, integrado e descentralizado;

Considerando que a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, institui as Conferências de Saúde como instâncias colegiadas de caráter deliberativo, realizadas a cada quatro anos, com ampla representação dos segmentos sociais, destinadas a avaliar a situação de saúde e propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde nas três esferas de governo;

Considerando que compete aos Conselhos de Saúde deliberar sobre diretrizes que subsidiem os Planos de Saúde e o ciclo de planejamento governamental, nos termos do art. 1º, §2º, inciso II, da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando que as deliberações da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Tocantins subsidiarão o próximo ciclo de planejamento governamental, em especial o Plano Estadual de Saúde e o Plano Plurianual 2028-2031;

Considerando o contexto social, político e institucional contemporâneo, que impõe o fortalecimento do SUS como política de Estado, a defesa da democracia participativa, a reafirmação da soberania nacional na condução das políticas públicas e a consolidação da saúde como dimensão estratégica do desenvolvimento social;

Considerando que a definição do tema da Conferência Estadual de Saúde deve refletir as prioridades estratégicas do SUS e os desafios estruturais postos à sociedade Tocantinense e do Brasil no presente ciclo histórico;

Considerando que é atribuição do Presidente do Conselho Estadual de Saúde decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente;

Considerando que o Conselho Estadual de Saúde do Tocantins é um órgão autônomo, deliberativo e fiscalizador das políticas públicas de saúde e está representada através de seus segmentos e entidades;

Considerando que a função de conselheiro de saúde exerce um papel crucial, representando a comunidade ou categorias profissionais na fiscalização e no acompanhamento das políticas públicas de saúde;

Considerando que os Conselhos de Saúde, consagrados pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representam polos de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do Estado, a função de conselheiro de saúde é considerada de interesse público relevante e não remunerada e considerando o inciso X, da terceira diretriz, da Resolução Nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde;

Considerando a deliberação do plenário, em sua 327ª Reunião Ordinária, realizada no dia 09 do mês de abril de 2026, com participação dos membros conselheiros do CES-TO, em Palmas-TO;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução CES Nº 595, de 13 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Aprovar a realização da 11ª Conferência Estadual de Saúde do Tocantins, com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Resolução CES Nº 595, de 13 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

RAIMUNDO DE SOUSA MORAIS
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologo a Resolução CES-TO Nº 602, de 09 de abril de 2026, em cumprimento aos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará os pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 90038/2026 - Processo 2025/30550/010281.
Objeto: Registro de Preços para provável e eventual aquisição de VIDRARIAS, TUBOS E AFINS destinados a atender as necessidades Hemorrede do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/05/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico. 90039/2026 - Processo 2025/30550/008641.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de MEDICAMENTOS IMUNOTERAPICOS, HEMATOPOIETICOS, ANTIDOTOS E CONTRASTES, 2026-2027, destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/05/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 222, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que 12 (doze) dias das férias do servidor DÔNITA ALVES DA SILVA, oficial investigador de polícia, matrícula nº 34360-1, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, foram suspensas através da PORTARIA SSP Nº 150, de 16 de março de 2026, publicada no Diário Oficial nº 7.022, de 20/03/2026,

RESOLVE:

AUTORIZAR o usufruto de 12 (doze) dias das férias suspensas do servidor DÔNITA ALVES DA SILVA, oficial investigador de polícia, matrícula nº 34360-1, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 11/05/2026 a 22/05/2026.

Palmas/TO, 13 de abril de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 223, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando que 15 (quinze) dias de férias do servidor EMERSON FRANCISCO DE MOURA, delegado de polícia, matrícula nº 216530-1, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, foram suspensas através da PORTARIA SSP Nº 310, de 30 de junho de 2023, publicada no Boletim Interno SSP/TO Nº 434, de 04/07/2023 e no Diário Oficial nº 6.366, de 11/07/2023,

RESOLVE:

AUTORIZAR o usufruto de 15 (quinze) dias das férias suspensas do servidor EMERSON FRANCISCO DE MOURA, delegado de polícia, matrícula nº 216530-1, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 27/04/2026 a 11/05/2026.

Palmas/TO, 14 de abril de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 225, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1.623 - NM, de 1º de abril de 2026, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei nº 3.421/19 e art. 258, da Lei nº 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei nº 3.608/19,

Considerando a solicitação do Diretor de Inteligência Policial, através do OFÍCIO Nº 058/2026/DIP/DGPC - SGD Nº 2026/31009/037827, com a manifestação favorável do Delegado-Geral Adjunto, visando a alteração da PORTARIA SSP Nº 708/2025, publicada no Boletim Interno SSP/TO Nº 763, de 04/12/2025 e no Diário Oficial Nº 6.956, de 08/12/2026, na parte que trata da data de usufruto das férias suspensas de GUSTAVO TOLEDO VAZ DE MELLO, delegado de polícia, matrícula nº 11644494-1, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025;

Pregão Eletrônico. 90040/2026 - Processo 2025/30550/008318.
Objeto: Aquisição e instalação de uma câmara fria nova para a Central Estadual de Armazenamento e Distribuição de Imunobiológicos - CEADI, visando garantir condições adequadas de conservação, controle de temperatura e armazenamento dos imunobiológicos distribuídos para os 139 municípios do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/05/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

Pregão Eletrônico. 90041/2026 - Processo 2025/30550/010815.
Objeto: Registro para Aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/05/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico. 90042/2026 - Processo 2025/30550/009628.
Objeto: Registro de Preços para possível e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins (SES/TO), composta pela Sede, Anexos e 17 (dezessete) Unidades Hospitalares, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/05/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

Pregão Eletrônico. 90044/2026 - Processo 2024/30550/007079.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos destinados ao abastecimento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/05/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Auxiliadora de Fátima Luz de Menezes.

Pregão Eletrônico. 90045/2026 - Processo 2025/30550/007177.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES - GRUPO 7: AGULHA DE BIOPSIA DE TECIDOS MOLES, COM DISPARADOR AUTOMATICO EM COMODATO - 2026-2027, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 13/05/2026 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Os editais também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (063) 3027-4361/4362/4363/4364 ou por whatsapp: (63) 99966-1349.

Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90032/2025**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 90032/2025 - Processo Administrativo Nº 2024/30550/002449, conforme segue:

ITENS SEM SUCESSO

ITENS FRACASSADOS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 17, 18, 22, 23, 31, 32, 33, 34, 37, 38 e 39.

O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 16 de abril de 2026.

JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA
Superintendente da Central de Licitação

RESOLVE:

ALTERAR a PORTARIA SSP Nº 708, de 04 de dezembro de 2025, publicada no Boletim Interno SSP/TO Nº 763, de 04/12/2025 e no Diário Oficial Nº 6.956, de 08/12/2025, na parte que trata da data de usufruto das férias suspensas de GUSTAVO TOLEDO VAZ DE MELLO, delegado de polícia, matrícula nº 11644494-1, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025:

Onde se lê: "no período de 06/04/2026 a 23/04/2026",
Leia-se: "em data oportuna".

Palmas/TO, 15 de abril de 2026.

LUCIANO BARBOSA DE SOUZA CRUZ
Secretário de Estado da Segurança Pública

CORREGEDORIA-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA COGER/EPAD 99946002509202621

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigativa (SINVE) 99946001962202530, instaurada a partir do Ofício nº 040/2024/DAI, encaminhado pela Delegacia de Assuntos Internos, informando sobre o registro do Boletim de Ocorrência nº 00035100/2024, a qual, ao final, concluiu pela existência de indícios autoria e materialidade, recomendando-se a instauração de Sindicância Decisória para averiguação da conduta em procedimento onde o(a) sindicado(a) poderá exercer o contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 99946002509202621, para apurar a conduta do servidor identificado pela matrícula funcional nº 81301-1, por suposta prática das transgressões disciplinares previstas no art. 98, I, "g" e art. 98, I, "r" da Lei 3.461/2019 (TO).

II - Convocar IBANEZ AYRES DA SILVA NETO, matrícula n. 1187880-1, Delegado de Polícia Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 15/04/2026.

ROMMEL RUBENS COSTA RABELO
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER/EPAD 99946002511202609

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigativa (SINVE) 9994600002202552, originada do Ofício nº 508/2024/DPC/DGPC/SSP, por meio do qual encaminhou-se o Boletim de Ocorrência nº 108870/2024-A02, registrado na 1ª Central de Atendimento da Polícia Civil de Palmas/TO, a qual, ao final, concluiu pela existência de indícios autoria e materialidade, recomendando-se a instauração de Sindicância Decisória para averiguação da conduta em procedimento onde o (a) sindicado(a) poderá exercer o contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 99946002511202609, para apurar a conduta do servidor identificado pela matrícula funcional nº 924146-2, por suposta transgressão disciplinar tipificada no art. 98, VII, "r" da Lei nº 3.461/2019 (TO).

II - Convocar RODRIGO SAUD ANTURIANO, matrícula n. 11644532-1, Delegado de Polícia Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da

Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 15/04/2026.

ROMMEL RUBENS COSTA RABELO
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER/EPAD 99946002503202654

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto n. 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Investigativa (SINVE) 99946000065202517, instaurada a partir do Ofício nº 14.487/2024, oriundo da 71ª Delegacia de Polícia de Porto Nacional, a qual, ao final, concluiu pela existência de indícios autoria e materialidade, recomendando-se a instauração de Sindicância Decisória para averiguação da conduta em procedimento onde a sindicada poderá exercer o contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei n. 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou Boletim Interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº 99946002503202654, para apurar a conduta do servidor identificado pela matrícula funcional de nº 48115-4, por suposta transgressão disciplinar tipificada no art. 98, II,"o" da Lei 3.461/2019 (TO).

II - Convocar RODRIGO SAUD ANTURIANO, matrícula n. 11644532-1, Delegado de Polícia Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 15/04/2026.

ROMMEL RUBENS COSTA RABELO
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA SETAS Nº 122, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de pessoal - ERGON, do servidor Antônio Luiz de Oliveira Neto, Cargo: Assistente Especializado II, Nº Funcional: 12041190-1, CPF: XXX. XXX.641-22, da Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para a Gerência Geral de Administração, a partir de 9 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2026.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETAS Nº 123, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, e art. 3º da Lei 1818, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Instrução Normativa TCE-TO Nº 03/2024.

CONSIDERANDO a portaria conjunta SECAD/SEFAZ/CGE Nº 8/2025/GASEC, de 10 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.942, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Regularização do Patrimônio Público e estabelece os procedimentos para o saneamento das inconsistências relacionadas aos bens móveis e imóveis, identificadas nos inventários patrimoniais e nos demonstrativos contábeis do Poder Executivo do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o art. 4º da Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE Nº 8/2025/GASEC, dos seguintes procedimentos:

I - Divergências cadastrais: proceder à atualização e correção dos dados patrimoniais no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-TO) - Módulos de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário; e dos dados contábeis no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFE-TO), de modo a assegurar a fidedignidade das informações e a correspondência entre a situação física e contábil dos bens;

II - Diferenças entre registros físicos, contábeis e financeiros: promover a conciliação e regularização dos valores e quantitativos constantes dos sistemas SIAFE-TO e SIGA-TO, em conformidade com o levantamento físico e contábil dos bens móveis e imóveis, assegurando a consistência e a conformidade das informações contábeis e patrimoniais;

CONSIDERANDO concluir o cadastramento e regularização documental de todos os bens imóveis pertencentes ao Estado, observando critérios técnicos e legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Regularização Patrimonial com a finalidade de assegurar o cumprimento integral das recomendações e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins relativas ao controle, inventário, cadastramento e regularização patrimonial dos bens públicos móveis, imóveis e intangíveis do Estado. Com prazo para execução final para bens móveis até 31 de dezembro de 2025 e os bens imóveis até o dia 31 de dezembro de 2026, designando os seguintes servidores como membros, sob a presidência do primeiro:

SERVIDORES	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Sara Heloisa de Oliveira Brum	11989475-2	Gerente Geral de Administração - GGA
Dennis Oliveira Novaes	11756756-3	ASSJUR - Assessoria Jurídica
David Fontoura Reis	12711229-1	GEOFIN - Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e contábil
Sara de Sousa Silva	120424771-1	GEOFIN - Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e contábil
Sebastião Pereira da Silva	549037-2	PATRIMÔNIO - Setor de Patrimônio

Art. 2º Compete à Comissão:

I - A Comissão Especial de Regularização Patrimonial será responsável pela execução e pelo acompanhamento das ações previstas no Plano de Regularização, assegurando a adoção das medidas corretivas e a observância dos prazos estabelecidos;

II - A Comissão Especial poderá, sempre que necessário, solicitar apoio técnico e orientação aos órgãos e entidades competentes, conforme a natureza da demanda.

Art. 3º Fica revogada a Portaria - SETAS nº 70, de 3 de março de 2026, Diário Oficial nº 7.012, de 5 de março de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 14 (catorze) dias do mês de abril de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETAS Nº 124, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REGULARIZAR a lotação no Sistema de Gestão de pessoal - ERGON, da servidora JULIA SERTÃO BARROS, Cargo: Assistente Especializado II, Nº Funcional: 12030163-3, CPF: XXX. XXX.431-50, do Gabinete da Secretária para a Assessoria Jurídica, a partir de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2026.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2026.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS
Secretária de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

ADAPEC

PORTARIA Nº 106, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere do art. 39, Decreto nº 7.089, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Comunicação Visual para o stand da ADAPEC na AGROTINS 2026

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, na, no valor total de R\$ 12.165,00 (doze mil cento e sessenta e cinco reais), em favor da empresa IDEIA PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 32.841.591/0001-16 com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme instrução do processo administrativo 2026/34530/000026.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.128.1148.4308, Natureza de Despesa 33.90.39 e Fonte Detalhada 759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

PORTARIA Nº 107, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297 de 27 de setembro de 2018 e Portaria ADAPEC/TO Nº 214, de 03 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário GUSTAVO LOPES DA SILVA SANTOS inscrito no CRMV-TO sob o nº 02511 residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 638 e atuará em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

PORTARIA Nº 108, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, com fundamento da Lei 14.133/2021:

CONSIDERANDO a necessidade de Locação de Mobiliário e Equipamentos/Eletrodomésticos, para o stand da ADAPEC/TO na AGROTINS 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do Inciso II, com fundamento no artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, na LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para o STAND da ADAPEC/TO na AGROTINS 2026, com a empresa VLM RESTAURANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.151.282/0001-91, sendo o valor total de R\$ 57.499,00 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais), conforme processo administrativo 2026.34530.000032.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária no 34530 20 128 1148 4308, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Fonte 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

PORTARIA Nº 111, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 39, Decreto nº 7.089, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cristânia Barbosa Rodrigues, matrícula - 1180854-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 000340/2026, vinculado ao processo nº 2026.34530.000026 firmado com a empresa IDEIA PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ nº 32.841.591/0001-16, na Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de Comunicação Visual para o stand da ADAPEC na AGROTINS 2026.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - o acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar o servidor Welcton Rodrigues de Oliveira - matrícula 55488-1 como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

PORTARIA Nº 112, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c Portaria nº 47, de 26 de fevereiro de 2025.

Tendo em vista a necessidade de participação de servidores da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC no XII Congresso Latino-Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higiениstas de Alimentos, com vistas à capacitação, atualização profissional e ao aprimoramento das atividades desenvolvidas no âmbito institucional.

O evento tem por objetivo promover a atualização de conhecimentos e o intercâmbio de experiências, por meio de palestras, painéis e discussões técnicas, contemplando temas relacionados ao bem-estar animal, análises laboratoriais, controle sanitário, prevenção de doenças transmitidas por alimentos, inspeção de produtos de origem animal, além de aspectos regulatórios, inovação tecnológica e sustentabilidade.

A participação no referido congresso possibilitará o aprimoramento técnico dos servidores, contribuindo para o fortalecimento das ações de defesa agropecuária e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela ADAPEC.

CONSIDERANDO que a ADAPEC é o órgão responsável pela defesa agropecuária no Estado do Tocantins, conforme as competências definidas no Decreto Estadual nº 860/1999; e tendo em vista a necessidade de capacitação contínua dos servidores, justifica-se a participação no XII Congresso Latino-Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higiениstas de Alimentos;

CONSIDERANDO a importância da capacitação contínua dos servidores da ADAPEC, por meio da participação em eventos técnicos especializados, com o objetivo de promover a atualização de conhecimentos e o aprimoramento profissional em temas relacionados ao bem-estar animal, análises laboratoriais, controle sanitário, prevenção de doenças transmitidas por alimentos, inspeção de produtos de origem animal, aspectos regulatórios, inovação tecnológica e sustentabilidade;

Dessa forma, a participação no evento visa atender às demandas institucionais por atualização de conhecimentos e aperfeiçoamento técnico, promovendo o desenvolvimento contínuo dos servidores e contribuindo para o fortalecimento da atuação da ADAPEC no Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 31/2026/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica da ADAPEC, que opinou pela legalidade do procedimento constante no processo nº SGD 2026/34530/000035;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "F" da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação do COLÉGIO BRAS DE MÉDICOS VET HIGIENISTAS DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 68.583.376/0001-00, para participação de servidores da ADAPEC no XII Congresso Latino-Americano e XVIII Congresso Brasileiro de Higiênistas de Alimentos, a ser realizado no período de 28 de abril a 1º de maio de 2026, na cidade de Recife/PE, contemplando a capacitação de 03 servidores, com o valor total de 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da classificação orçamentária nº 34530 20 128 1148 4308, elemento de Despesa 3.3.90.39 e Fonte 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de abril do ano de 2026.

RODRIGO ROCHAEL GUERRA
Presidente

AGETO

PORTARIA AGETO Nº 50/2026, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS, E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.3619 - NM, Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal, titular e respectivo substituto, do CONTRATO Nº 036/2024, firmado entre esta Agência e a empresa CONSÓRCIO VIA ARAGUAIA, cujo o objeto é: PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA REABILITAÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS; II) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS; III) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO PARA INSPEÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSTRUÇÃO OU IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE); IV) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA).

A fiscalização supracitada se refere aos itens/produtos/serviços da área de:

• Projetos: Elaboração de Projetos Básico e Executivo para Implantação e Pavimentação de Rodovias, Projeto de reabilitação e/ou de Restauração Funcional, e Projetos Básico e Executivo Para Inspeção, Recuperação, Construção Ou Implantação de Obras de Arte Especiais (OAE).

1	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO - 239	Presidente Kennedy - TO à Itaporá do Tocantins - TO.	Revisão de Projeto de Implantação	32,00 Km
Fiscal de Projeto			
	Servidor	Encargo	Cargo/Função
	Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Titular	Engenheiro Civil
	João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil

2	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO-030	Entroncamento TO - 010 a outro, passando pelo Povoado Brejo Fundo.	Projeto de Implantação e Pavimentação.	51,00 Km
Fiscal de Projeto			
	Servidor	Encargo	Cargo/Função
	João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil
	Cezar Almeida Batista	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil

3	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
Rio Sono	Ponte sobre o Rio Prata	Projeto de Implantação de Obras de Arte - OAE	50,00 m
Fiscal de Projeto			
	Servidor	Encargo	Cargo/Função
	Cezar Almeida Batista	Fiscal Titular	Engenheiro Civil
	João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil

4	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO - 020	Recursolândia - TO ao Povoado Barro Alto - TO.	Projeto de Implantação e Pavimentação.	28,00 Km
Fiscal de Projeto			
	Servidor	Encargo	Cargo/Função
	Cezar Almeida Batista	Fiscal Titular	Engenheiro Civil
	João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil

5	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO - 010	Tocantínia - TO ao Rio Piabanha.	Projeto de Implantação e pavimentação.	5,00 Km
Fiscal de Projeto			
	Servidor	Encargo	Cargo/Função
	João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil
	Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil

6	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO - 296	São Salvador do Tocantins - TO ao povoado Retiro - TO.	Projeto de Implantação e pavimentação.	19,00 Km
Fiscal de Projeto			
	Servidor	Encargo	Cargo/Função
	João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil
	Cezar Almeida Batista	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil

7	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO - 020	Campos Lindos - TO até a divisa com o Maranhão.	Projeto de Implantação e pavimentação.	26,00 Km.
Fiscal de Projeto			
	Servidor	Encargo	Cargo/Função
	João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil
	Cezar Almeida Batista	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil

8	Trecho	Atividade	Extensão (Km)
TO - 134	Axixá - TO/ Jatobá - TO.	Projeto de Implantação e pavimentação.	27,23 Km.
Fiscal de Projeto			
	Servidor	Encargo	Cargo/Função
	João Filipe Gama de Oliveira	Fiscal Titular	Engenheiro Civil
	Antônio Pereira Barros Junior	Fiscal Substituto	Engenheiro Civil

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Projetos, quanto à elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia civil:

- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II. Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de controle Interno e Externo;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2026.

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente

ORDEM DE SERVIÇO

O Presidente da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO, nomeado através do Ato nº 3.619 - NM. - Diário Oficial nº 6.969, de 29 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, autoriza a empresa CONSÓRCIO DESIGNE VIATEC, a dar início à CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DE TAQUARUÇU, INCLUINDO A PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO DA IMPLANTAÇÃO DO PORTAL, na conformidade do contrato nº 070/2026, no prazo improrrogável de 05 dias da data desta Ordem de Serviço sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Palmas-TO, 13 de abril de 2026.

CANDIDO F. COLINO JR.
Superintendente de Obras Públicas

TÚLIO PARREIRA LABRE
Presidente da AGETO

ANA MARIA MONTEIRO DE CASTRO
Secretária de Estado do Turismo - Ordenador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2026

PROCESSO Nº 2026/38960/000378
CONTRATO Nº 363/2026
CONTRATANTE: Agência de Transporte, Obras e Infraestrutura - AGETO
CONTRATADA: Consórcio Rodovias do Tocantins Araguaia
CPF/CNPJ: 66.324.754/0001-05
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução das obras, referente ao projeto executivo da Rodovia TO-010, trecho Ananás/BR-230 (Araguatins) Lote 01, Extensão 39,32 km
VALOR: R\$ 86.220.171,86 (oitenta e seis milhões duzentos e vinte mil cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)
PRAZO: 60 (sessenta) meses
FIRMADO EM: 17/04/2026
SIGNATÁRIOS:
Túlio Parreira Labre - Representante Legal da Contratante.
César Augusto Vieira Barbeta & Cia LTDA - Representante Legal da Contratada.

ATI

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2025

Processo Nº 2023/26810/000052
Contrato Nº 07/2025
Número automático do Siafe/TO: 25998874
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratado: MSB TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 24.794.814/0001-03
Objeto do Aditivo: Renovação da contratação de serviços técnicos, sob demanda, para desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação na modalidade de fábrica de software.
Valor do Aditivo: R\$ 16.750.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e cinquenta mil reais).
Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4363
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Fonte de Recursos: 500
Data da Assinatura: 14 de abril de 2026.
Vigência: 23/04/2026 a 22/04/2027
Signatários: Alírio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Jorcyanne Francisca Colares de Andrade Aleixo (Representante Legal da Contratada).

ATS

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026/GABPRES/ATS

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a pretensa aquisição visa prover a Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, o fornecimento de bens permanentes.

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária: 17.122.1100.4197, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, o que se depreende ao examinar as cotações acostadas aos autos, utilizando o menor preço;

CONSIDERANDO que a aquisição foi processada no sistema SIGA - Módulo Compra Direta, do Governo do Estado do Tocantins, tendo sido classificada como vencedora a empresa que ofertou o menor preço, conforme disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, que a presente contratação atende às necessidades desta Agência e se enquadra nas hipóteses legais de dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor das empresas LM Comércio e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.273.391/0001-74; DJ Distribuidora LTDA., inscrita no CNPJ nº 27.563.168/0001-61; Premium Comercial LTDA., inscrita no CNPJ nº 17.172.874/0001-29; e E.A.C. Costa Junior LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.118.557/0001-79 para aquisição de Bens Permanentes, totalizando o valor de R\$ 39.981,15 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e um reais e quinze centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas/TO, 13 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente da ATS

DETRAN

PORTARIA Nº 362/2026/GABPRES

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 3.257 - NM, de 12 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.960/2025, e com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato do instrumento elencado:

Nº Contrato	Nº do Processo	Partes	Objeto do Contrato
Nº 04/2024	2024.32470.000477	Departamento Estadual de Trânsito & Unity One Soluções em Gestão Tecnológica LTDA	Prestação de serviços técnicos especializados, para implantação e fornecimento de plataforma de gestão e fiscalização de trânsito.
Fiscal Titular	MARCIO LOPES DE SOUZA - Mat. nº 824528-6		
Fiscal Suplente	GLEVERSON PEREIRA DOS SANTOS- Mat. nº 1181290-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Contrato;

II. Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e comunicar, através de relatório, ao Gestor do Contrato para ciência e apreciação das providências;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Contrato;

V. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI. Atestar a realização das demandas acordadas;

VII. Observar a execução do Contrato, dentro dos limites e valores determinados;

VIII. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

IX. Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei nº 14.133/21;

X. Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada;

XI. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XII. O Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar (a) (o) Gerente Geral de Administração, para exercer o encargo de Gestor (a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do Gestor do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

HERCY AYRES RODRIGUES FILHO
Presidente do Detran/TO

INTERESSADOS: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO e a Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi - TO.
ASSUNTO: Segundo Termo Aditivo de Convênio
PROCESSO: 2024.32470.000064

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2024

Processo: 2024.32470.000064

Espécie: Segundo Termo Aditivo.

Interessados: Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Detran/TO e a Agência Municipal de Trânsito e Transportes de Gurupi - TO.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão da cláusula referente a utilização do serviço de "Transporte e Custódia" de veículos apreendidos. Amparo legal: art. 21 do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentado pela Resolução nº 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

Vigência: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do termo, podendo ser prorrogado por igual período conforme interesse da administração pública. Data da Assinatura: 15 (quinze) de abril de 2026.

Signatários: HERCYAYRES RODRIGUES FILHO - Presidente do Detran/TO e SILVÉRIO MACIEL FILHO - Presidente da AMTT - Gurupi/TO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 002240/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
RSB2G28/TO	AMTT	GU00042875	25/03/2026	14:46	5452-2
QE29H97/TO	DETRAN	MB00054028	14/04/2026	08:04	6920-1
MWN4J31/TO	DETRAN	MB00054029	14/04/2026	08:21	6920-1
PUN6D66/TO	DETRAN	MB00054030	14/04/2026	08:35	6920-1
HXC0H42/TO	DETRAN	MB00054031	14/04/2026	08:42	6920-1
MVV1C36/TO	DETRAN	MB00054032	14/04/2026	08:45	6920-1
QWE2F56/TO	DETRAN	MB00054033	14/04/2026	08:53	6920-1
KDC6I88/TO	DETRAN	MB00054034	14/04/2026	09:13	6920-1
REJ3C31/TO	DETRAN	MB00054035	14/04/2026	09:23	6920-1
RMA3J36/TO	DETRAN	MB00054036	14/04/2026	09:26	6920-1
OLJ5D92/TO	DETRAN	MB00054037	14/04/2026	09:36	6920-1
PLL6E23/TO	DETRAN	MB00054038	14/04/2026	09:44	6920-1
JBU1B86/TO	DETRAN	MB00054039	14/04/2026	09:48	6920-1
MXF7G59/TO	DETRAN	MB00054040	14/04/2026	10:02	6920-1
PTH0G36/TO	DETRAN	MB00054041	14/04/2026	10:20	6920-1
GKA5D52/TO	DETRAN	MB00054042	14/04/2026	10:23	6920-1
QVG6F91/TO	DETRAN	MB00054043	14/04/2026	10:26	6920-1
OYA0B30/TO	DETRAN	MB00054044	14/04/2026	10:48	6920-1
RSC5H17/TO	DETRAN	MB00054045	14/04/2026	10:54	6920-1
RSB1J53/TO	DETRAN	MB00054046	14/04/2026	10:58	6920-1
POW4I02/TO	DETRAN	MB00054047	14/04/2026	11:04	6920-1
QES5F69/TO	DETRAN	MB00054048	14/04/2026	11:06	6920-1
BXU1D45/TO	DETRAN	MB00054049	14/04/2026	11:11	6920-1
MWW3G28/TO	DETRAN	MB00054050	14/04/2026	11:13	6920-1
QXC5E72/TO	DETRAN	MB00054051	14/04/2026	11:16	6920-1
MXF5H30/TO	DETRAN	MB00054052	14/04/2026	11:17	6920-1
QKD0H61/TO	DETRAN	MB00054053	14/04/2026	11:23	6920-1
MW15F21/TO	DETRAN	MB00054054	14/04/2026	11:43	6920-1
MW17H97/TO	DETRAN	MB00054055	14/04/2026	11:45	6920-1
OWO1C71/TO	DETRAN	MB00054056	14/04/2026	11:52	6920-1
PPS9I44/TO	DETRAN	MB00054057	14/04/2026	12:04	6920-1
MXG9I83/TO	DETRAN	MB00054058	14/04/2026	12:05	6920-1
MWW7B70/TO	DETRAN	MB00054059	14/04/2026	12:13	6920-1
MWG9J61/TO	DETRAN	MB00054060	14/04/2026	12:14	6920-1
SEI8C35/TO	DETRAN	MB00054061	14/04/2026	12:22	6920-1
BZS8I21/TO	DETRAN	MB00054062	14/04/2026	12:23	6920-1
FJZ6D31/TO	DETRAN	MB00054063	14/04/2026	12:24	6920-1
MWW9A55/TO	DETRAN	MB00054064	14/04/2026	12:31	6920-1
TVA8A97/TO	DETRAN	MB00054065	14/04/2026	12:33	6920-1

HCA1H60/TO	DETRAN	MB00054066	14/04/2026	12:36	6920-1
OLL3G26/TO	DETRAN	MB00054067	14/04/2026	12:41	6920-1
RV06E23/TO	DETRAN	MB00054068	14/04/2026	12:42	6920-1
MWQ1F78/TO	DETRAN	MB00054069	14/04/2026	12:44	6920-1
QKL2B56/TO	DETRAN	MB00054070	14/04/2026	12:48	6920-1
UAI740/TO	DETRAN	MB00054071	14/04/2026	12:52	6920-1
NDN2C64/TO	DETRAN	MB00054072	14/04/2026	13:00	6920-1
NLR9A70/TO	DETRAN	MB00054073	14/04/2026	13:01	6920-1
QWE1960/TO	DETRAN	MB00054074	14/04/2026	13:26	6920-1
RNX3I77/TO	DETRAN	MB00054075	14/04/2026	13:31	6920-1
OLJ9H38/TO	DETRAN	MB00054076	14/04/2026	13:38	6920-1
QPH1E20/TO	DETRAN	MB00054077	14/04/2026	13:41	6920-1
MXD9C48/TO	DETRAN	MB00054078	14/04/2026	13:42	6920-1
PSK4B36/TO	DETRAN	MB00054079	14/04/2026	13:47	6920-1
OYC8D89/TO	DETRAN	MB00054080	14/04/2026	13:52	6920-1
EVM0G94/TO	DETRAN	MB00054081	14/04/2026	13:54	6920-1
QKE1H13/TO	DETRAN	MB00054082	14/04/2026	13:56	6920-1
OYB0H49/TO	DETRAN	MB00054083	14/04/2026	14:00	6920-1
MV00D65/TO	DETRAN	MB00054084	14/04/2026	14:03	6920-1
QDJ9E49/TO	DETRAN	MB00054085	14/04/2026	16:02	6920-1
TVA8E50/TO	DETRAN	MB00054086	14/04/2026	16:20	6920-1
NVT3I81/TO	DETRAN	SJ00RA6003	13/04/2026	22:00	6653-1
SC11J43/GO	DETRAN	SJ00RA6004	13/04/2026	22:01	5010-0
SC11J43/GO	DETRAN	SJ00RA6005	13/04/2026	00:00	5274-1
SC11J43/GO	DETRAN	SJ00RA6006	13/04/2026	22:00	6599-2
QKMA865/TO	DETRAN	SJ00RA6007	13/04/2026	22:00	5010-0
PQX2D56/TO	DETRAN	SJ00LA000X	14/04/2026	08:05	5010-0
PQX2D56/TO	DETRAN	SJ00LA000V	14/04/2026	08:09	6556-4
QKH1002/TO	AMTT	GU00043034	26/03/2026	08:48	6050-1
RMB0H31/TO	AMTT	GU00043035	26/03/2026	08:53	6050-1
QPB0H49/TO	AMTT	GU00043037	27/03/2026	16:24	7633-2
MWT1661/TO	AMTT	GU00042876	27/03/2026	15:19	5487-0
RSB4C43/TO	AMTT	GU00042877	27/03/2026	15:21	5541-1
RMB1J81/TO	DETRAN	SJ00NW700G	14/04/2026	09:51	6653-1
QWA9638/TO	AMTT	GU00042879	27/03/2026	16:40	6050-1
RSF9F09/TO	AMTT	GU00043121	27/03/2026	09:27	7633-2
QKD6I99/TO	AMTT	GU00043122	27/03/2026	09:47	7633-2
SOC8B28/TO	AMTT	GU00043123	27/03/2026	09:49	7366-2
ONV8G29/TO	AMTT	GU00043124	27/03/2026	09:58	6050-1
MVL8630/TO	AMTT	GU00043125	27/03/2026	10:00	6050-1
QKI9105/TO	AMTT	GU00043126	28/03/2026	10:25	5452-2
MWS2B46/TO	DETRAN	SJ00N16020	14/04/2026	10:34	6653-1
ISN0C92/TO	DETRAN	SJ00NHG00K	14/04/2026	11:16	5541-1
RSE4B13/TO	DETRAN	SJ00TA5026	14/04/2026	11:15	7366-2
PUD9117/MG	DETRAN	SJ00WS100N	14/04/2026	12:07	5550-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002875	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002876	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002877	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002878	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002879	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002880	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002881	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002882	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002883	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002884	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002885	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002886	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002887	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002888	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002889	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002890	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002891	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002892	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002893	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002894	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002895	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002896	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002897	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002898	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002899	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002900	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002901	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002902	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002903	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002904	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002905	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002906	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002907	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002908	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002909	09/04/2026	00:00	7820-0

SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002910	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002911	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002912	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002913	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002914	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002915	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002916	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002917	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002918	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002919	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002920	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002921	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002922	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002923	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002924	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002925	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002926	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002927	09/04/2026	00:00	7820-0
SEMP/AC/TO	DETRAN	TOX0002928	09/04/2026	00:00	7820-0
SMR5F12/MA	DETRAN	SJ00H3200E	14/04/2026	12:56	5010-0
HGM7857/MG	DETRAN	SJ00Q4600G	14/04/2026	12:20	6599-2
MWF1103/TO	DETRAN	SJ00L3A00W	14/04/2026	14:33	6599-2
QK0354/TO	DETRAN	SJ00M5501W	14/04/2026	14:39	6599-2
TVC1J77/TO	DETRAN	SJ00OCE001	14/04/2026	15:08	5550-0
IQZ7824/TO	DETRAN	SJ00OCE002	14/04/2026	15:25	5550-0
TVD0H37/TO	DETRAN	SJ00M0801O	14/04/2026	15:10	5010-0
FWR2F58/TO	DETRAN	SJ00TA5027	14/04/2026	16:38	5452-2
QKE0J02/TO	DETRAN	SJ00OCE003	14/04/2026	17:12	6610-2
FWR2F58/TO	DETRAN	SJ00TA5028	14/04/2026	17:25	5452-1
MWQ5297/TO	DETRAN	SJ00RM3002	14/04/2026	17:25	5452-5
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00Q8300D	14/04/2026	17:33	6602-0
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00Q8300E	14/04/2026	17:41	6599-2
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00Q8300F	14/04/2026	17:44	5010-0
NWR2I35/TO	DETRAN	SJ00Q8300G	14/04/2026	17:53	6645-0
MXD5692/TO	DETRAN	SJ00MR700M	14/04/2026	18:40	5045-0
MXD5692/TO	DETRAN	SJ00MR700N	14/04/2026	18:55	6556-1
RMC2E51/TO	DETRAN	SJ00P0700F	14/04/2026	19:15	5010-0
RMC2E51/TO	DETRAN	SJ00P0700G	14/04/2026	19:23	6653-1
QKB1931/TO	DETRAN	SJ00MJ1023	14/04/2026	21:00	7030-1
OYC3056/TO	DETRAN	SJ00RM3003	14/04/2026	22:54	5010-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001686/2026

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 18/05/2026 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
JDY4G03/TO	DETRAN	MB00050588	19/01/2026	10:14	6920-1
CWP8D62/TO	DETRAN	MB00050589	19/01/2026	10:20	6920-1
MWR7B96/TO	DETRAN	MB00050590	19/01/2026	10:22	6920-1
OFR1871/TO	DETRAN	MB00050591	19/01/2026	10:28	6920-1
SZB9H58/PA	DETRAN	DT00051265	19/01/2026	10:16	7340-0
MW10430/TO	DETRAN	DT00051268	19/01/2026	10:25	5185-1
PTB4D25/TO	DETRAN	DT00051267	19/01/2026	10:23	7340-0
HOR4391/TO	DETRAN	DT00051027	19/01/2026	10:19	6580-0
HTQ3F78/TO	DETRAN	DT00051026	19/01/2026	10:14	6700-0
OMX0E93/TO	DETRAN	DT00051028	19/01/2026	10:28	7340-0
TDR9J54/MG	DETRAN	DT00047311	30/01/2026	21:01	7633-1
NKB3I47/TO	DETRAN	MB00051194	03/02/2026	08:19	6920-1
MVT8C69/TO	DETRAN	SJ00Q7300D	05/02/2026	11:41	6025-0
PAA5C29/GO	DETRAN	DT00053054	14/02/2026	22:28	6700-0
TVC9H84/TO	DETRAN	SJ00SY200F	23/02/2026	07:30	5878-0
TV9H84/TO	DETRAN	SJ00SY200G	23/02/2026	07:35	5207-0
TDZ1A10/MG	DETRAN	DT00054406	23/02/2026	17:13	5185-1
OLJ5E52/TO	DETRAN	MB00052429	04/03/2026	13:16	6920-1
REP1J82/TO	DETRAN	MB00052523	06/03/2026	10:47	6920-1
QEM5G16/TO	DETRAN	MB00052525	06/03/2026	10:50	6920-1
OLL8I92/TO	DETRAN	MB00052571	06/03/2026	16:48	6920-1
MWS6I23/TO	DETRAN	DT00056130	04/03/2026	11:11	7633-1

FCS1A73/TO	DETRAN	DT00052956	04/03/2026	10:15	7625-1
QKB1C75/TO	DETRAN	DT00053588	05/03/2026	09:57	7340-0
MSM3E11/ES	DETRAN	DT00053889	05/03/2026	10:00	5452-2
HMR1716/TO	DETRAN	DT00056690	05/03/2026	10:01	7625-2
OLK4060/TO	DETRAN	DT00054307	06/03/2026	08:23	5185-1
RNL5H07/TO	DETRAN	SJ00MU105H	08/03/2026	08:53	5169-1
DKH4I67/TO	DETRAN	MB00052589	09/03/2026	10:53	6920-1
ETK6F51/TO	DETRAN	MB00052597	09/03/2026	11:30	6920-1
RSF6C73/TO	DETRAN	MB00052624	09/03/2026	14:37	6920-1
OYA9A96/TO	DETRAN	SJ00W202T	09/03/2026	18:27	7366-2
RMA7C20/TO	AMTT	GU00042886	24/02/2026	16:53	5452-5
QWDOE31/TO	AMTT	GU00042887	24/02/2026	16:55	5452-5
OLH6922/TO	AMTT	GU00042888	24/02/2026	16:58	5452-5
QKJ0H42/TO	AMTT	GU00042891	27/02/2026	08:40	6050-1
RBN3H93/TO	AMTT	GU00042928	13/02/2026	09:32	5541-1
RSA1E19/TO	AMTT	GU00042853	20/02/2026	14:18	5487-0
RS46F61/TO	AMTT	GU00042854	21/02/2026	08:58	6050-1
QUO0D30/TO	AMTT	GU00042855	21/02/2026	09:03	7633-2
MXCOG13/TO	AMTT	GU00042932	23/02/2026	15:12	7633-2
MWP9985/TO	AMTT	GU00042933	24/02/2026	08:09	5185-1
MWP9985/TO	AMTT	GU00042934	24/02/2026	08:09	5991-0
NHH1641/MA	AMTT	GU00042935	24/02/2026	08:42	7633-2
TVC2J20/TO	AMTT	GU00042897	25/02/2026	14:38	7633-2
TVC2J20/TO	AMTT	GU00042898	25/02/2026	14:38	5487-0
OO1A12/GO	AMTT	GU00042899	25/02/2026	14:38	5487-0
NVP7F49/TO	AMTT	GU00042937	25/02/2026	17:37	5401-0
MWR1F28/TO	AMTT	GU00042938	25/02/2026	17:42	5401-0
QNI3C58/TO	AMTT	GU00042939	03/03/2026	09:26	5487-0
JXV8B67/TO	DETRAN	MB00052729	11/03/2026	12:06	6920-1
PKV9G03/TO	DETRAN	DT00056082	08/03/2026	11:05	7633-2
DTE8132/SP	DETRAN	SJ00MU105I	11/03/2026	17:01	5428-1

PORTARIA Nº 77/2026/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins), segundo o qual, tratando-se de hipótese de cominação pública, o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos investigados e sua relevante repercussão institucional, especialmente diante da existência de representação por prisão preventiva, entabulada nos autos do processo nº 0000293-53.2026.8.27.2710/TO, relacionada aos fatos objeto de apuração no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias evidenciam risco concreto à regular instrução processual, à preservação da ordem administrativa, à credibilidade da Administração Pública, a necessidade de resguardar a lisura, a imparcialidade e a efetividade da apuração no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, do servidor K. G. F. de M., Matrícula nº 12001740-1, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2025, pelo período necessário à sua conclusão, nos termos do art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Durante o período de afastamento, permanecem válidas todas as restrições anteriormente impostas, inclusive quanto ao acesso às repartições internas do DETRAN/TO, sistemas eletrônicos, documentos e equipamentos, ressalvada a prática dos atos inerentes ao exercício do direito de defesa e ao acompanhamento do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês de abril de 2026.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTARIA Nº 78/2026/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins), segundo o qual, tratando-se de hipótese de cominação pública, o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos investigados e sua relevante repercussão institucional, especialmente diante da existência de representação por prisão preventiva, entabulada nos autos do processo nº 0000293-53.2026.8.27.2710/TO, relacionada aos fatos objeto de apuração no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias evidenciam risco concreto à regular instrução processual, à preservação da ordem administrativa, à credibilidade da Administração Pública, a necessidade de resguardar a lisura, a imparcialidade e a efetividade da apuração no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar.

CORREGEDORIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**PORTARIA Nº 76/2026/CORREG/DETRAN**

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins), segundo o qual, tratando-se de hipótese de cominação pública, o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos investigados e sua relevante repercussão institucional, especialmente diante da existência de representação por prisão preventiva, entabulada nos autos do processo nº 0000293-53.2026.8.27.2710/TO, relacionada aos fatos objeto de apuração no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias evidenciam risco concreto à regular instrução processual, à preservação da ordem administrativa, à credibilidade da Administração Pública, a necessidade de resguardar a lisura, a imparcialidade e a efetividade da apuração no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, da servidora L. F. de S., Matrícula nº 808791, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, pelo período necessário à sua conclusão, nos termos do art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Durante o período de afastamento, permanecem válidas todas as restrições anteriormente impostas, inclusive quanto ao acesso às repartições internas do DETRAN/TO, sistemas eletrônicos, documentos e equipamentos, ressalvada a prática dos atos inerentes ao exercício do direito de defesa e ao acompanhamento do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês de abril de 2026.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, do servidor D. de A. L., Matrícula nº 11155728-1, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2025, pelo período necessário à sua conclusão, nos termos do art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Durante o período de afastamento, permanecem válidas todas as restrições anteriormente impostas, inclusive quanto ao acesso às repartições internas do DETRAN/TO, sistemas eletrônicos, documentos e equipamentos, ressalvada a prática dos atos inerentes ao exercício do direito de defesa e ao acompanhamento do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês de abril de 2026.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTARIA Nº 79/2026/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007, segundo o qual, tratando-se de hipótese de comoção pública, o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos investigados e sua relevante repercussão institucional, especialmente diante da existência de representação por prisão preventiva, entabulada nos autos do processo nº 0000293-53.2026.8.27.2710/TO, relacionada aos fatos objeto de apuração no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias evidenciam risco concreto à regular instrução processual, à preservação da ordem administrativa e à credibilidade da Administração Pública, a necessidade de resguardar a lisura, a imparcialidade e a efetividade da apuração no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, do servidor H. F. e S., Matrícula nº 1155911-3, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2025, pelo período necessário à sua conclusão, nos termos do art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Durante o período de afastamento, permanecem válidas todas as restrições anteriormente impostas, inclusive quanto ao acesso às repartições internas do DETRAN/TO, sistemas eletrônicos, documentos e equipamentos, ressalvada a prática dos atos inerentes ao exercício do direito de defesa e ao acompanhamento do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês de abril de 2026.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTARIA Nº 80/2026/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007, segundo o qual, tratando-se de hipótese de comoção pública, o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos investigados e sua relevante repercussão institucional, especialmente diante da existência de representação por prisão preventiva, entabulada nos autos do processo nº 0000293-53.2026.8.27.2710/TO, relacionada aos fatos objeto de apuração no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias evidenciam risco concreto à regular instrução processual, à preservação da ordem administrativa e à credibilidade da Administração Pública, a necessidade de resguardar a lisura, a imparcialidade e a efetividade da apuração no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, do servidor P. A. S., Matrícula nº 11679840-2, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2025, pelo período necessário à sua conclusão, nos termos do art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Durante o período de afastamento, permanecem válidas todas as restrições anteriormente impostas, inclusive quanto ao acesso às repartições internas do DETRAN/TO, sistemas eletrônicos, documentos e equipamentos, ressalvada a prática dos atos inerentes ao exercício do direito de defesa e ao acompanhamento do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês de abril de 2026.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTARIA Nº 81/2026/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007, segundo o qual, tratando-se de hipótese de comoção pública, o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos investigados e sua relevante repercussão institucional, especialmente diante da existência de representação por prisão preventiva, entabulada nos autos do processo nº 0000293-53.2026.8.27.2710/TO, relacionada aos fatos objeto de apuração no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias evidenciam risco concreto à regular instrução processual, à preservação da ordem administrativa e à credibilidade da Administração Pública, a necessidade de resguardar a lisura, a imparcialidade e a efetividade da apuração no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, da servidora E. da C. M., Matrícula nº 823858-1, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2025, pelo período necessário à sua conclusão, nos termos do art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Durante o período de afastamento, permanecem válidas todas as restrições anteriormente impostas, inclusive quanto ao acesso às repartições internas do DETRAN/TO, sistemas eletrônicos, documentos e equipamentos, ressalvada a prática dos atos inerentes ao exercício do direito de defesa e ao acompanhamento do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês de abril de 2026.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTARIA Nº 82/2026/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007, segundo o qual, tratando-se de hipótese de cominação pública, o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos investigados e sua relevante repercussão institucional, especialmente diante da existência de representação por prisão preventiva, entabulada nos autos do processo nº 0000293-53.2026.8.27.2710/TO, relacionada aos fatos objeto de apuração no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias evidenciam risco concreto à regular instrução processual, à preservação da ordem administrativa e à credibilidade da Administração Pública, a necessidade de resguardar a lisura, a imparcialidade e a efetividade da apuração no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, do servidor P. L. A., Matrícula nº 959264-4, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2025, pelo período necessário à sua conclusão, nos termos do art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Durante o período de afastamento, permanecem válidas todas as restrições anteriormente impostas, inclusive quanto ao acesso às repartições internas do DETRAN/TO, sistemas eletrônicos, documentos e equipamentos, ressalvada a prática dos atos inerentes ao exercício do direito de defesa e ao acompanhamento do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês de abril de 2026.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

PORTARIA Nº 83/2026/CORREG/DETRAN

O CORREGEDOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 670/2025/GABPRESS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.839, de 18 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007, segundo o qual, tratando-se de hipótese de cominação pública, o afastamento do servidor é obrigatório durante todo o período do Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos investigados e sua relevante repercussão institucional, especialmente diante da existência de representação por prisão preventiva, entabulada nos autos do processo nº 0000293-53.2026.8.27.2710/TO, relacionada aos fatos objeto de apuração no âmbito deste Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias evidenciam risco concreto à regular instrução processual, à preservação da ordem administrativa e à credibilidade da Administração Pública, a necessidade de resguardar a lisura, a imparcialidade e a efetividade da apuração no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR o afastamento preventivo, sem prejuízo da remuneração, da servidora L. F. de S., Matrícula nº 808791, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2025, pelo período necessário à sua conclusão, nos termos do art. 171, §2º, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Durante o período de afastamento, permanecem válidas todas as restrições anteriormente impostas, inclusive quanto ao acesso às repartições internas do DETRAN/TO, sistemas eletrônicos, documentos e equipamentos, ressalvada a prática dos atos inerentes ao exercício do direito de defesa e ao acompanhamento do respectivo processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 8 dias do mês de abril de 2026.

ALISSON DOS SANTOS GAMA
Corregedor do Detran/TO

FAPT

PORTARIA Nº 10/2026/GABPRES/FAPT, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 1.634 - DSG, que o designa para responder pela Presidência da FAPT, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos do quadro geral Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, em Palmas/TO, aos 27 dias do mês de março de 2026.

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 10/2026/GABPRES/FAPT, de 27 de março de 2026

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X21-10	11217154-1	Alabam Dias Da Silva	100,00	2025
2	XXX.XXX.X01-78	762377-1	Paulino Barros Dos Santos	100,00	2025

PORTARIA Nº 13/2026/GABPRES/FAPT, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, no uso de suas atribuições que lhe conferem a constituição do Estado, art. 42, §1º, inciso I e IV, e o Ato nº 1.753 - NM, de 13 de abril de 2026, publicado no DOE nº 7038, de 13 de abril de 2026 resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica de Seleção do Chamamento Público do Pavilhão de CT&I AGROTINS nº 003/2026. Para realizar a análise, a validação documental e seleção das propostas submetidas pelas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT&I).

Art. 2º Designar os servidores Eliana Zellmer Poerschke Farencena, matrícula nº 119216776-1; Marcio Greyck Costa Lima, matrícula nº 1259946-9; e Fernanda Fonseca Ayres, matrícula nº 1069284-6, para comporem a Comissão Técnica de Seleção do Chamamento Público do Pavilhão de CT&I AGROTINS nº 003/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor da data da sua assinatura.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO TOCANTINS - FAPT, em Palmas/TO aos 17 dias do mês de abril de 2026

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/GABPRES/FAPT

PAVILHÃO DE CT&I AGROTINS Nº 003/2026

Chamamento para seleção de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT&Is) - Participação na 4ª Edição do Pavilhão de CT&I na AGROTINS 2026

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins - FAPT, tornam público o presente chamamento para seleção de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT&Is) para participação na 4ª Edição do Pavilhão de CT&I na AGROTINS 2026.

O procedimento de chamamento Público é regido pelas condições estabelecidas no presente chamamento, e seus anexos, mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencadas, que deverá ser submetida via sistema SIGFAP (<https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/>).

1. PAVILHÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AGRO (PAVILHÃO CT&I)

O Pavilhão CT&I, localizado na Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS, é um espaço para fortalecer o ecossistema de CT&I tocaninense, dedicado à promoção, difusão e popularização da ciência, tecnologia e inovação no Agro, à exposição de pesquisas científicas e de inovações, além de proporcionar um ambiente dinâmico de aprendizado e troca de conhecimentos entre pesquisadores, empreendedores, estudantes e produtores rurais.

2. OBJETIVO

Atrair expositores de Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT&Is) voltadas para o setor agropecuário, para a 4ª edição do Pavilhão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no Agro, durante a 26ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2026, que ocorrerá de 12 a 16 de maio de 2026.

2.1 Específicos

2.1.1 Promover a difusão e popularização da ciência, tecnologia e inovação;

2.1.2 Fortalecer a atuação em rede do sistema estadual de ciência, tecnologia e inovação do Tocantins;

2.1.3 Incentivar o desenvolvimento em CT&I no Estado do Tocantins, tanto para a comunidade científica quanto para a sociedade, por meio da difusão e popularização da ciência;

2.1.4 Fortalecer a Rede de Desenvolvimento Regional do Tocantins - Rede DESER;

2.1.5 Articular a integração das Instituições de CT&I no Estado, que compõem o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Chamamento Público Pavilhão de CT&I Agrotins	17/04/2026
Publicação no Diário Oficial do Estado	Até 22/04/2026
Publicação do Chamamento Público no site do SIGFAP	17/04/2026
Impugnação do Chamamento Público	Até 20/04/2026
Data limite para submissão de proposta	23/04/2026
Homologação das propostas cadastradas	24/04/2026
Prazo para interposição de recurso administrativo quanto ao enquadramento	27/04/2026
Divulgação do Resultado homologadas e convocação das instituições para realização do sorteio público	28/04/2026
Realização de Sorteio Público	29/04/2026
Divulgação do Resultado Final da Instituições habilitadas	29/04/2026
Publicação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado	Até 30/04/2026

4. DO EVENTO

4.1. A AGROTINS é o maior evento de agronegócio da região Norte do Brasil. Ao longo de suas edições, tornou-se um espaço estratégico para a promoção de negócios, difusão de resultados de pesquisa, inovação e sustentabilidade no setor agropecuário. Em sua 26ª edição, com foco em tecnologia e eficiência no campo, a feira consolida seu papel como vetor de desenvolvimento econômico e social para o Estado do Tocantins;

4.2. O evento será realizado entre os dias 12 a 16 de maio de 2026, no Centro Agrotecnológico de Palmas - TO.

5. DOS ESPAÇOS

5.1. Serão disponibilizados aproximadamente 10 (dez) estandes na 4ª Edição do Pavilhão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) durante a AGROTINS 2026.

5.1.1 Os estandes serão destacados em memorial descritivo, destinados ao setor de CT&I e terão, aproximadamente, 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) cada;

5.1.2 A Comissão poderá alterar, a qualquer momento, as dimensões e a quantidade de estandes, visando a melhor adequação do Pavilhão de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I).

5.2 Da destinação dos espaços

5.2.1. Os espaços serão destinados por meio de sorteio, a ser realizado na presença dos representantes das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT&I) cadastradas, indicados por seus gestores, conforme a quantidade de estandes disponibilizados pela FAPT.

6. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

6.1. O cadastramento das propostas ocorrerá no período de 17/04/2026 a 23/04/2026.

6.2 Do cadastramento - a proposta deverá ser submetida à Fapt pelo representante institucional, via Sistema Integrado de Gestão da Fapt - SIGFAP <https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/>, com login e senha próprios.

6.2.1 Cada representante institucional poderá apresentar somente uma proposta por período de submissão do presente chamamento.

6.2.2 A inscrição de cada proposta se dará em duas fases:

6.2.2.1 Fase 1: Cadastramento ou atualização do cadastro online do candidato(a) no Sistema SIGFAP:

I. Acessar <https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/>;

II. Para novo Cadastro, clicar em "Não sou cadastrado", preencher todos os dados, incluir o link para acesso ao curriculum lattes; ou para atualização de cadastro, inserir login (seu CPF) e senha, e atualizar o cadastro.

6.2.2.2 Fase 2: Preenchimento da proposta online e carregamento (upload) dos Documentos Obrigatórios (conforme item 6.3.1) no sistema:

III. Acessar <https://sigfap.tecnologia.to.gov.br/> em "Editais Abertos", selecionar a linha do CHAMAMENTO PÚBLICO PAVILHÃO DE CT&I AGROTINS e criar proposta (+). Preencher todos os campos obrigatórios;

IV. Fazer o download dos documentos, preencher e fazer o upload da versão preenchida, em PDF;

V. Fazer o upload dos documentos obrigatórios (itens 6.3.1.) exigidos;

VI. O representante institucional proponente deverá indicar somente uma área de formação para cadastramento;

VII. Submeter a proposta após verificadas e sanadas todas as pendências assinaladas como "erro".

6.3. O representante institucional proponente deverá realizar o carregamento (upload) dos seguintes documentos:

6.3.1. Pessoa Jurídica e representante (ICT&Is)

a) Cópia do documento de identidade (RG) do representante legal da instituição (Reitor) e do representante institucional (nomeado pela instituição de vínculo) responsável pela submissão da proposta e pelas tratativas junto à FAPT;

b) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal e institucional;

c) Cópia do ato de nomeação do representante legal e institucional;

d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);

e) Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (anexo I);

f) Termo de Responsabilidade (anexo II).

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO(A)

Da Homologação - nesta etapa, será realizada o enquadramento das propostas, conforme requisitos exigidos no item 6.3.1.

a) Será realizada a revisão documental;

b) Esta etapa terá caráter eliminatório e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

8.1 A classificação final das instituições habilitadas será definida exclusivamente por meio de Sorteio Público, a ser realizado com a presença dos representantes das instituições em data e local a serem divulgados pela FAPT, em conformidade com o cronograma;

8.2 A distribuição dos estandes seguirá a ordem do sorteio até o limite das vagas disponibilizadas no item 5.1. As demais instituições formarão cadastro de reserva;

8.3 As Instituições contempladas em edições anteriores que tenham descumprido a obrigatoriedade de permanência no estande durante todo o período do evento, sem justificativa prévia, poderão ser penalizadas com a desclassificação imediata neste certame, conforme as normas estabelecidas pela Comissão Técnica, sendo a vaga destinada ao próximo classificado da lista de reserva;

8.4 A ausência do representante no ato do sorteio implicará na desistência automática da vaga, sendo esta repassada ao próximo interessado;

8.5 O resultado final, será publicado na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço <https://www.to.gov.br/fapt> e, por extrato, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Dos resultados - caberá recurso a ser interposto, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA, descrito no Item 3 deste chamamento, mediante solicitação no sistema SIGFAP;

9.2 Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste chamamento, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica da FAPT, no prazo conforme o cronograma;

9.3 As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

9.4 Os recursos protocolados em não conformidade com as exigências estabelecidas neste Chamamento não serão analisados.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

10.1 Após a conferência da documentação pela comissão técnica de seleção e destinação da área, o representante será convocado para assinar o termo de permissão de uso (Anexo III) no prazo de até três dias úteis, contados a partir da convocação;

10.2 A critério da comissão este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal do cadastrado;

10.3 A efetivação da permissão de uso dar-se-á após a assinatura do termo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins poderão ser adicionados ou suprimidos espaços que visem o melhor aproveitamento da feira no pavilhão destinado à esta Fundação;

11.2 É de responsabilidade da interessada a apresentação de documentos necessários ao processo até a data de conclusão do cadastro;

11.3 Instituições contempladas em anos anteriores que não permaneceram no estande durante todo o período do evento poderão ser penalizadas conforme as normas estabelecidas;

11.4 Para informações acerca do chamamento, os candidatos(as) deverão entrar em contato através do e-mail editaisduvidas.fapt@tecnologia.to.gov.br, assunto: CHAMAMENTO PÚBLICO PAVILHÃO DE CT&I AGROTINS 003/2026;

11.5 A simples participação pressupõe o conhecimento de todas as regras deste chamamento, de seus anexos e do regulamento geral de expositores da Agrotins, disponível no link: <https://central.to.gov.br/download/467234>.

11.6. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins não se responsabiliza por licenças ou autorizações necessárias para a consecução dos objetivos do expositor, sendo estas de inteira responsabilidade do mesmo;

11.7. A instituição (ICT&Is) cadastrada deverá permanecer no estande disponibilizado durante todo o período do evento, de 12 a 16 de maio de 2026;

11.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Chamamento o cidadão que não o fizer no prazo disposto no CRONOGRAMA, via e-mail editaisduvidas.fapt@tecnologia.to.gov.br, assunto: Impugnação do Chamamento Público nº 03/2026;

11.8. Os casos omissos serão tratados individualmente pela Comissão Técnica de Seleção de ICT&Is, ficando desde logo eleito o foro da comarca de Palmas - TO para dirimir questões relativas a este cadastramento.

Palmas - TO, 17 de abril de 2026.

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito
no CPF/MF sob nº _____, residente
à Av./Rua _____, nº _____,
município de _____/TO, representando
a (Instituição de Ensino) _____
, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada
na Av./Rua _____, nº _____, município de _____
/TO, AUTORIZO o uso de imagem
em qualquer material, incluindo vídeos, áudios, fotos e documentos
produzidos durante a AGROTINS - 26ª Feira de Tecnologia Agropecuária
do Tocantins, bem como em peças de comunicação divulgadas nos canais
oficiais do evento.

A presente autorização abrangendo o uso da imagem acima mencionada é concedida à FAPT a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

_____, dia _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____
(Instituição) _____
Por meio deste termo, comprometo-me a:

- Obedecer rigorosamente ao disposto no REGULAMENTO GERAL DOS EXPOSITORES, especialmente quanto aos horários de REPOSIÇÃO DE MERCADORIAS, conforme segue:

Produtos e ou equipamentos de pequeno a médio porte, durante o período de realização do evento, só poderá ser feito por meio de veículo oficial, disponível no portão de acesso em períodos e horários preestabelecidos pela organização;

- Zelar pelo patrimônio do parque;

- Responsabilizar-se por seus colaboradores, prepostos e ou terceirizados, quanto aos danos por eles causados às pessoas e ao patrimônio de terceiros;

- Indicar o representante institucional, que será responsável pela organização do estande durante o período de 12 a 16 de maio de 2026;

- Que leu, conhece e cumprirá todas as regras e cláusulas do Regulamento Geral para Expositores e este chamamento público.

Palmas/TO, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO Nº ____/2026 - FAPT/AGROTINS

PERMITENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO TOCANTINS - FAPT, com sede em Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gilberto Ferreira dos Santos.

PERMISSIONÁRIA: [NOME DA INSTITUIÇÃO - ICT&I], inscrita no CNPJ sob o nº [Inserir CNPJ], com sede em [Endereço Completo], representada por [Nome do Representante Legal], portador do CPF nº [Número] e RG nº [Número], conforme documentos apresentados no Chamamento Público 003/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a permissão de uso, a título precário e gratuito, de 01 (um) estande de aproximadamente 25 m², localizado no Pavilhão de Ciência, Tecnologia e Inovação (Pavilhão CT&I), durante a 26ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E HORÁRIOS

A permissão de uso compreenderá o período de 12 a 16 de maio de 2026.

- Parágrafo Único: A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter o estande ocupado e em pleno funcionamento durante todo o horário de atendimento ao público da feira, conforme o Regulamento Geral da Agrotins 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Compete à Instituição Permissionária:

1. Utilizar o espaço exclusivamente para a promoção, difusão e popularização de ciência, tecnologia e inovação voltadas ao setor agropecuário.

2. Zelar pela integridade física do espaço e das instalações disponibilizadas.

3. Respeitar as normas de reposição de materiais e mercadorias, utilizando os veículos oficiais nos horários preestabelecidos.

4. Responsabilizar-se integralmente por seus colaboradores, prepostos e por quaisquer danos causados a terceiros ou ao patrimônio público dentro de sua área.

5. Manter no local o representante institucional indicado no Termo de Responsabilidade (Anexo III do Chamamento).

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESTRIÇÕES

É vedado à PERMISSIONÁRIA:

1. Ceder, sublocar ou emprestar o espaço, total ou parcialmente, a terceiros.

2. Alterar a estrutura física do estande sem autorização prévia da Comissão Técnica da FAPT.

3. Realizar atividades comerciais de venda direta de produtos, salvo se houver autorização específica da organização da feira.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E REVOGAÇÃO

A FAPT exercerá a fiscalização do espaço, podendo revogar a presente permissão a qualquer tempo, caso ocorra descumprimento das cláusulas deste termo, do Chamamento Público nº 003/2026 ou do Regulamento Geral para Expositores da Agrotins 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo está vinculado aos termos do Chamamento Público nº 003/2026, ao Termo de Responsabilidade e à Declaração de Cessão de Uso de Imagem assinados pela PERMISSIONÁRIA no ato do cadastramento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas - TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Palmas - TO, 17 de abril de 2026.

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da FAPT (Permitente)

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[Nome da Instituição - ICT&I] (Permissionária)

Notas para preenchimento:

• Convocação: Lembre-se que, conforme o chamamento, a instituição deve assinar este termo em até 03 dias úteis após a convocação.

• Sorteio: O número do estande ou localização específica deve ser preenchido após a realização do sorteio mencionado no item 8 deste Chamamento Público.

ERRATA Nº 1/2026/GABPRES/FAPT DA PORTARIA Nº 01/2026/GABPRES, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

Onde-se lê:

Art. 1º ...

I - Termo de Colaboração nº 338/2025, Processo nº 2025/20301/000155, que tem por objeto Aquisição de insumos para projeto de piscicultura, firmado com a EMBRAPA - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM PESCA, AQUICULTURA - CNPASA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0019-40.

Leia-se:

Art. 1º ...

I - Termo de Convênio Nº 338/2025, Processo nº 2025/20301/000155, que tem por objeto Aquisição de insumos para projeto de piscicultura, firmado com a EMBRAPA - CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM PESCA, AQUICULTURA - CNPASA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.348.003/0019-40

Palmas-TO, 16 de abril de 2026.

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

ERRATA Nº 02/2026/GABPRES/FAPT DO EXTRATO Nº 01/2026/GABPRES/FAPT DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Onde-se lê:

“TERMO DE COLABORAÇÃO”

Leia-se:

“TERMO DE CONVÊNIO”

Palmas-TO, 16 de abril de 2026.

GILBERTO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO Nº 27/2026/GABPRES/FAPT DE TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE CONVÊNIO

Republicado para correção

Processo Nº 2025/20301/000155

Termo de Convênio Nº 338/2025

Termo de Apostilamento: 1º (PRIMEIRO)

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Conveniente: Embrapa - Centro Nacional de Pesquisa em Pesca, Aquicultura - CNPASA.

CNPJ Nº 00.348.003/0019-40

Objeto: Alteração da modalidade de repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), originalmente previsto para a conta Banco 001, Ag. 5067-9, CC 1634-9, será recolhido por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU nº 28845-4.

Valor Concedido: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundo de recursos de Emenda Parlamentar da Deputada Vanda Monteiro.

Natureza da Despesa: 3.3.20.41

Fonte de Recurso: 0104202522

Data da Assinatura: 11 de março de 2026

Signatário: Adriano Rodrigues de Moraes - Presidente da FAPT

Gestor do Termo: Fernanda Fonseca Ayres

Nº funcional: 1069284-6

EXTRATO Nº 28/2026/GABPRES/FAPT DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE OUTORGA EM CONFORMIDADE COM A CHAMADA DE PROPOSTAS Nº 03/2022 - INICIATIVA AMAZÔNIA +10

Processo Nº 2022/20301/0022

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

Objeto: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência, com manutenção do valor estabelecido no Termo de Outorga, em conformidade com a Chamada de Propostas nº 03/2022 - Iniciativa Amazônia +10. : Pegada de Carbono e Impactos da Expansão da Aquicultura na Amazônia

Ação: 4056

Data da Assinatura: 15/04/2026

Vigência: Prorrogado por 12 meses.

Signatários: Gilberto Ferreira dos Santos Presidente da Fapt

Balbino Antonio Evangelista coordenador do projeto

ITERTINS

PORTARIA ITERTINS Nº 31/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

EMENTA: Constitui Comissão para elaboração de estudos e propostas para o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos servidores do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 4º, Inciso I da PORTARIA Nº 0271/2014, que homologou o Regimento Interno do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, publica no DOE-TO nº 4.2026, página 33, em 03/09/2014 e;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão de pessoas no âmbito do ITERTINS, visando à otimização dos recursos humanos e à elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade tocaninense;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos servidores para o cumprimento da missão institucional do ITERTINS, especialmente no que tange à regularização fundiária, gestão de terras públicas e fiscalização do uso do solo no Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a busca pela valorização profissional, pela equidade remuneratória, pela transparência nas relações de trabalho e pelo estímulo ao desenvolvimento de carreiras baseadas em mérito, qualificação e experiência;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela legislação estadual pertinente, que demandam rigoroso planejamento e sustentabilidade fiscal nas políticas de pessoal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de atrair e reter talentos especializados para as diversas áreas de atuação do ITERTINS, garantindo a continuidade e a excelência das atividades finalísticas da Autarquia;

CONSIDERANDO a complexidade e a abrangência dos estudos requeridos para a elaboração de um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que atenda às especificidades do ITERTINS e esteja em consonância com as melhores práticas de gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Estudos e Elaboração do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos servidores do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, doravante denominada Comissão do PCCR.

Art. 2º A Comissão do PCCR será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Márcio Ferreira Lins, Gestor Público, Matrícula: 1045482 - 4;

II - Onercy Neto Aires Castelo Branco Rodrigues, Chefe da Assessoria Jurídica, Matrícula: 825211 - 1;

III - Léio Janio Marinho Carvalho Gonçalves, responsável pelo Setor de Recursos Humanos, Matrícula: 11455985 - 1;

IV - Jânio Potengi Cirqueira de Carvalho, Diretor de Regularização Fundiária, Matrícula: 913732 - 2;

V - Jelciane da Silva Zambrano, Gerente de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, Matrícula: 1010212 - 1;

VI - Luiz Carlos Pereira, Técnico em Agrimensura e Presidente da Associação dos Servidores do ITERTINS - ASSIT, Matrícula: 458627 - 1.

Art. 3º Compete à Comissão do PCCR:

I - Realizar diagnóstico completo da atual situação de cargos, funções e remunerações no ITERTINS;

II - Analisar a legislação aplicável e promover a comparação com outras autarquias e órgãos públicos, de âmbito estadual e federal, de atividades correlatas;

III - Propor a estrutura de cargos, classes, referências e níveis, considerando as especificidades das áreas de atuação do ITERTINS;

IV - Definir os critérios de ingresso, progressão e promoção nas carreiras, com base em qualificação, desempenho e experiência;

V - Elaborar a proposta de estrutura remuneratória, incluindo vencimento-base, gratificações e benefícios, com estrita observância aos princípios da equidade e da sustentabilidade fiscal;

VI - Realizar simulações de impacto orçamentário e financeiro das propostas, considerando as projeções de receita e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - Apresentar relatório final contendo a proposta detalhada do PCCR ao Presidente do ITERTINS.

Art. 4º A Comissão do PCCR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para apresentar o relatório final de que trata o inciso VII do art. 3º, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação da Presidência do ITERTINS.

Art. 5º A Presidência do ITERTINS e os demais setores da Autarquia deverão prestar o apoio administrativo, técnico e material necessário para o pleno funcionamento da Comissão do PCCR.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente do ITERTINS

PORTARIA Nº 33/2026/GP, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2025/34511/000022 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2026/34511/000068, com origem nas Certidões Negativas de Propriedade, Livro nº 05 - Indicador Pessoal, datadas de 23/03/2026, anexas, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Natividade - TO, Comarca de Natividade - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Colorado I, com área total de 145.5440 hectares (cento e quarenta e cinco hectares, cinquenta e quatro ares e quarenta centiares), situado no município de Natividade - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DVZ-P-33791 de coordenadas (Longitude: -47º50'51.340", Latitude: -11º57'28.266" e altitude 315,90m); situado no limite da margem direita do Córrego Rocinha; deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Rocinha, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 97º56' e distância 40,69m, até o vértice DVZ-P-33792 de coordenadas (Longitude: -47º50'50.008", Latitude: -11º57'28.449" e altitude 314,64m); 117º24' e 50,61, até o vértice DVZ-P-33793 de

coordenadas (Longitude: -47°50'48.523", Latitude: -11°57'29.207" e altitude 314,49m); 77°49' e 45,75, até o vértice DVZ-P-33794 de coordenadas (Longitude: -47°50'47.045", Latitude: -11°57'28.893" e altitude 316,06m); 73°00' e 19,24m, até o vértice DVZ-P-33795, de coordenadas (Longitude: -47°50'46.437", Latitude: -11°57'28.710" e altitude 314,87m); deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Cabeçudo, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 159°11' e 21,30, até o vértice DVZ-P-33796 de coordenadas (Longitude: -47°50'46.187", Latitude: -11°57'29.358" e altitude 317,00m); 188°14' e 25,12, até o vértice DVZ-P-33797 de coordenadas (Longitude: -47°50'46.306", Latitude: -11°57'30.167" e altitude 315,93m); 226°38' e 34,42, até o vértice DVZ-P-33798 de coordenadas (Longitude: -47°50'47.133", Latitude: -11°57'30.936" e altitude 314,37m); 153°25' e 21,44, até o vértice DVZ-P-33799 de coordenadas (Longitude: -47°50'46.816", Latitude: -11°57'31.560" e altitude 315,69m); 79°44' e 39,14, até o vértice DVZ-P-33800 de coordenadas (Longitude: -47°50'45.543", Latitude: -11°57'31.333" e altitude 315,96m); 105°37' e 27,84, até o vértice DVZ-P-33801 de coordenadas (Longitude: -47°50'44.657", Latitude: -11°57'31.577" e altitude 315,41m); 139°58' e 27,57, até o vértice DVZ-P-33802 de coordenadas (Longitude: -47°50'44.071", Latitude: -11°57'32.264" e altitude 315,79m); 100°50' e 23,69, até o vértice DVZ-P-33803 de coordenadas (Longitude: -47°50'43.302", Latitude: -11°57'32.409" e altitude 316,08m); 150°20' e 36,81, até o vértice DVZ-P-33804 de coordenadas (Longitude: -47°50'42.700", Latitude: -11°57'33.450" e altitude 315,13m); 198°37' e 29,74, até o vértice DVZ-P-33805 de coordenadas (Longitude: -47°50'43.014", Latitude: -11°57'34.367" e altitude 316,27m); 215°47' e 32,70, até o vértice DVZ-P-33806 de coordenadas (Longitude: -47°50'43.646", Latitude: -11°57'35.230" e altitude 316,90m); 245°13' e 30,72, até o vértice DVZ-P-33807 de coordenadas (Longitude: -47°50'44.568", Latitude: -11°57'35.649" e altitude 315,58m); 153°26' e 24,36, até o vértice DVZ-P-33808 de coordenadas (Longitude: -47°50'44.208", Latitude: -11°57'36.358" e altitude 315,95m); 107°01' e 38,10, até o vértice DVZ-P-33809 de coordenadas (Longitude: -47°50'43.004", Latitude: -11°57'36.721" e altitude 316,14m); 47°44' e 30,29, até o vértice DVZ-P-33810 de coordenadas (Longitude: -47°50'42.263", Latitude: -11°57'36.058" e altitude 316,33m); 156°13' e 18,54, até o vértice DVZ-P-33811 de coordenadas (Longitude: -47°50'42.016", Latitude: -11°57'36.610" e altitude 316,74m); 204°09' e 29,06, até o vértice DVZ-P-33812 de coordenadas (Longitude: -47°50'42.409", Latitude: -11°57'37.473" e altitude 316,56m); 120°36' e 44,36, até o vértice DVZ-P-33813 de coordenadas (Longitude: -47°50'41.147", Latitude: -11°57'38.208" e altitude 315,81m); 129°04' e 40,18, até o vértice DVZ-P-33814 de coordenadas (Longitude: -47°50'40.116", Latitude: -11°57'39.032" e altitude 317,37m); 135°13' e 21,69, até o vértice DVZ-P-33815 de coordenadas (Longitude: -47°50'39.611", Latitude: -11°57'39.533" e altitude 318,11m); 97°35' e 34,65, até o vértice DVZ-P-33816 de coordenadas (Longitude: -47°50'38.476", Latitude: -11°57'39.682" e altitude 316,75m); 159°59' e 34,14, até o vértice DVZ-P-33817 de coordenadas (Longitude: -47°50'38.090", Latitude: -11°57'40.726" e altitude 316,51m); 118°14' e 26,10, até o vértice DVZ-P-33818 de coordenadas (Longitude: -47°50'37.330", Latitude: -11°57'41.128" e altitude 316,35m); 95°55' e 2,98, até o vértice DVZ-P-33819 de coordenadas (Longitude: -47°50'37.232", Latitude: -11°57'41.138" e altitude 316,40m); 64°24' e 24,69, até o vértice DVZ-P-33820 de coordenadas (Longitude: -47°50'36.496", Latitude: -11°57'40.791" e altitude 320,01m); 25°31' e 34,90, até o vértice DVZ-P-33821 de coordenadas (Longitude: -47°50'35.999", Latitude: -11°57'39.766" e altitude 318,17m); 96°31' e 31,92, até o vértice DVZ-P-33822 de coordenadas (Longitude: -47°50'34.951", Latitude: -11°57'39.884" e altitude 317,56m); 77°49' e 32,35, até o vértice DVZ-P-33823 de coordenadas (Longitude: -47°50'33.906", Latitude: -11°57'39.662" e altitude 316,68m); 13°58' e 38,45, até o vértice DVZ-P-33824 de coordenadas (Longitude: -47°50'33.599", Latitude: -11°57'38.448" e altitude 319,47m); 102°01' e 22,71, até o vértice DVZ-P-33825 de coordenadas (Longitude: -47°50'32.865", Latitude: -11°57'38.602" e altitude 318,15m); 139°32' e 32,64, até o vértice DVZ-P-33826 de coordenadas (Longitude: -47°50'32.165", Latitude: -11°57'39.410" e altitude 318,20m); 164°49' e 18,02, até o vértice DVZ-P-33827 de coordenadas (Longitude: -47°50'32.009", Latitude: -11°57'39.976" e altitude 317,75m); 234°33' e 34,24, até o vértice DVZ-P-33828 de coordenadas (Longitude: -47°50'32.931", Latitude: -11°57'40.622" e altitude 317,18m); 153°40' e 28,59, até o vértice DVZ-P-33829 de coordenadas (Longitude: -47°50'32.512", Latitude: -11°57'41.456" e altitude 317,86m); 148°50' e

29,41, até o vértice DVZ-P-33830 de coordenadas (Longitude: -47°50'32.009", Latitude: -11°57'42.275" e altitude 318,03m); 112°05' e 21,00, até o vértice DVZ-P-33831 de coordenadas (Longitude: -47°50'31.366", Latitude: -11°57'42.532" e altitude 317,51m); 59°27' e 33,02, até o vértice DVZ-P-33832 de coordenadas (Longitude: -47°50'30.426", Latitude: -11°57'41.986" e altitude 317,86m); 40°59' e 27,40, até o vértice DVZ-P-33833 de coordenadas (Longitude: -47°50'29.832", Latitude: -11°57'41.313" e altitude 317,59m); 336°48' e 29,96, até o vértice DVZ-P-33834 de coordenadas (Longitude: -47°50'30.222", Latitude: -11°57'40.417" e altitude 318,65m); 351°46' e 27,26, até o vértice DVZ-P-33835 de coordenadas (Longitude: -47°50'30.351", Latitude: -11°57'39.539" e altitude 318,40m); 58°05' e 22,10, até o vértice DVZ-P-33836 de coordenadas (Longitude: -47°50'29.731", Latitude: -11°57'39.159" e altitude 318,50m); 120°01' e 27,33, até o vértice DVZ-P-33837 de coordenadas (Longitude: -47°50'28.949", Latitude: -11°57'39.604" e altitude 318,71m); 112°34' e 22,81, até o vértice DVZ-P-33838 de coordenadas (Longitude: -47°50'28.253", Latitude: -11°57'39.889" e altitude 317,99m); 98°03' e 25,67m, até o vértice DVZ-M-3460, de coordenadas (Longitude: -47°50'27.413", Latitude: -11°57'40.006" e altitude 319,12m); deste, segue confrontando com a Chácara Deus Guia, proprietário Orleilson Pinto de Carvalho, Área de Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 197°13' e 1.058,05, até o vértice BEP-M-7829 de coordenadas (Longitude: -47°50'37.773", Latitude: -11°58'12.891" e altitude 354,44m); 115°58' e 836,50, até o vértice BEP-M-7832 de coordenadas (Longitude: -47°50'12.920", Latitude: -11°58'24.817" e altitude 338,03m); 156°32' e 36,11m, até o vértice CSV-M-0011, de coordenadas (Longitude: -47°50'12.445", Latitude: -11°58'25.895" e altitude 343,59m); deste, segue confrontando com a CNS: 12.824-9 - Mat. 1669 - Lote 05, do Loteamento Morro do Campo e Santa Tereza, proprietário Álvaro Antônio Pereira Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°46' e 459,85, até o vértice CSV-M-0010 de coordenadas (Longitude: -47°50'16.322", Latitude: -11°58'40.364" e altitude 447,99m); 203°18' e 123,31m, até o vértice E3L-M-1351, de coordenadas (Longitude: -47°50'17.935", Latitude: -11°58'44.049" e altitude 456,38m); deste, segue confrontando com a Fazenda Santo Expedito, proprietário Raimundo Caetano Alves, Área de Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°11' e 6,60, até o vértice BEP-M-7831 de coordenadas (Longitude: -47°50'18.134", Latitude: -11°58'43.961" e altitude 456,38m); 294°18' e 481,97m, até o vértice BEP-M-7937, de coordenadas (Longitude: -47°50'32.652", Latitude: -11°58'37.505" e altitude 345,61m); deste, segue confrontando com a Fazenda Sol Nascente, proprietário Irineu Mascarenhas de Souza, Área de Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°54' e 421,78, até o vértice DVZ-M-3480 de coordenadas (Longitude: -47°50'28.135", Latitude: -11°58'24.520" e altitude 340,54m); 296°00' e 1.519,49m, até o vértice DVZ-M-3462, de coordenadas (Longitude: -47°51'13.273", Latitude: -11°58'02.842" e altitude 318,62m); deste, segue confrontando com a margem direita do Córrego Rocinha, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°12' e 33,25, até o vértice DVZ-P-33742 de coordenadas (Longitude: -47°51'12.339", Latitude: -11°58'02.272" e altitude 318,13m); 49°13' e 32,28, até o vértice DVZ-P-33743 de coordenadas (Longitude: -47°51'11.531", Latitude: -11°58'01.586" e altitude 318,11m); 85°46' e 36,28, até o vértice DVZ-P-33744 de coordenadas (Longitude: -47°51'10.335", Latitude: -11°58'01.499" e altitude 318,69m); 97°34' e 37,54, até o vértice DVZ-P-33745 de coordenadas (Longitude: -47°51'09.105", Latitude: -11°58'01.660" e altitude 317,88m); 86°46' e 25,12, até o vértice DVZ-P-33746 de coordenadas (Longitude: -47°51'08.276", Latitude: -11°58'01.614" e altitude 318,00m); 46°02' e 26,52, até o vértice DVZ-P-33747 de coordenadas (Longitude: -47°51'07.645", Latitude: -11°58'01.015" e altitude 320,73m); 23°16' e 17,23, até o vértice DVZ-P-33748 de coordenadas (Longitude: -47°51'07.420", Latitude: -11°58'00.500" e altitude 320,42m); 358°18' e 24,72, até o vértice DVZ-P-33749 de coordenadas (Longitude: -47°51'07.444", Latitude: -11°57'59.696" e altitude 321,25m); 350°12' e 22,61, até o vértice BEP-M-7826 de coordenadas (Longitude: -47°51'07.571", Latitude: -11°57'58.971" e altitude 320,31m); 308°47' e 13,20, até o vértice DVZ-P-33750 de coordenadas (Longitude: -47°51'07.911", Latitude: -11°57'58.702" e altitude 319,67m); 311°19' e 15,59, até o vértice DVZ-P-33751 de coordenadas (Longitude: -47°51'08.298", Latitude: -11°57'58.367" e altitude 321,19m); 276°09' e 32,38, até o vértice DVZ-P-33752 de coordenadas (Longitude: -47°51'09.362", Latitude: -11°57'58.254" e altitude 319,43m); 66°41' e 30,84, até o vértice DVZ-P-33753 de coordenadas (Longitude: -47°51'08.426", Latitude: -11°57'57.857" e altitude 318,88m); 46°49' e 50,70, até o vértice DVZ-P-33754 de coordenadas (Longitude:

-47°51'07.204", Latitude: -11°57'56.728" e altitude 317,90m); 37°27' e 36,31, até o vértice DVZ-P-33755 de coordenadas (Longitude: -47°51'06.474", Latitude: -11°57'55.790" e altitude 317,20m); 9°40' e 32,79, até o vértice DVZ-P-33756 de coordenadas (Longitude: -47°51'06.292", Latitude: -11°57'54.738" e altitude 317,17m); 358°34' e 31,69, até o vértice DVZ-P-33757 de coordenadas (Longitude: -47°51'06.318", Latitude: -11°57'53.707" e altitude 318,56m); 59°26' e 27,86, até o vértice DVZ-P-33758 de coordenadas (Longitude: -47°51'05.525", Latitude: -11°57'53.246" e altitude 317,33m); 114°41' e 37,23, até o vértice DVZ-P-33759 de coordenadas (Longitude: -47°51'04.407", Latitude: -11°57'52.752" e altitude 317,12m); 89°59' e 32,65, até o vértice DVZ-P-33760 de coordenadas (Longitude: -47°51'03.328", Latitude: -11°57'53.751" e altitude 317,25m); 50°23' e 20,54, até o vértice DVZ-P-33761 de coordenadas (Longitude: -47°51'02.805", Latitude: -11°57'53.325" e altitude 316,66m); 114°47' e 27,84, até o vértice DVZ-P-33762 de coordenadas (Longitude: -47°51'02.617", Latitude: -11°57'52.438" e altitude 316,51m); 5°18' e 30,43, até o vértice DVZ-P-33763 de coordenadas (Longitude: -47°51'02.524", Latitude: -11°57'51.452" e altitude 317,46m); 346°26' e 46,47, até o vértice DVZ-P-33764 de coordenadas (Longitude: -47°51'02.884", Latitude: -11°57'49.982" e altitude 316,50m); 20°28' e 34,18, até o vértice DVZ-P-33765 de coordenadas (Longitude: -47°51'02.489", Latitude: -11°57'48.940" e altitude 317,63m); 57°58' e 33,62, até o vértice DVZ-P-33766 de coordenadas (Longitude: -47°51'01.547", Latitude: -11°57'48.360" e altitude 316,76m); 47°20' e 35,96, até o vértice DVZ-P-33767 de coordenadas (Longitude: -47°51'00.673", Latitude: -11°57'47.567" e altitude 316,64m); 2°00' e 6,89, até o vértice DVZ-P-33768 de coordenadas (Longitude: -47°51'00.665", Latitude: -11°57'47.343" e altitude 316,12m); 352°30' e 29,69, até o vértice DVZ-P-33769 de coordenadas (Longitude: -47°51'00.793", Latitude: -11°57'46.385" e altitude 316,85m); 336°32' e 41,20, até o vértice DVZ-P-33770 de coordenadas (Longitude: -47°51'01.335", Latitude: -11°57'45.155" e altitude 316,74m); 3°25' e 34,51, até o vértice DVZ-P-33771 de coordenadas (Longitude: -47°51'01.267", Latitude: -11°57'44.034" e altitude 317,39m); 42°11' e 29,78, até o vértice DVZ-P-33772 de coordenadas (Longitude: -47°51'00.606", Latitude: -11°57'43.316" e altitude 316,65m); 81°46' e 34,82, até o vértice DVZ-P-33773 de coordenadas (Longitude: -47°50'59.467", Latitude: -11°57'43.154" e altitude 317,40m); 93°20' e 33,70, até o vértice DVZ-P-33774 de coordenadas (Longitude: -47°50'58.355", Latitude: -11°57'43.218" e altitude 316,59m); 67°50' e 29,01, até o vértice DVZ-P-33775 de coordenadas (Longitude: -47°50'57.467", Latitude: -11°57'42.862" e altitude 315,76m); 39°58' e 31,88, até o vértice DVZ-P-33776 de coordenadas (Longitude: -47°50'56.790", Latitude: -11°57'42.067" e altitude 316,98m); 58°39' e 38,93, até o vértice DVZ-P-33777 de coordenadas (Longitude: -47°50'55.691", Latitude: -11°57'41.408" e altitude 317,43m); 66°04' e 36,21, até o vértice DVZ-P-33778 de coordenadas (Longitude: -47°50'54.597", Latitude: -11°57'40.930" e altitude 315,80m); 47°54' e 39,02, até o vértice DVZ-P-33779 de coordenadas (Longitude: -47°50'53.640", Latitude: -11°57'40.079" e altitude 316,15m); 26°05' e 42,02, até o vértice DVZ-P-33780 de coordenadas (Longitude: -47°50'53.029", Latitude: -11°57'38.851" e altitude 316,99m); 340°37' e 37,13, até o vértice DVZ-P-33781 de coordenadas (Longitude: -47°50'53.436", Latitude: -11°57'37.711" e altitude 315,58m); 306°23' e 35,22, até o vértice DVZ-P-33782 de coordenadas (Longitude: -47°50'54.373", Latitude: -11°57'37.031" e altitude 316,00m); 323°33' e 34,53, até o vértice DVZ-P-33783 de coordenadas (Longitude: -47°50'55.051", Latitude: -11°57'36.127" e altitude 317,66m); 11°12' e 40,79, até o vértice DVZ-P-33784 de coordenadas (Longitude: -47°50'54.789", Latitude: -11°57'34.825" e altitude 316,37m); 19°18' e 36,14, até o vértice DVZ-P-33785 de coordenadas (Longitude: -47°50'54.394", Latitude: -11°57'33.715" e altitude 315,84m); 11°26' e 51,26, até o vértice DVZ-P-33786 de coordenadas (Longitude: -47°50'54.058", Latitude: -11°57'32.080" e altitude 315,37m); 28°28' e 39,61, até o vértice DVZ-P-33787 de coordenadas (Longitude: -47°50'53.434", Latitude: -11°57'30.947" e altitude 315,16m); 357°43' e 32,05, até o vértice DVZ-P-33788 de coordenadas (Longitude: -47°50'53.476", Latitude: -11°57'29.905" e altitude 316,24m); 2°41' e 25,13, até o vértice DVZ-P-33789 de coordenadas (Longitude: -47°50'53.437", Latitude: -11°57'29.088" e altitude 316,05m); 43°50' e 34,21, até o vértice DVZ-P-33790 de coordenadas (Longitude: -47°50'52.654", Latitude: -11°57'28.285" e altitude 316,37m); 89°09' e 39,76, até o vértice DVZ-P-33791 de coordenadas (Longitude: -47°50'51.340", Latitude: -11°57'28.266" e altitude 315,90m), vértice inicial da descrição deste perímetro".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de Natividade - TO, Comarca de Natividade - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 15 de abril de 2026.

Edimar Ferreira da Silva
Presidente - Itertins

PORTARIA Nº 34/2026/GP, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2025/34511/000022 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2026/34511/000068, com origem nas Certidões Negativas de Registro, Livro nº 02 - Registro Geral, datadas de 17/03/2026, anexas, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Colorado II, com área total de 46,9683 hectares (quarenta e seis hectares, noventa e seis ares e oitenta e três centiares), situado no município de São Valério - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice OLXZ-M-0976 de coordenadas (Longitude: -47°51'12.498", Latitude: -11°57'15.770" e altitude 326,49m); situado no limite da Fazenda Coroa da Onça, com o limite da Fazenda Rosinha; deste, segue confrontando com a Fazenda Rosinha, proprietário Luiz Costa Araújo, Área de Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 181°34' e distância 423,68m, até o vértice DVZ-M-3500 de coordenadas (Longitude: -47°51'12.881", Latitude: -11°57'29.552" e altitude 349,66m); 105°29' e 554,96m, até o vértice OLXZ-M-0973, de coordenadas (Longitude: -47°50'55.206", Latitude: -11°57'34.377" e altitude 317,85m); deste, segue confrontando com a margem esquerda do Córrego Rocinha, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°36' e 35,00, até o vértice DVZ-P-33852 de coordenadas (Longitude: -47°50'55.359", Latitude: -11°57'35.506" e altitude 316,05m); 176°26' e 37,99, até o vértice DVZ-P-33851 de coordenadas (Longitude: -47°50'55.281", Latitude: -11°57'36.740" e altitude 316,37m); 133°00' e 42,53, até o vértice DVZ-P-33850 de coordenadas (Longitude: -47°50'54.253", Latitude: -11°57'37.684" e altitude 317,24m); 140°02' e 31,23, até o vértice DVZ-P-33849 de coordenadas (Longitude: -47°50'53.590", Latitude: -11°57'38.463" e altitude 316,04m); 181°49' e 32,41, até o vértice DVZ-P-33848 de coordenadas (Longitude: -47°50'53.624", Latitude: -11°57'39.517" e altitude 316,70m); 224°08' e 35,97, até o vértice DVZ-P-33847 de coordenadas (Longitude: -47°50'54.452", Latitude: -11°57'40.357" e altitude 315,97m); 240°32' e 40,31, até o vértice DVZ-P-33846 de coordenadas (Longitude: -47°50'55.612", Latitude: -11°57'41.002" e altitude 316,83m); 238°09' e 49,11, até o vértice DVZ-P-33845 de coordenadas (Longitude: -47°50'56.991", Latitude: -11°57'41.845" e altitude 316,34m); 228°03' e 42,95, até o vértice DVZ-P-33844 de coordenadas (Longitude: -47°50'58.047", Latitude: -11°57'42.779" e altitude 317,47m); 269°00' e 39,31, até o vértice DVZ-P-33843 de coordenadas (Longitude: -47°50'59.346", Latitude: -11°57'42.801" e altitude 316,43m); 90°11' e 35,61, até o vértice DVZ-P-33842 de

coordenadas (Longitude: -47°51'00.523", Latitude: -11°57'42.797" e altitude 317,05m); 238°24' e 33,14, até o vértice DVZ-P-33841 de coordenadas (Longitude: -47°51'01.456", Latitude: -11°57'43.362" e altitude 315,74m); 191°08' e 41,00, até o vértice DVZ-P-33840 de coordenadas (Longitude: -47°51'01.718", Latitude: -11°57'44.671" e altitude 317,00m); 169°06' e 38,46, até o vértice DVZ-P-33839 de coordenadas (Longitude: -47°51'01.478", Latitude: -11°57'45.900" e altitude 316,76m); 176°34' e 35,96m, até o vértice OLXZ-M-0974, de coordenadas (Longitude: -47°51'01.407", Latitude: -11°57'47.068" e altitude 318,20m); deste, segue confrontando com a Fazenda Jesus Te Ama, proprietário Vicente Gonçalves de Souza, Área de Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°54' e 531,24, até o vértice OLXZ-M-0975 de coordenadas (Longitude: -47°51'18.965", Latitude: -11°57'47.095" e altitude 347,18m); 356°45' e 437,96m, até o vértice DVZ-M-3501, de coordenadas (Longitude: -47°51'19.785", Latitude: -11°57'32.866" e altitude 424,37m); deste, segue confrontando com a Fazenda Morro Alegre, proprietário Milton Nascimento dos Santos, Área de Posse, com o azimute de 339°03' e distância 535,04m, até o vértice FFPV-M-0630 de coordenadas (Longitude: -47°51'26.105", Latitude: -11°57'16.605" e altitude 338,65m); deste, segue confrontando com a Fazenda Coroa da Onça, proprietário Joatan Bispo de Macedo, Área de Posse, com o azimute de 86°25' e distância 412,51m, até o vértice OLXZ-M-0976 de coordenadas (Longitude: -47°51'12.498", Latitude: -11°57'15.770" e altitude 326,49m), vértice inicial da descrição deste perímetro".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 15 de abril de 2026.

Edimar Ferreira da Silva
Presidente - Itertins

Processo: 2020/34511/000109
Notificante: Instituto de Terras do Estado do Tocantins
Notificado: Marcelo de Carvalho Freitas
Município: Arraias - TO.

NOTIFICAÇÃO Nº 03/2026/GP

O INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, vem por meio desta, notificar o Senhor Marcelo de Carvalho Freitas, acerca do teor do Despacho nº 517/2025/ASJUR, exarado ao Processo nº 2020/34511/109 apenso ao 2018/34511/260, referente ao imóvel rural denominado Fazenda Marco de Ouro, Antiga Fazenda Canoa e Baliza ou Nova Aliança, situando no município de Arraias-TO.

Considerando-se NOTIFICADO para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação desta no Diário Oficial do Estado do Tocantins, para que tenha conhecimento das ações de regularização fundiária em curso, podendo, caso queira, exercer o direito de defesa, juntar documentos e colaborar com a resolução do presente feito administrativo, sob pena de prosseguimento do feito nos termos da legislação vigente.

Para assegurar o exercício do contraditório e da ampla defesa, fica facultado ao notificado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, sendo-lhe garantida vista dos autos junto às dependências do Instituto de Terras do Estado do Tocantins.

Palmas/TO, 15 de abril de 2026.

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Presidente

MINERATINS

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 08/2026.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pelo seu Diretor-Presidente, Ruivaldo Aires Fontoura, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida aos 06 dias do mês de fevereiro de 2026, e Estatuto Social que rege a Sociedade;

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Fátima Regina Luzim matrícula funcional nº 006, e Simone Fernandes, matrícula funcional nº 0047, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 06/2026, vinculado ao processo nº 2026/99940/000014, firmado com AMPLA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 05.891.838/0001-36.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 15 dias do mês de abril de 2026.

Ruivaldo Aires Fontoura
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

PROCESSO Nº 2026/99940/000009
CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATANTE: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS
CONTRATADA: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 36.462.778/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença temporária de uso de sistema integrado de gestão empresarial e contábil, administrativa e departamento pessoal (DP), em ambiente Cloud (nuvem), incluindo implantação, parametrização, treinamento inicial, suporte técnico, manutenção e atualizações legais.
VIGÊNCIA: 15/04/2026 a 15/04/2027
VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.614,60 (quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026
SIGNATÁRIOS:
RUIVALDO AIRES FONTOURA - Diretor-Presidente Representante Legal da Contratante.
LADMIR DA PENHA CARVALHO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº 2026/99940/000014
Contrato Nº 06/2026
Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS
Contratada: AMPLA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 05.891.838/0001-36
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, sob demanda, abrangendo materiais de limpeza, descartáveis, copa e cozinha, destinados ao atendimento das necessidades da MINERATINS.
Valor Estimado: R\$ 57.035,52 (cinquenta e sete mil e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
Data da assinatura: 09/04/2026
Signatários: Ruivaldo Aires Fontoura - Representante da Contratante.
Contratante: Anderson Alves Macedo - Representante da Contratada.

RURALTINS**PORTARIA Nº 56/2026/GABPRES, DE 30 DE MARÇO DE 2026.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 3.461 - NM, de 18 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.964, de 18 de dezembro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, a pedido do próprio servidor(a),

JOSELI JOÃO DA SILVA, nº funcional 41080/2, inscrito(a) no CPF nº 002.***-48, do(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Itacajá, para o(a) Unidade Local de Execução de Serviços de Palmas, a partir de 01/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

PORTARIA Nº 57/2026/GABPRES

Dispõe sobre a criação do Setor de Meio Ambiente - SMA no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, e define suas competências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 3.461 - NM, de 18 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.964, de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do(a) Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, o Setor de Meio Ambiente - SMA, vinculado a Diretoria de Assistência Técnica e Extensão Rural, com a finalidade de planejar, coordenar, executar, acompanhar e avaliar ações relacionadas à área ambiental.

Art. 2º Compete ao Setor de Meio Ambiente - SMA:

I - Planejar e Coordenar a elaboração e implantação de programas, ações e projetos da área de Meio Ambiente;

II - Organizar, coordenar e promover a operacionalização de todas as ações das respectivas áreas;

III - Assessorar as Delegacias Regionais de Apoio e Unidade Locais de Execução de Serviços na elaboração e na implantação de projetos da área, bem como monitorar e avaliar a execução dos mesmos;

IV - Assessorar as Diretorias, Assessorias, Gerências, Setores e técnicos na elaboração e acompanhamento dos programas, iniciativas e ações do Plano Plurianual, de contratos, de convênios e de acordos de cooperação técnica das áreas específicas;

V - Acompanhar, controlar e avaliar a execução dos programas, ações e projetos em execução nas regiões e municípios;

VI - Apresentar relatório das atividades desenvolvidas pelo setor;

VII - Controlar, monitorar e avaliar a execução de projetos e ações nas áreas de:

a) Licenciamento Ambiental;

b) Projetos Ambientais;

c) Regularização Ambiental;

VIII - Estabelecer programação de trabalho, bem como acompanhar e avaliar o desempenho dos programas, projetos e atividades;

IX - Coletar e fornecer dados necessários à elaboração de programas, relatórios e estudos relacionados com as atividades agropecuárias;

X - Obter informações necessárias ao desenvolvimento das atividades dos projetos e programas e colocá-los à disposição das equipes de campo;

XI - Promover reuniões com as equipes municipais e regionais para apoiar na resolução dos problemas que estejam prejudicando as atividades da área ambiental;

XII - Identificar e buscar inovações tecnológicas junto às instituições e propor sua difusão, visando o desenvolvimento da área ambiental no Estado;

XIII - Participar da elaboração e divulgação de estudos e pesquisas objetivando o desenvolvimento das atividades de meio ambiente;

XIV - Assessorar produtores na elaboração e acompanhar os projetos de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes;

XV - Desenvolver ações de educação ambiental por meio das Delegacias Regionais de Apoio e Unidade Locais de Execução de Serviços e outras instituições;

XVI - Promover e publicar ações da área de meio ambiente;

XVII - Articular-se e integrar-se com as demais assessorias do órgão;

XVIII - Estabelecer, manter e operar o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuem direta ou indiretamente em sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 16 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 065/2026/RELT4-DILIG**

Processo nº 10499/2025 - Entidade: Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO. Assunto: Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO. Assunto: Comunicação de Irregularidades em Face Inexigibilidade de Licitação Decreto nº 159/25, Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Comunicação Jurídica. Nos termos do Despacho nº 178/2026-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO o Senhor DIOGO DA SILVA ALBUQUERQUE - Responsável pelas informações do SICAP/LCO, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de abril de 2026. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 066/2026/RELT4-DILIG

Processo nº 10499/2025 - Entidade: Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO. Assunto: Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO. Assunto: Comunicação de Irregularidades em Face Inexigibilidade de Licitação Decreto nº 159/25, Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Comunicação Jurídica. Nos termos do Despacho nº 178/2026-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora ANA CAROLINE OLIVEIRA BRANDÃO - Responsável pelas informações do SICAP/LCO - para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de abril de 2026. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 067/2026/RELT4-DILIG

Processo nº 10499/2025 - Entidade: Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO. Assunto: Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO. Assunto: Comunicação de Irregularidades em Face Inexigibilidade de Licitação Decreto nº 159/25, Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Comunicação Jurídica. Nos termos do Despacho nº 178/2026-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora KIVIA BATISTA LIMA - Responsável pelas informações do SICAP/LCO - para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de abril de 2026. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 068/2026/RELT4-DILIG

Processo nº 10499/2025 - Entidade: Prefeitura Municipal de Dianópolis/TO. Assunto: Prefeitura Municipal de Dianópolis - TO. Assunto: Comunicação de Irregularidades em Face Inexigibilidade de Licitação Decreto nº 159/25, Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Comunicação Jurídica. Nos termos do Despacho nº 178/2026-RELT4, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADA a Senhora LUSIMARIA DIAS DOS SANTOS - Responsável pelas informações do SICAP/LCO - para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <https://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de abril de 2026. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, digitei e conferi.

Severiano José Costandrade de Aguiar
Conselheiro Relator

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**ALVORADA****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/FME-SRP**

O Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do certame em epígrafe, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista as razões acostadas nos autos.

A nova data para reabertura da sessão pública será devidamente informada mediante publicação de novo aviso, garantindo-se a ampla publicidade e a participação dos interessados.

Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

VERA SÔNIA TOMASI ALMEIDA
Fundo Municipal de Educação

**EXTRATO DAS ARP
ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025/FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 331/2025/FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, CNPJ nº 12.099.581/0001-40
CONTRATADAS: ARP Nº 012/2026/FMS - AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ 37.885.137/0001-80, perfazendo o valor de R\$ 35.768,00. ARP 013/2026/FMS - BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTO DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ 42.418.039/0001-73, perfazendo o valor de R\$ 30.400,00.

ARP Nº 014/2026/FMS - EQUIMED QUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 38.408.899/0001-59, perfazendo o valor de R\$ 19.796,00. ARP Nº 015/2026/FMS - ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 54.322.844/0001-88, perfazendo o valor de R\$ 7.990,00. ARP Nº 016/2026/FMS - M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - ME, CNPJ 32.593.430/0001-50, perfazendo o valor de R\$ 22.080,00. ARP Nº 017/2026/FMS - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 24.912.303/0001-49, perfazendo o valor de R\$ 8.220,00. ARP Nº 018/2026/FMS - SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 10.567.214/0001-06, perfazendo o valor de R\$ 1.928,10. ARP Nº 019/2026/FMS - UNIVERSAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 09.565.049/0001-66, perfazendo o valor de R\$ 85.584,00. ARP Nº 020/2026/FMS - VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 39.822.881/0001-61, perfazendo o valor de R\$ 15.865,14. DATA DE ASSINATURA 15/04/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALAR PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (meses) a partir da data da assinatura.

Alvorada/TO, aos 16 dias do mês de abril de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Felipe Porfirio de Oliveira
Decreto nº 003/2025

ANGICO

EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGICO/TO CNPJ sob nº 25.064.098/0001-71; CONTRATADA: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ nº 21.488.092/0001-70; Assunto do objeto: contratação de show artístico do Cantor "REY VAQUEIRO" data do show: 01/05/2026; Local: Arena Show; Horário: 21:00 as 22:30 Duração: 01:30 (uma hora e trinta minutos). Valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); dotação 10.07.13.392.0471.2.004 - Festividades civis e comemorações. Vigência: a partir de sua publicação.

Angico/TO, 15 de abril de 2026.

CLEOFAN BARBOSA LIMA
PREFEITO

CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

6º Termo de Aditamento
Origem: Contrato nº 11/2023
Decorrente: Processo nº 383/2023
Assunto: Prorrogação de prazo

Objeto de contrato: O aditamento ao contrato 11/2023, que versa sobre a EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM VIAS URBANAS DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS - TO, objeto do Convênio nº 38960.000079/2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital da Tomada de Preço nº 001-2023, do contrato institucional que integra este termo e de pleno conhecimento das partes.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo contratual.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS-TO, CNPJ nº 01.067.149/0001-50

Contratado: CMN CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº, 38.251.619/0001-41

Vigência inicial do contrato: 03/10/2023

Vigência do contrato após aditamento: 29/06/2026

Data da assinatura do aditivo de prazo: 27/03/2026

Sem alteração de valores

Amparo legal: contidas no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e do contrato 11/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 01/2023, proveniente do processo 383/2023.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO TOCANTINS
Paulo Sérgio Torres Fernandes
Contratante

GOIATINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde Goiatins - TO, torna público que realizará

CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO nº 01.2026. Abertura a partir do dia 16 de abril de 2026 das 08h00 às 13h00min à 19 de maio de 2026 até às 08h00min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça Montano Nunes, Nº 01, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins - TO e/ou e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com cujo Objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE MÉDIA COMPLEXIDADE POR MEIO DE UNIDADES MÓVEIS EQUIPARADAS E DOTADAS DE CONSULTÓRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES EM LOCALIDADES DETERMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS - TO.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 14 de abril de 2026.

Regina Magna Oliveira dos Santos Ferreira
Gestora

JUARINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2026, PROCESSO Nº 377/2026: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUARINA, CNPJ: 37.426.509/0001-00. CONTRATADO: KFD FLORMUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS, CNPJ 31.561.116/0001-23. OBJETO: Contratação de show artístico musical para a V EDIÇÃO DA FESTA DO MILHO em 18 abril de 2026, onde o presente termo tem o objetivo de determinar a contratação do cantor KAIO FONSECA, representado pela empresa K F D FLOR MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS inscrita no CNPJ: 31.561.116/0001-23. Valor: R\$ 100.000,00. VIGÊNCIA: A prestação de serviços será no dia 18 de abril de 2026, o prazo de vigência será até dia 30 de dezembro de 2026. Data de Assinatura: 15/04/2026. Signatários: Manoel Ferreira Lima e Kesley Fonseca Dias Flor.

Juarina - TO, 15 de abril de 2026.

MANOEL FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

NOVO ACORDO

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

O Município de Novo Acordo do Tocantins/TO, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica SEM EFEITO a publicação do aviso de licitação referente ao Processo Licitatório nº 118/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2026.

A medida decorre da necessidade de reavaliação técnica do Termo de Referência, com vistas à adequação do objeto às reais necessidades da Administração, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021. Esclarece-se que novo aviso será oportunamente publicado, após as devidas adequações.

Novo Acordo - TO, 15 de abril de 2026.

Keila Oliveira da Silva
Agente de Contratação

PEIXE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Peixe - TO, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, conforme Portarias Municipais nºs 002/2025 e 033/2026, e na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 201/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará as 08:00h, do dia 02 de maio de 2026, Pregão Eletrônico SRP nº 002/2026, Processo Administrativo nº 189/2026, tipo Menor Preço Por Item, com objetivo é registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios destinados à oferta de Alimentação Escolar nos períodos parcial e integral da Rede Municipal de Ensino de Peixe - TO, e órgãos afins.

O Edital será adquirido, via e-mail: pmpeixe2017@gmail.com e pelo site www.peixe.to.gov.br, Portal de Transparência do Município de Peixe - TO, e pelo site www.bnc.org.br, ou ainda junto ao Setor de Licitações e Contratos. Outras informações pelo telefone: (63) 3356-2102.

Leonice Viana da Costa
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO Nº 017/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.447.812/0001-42, Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 07, Lts. 01, 12, 13 e 14, s/nº, Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, Fone: (63) 99249-6034, e-mail: camarapeixe.px@gmail.com, neste ato representado pela Presidente da Câmara Senhora GICELMA FERREIRADOS SANTOS, CONTRATADA; JOSE MARTINHO ANANIAS PEREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.154.258/0001-15, sediada Avenida Aeroporto, Qd. 73, Lt 12, Setor Sul, CEP 77.460-000, Peixe/Tocantins, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ MARTINHO ANANIAS PEREIRA Residente e domiciliado nessa cidade de Peixe Tocantins. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, Processo Administrativo Nº 035/2026, Dotação Orçamentária: 01. 0119. 01. 031. 0001. 2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1.500.0000.000000. Tendo vista objeto Contratação de empresa na aquisição parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, utensílios domésticos e materiais descartáveis, para atender às demandas da Câmara Municipal de Peixe Tocantins, durante o exercício de 2026. Valor Total R\$ 9.604,10 (nove mil seiscentos quatro reais dez centavos). Vigência: 09 de abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Câmara Municipal de Peixe - TO

Gicelma Ferreira dos Santos
Presidente

EXTRATO CONTRATO Nº 018/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Peixe, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.447.812/0001-42, Avenida João Visconde de Queiroz, Qd. 07, Lts. 01, 12, 13 e 14, s/nº, Centro, Peixe - TO, CEP: 77.460-000, Fone: (63) 99249-6034, e-mail: camarapeixe.px@gmail.com, neste ato representado pela Presidente da Câmara Senhora GICELMA FERREIRADOS SANTOS, CONTRATADA: SUPERMERCADO MAIA - ME, no Inscrito no CNPJ sob o Nº 31.149.431/0001-48, Endereço: Av. Napoleão De Queiroz, S/N, Qd. 25, Lote 07, CEP 77.460-000, Peixe - TO. Representado pela Senhor ELIOMAR PEREIRA MAIA. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026, Processo Administrativo Nº 035/2026. Dotação Orçamentária: 01. 0119. 01. 031. 0001. 2001, Elemento de Despesa: 3.3.90.30, Fonte: 1.500.0000.000000. Tendo vista objeto Contratação de empresa na aquisição parcelado de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higienização, utensílios domésticos e materiais descartáveis, para atender às demandas da Câmara Municipal de Peixe Tocantins, durante o exercício de 2026. Valor Total R\$ 10.893,63 (dez mil oitocentos noventa três reais e sessenta três centavos) VIGÊNCIA: 09 de abril de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Câmara Municipal de Peixe - TO

Gicelma Ferreira dos Santos
Presidente

PONTE ALTA DO BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS/TO.

CONTRATADA: ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E PESQUISA LTDA - EPP, CNPJ: 08.573.459/0001-96

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para organização, planejamento e execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva para atender às necessidades da Administração Pública do Município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, abrangendo as áreas da Educação, Saúde e demais setores administrativos, compreendendo todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital, realização das inscrições, aplicação das provas, processamento dos resultados, análise de recursos e homologação final.

Valor Global R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: I e II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04 (quatro) Meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2026.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 16 de abril de 2026.

José Luciano Azevedo Carlos
Prefeito Municipal

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR/TO torna pública que fará a sessão do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PROC ADM. 861/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em TSD de ruas e avenidas no Povoado Retiro, Município de São Salvador do Tocantins - TO, referente à META 1. Data da sessão: 28/04/2026 às 08h00min. A sessão será realizada UBS (Unidade Básica de Saúde) de São Salvador do Tocantins - TO, com endereço Av. Praiã, nº 242, Centro. Acesso ao edital e anexos - www.saosalvador.to.gov.br; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaosaosalvador2528@gmail.com.

THAIS NAYARA BATISTA LIMA
Pregoeiro(a)

AVISO DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR/TO torna pública que fará a sessão do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PROC ADM. 874/2026 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2026 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação em TSD de ruas e avenidas no Povoado Retiro, Município de São Salvador do Tocantins - TO, referente à META 2. Data da sessão: 06/05/2026 às 08h00min. A sessão será realizada UBS (Unidade Básica de Saúde) de São Salvador do Tocantins - TO, com endereço Av. Praiã, nº 242, Centro. Acesso ao edital e anexos - www.saosalvador.to.gov.br; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaosaosalvador2528@gmail.com.

THAIS NAYARA BATISTA LIMA
Pregoeiro(a)

TALISMÃ

EXTRATO DO DECRETO Nº 019/2026

DATA: 15 de abril de 2026

MUNICÍPIO: Talismã - TO

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do VIII Concurso Público do Poder Executivo do Município de Talismã/TO.

OBJETO: Prorrogação, por mais 02 (dois) anos, do prazo de validade do VIII Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 040/2024, de 20 de maio de 2024.

VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: A partir do término do prazo original de validade do certame.

CONDIÇÕES:

A convocação e eventual nomeação dos candidatos aprovados observarão:

- a ordem de classificação;
- a conveniência e oportunidade da Administração Pública;
- a disponibilidade orçamentária e financeira;
- as limitações da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto ao limite prudencial de despesa com pessoal.

DISPOSIÇÃO:

A prorrogação não gera direito subjetivo à nomeação, constituindo mera expectativa de direito aos candidatos aprovados.

O Decreto nº 019/2026 encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município (www.talisma.to.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

ASSINATURA: Flávio Moura de França - Prefeito Municipal

DATA DE PUBLICAÇÃO: 15 de abril de 2026

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A AGREX DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.515.785/0056-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para o transporte de produtos perigosos em todo território estadual. O procedimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Solicitação sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa APARECIDA CULTIVO AGRICOLA LTDA inscrito no CNPJ de nº 32.7XX.986/0001-60, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Canais de condução de Recursos Hídricos Rurais, localizada na Fazenda Barreira da Cruz, Zona Rural do Município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ERICH SANTOS COSTA, inscrito no CPF nº XXX.177.87, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, renovação da Licença de Operação (LO) nº 52/2022, para a atividade de extração de areia e cascalho em regime de Licenciamento, em 43,81 ha, localizada na zona rural de Esperantina - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa FOAAGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX1-84, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Pecuária no imóvel Fazenda Fortaleza, situada no município de Chapada da Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor FRANCISCO ANDRADE NETO, CPF: XXX.069.071-72 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e DUI, para a atividade pecuária, no município de Fátima - Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. João Ferreira Guimarães, inscrito no CPF Nº 165.***.***-97, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária na Fazenda Santa Maria em Araguatins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O proprietário JOSÉ PEREIRA FERREIRA, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Ambientais Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Pecuária a ser desenvolvida na FAZENDA SÃO MIGUEL, município de Miranorte-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Labosic Análises e Diagnostico LTDA, CNPJ nº 45.788.016/0003-00, torna público que requereu à Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN), a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos, rua Bartolomeu Teixeira Palha, nº 810, Centro, Porto Nacional - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marco Fábio dos Santos, inscrito no CPF nº 033.XXX.XXX-26, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, no imóvel Fazenda Santo Antônio e São Miguel no Município de Lizarda/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Raimundo Alves Ferreira, cadastrada sob o CPF 933.XXX.XXX-87, proprietário da Fazenda Pedra Furada e Vamos Ver, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Bovinocultura, no seguinte endereço zona rural, S/N, Palmeiras do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ARIOMAR MINERACAO LTDA., CNPJ: 40.XXX.246/XXXX-75, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a renovação da Licença de Operação para atividade de Planta de Beneficiamento Minerário, Filadélfia/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O empreendimento: SANTOS & TELES LTDA (LUIZINHO AUTO CENTER). CNPJ: 12.967.959/0001-80, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas Diretoria de Controle Ambiental Gerência de Licenciamento Ambiental, as Licenças Municipais, Prévia, Instalação e Operação, para desenvolver a atividade Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. Endereço: Quadra 305 Norte, Avenida LO 08, Lote 06, S/N, Setor Noroeste - Plano Diretor Norte, Palmas/Tocantins. CEP: 77.001-002. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A SYNAGRO COMERCIAL AGRICOLA S.A., inscrita no CNPJ nº 03.598.339/0007-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para o transporte de produtos perigosos em todo território estadual. O procedimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e Resolução COEMA-TO nº 007/05. Solicitação sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa VIBRA ENERGIA S.A, CNPJ nº 34.274.233/0073-79, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da LAS para a atividade de Emissões de notas fiscais para venda de combustível, com endereço na Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/Nº, Plano Diretor Expansão Sul, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL SOBRE PEDIDO DE REGISTRO DE CHAPA

Trata-se de pedido de registro de chapa formulado para concorrer às eleições da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS - FECOMÉRCIO/TO.

O pedido de registro foi protocolizado em 02 de abril de 2026, dentro do prazo previsto no Edital de Convocação das Eleições, razão pela qual dele se conhece.

A documentação exigida para a instrução do requerimento encontra-se expressamente prevista no Regulamento Eleitoral da FECOMÉRCIO/TO, especialmente em seu art. 8º, tendo sido devidamente apresentada pela chapa requerente.

Passa-se à análise.

Verifica-se que o requerimento de registro descreve corretamente a composição completa dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e de seus respectivos suplentes, bem como dos Delegados Representantes junto à Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, atendendo integralmente às exigências regulamentares, inclusive quanto à indicação nominal dos cargos previstos no Estatuto da Entidade.

A documentação apresentada mostra-se regular e suficiente, inexistindo falhas formais ou materiais aptas a ensejar diligência ou indeferimento do pedido, nos termos do disposto no art. 9º do Regulamento Eleitoral.

Registre-se, ainda, que não houve apresentação de impugnação ao pedido de registro da chapa no prazo previsto no art. 11 do Regulamento Eleitoral, razão pela qual resta superada a fase impugnatória.

Diante do exposto, a Comissão Eleitoral da FECOMÉRCIO/TO, por intermédio de seu Presidente, DEFERE o pedido de registro da chapa denominada "UNIDOS PARA VENCER", na forma e denominação em que foi requerida, por estar em plena conformidade com o Regulamento Eleitoral e com o Edital de Convocação do pleito.

Determine-se a notificação da chapa, por meio de seu representante, para ciência da presente decisão.

Palmas/TO, 14 de abril de 2026.

VALCY BARBOZA RIBEIRO
Presidente da Comissão Eleitoral

**A M AGROPECUÁRIA E INVESTIMENTOS S.A.
(ANTIGA WISE E-COMMERCE LTDA)
CNPJ: 19.449.316/0001-93 | NIRE: 17300011088**

Data e Local: 15/10/2025, na sede social em Araguaína - TO. Deliberações:

1. Admissão e Cessão: Admissão do sócio Arthur Lennon Rodrigues do Nascimento mediante cessão de 24.999 quotas de Robson Batista dos Santos.

2. Aumento de Capital: Elevação do capital social de R\$ 25.000,00 para R\$ 100.000,00, totalmente integralizado em moeda corrente.

3. Transformação: Aprovação da transformação do tipo societário de Sociedade Limitada para Sociedade Anônima de Capital Fechado, sob a denominação A M AGROPECUÁRIA E INVESTIMENTOS S.A..

4. Estatuto Social: Aprovação e consolidação do Estatuto Social. Objeto: Participação em outras empresas (Holding), consultoria em gestão empresarial e atividades de aquicultura.

5. Diretoria: Eleição de Arthur Lennon Rodrigues do Nascimento como Diretor para um mandato de 3 anos. Registro: Ato registrado na JUCETINS em 17/11/2025 sob o nº 17300011088 (Protocolo 250535947).

SINDICATO DOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS
DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPOSTO
CNPJ nº 37.344.843/0001-15

**EDITAL Nº 05
CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O SINDICATO DOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIPOSTO/TO, CNPJ 37.344.843/0001-15, por ato de seu Presidente, onde, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONVOCA seus associados com direito a voto a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 05 de maio de 2026, de forma virtual, através do link: <https://meet.google.com/gxf-uzzt-jwi>, com primeira chamada às 8h30min e a segunda chamada às 9h00min, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Prestação de Contas referente aos meses de novembro e dezembro de 2025 e Previsão Orçamentária de 2026, nos termos dos artigos 11, inciso II e 12, inciso I, do Estatuto do Sindiposto e demais aplicáveis ao presente feito;

2. Retificação das Contas referente ao período de janeiro a outubro do ano de 2025, aprovadas na Assembleia realizada no dia 15 de dezembro de 2025, nos termos do Edital nº 04, publicado no Diário Oficial nº 6.952, de 03 de dezembro de 2025;

3. Demais assuntos gerais de interesse da Classe.

Cordialmente,

Palmas/TO, 16 de abril de 2026.

Wilber Silvano de Sousa Filho
Presidente